



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça

CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2011

Auditoria Especial – Suprimento e Logística do Material de Consumo no TJPE

Chefe da Controladoria: Wladimir Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade

Equipe: Marcello d'Aguiar Dantas

Cristóvão Barros Silva

Adeildo Pedro dos Santos Júnior

Allan Sales Guerra

Departamentos interessados:

Diretoria Geral

Secretaria de Administração (SAD)

Diretoria de Infra-Estrutura (DIRIEST)

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 Esclarecimentos preliminares	3
2. ANÁLISE PONTUAL DOS OFÍCIOS ENCAMINHADOS	4
2.1 Of. 063/2010 – 1ª V. Cível da Capital	4
2.2 Of. 019/2010 – Gabinete do Des. Francisco Tenório	4
2.3 Of. 114/2010 – Comarca de Venturosa	4
2.4 Of. 2010.0931.001425 – Comarca de Joaquim Nabuco	4
2.5 Of. SN/2010 – Comarca de Garanhuns	5
2.6 Of. 2010.0544.001285 – 2ª V. Cível de Gravata	5
2.7 Of. 017/2010 – 5ª V. Criminal da Capital	5
2.8 Of. 2010.0544.001583 – Comarca de Gravata	6
3. ANÁLISE GERAL DA LOGÍSTICA DO MATERIAL DE CONSUMO (ESSENCIAIS, DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA)	6
3.1 Relação dos itens analisados	6
3.2 Histórico dos pedidos nos últimos 12 meses	7
3.3 Diagnóstico das deficiências encontradas	7
3.3.1 Planejamento das compras anuais	7
3.3.2 Falta de cartuchos sobressalentes	8
3.3.3 A limitação da média de consumo	8
3.3.4 Falhas no Sistema de Materiais	8
3.3.5 Indisponibilidade do SRV (interface web)	9
3.3.6 Dificuldades na entrega do material na Região Metropolitana	9
4. RECOMENDAÇÕES	9

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado com fundamento nas prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução TJPE nº 302/10, no que concerne às atribuições, competências e responsabilidades conferidas à Controladoria, através de seu Núcleo de Auditoria Operacional. Em cumprimento à CI 068/2010-DG, procedemos a uma auditoria especial no sentido de identificar a existência de falhas no fluxo de aquisição e distribuição de material de consumo administrado pela Gerência de Suprimentos – GESUP da Diretoria de Infraestrutura – DIRIEST, e em havendo, analisar e recomendar possíveis soluções.

1.1 Esclarecimentos preliminares

1.O produto final da prestação jurisdicional, atividade fim do TJPE, é o processo julgado;

2.A parte material do processo julgado é composta pelos seguintes itens:

a)Itens Comuns:

- papel
- cartucho p/ impressora laser
- colchetes
- etiquetas

b)Itens Personalizados (produzidos sob encomenda):

- capas de processo - 1º grau
- capas de processo - 2º grau
- envelopes porte-pago (p/ as citações / intimações)

3.Na prática, as etiquetas foram substituídas por 1/2 folha de papel + fita adesiva (crepe ou durex);

4.Em 2006, o TJPE padronizou a compra de papel exclusivamente para o tamanho A4;

5.Os cartuchos de impressoras lasers são requisitados normalmente através do talonário (e não via web), entretanto somente são encaminhados ao setor solicitante após o recebimento do cartucho usado na Unidade de Expedição do Almoxarifado;

6.Praticamente todas as demais necessidades das Unidades Judiciárias são satisfeitas acrescendo-se os seguintes itens à lista anterior (totalizando apenas 20 classes de materiais):

a)Toner p/ Copiadoras;

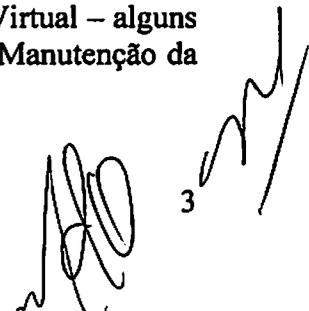
b)Material de Expediente:

- grampeadores
- perfuradores
- canetas
- lápiz
- borracha
- clips
- grampos
- pasta A-Z
- caixa p/ arquivo morto

c)Material de Limpeza:

- papel higiênico
- papel toalha
- sabonete
- saco de lixo

7.Nem todos os materiais podem ser solicitados pelo Sistema de Requisição Virtual – alguns itens são restritos apenas a determinados Centros de Custo (ex.: Gerência de Manutenção da DIRIEST, Núcleo de Audiovisual da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP).



2. ANÁLISE PONTUAL DOS OFÍCIOS ENCAMINHADOS

Segue análise individual dos documentos anexos às CI's 068/2010-DG (*Ofícios N° 063/2010 da 1ª V. Cível da Capital, N° 019/2010 do Gabinete do Des. Francisco Tenório, N° 114/2010 da Comarca de Venturosa, N° 2010.0931.001425 da Comarca de Joaquim Nabuco, SN/2010 da Comarca de Garanhuns, N° 2010.0544.001285 da 2ª V. Cível de Gravata e N° 017/2010 da 5ª V. Criminal da Capital*) e 170/2010-SAD (*Ofício N° 2010.0544.001583 da Comarca de Gravata*).

2.1 Of. 063/2010 – 1ª V. Cível da Capital

O referido ofício, datado de 02/06/2010, informa que a unidade encontra-se paralisada por falta de papel. Contudo, conforme se verifica no relatório do Sistema de Materiais (Anexo I), no período de 01/01 a 20/08/2010 houve 07 (sete) requisições de 11 resmas cada, tendo sido todas registradas pelo Almojarifado no mesmo dia, e atendidas nas mesmas quantidades solicitadas no sistema. A única explicação plausível para a queixa é a hipótese da demanda real ter sido superior à média histórica de consumo da unidade, até porque durante todo o exercício de 2010 não houve falta no estoque de papel A4 (ver Item 3.2 do relatório).

2.2 Of. 019/2010 – Gabinete do Des. Francisco Tenório

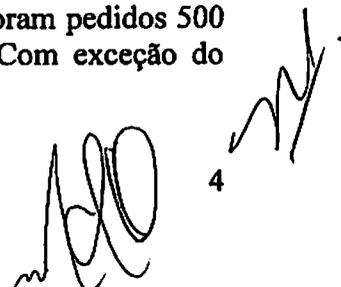
O referido ofício, datado de 19/04/2010, informa que o gabinete encontra-se com suas atividades paradas por falta de cartucho p/ impressora Lexmark E-352. Informa ainda a falta recorrente de clips, pastas e canetas. Contudo, conforme se verifica no relatório do Sistema de Materiais (Anexo II-a), no período de 01/01 a 20/08/2010 houve 03 (três) requisições totalizando 04 cartuchos E-352, tendo apenas a primeira sido registrada pelo Almojarifado 05 dias após requisitadas (as demais foram no mesmo dia), e todas atendidas nas mesmas quantidades solicitadas no sistema. A única explicação plausível para a queixa é a hipótese da demanda real ter sido superior à média histórica de consumo da unidade. Quanto aos demais itens (clips, pastas e canetas), verificamos nos relatórios do Sistema (Anexos II-b, II-c e II-d, respectivamente) que todas as quantidades requisitadas foram atendidas.

2.3 Of. 114/2010 – Comarca de Venturosa

O referido ofício, datado de 23/07/2010, informa que há meses não recebem envelopes grandes e capas de carta precatória (branca) e de processo criminal (cinza). Contudo, conforme se verifica no relatório do Sistema de Materiais (Anexos III-a e III-b), no período de 01/01 a 20/08/2010 houve 02 (duas) requisições de envelopes e 03 (três) requisições de capas de processo, tendo sido todas registradas pelo Almojarifado no mesmo dia, e atendidas nas mesmas quantidades solicitadas no sistema. A única explicação plausível para a queixa é a hipótese da demanda real ter sido superior à média histórica de consumo da unidade.

2.4 Of. 2010.0931.001425 – Comarca de Joaquim Nabuco

O referido ofício, datado de 29/07/2010, informa a falta de cartucho p/ impressora Lexmark E-312 (compatível com E-310) e de envelopes. Contudo, conforme se verifica no relatório do Sistema de Materiais (Anexos IV-a e IV-b), no período de 01/01 a 20/08/2010 houve apenas 01 (uma) requisição de 01 cartucho E-312/310 e 04 (quatro) requisições de envelopes, tendo a requisição do cartucho sido registrada pelo Almojarifado após 04 dias e uma das 04 requisições de envelopes atendida parcialmente (no dia 10/08 foram pedidos 500 envelopes ofício – Juizado Especial, mas foram entregues apenas 200). Com exceção do



4

pedido atendido parcialmente, a única explicação plausível para a queixa é a hipótese da demanda real ter sido superior à média histórica de consumo da unidade.

2.5 Of. SN/2010 – Comarca de Garanhuns

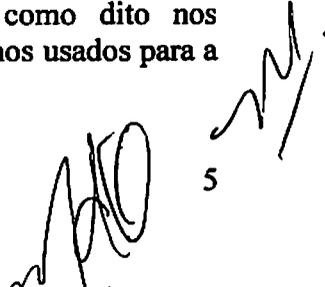
O referido ofício, datado de 27/05/2010, informa a falta de envelopes. Contudo, conforme se verifica no relatório do Sistema de Materiais (Anexo V), no período de 01/01 a 20/08/2010 houve 18 (dezoito) requisições totalizando 2.100 (dois mil e cem) envelopes ofício – Juizado Especial e 1.100 (mil e cem) envelopes ofício – Juizado Especial P.Pago, das quais apenas 03 foram atendidas parcialmente (no dia 12/04 a 2ª V. de Família pediu 200 envelopes ofício – Juizado Especial e foram entregues 100; no dia 07/05 a 2ª V. Criminal pediu 300 envelopes ofício – Juizado Especial e foram entregues 100 e 500 envelopes ofício – Juizado Especial P.Pago e foram entregues 100). Com exceção dos pedidos atendidos parcialmente, a única explicação plausível para a queixa é a hipótese da demanda real ter sido superior à média histórica de consumo da unidade.

2.6 Of. 2010.0544.001285 – 2ª V. Cível de Gravatá

O referido ofício, datado de 03/08/2010, informa que encaminhou 3 ofícios à DIRIEST, todos solicitando cartuchos para impressora. Conforme se verifica no relatório do Sistema de Materiais (Anexo VI), no período de 01/01 a 20/08/2010 houve apenas 02 (duas) requisições de 01 cartucho E-312/310 cada, contudo chama a atenção o hiato de tempo entre a data das requisições e a data de digitação: 53 dias corridos no primeiro caso (incluindo-se aí o período do inventário anual e o recesso forense) e 17 dias no segundo. A única justificativa é que, como dito nos esclarecimentos preliminares, tenham ocorrido atrasos nos envios dos cartuchos usados para a Unidade de Expedição do Almoxarifado.

2.7 Of. 017/2010 – 5ª V. Criminal da Capital

O referido ofício, datado de 16/08/2010, informa sobre a falta de material de expediente, em especial pastas, cartucho (toner) para impressoras, fita durex/crepe e envelopes. Verificamos no Sistema de Materiais que não há registro de requisição virtual no período analisado (01/01/2010 a 20/08/2010) para PASTAS (01.132) e ENVELOPES (03.012). No tocante a este caso específico (pastas e envelopes), obtivemos a seguinte resposta junto à DIRIEST: “Uma completa varredura foi realizada em nossa Unidade de Almoxarifado, mas não nos foi possível detectar qualquer requisição de Material, seja Manual, Ofício ou Comunicação Interna, acerca de Pastas e Envelopes, relacionados à 5ª Vara Criminal da Capital. Na maioria dos casos os Ofícios são endereçados à DIRIEST ou GESUP – Gerência de Suprimentos, que após análise do pedido os encaminha à Unidade de Almoxarifado para atendimento. É possível que este documento ainda possa estar tramitando nos citados órgãos” (CI 096/2010-GESUP, de 08/10/2010). Quanto às fitas adesivas (durex/crepe), conforme se verifica no relatório do Sistema de Materiais (Anexo VII-a), no período de 01/01 a 20/08/2010 houve 04 (quatro) requisições de 02 rolos cada, tendo sido todas registradas pelo Almoxarifado no mesmo dia, e atendidas nas mesmas quantidades solicitadas no sistema. Já os cartuchos, conforme se verifica no relatório (Anexo VII-b), no período de 01/01 a 20/08/2010 houve 01 (uma) requisição de 02 cartuchos E-312/310 e 04 (quatro) requisições de 01 cartucho E-352 cada. Nestas últimas, duas chamam a atenção pelo hiato de tempo entre a data das requisições e a data de digitação: na de 20/11/2009, 46 dias corridos na primeira e na de 07/12/2009, 28 dias na segunda (incluindo-se o período do inventário anual e o recesso forense). A única justificativa é que, como dito nos esclarecimentos preliminares, tenham ocorrido atrasos nos envios dos cartuchos usados para a Unidade de Expedição do Almoxarifado.


5

2.8 Of. 2010.0544.001583 – Comarca de Gravatá

O referido ofício, datado de 15/09/2010, informa que desde novembro de 2009 solicita à Gerência de Suprimentos da DIRIEST vários itens, em especial envelopes, capas de processo, pasta A-Z (lombo largo), grampeador, perfurador, colchetes (pequenos e grandes) e tesoura. Verificamos no Sistema de Materiais que não há registro de requisição virtual no período analisado (01/01/2010 a 20/08/2010) para ENVELOPES (03.012), CAPAS (03.004), GRAMPEADOR (01.970.004), PERFURADOR (01.970.006), COLCHETES PEQUENOS (01.052.006) ou GRANDES (01.052.009) e TESOURA (01.970.008), no entanto, a Diretoria do Fórum de Gravatá pode ter feito os pedidos por outros meios (ofícios ou CI) diretamente à DIRIEST. Contudo, no tocante às pastas A-Z, conforme se verifica no relatório do Sistema de Materiais (Anexo VIII), no período de 01/01 a 20/08/2010 houve 02 (duas) requisições de 10 pastas cada, tendo sido todas registradas pelo Almoxarifado no mesmo dia, e atendidas nas mesmas quantidades solicitadas no sistema.

3. ANÁLISE GERAL DA LOGÍSTICA DO MATERIAL DE CONSUMO (ESSENCIAIS, DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA)

3.1 Relação dos itens analisados

Restringimos a presente análise a todos os itens contidos nas 20 (vinte) classes de materiais identificadas no Item 1.1 deste relatório, agrupados conforme tabela abaixo:

CLASSE	Grupo	Sub-grupo	Código	Descrição
Papel	004	008	008	008 PAPEL A4
Cartucho / Toner (p/ impressoras)	002	002		021 LEXMARK E-310 ORIGINAL 031 LEXMARK E-322 ORIGINAL 033 LEXMARK E-310 GENÉRICO 034 LEXMARK E-322 GENÉRICO 035 XEROX 3150 047 LEXMARK E-352 ORIGINAL
Colchetes	001	052		008 COLCHETE N.09 009 COLCHETE N.13
Fita Adesiva (crepe / durex)*	001	098		038 CREPE 048 TRANSPARENTE (DUREX)
Capas de Processo - 1º grau	003	004		008 CAPA P/ PROCESSO DO JUIZADO ESPECIAL 088 CAPA PROC. COMUM - PROCED. ORDINÁRIO - AZUL CL. 087 CAPA PROC. COMUM - PROCED. SUMÁRIO - VERDE 089 CAPA PROCESSO CAUTELAR - AMARELA 090 CAPA PROCESSO DE EXECUÇÃO - PALHA 092 CAPA PROCESSO CRIMINAL - CINZA 093 CAPA PROCESSO CRIMINAL - CAUTELAR - AMARELA 095 CAPA JUZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ROSA 098 CAPA HABEAS CORPUS - VERDE 097 CAPA CARTA PRECATÓRIA - BRANCA 098 CAPA DE EXECUÇÕES PENAS/CARTA G. A. - VINHO 107 CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - AZUL 108 CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - VERDE 109 CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - AMARELA
Capas de Processo - 2º grau	003	030		004 CAPA PROCESSUAL DO 2º GRAU AZUL EM CARTOLINA 008 CAPA PROCESSUAL DO 2º GRAU AMARELA EM CARTOLINA 009 CAPA P/ PROC. CÍVEL 2º GRAU VERDE EM CARTOLINA 010 CAPA PARA PROCESSO EM PVC AZUL 011 CAPA PARA PROCESSO EM PVC VERDE 012 CAPA PARA PROCESSO EM PVC AMARELA
Envelopes Porte-pago (todos)	003	012		002 ENVELOPE OFÍCIO SECRETARIA TJ-81 014 ENVELOPE OFÍCIO TJ-81 (PORTE-PAGO) CORRESPONDÊNCIA 018 ENVELOPE PARDO GRANDE TJ-59 020 ENVELOPE PARDO PEQUENO TJ-102 021 ENVELOPE PARDO PEQ. TJ-102 (P. PAGO) CORRESPONDÊNCIA 022 ENVEL. PARDO GRANDE TJ-59 (PORTE-PAGO) CORRESPONDÊNCIA 023 ENVEL. PARDO MÉDIO TJ-103 (PORTE PAGO) CORRESPONDÊNCIA 050 ENVELOPE PARDO MÉDIO TJ-103, P. PAGO, SEED 051 ENVELOPE PARDO GRANDE TJ-59, P. PAGO, SEED
Canetas	001	038		004 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL
Lápis		118		002 LÁPIS GRÁFITE Nº02
Borracha		028		004 BORRACHA DE LÁPIS/CANETA
Clips		044		002 CLIPS PEQUENO 2/0 NIQUELADO
Grampos		104		002 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 28/8-CADDA C/5.000
Pastas		132		001 PASTA COM ELÁSTICO 002 PASTA AZ GRANDE COM LOMBO LARGO 004 PASTA SUSPENSÁ
Papel Higiênico (rolô peq.)	008	115		003 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO 30MT
Papel Toalha				004 PAPEL TOALHA (FARDO 1000 FOLHAS)
Papel Higiênico				008 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO COM 300 MT. PICOTADO
Sabonete		118		008 SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS
Saco de Lixo				007 SACO PARA LIXO DE 100 L 008 SACO PARA LIXO DE 60 L

3.2 Histórico dos pedidos nos últimos 12 meses

Dados os itens constantes na tabela anterior, elaboramos um mapa com os dados extraídos do Sistema de Materiais relativos ao consumo mensal no período de setembro/2009 a agosto/2010 (01 ano), bem como dos níveis de estoque no Almoxarifado mês a mês, de modo que pudéssemos verificar eventuais sazonalidades, além de identificar se nos meses em que não houve pedidos a causa estava relacionada a ausência do respectivo material em estoque (Anexo IX).

A primeira constatação, é de que os dados referentes ao consumo mensal conferem com a movimentação acumulada no período, entretanto, não se pode afirmar o mesmo quanto à posição mensal do estoque em relação ao total de entradas no mesmo período. Segundo, além do estoque zerado, existem outros cujo estoque apresentava quantidades negativas, o que é impossível.

A questão do estoque zerado, enseja um esclarecimento adicional. Tal condição impede que a requisição seja efetivada, pois se o estoque de um determinado item for zero, o sistema bloqueia a requisição desse item – em outras palavras: o sistema não registra pendências. Conforme apurado junto aos técnicos da STIC, anteriormente, podia-se fazer a requisição de itens com estoque zerado, mas o pessoal das varas e juizados imprimiam a requisição “zerada” e utilizavam como justificativa para uso do suprimento de fundos (sup. individual) o que acarretou problemas com a GESUP junto à Diretoria Financeira – DIFIN. **Recomendamos que essa funcionalidade seja reativada.**

Ainda, faz-se necessário esclarecer que alguns itens deixaram de ser adquiridos (itens fora de uso), tendo permanecido o estoque remanescente até que seja eventualmente esgotado. Basicamente restringem-se aos cartuchos Lexmark E-310 e E-322 GENÉRICOS, e pelas capas de processos de 1º e 2º grau em PVC.

3.3 Diagnóstico das deficiências encontradas

Analisando os dados do Anexo IX juntamente com as informações fornecidas pelas CI's 096/2010-GESUP e 097/2010-GESUP, ambas de 08/10/2010, e as respostas dos questionários aplicados em 40 Centros de Custo (relacionados no Anexo X) distribuídos pelas 06 comarcas visitadas no trabalho de campo (Garanhus, Venturosa, Caruaru, Gravatá, Joaquim Nabuco e Recife), pudemos chegar às seguintes conclusões:

3.3.1 Planejamento das compras anuais (Resp.: DIRIEST)

Como se pode constatar no mapa de estoque (Anexo IXb), certos itens permaneceram períodos consideráveis com estoque zerado ou abaixo do estoque mínimo necessário, dentre os quais destacamos fitas adesivas (crepe/durex), capas de processo do 1º grau (azul claro, verde, amarelo, palha e cinza) e carta precatória (branca), e capas de processo do 2º grau (amarela e verde).

Considerando que, na maior parte, se trata de material gráfico produzido sob encomenda (ver ranking – Anexo XI), atribuímos este problema específico (estoques zerados) à falta de planejamento da DIRIEST no sentido de desenvolver um método paralelo para definir, temporariamente, estoques mínimos e ponto (época) de ressuprimento dos itens pertencentes ao Grupo 03 – Material Gráfico, afim de compensar as deficiências do Sistema de Materiais (conforme a CI 097/2010: “Esta Gerência de Suprimentos não utiliza e nunca



utilizou os dados de ressuprimento / criticidade oferecidos pelo Sistema de Material em razão dos muitos erros de sistema detectados ao longo dos anos o que nos levou a trabalhar apenas com os relatórios de consumo anual, posição de estoque e relatórios de entradas”) até que estas sejam corrigidas.

Por oportuno, registramos aqui os seguintes trechos da resposta ao quesito 01 do questionário encaminhado à Gerência de Suprimentos da DIRIEST: *“Atualmente estamos encontrando dificuldades junto ao Sistema E-FISCO que nos tem causado transtornos principalmente com relação à Material de Expediente, Material de Limpeza (...) levando nossos estoques a ZERO. (...) Ainda convivemos com muitos entraves internos que deveriam ser eliminados visando uma maior agilidade nos trâmites processuais de aquisição de material”*. Instados a esclarecer quais são as dificuldades junto ao E-fisco relatadas acima (mas não detalhadas), que estão causando transtorno na aquisição de Material de Expediente e de Limpeza, bem como a especificar quais são os entraves internos que, se eliminados, trariam maior agilidade à tramitação dos processos de compras, conforme e-mail encaminhado à Gerente de Suprimentos interina no dia 20/10, não obtivemos resposta até a presente data.

3.3.2 Falta de cartuchos sobressalentes (Resp.: DIRIEST)

Conforme apuramos após análise dos dados coletados pelos questionários encaminhados a alguns Centros de Custo, foi constatado que nem todas as Unidades Judiciárias possuem cartucho sobressalente para cada impressora laser (Anexo XII), e como mencionado no item 5 dos Esclarecimentos Preliminares, este material específico é requisitado manualmente através do talonário, para somente ser encaminhado ao setor solicitante após o recebimento do cartucho usado na Unidade de Expedição do Almoxarifado. Logo, a falta de cartucho sobressalente em determinadas unidades afeta sobremaneira o desempenho regular da atividade jurisdicional das mesmas, pois pelo menos uma impressora irá permanecer inativa até que o cartucho novo lhes seja remetido.

3.3.3 A limitação da média de consumo (Resp.: DIRIEST)

Todos os itens solicitados através do Sistema de Requisição Virtual, sem exceção, estão sujeitos a um bloqueio cujo limite é o consumo médio de cada Centro de Custo nos 12 meses anteriores, inicialmente acrescido de uma margem de 25% a qual foi suprimida pouco tempo depois (conforme observação nº04 na CI 096/2010-GESUP), restrição esta que quando aplicada a alguns itens ESSENCIAIS para a prestação da atividade jurisdicional, acarreta prejuízos consideráveis às Varas e Juizados, a saber: papel A4, cartucho p/ impressora laser, capas de processo (1º e 2º grau), envelopes porte-pago, colchetes e fitas crepe/durex.

3.3.4 Falhas no Sistema - estoque negativo e ponto de ressuprimento (Resp.: DIRSIS)

Atribuímos as falhas relativas ao Sistema de Materiais (tais como estoques negativos - ver Anexo IXc - e cálculos não confiáveis para estoque mínimo e ponto de ressuprimento) à Unidade de Negócio Administrativo da Diretoria de Sistemas – DIRSIS (subordinada à STIC), setor do TJPE responsável pelo desenvolvimento e manutenção do referido sistema. Inclusive, ressaltamos que nos relatórios de auditoria dos inventários anuais, são recorrentes as recomendações da Controladoria no sentido de se aperfeiçoar o Sistema de Materiais.

Registramos ainda, que conforme verificado em reunião que antecedeu o inventário do Almoxarifado em 2010, é praticamente unânime a opinião dos técnicos da DIRSIS, de que a maior parte das falhas concentra-se na interface web do Sistema de Materiais, ou seja, o

módulo de Requisição Virtual, utilizado por todos os Centros de Custo do TJPE para solicitar o material de expediente (com exceção dos cartuchos para impressoras).

3.3.5 Indisponibilidade do SRV - interface web (Resp.: DIRSIS)

Conforme apurado nos dados dos questionários enviados aos 40 Centros de Custo, em algumas oportunidades certas Unidades Jurisdicionais não conseguiram, por mais de uma vez, acessar o Sistema de Requisição Virtual, ou seja, o sistema esteve temporariamente indisponível (Anexo XIII), o que impediu que as requisições fossem efetivadas.

3.3.6 Dificuldades na entrega do material na Região Metropolitana

Em resposta ao quesito nº 10 do questionário encaminhado à Gerência de Suprimentos da DIRIEST, foram apontados três problemas com relação a distribuição dos materiais na Região Metropolitana do Recife:

- Administradores de Prédios que se recusam a receber os volumes para entregá-los posteriormente aos respectivos solicitantes;
- Falta / desvio de veículos para o transporte dos materiais;
- Vagas disponíveis para carga e descarga de material (Palácio da Justiça, Ed. Paula Batista e Fórum Thomaz de Aquino).

4. RECOMENDAÇÕES

Considerando a atribuição prevista no inciso VII, do art. 65 da Resolução nº 302/10 e objetivando a correção e o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, recomendamos que a Secretaria de Administração – SAD determine uma série de ações no curto e longo prazo.

NO CURTO PRAZO (até 04 meses):

a) Que a DIRIEST **não bloqueie** as requisições que extrapolarem a média de consumo dos Centros de Custo exclusivamente para os seguintes itens: **papel A4, capas de processo (1º e 2º grau), envelopes p.pago, colchetes e fitas crepe/durex.**

b) Que a DIRIEST realize um levantamento em todas as Unidades Judiciárias e identifique quais encontram-se desfalcadas de cartucho sobressalente para sua(s) respectiva(s) impressora(s) laser e, ato contínuo, encaminhe 01 (um) cartucho extra a fim de sanar a lacuna;

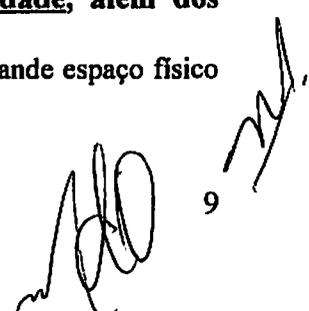
c) Que a DIRIEST envide esforços no sentido de agilizar os procedimentos para aquisição de capas de processo e envelopes, tendo em vista o tempo necessário para confecção destes itens;

d) Ainda, com a finalidade de racionalizar e simplificar o processo de aquisição dos materiais essenciais, que a DIRIEST reduza a variedade de envelopes para apenas 03 (três) tipos: pequeno (branco), médio e grande (ambos pardos), todos com o impresso “PORTE PAGO”.

NO LONGO PRAZO (além de 04 meses):

a) Que a Gerência de Suprimento limite a aquisição de materiais de consumo pelo Almoxarifado **apenas aos seguintes itens em função de sua essencialidade, além dos respectivos parâmetros complementares:**

- **Papel A4** (aquisição mais vantajosa em larga escala, logo necessita de grande espaço físico para estocagem, mesmo nos lotes mínimos);



- Cartucho p/ impressora laser e Toner p/ copiadora (valor unitário significativo);
- Capas de processo do 1º / 2º grau e Envelopes (material gráfico produzido sob encomenda); e
- Grampeadores e Perfuradores de papel (durabilidade superior a 2 anos).

b)Que os demais materiais de expediente (colchetes, fita crepe/durex, caneta, lápis, borracha, clips, grampos, pasta A-Z, caixa p/ arquivo morto) e materiais de limpeza (papel higiênico, papel toalha, sabonete, saco de lixo) sejam adquiridos exclusivamente através do Suprimento de Fundos Institucional previsto na Lei Nº 14.246/10, onde recomendamos que, na Resolução que regulamentará sua utilização, seja estipulada as quantidades máximas e frequência anual de aquisição, bem como vetar a aquisição de outros itens que não os listados acima.

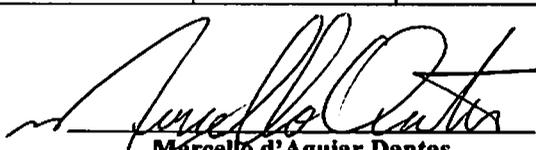
c)Que a Diretoria Geral determine que o Sistema de Materiais seja completamente revisto pela Diretoria de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação em conjunto com a Gerência de Suprimentos da DIRIEST e com o Núcleo de Auditoria Operacional da Controladoria, com o objetivo de corrigir todas as falhas já apuradas, ou se for o caso, desenvolver um sistema completamente novo ou, em última instância, até mesmo contratar um sistema de terceiros.

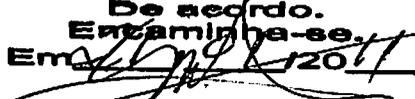
d)Finalmente, recomendamos que a DIRIEST disponibilize ao menos 01 (um) caminhão baú exclusivamente para uso do Almojarifado.

QUADRO-RESUMO

ITENS	Material fornecido pelo Almojarifado		Material adquirido através do Sup. de Fundos Institucional (com restrições de quantidade e periodicidade)
	SEM limite	Limitados à troca ou média de consumo	
- Papel A4 - Capas de processo do 1º grau - Capas de processo do 2º grau - Envelopes porte-pago	X	-	-
- Cartucho p/ impressora laser (troca) - Toner p/ copiadora - Grampeador - Perfurador de papel	-	X	-
- Cesta de Material de Expediente (colchetes; fita crepe/durex; caneta; lápis; borracha; clips; grampos; pasta A-Z, caixa p/ arquivo morto) - Cesta de Material de Limpeza (papel higiênico; papel toalha; sabonete; saco de lixo)	-	-	X

Recife, 14 de janeiro de 2011.


Marcello d'Aguiar Dantas
Núcleo de Aud. Operacional - Mat. 177.935-4

De acordo.
Encaminha-se.
Em 12/01/2011

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ANEXO I

Itens reclamados no Of. 063/2010 – 1ª V. Cível da Capital



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Sistema de Materiais

Data/Hora: 2/9/2010 16:00:49

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - Analítico

Parâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:008 | Item:Todos
| Centro de custo: 3.9.01.02-1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL | Status:Todos

Grupo: 004 - MATERIAL REPROGRAFICO

Sub-grupo: 008 - PAPEL REPROGRÁFICO

04008006 - PAPEL A4 BRANCO 210 X 297 - 75 GR/M2

Saldo atual: 53402

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
12/1/2010	I2010000248	3.9.01.02 - 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	12/1/2010	12/1/2010 11:24:00	11	11	94,43
18/2/2010	I2010000663	3.9.01.02 - 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	18/2/2010	18/2/2010 11:20:00	11	11	94,43
22/3/2010	I2010001175	3.9.01.02 - 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	22/3/2010	22/3/2010 11:52:00	11	11	94,43
23/4/2010	I2010001629	3.9.01.02 - 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	23/4/2010	23/4/2010 12:04:00	11	11	94,43
2/6/2010	I2010002252	3.9.01.02 - 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	2/6/2010	2/6/2010 11:18:00	11	11	94,51
5/7/2010	I2010002628	3.9.01.02 - 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	5/7/2010	5/7/2010 14:41:00	11	11	94,51
10/8/2010	I2010003201	3.9.01.02 - 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	10/8/2010	10/8/2010 16:21:00	11	11	94,51
Total no período:						77	661,25

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Data/Hora: 2/9/2010 16:07:07

Sistema de Materiais

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - AnalíticoParâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:132 | Item:Todos
| Centro de custo: 2.1.53-GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS | Status:Todos

Grupo: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Sub-grupo: 132 - PASTAS

01132001 - PASTA COM ELÁSTICO

Saldo atual: 3833

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
5/5/2010	12010001803	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	5/5/2010	5/5/2010 18:29:00	5	5	3,50
8/6/2010	12010002355	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	8/6/2010	8/6/2010 18:19:00	5	5	3,50
13/7/2010	12010002782	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	13/7/2010	13/7/2010 11:32:00	5	5	3,50
13/8/2010	12010003216	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	13/8/2010	13/8/2010 14:31:00	5	5	3,50

Total no período: 20 14,00

Grupo: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Sub-grupo: 132 - PASTAS

01132002 - PASTA AZ GRANDE COM LOMBO LARGO

Saldo atual: 4745

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
5/5/2010	12010001803	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	5/5/2010	5/5/2010 18:29:00	5	5	17,50
8/6/2010	12010002355	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	8/6/2010	8/6/2010 18:19:00	3	3	10,50

Total no período: 8 28,00

ANEXO II

**Itens reclamados no Of. 019/2010 – Gabinete do Des. Francisco
Tenório**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Sistema de Materiais

Data/Hora: 2/9/2010 16:08:52

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - AnalíticoParâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:Todos | Item:02002047
| Centro de custo: 2.1.53-GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS | Status:TodosGrupo: 002 - MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS Sub-grupo: 002 - CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA
02002047 - CARTUCHO TONER LEXMARK E-352

Saldo atual: 2238

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
14/4/2010	075333	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	16/4/2010	19/4/2010 14:27:00	1	1	428,57
23/4/2010	075334	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	23/4/2010	23/4/2010 15:49:00	2	2	857,14
11/5/2010	075336	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	11/5/2010	11/5/2010 16:43:00	1	1	428,57
Total no período:						4	1.714,28

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Sistema de Materiais

Data/Hora: 2/9/2010 16:05:43

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - Analítico

Parâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:036 | Item:Todos
| Centro de custo: 2.1.53-GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS | Status:Todos

Grupo: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE Sub-grupo: 036 - CANETAS

01036004 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Saldo atual: 21724

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
7/1/2010	I2010000148	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	7/1/2010	7/1/2010 14:16:00	5	5	1,75
8/2/2010	I2010000567	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	8/2/2010	8/2/2010 14:53:00	5	5	1,75
13/8/2010	I2010003216	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	13/8/2010	13/8/2010 14:31:00	5	5	0,80

Total no período: 15 4,30

Grupo: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE Sub-grupo: 036 - CANETAS

01036012 - CANETA PONTA POROSA PRETA

Saldo atual: 1766

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
13/8/2010	I2010003216	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	13/8/2010	13/8/2010 14:31:00	3	3	1,53

Total no período: 3 1,53

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Sistema de Materiais

Data/Hora: 2/9/2010 16:03:49

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - Analítico

Parâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:044 | Item:Todos
| Centro de custo: 2.1.53-GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS | Status:Todos

Grupo: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE Sub-grupo: 044 - CLIPS

01044002 - CLIPS PEQUENO 2/0 NIQUELADO

Saldo atual: 2216

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
7/1/2010	I2010000148	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	7/1/2010	7/1/2010 14:16:00	2	2	1,34
8/6/2010	I2010002355	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	8/6/2010	8/6/2010 18:19:00	2	2	1,90
13/7/2010	I2010002782	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	13/7/2010	13/7/2010 11:32:00	2	2	1,90
13/8/2010	I2010003216	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	13/8/2010	13/8/2010 14:31:00	2	2	1,90
Total no período:						8	7,04

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Sistema de Materiais

Data/Hora: 2/9/2010 16:07:07

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - AnalíticoParâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:132 | Item:Todos
| Centro de custo: 2.1.53-GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS | Status:Todos

Grupo: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Sub-grupo: 132 - PASTAS

01132001 - PASTA COM ELÁSTICO

Saldo atual: 3833

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
5/5/2010	I2010001803	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	5/5/2010	5/5/2010 18:29:00	5	5	3,50
8/6/2010	I2010002355	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	8/6/2010	8/6/2010 18:19:00	5	5	3,50
13/7/2010	I2010002782	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	13/7/2010	13/7/2010 11:32:00	5	5	3,50
13/8/2010	I2010003216	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	13/8/2010	13/8/2010 14:31:00	5	5	3,50
Total no período:						20	14,00

Grupo: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Sub-grupo: 132 - PASTAS

01132002 - PASTA AZ GRANDE COM LOMBO LARGO

Saldo atual: 4745

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
5/5/2010	I2010001803	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	5/5/2010	5/5/2010 18:29:00	5	5	17,50
8/6/2010	I2010002355	2.1.53 - GABINETE DES. FRANCISCO MANOEL	8/6/2010	8/6/2010 18:19:00	3	3	10,50
Total no período:						8	28,00

ANEXO III

Itens reclamados no Of. 114/2010 – Comarca de Venturosa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Sistema de Materiais

Data/Hora: 2/9/2010 17:40:26

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - AnalíticoParâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:004 | Item:Todos
| Centro de custo: a partir de 3.7.91-COMARCA DE VENTUROSA | Status:Todos

Grupo: 003 - MATERIAL GRAFICO/FORMULARIO Sub-grupo: 004 - CAPAS/FORMULÁRIO

03004088 - CAPA PROC.COMUM - PROCED.ESPECIAL - LARANJA

Saldo atual: 5

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor	
9/6/2010	I2010002358	3.7.91 - COMARCA DE VENTUROSA	9/6/2010	9/6/2010 09:16:00	100	100	58,00	
Total no período:							100	58,00

Grupo: 003 - MATERIAL GRAFICO/FORMULARIO Sub-grupo: 004 - CAPAS/FORMULÁRIO

03004093 - CAPA PROCESSO CRIMINAL - CAUTELAR - AMARELA

Saldo atual: 5

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor	
26/4/2010	I2010001654	3.7.91 - COMARCA DE VENTUROSA	26/4/2010	26/4/2010 13:31:00	100	100	43,00	
Total no período:							100	43,00

Grupo: 003 - MATERIAL GRAFICO/FORMULARIO Sub-grupo: 004 - CAPAS/FORMULÁRIO

03004097 - CAPA CARTA PRECATÓRIA - BRANCA

Saldo atual: 0

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor	
8/2/2010	I2010000538	3.7.91 - COMARCA DE VENTUROSA	8/2/2010	8/2/2010 09:37:00	100	100	55,00	
Total no período:							100	55,00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Sistema de Materiais

Data/Hora: 2/9/2010 17:39:11

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - AnalíticoParâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:012 | Item:Todos
| Centro de custo: a partir de 3.7.91-COMARCA DE VENTUROSA | Status:Todos

Grupo: 003 - MATERIAL GRAFICO/FORMULARIO Sub-grupo: 012 - ENVELOPES

03012008 - ENVELOPE OFÍCIO JUIZADO ESPECIAL

Saldo atual: 7314

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
9/6/2010	I2010002358	3.7.91 - COMARCA DE VENTUROSA	9/6/2010	9/6/2010 09:16:00	100	100	2,00

Total no período: 100 2,00

Grupo: 003 - MATERIAL GRAFICO/FORMULARIO Sub-grupo: 012 - ENVELOPES

03012009 - ENVELOPE OFÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL (P.PAGO)

Saldo atual: 74

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
9/6/2010	I2010002358	3.7.91 - COMARCA DE VENTUROSA	9/6/2010	9/6/2010 09:16:00	50	50	1,00

Total no período: 50 1,00

ANEXO IV

**Itens reclamados no Of. 2010.0931.001425 – Comarca de Joaquim
Nabuco**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Sistema de Materiais

Data/Hora: 2/9/2010 17:43:38

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - Analítico

Parâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:Todos | Item:02002021
| Centro de custo: a partir de 3.7.47-COMARCA DE JOAQUIM NABUCO | Status:Todos

Grupo: 002 - MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS Sub-grupo: 002 - CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA
02002021 - CARTUCHO DE TONER LEXMARK LASER OPTRA E310

Saldo atual: 0

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digt.	Solic.	Atend.	Valor	
22/4/2010	064759	3.7.47.01 - DIRETORIA DO FÓRUM DE JOAQUIM	23/4/2010	26/4/2010 10:12:00	1	1	108,40	
Total no período:							1	108,40

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Sistema de Materiais

Data/Hora: 2/9/2010 17:45:49

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - AnalíticoParâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:012 | Item:Todos
| Centro de custo: a partir de 3.7.47-COMARCA DE JOAQUIM NABUCO | Status:Todos

Grupo: 003 - MATERIAL GRAFICO/FORMULARIO Sub-grupo: 012 - ENVELOPES

03012008 - ENVELOPE OFÍCIO JUIZADO ESPECIAL

Saldo atual: 7314

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
8/4/2010	12010001389	3.7.47.02 - VARA ÚNICA DA COM. JOAQUIM	8/4/2010	8/4/2010 11:20:00	100	100	2,00
10/8/2010	12010003186	3.7.47 - COMARCA DE JOAQUIM NABUCO	10/8/2010	10/8/2010 09:41:00	500	200	4,00
Total no período:						300	6,00

Grupo: 003 - MATERIAL GRAFICO/FORMULARIO Sub-grupo: 012 - ENVELOPES

03012009 - ENVELOPE OFÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL (P.PAGO)

Saldo atual: 74

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
1/3/2010	12010000838	3.7.47.02 - VARA ÚNICA DA COM. JOAQUIM	1/3/2010	1/3/2010 09:12:00	100	100	2,00
8/4/2010	12010001389	3.7.47.02 - VARA ÚNICA DA COM. JOAQUIM	8/4/2010	8/4/2010 11:20:00	100	100	2,00
Total no período:						200	4,00

ANEXO V

Itens reclamados no Of. SN/2010 – Comarca de Garanhuns

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Sistema de Materiais

Data/Hora: 2/9/2010 17:47:21

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - AnalíticoParâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:012 | Item:Todos
| Centro de custo: a partir de 3.8.17-COMARCA DE GARANHUNS | Status:Todos

Grupo: 003 - MATERIAL GRAFICO/FORMULARIO Sub-grupo: 012 - ENVELOPES

03012008 - ENVELOPE OFÍCIO JUIZADO ESPECIAL

Saldo atual: 7314

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
17/3/2010	I2010001124	3.8.17.14 - 1ª VARA DE FAMILIA REG. E CIVIL	17/3/2010	17/3/2010 14:57:00	200	200	4,00
5/4/2010	I2010001318	3.8.17.05 - 2ª VARA CRIMINAL COM.	5/4/2010	5/4/2010 13:06:00	300	300	6,00
12/4/2010	I2010001433	3.8.17.16 - 2ª VARA FAMILIA COM.	12/4/2010	12/4/2010 08:21:00	200	100	2,00
7/5/2010	I2010001845	3.8.17.05 - 2ª VARA CRIMINAL COM.	7/5/2010	7/5/2010 13:52:00	300	100	2,00
12/5/2010	I2010001923	3.8.17.14 - 1ª VARA DE FAMILIA REG. E CIVIL	12/5/2010	12/5/2010 14:20:00	200	200	4,00
24/5/2010	I2010002105	3.8.17.16 - 2ª VARA FAMILIA COM.	24/5/2010	24/5/2010 12:18:00	100	100	2,00
14/6/2010	I2010002418	3.8.17.14 - 1ª VARA DE FAMILIA REG. E CIVIL	14/6/2010	14/6/2010 10:49:00	200	200	4,00
6/7/2010	I2010002645	3.8.17.10 - ADMINISTRAÇÃO DA COMARCA DE	6/7/2010	6/7/2010 12:01:00	200	200	4,00
9/7/2010	I2010002723	3.8.17.06 - VARA DA INF. JUV. E FAMILIA COM.	9/7/2010	9/7/2010 15:05:00	100	100	2,00
15/7/2010	I2010002817	3.8.17.14 - 1ª VARA DE FAMILIA REG. E CIVIL	15/7/2010	15/7/2010 09:28:00	200	200	4,00
17/7/2010	I2010002851	3.8.17.12 - DISTRIBUIÇÃO/PROGEFORO DA	17/7/2010	17/7/2010 17:24:00	100	100	2,00
20/7/2010	I2010002916	3.8.17.16 - 2ª VARA FAMILIA COM.	20/7/2010	20/7/2010 15:31:00	100	100	2,00
20/8/2010	I2010003311	3.8.17.14 - 1ª VARA DE FAMILIA REG. E CIVIL	20/8/2010	20/8/2010 11:40:00	200	200	4,00
Total no período:					2.100	2.100	42,00

Grupo: 003 - MATERIAL GRAFICO/FORMULARIO Sub-grupo: 012 - ENVELOPES

03012009 - ENVELOPE OFÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL (P.PAGO)

Saldo atual: 74

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
12/4/2010	I2010001433	3.8.17.16 - 2ª VARA FAMILIA COM.	12/4/2010	12/4/2010 08:21:00	100	100	2,00
27/4/2010	I2010001677	3.8.17.04 - 1ª VARA CRIMINAL COM.	27/4/2010	27/4/2010 12:44:00	500	500	10,00
7/5/2010	I2010001845	3.8.17.05 - 2ª VARA CRIMINAL COM.	7/5/2010	7/5/2010 13:52:00	500	100	2,00
12/5/2010	I2010001923	3.8.17.14 - 1ª VARA DE FAMILIA REG. E CIVIL	12/5/2010	12/5/2010 14:20:00	200	200	4,00
21/5/2010	065380	3.8.17.08 - 3ª VARA CÍVEL COM. GARANHUNS	21/5/2010	24/5/2010 15:18:00	200	200	4,00
Total no período:					1.100	1.100	22,00

ANEXO VI

Itens reclamados no Of. 2010.0544.001285 – 2ª V. Cível de Gravatá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Sistema de Materiais

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - Analítico

Data/Hora: 2/9/2010 18:06:35

Página: 1

Parâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:Todos | Item:02002021
| Centro de custo: 3.8.20.03-2ª VARA COM. GRAVATÁ | Status:Todos

Grupo: 002 - MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS Sub-grupo: 002 - CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA
02002021 - CARTUCHO DE TONER LEXMARK LASER OPTRA E310

Saldo atual: 0

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
12/11/2009	054068	3.8.20.03 - 2ª VARA COM. GRAVATÁ	13/11/2009	5/1/2010 13:57:00	1	1	108,40
3/8/2010	054070	3.8.20.03 - 2ª VARA COM. GRAVATÁ	18/8/2010	20/8/2010 13:36:00	1	1	108,40
Total no período:						2	216,80

ANEXO VII

Itens reclamados no Of. 017/2010 – 5ª V. Criminal da Capital

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Sistema de Materiais

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - Analítico

Data/Hora: 3/9/2010 14:25:49

Página: 1

Parâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:002 | Item:Todos
| Centro de custo: 3.9.01.60-5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL | Status:Todos

Grupo: 002 - MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS Sub-grupo: 002 - CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA

02002021 - CARTUCHO DE TONER LEXMARK LASER OPTRA E310

Saldo atual: 0

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
19/4/2010	062937	3.9.01.60 - 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	22/4/2010	26/4/2010 14:29:00	2	2	216,80
Total no período:						2	216,80

Grupo: 002 - MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS Sub-grupo: 002 - CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA

02002047 - CARTUCHO TONER LEXMARK E-352

Saldo atual: 2237

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
20/11/2009	062934	3.9.01.60 - 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	20/11/2009	5/1/2010 15:38:00	1	1	428,57
7/12/2009	062935	3.9.01.60 - 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	4/1/2010	15/1/2010 09:24:00	1	1	428,57
6/5/2010	062938	3.9.01.60 - 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	13/5/2010	13/5/2010 16:08:00	1	1	428,57
6/5/2010	062939	3.9.01.60 - 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	13/5/2010	13/5/2010 16:08:00	1	1	428,57
Total no período:						4	1.714,28

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Sistema de Materiais

Data/Hora: 3/9/2010 14:15:02

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - AnalíticoParâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 20/08/2010 (18:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:096 | Item:Todos
| Centro de custo: 3.9.01.60-5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL | Status:Todos

Grupo: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Sub-grupo: 096 - FITAS/EXPEDIENTE

01096038 - FITA CREPE (25MM X 50M)

Saldo atual: 2242

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
19/7/2010	I2010002886	3.9.01.60 - 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	19/7/2010	19/7/2010 15:00:00	2	2	5,30
20/8/2010	I2010003338	3.9.01.60 - 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	20/8/2010	20/8/2010 15:10:00	2	2	5,30
Total no período:						4	10,60

Grupo: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Sub-grupo: 096 - FITAS/EXPEDIENTE

01096046 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA

Saldo atual: 4004

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
19/7/2010	I2010002886	3.9.01.60 - 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	19/7/2010	19/7/2010 15:00:00	2	2	0,60
20/8/2010	I2010003338	3.9.01.60 - 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	20/8/2010	20/8/2010 15:10:00	2	2	0,60
Total no período:						4	1,20

ANEXO VIII

Itens reclamados no Of. 2010.0544.001583 – Comarca de Gravatá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Sistema de Materiais

Data/Hora: 13/10/2010 16:03:04

Página: 1

Relatório de Saída de Materiais por Período (Data de Digitação) - Analítico

Parâmetros: Período:01/01/2010(08:00) a 15/09/2010 (19:00) | Grupo:Todos | Sub-Grupo:Todos | Item:01132002
| Centro de custo: 3.8.20-COMARCA DE GRAVATÁ | Status:Todos

Grupo: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Sub-grupo: 132 - PASTAS

01132002 - PASTA AZ GRANDE COM LOMBO LARGO

Saldo atual: 4280

Data Req.	Numr.Req.	Centro de Custo	Data Protoc.	Data Digit.	Solic.	Atend.	Valor
7/5/2010	I2010001832	3.8.20 - COMARCA DE GRAVATÁ	7/5/2010	7/5/2010 09:27:00	10	10	35,00
8/6/2010	I2010002341	3.8.20 - COMARCA DE GRAVATÁ	8/6/2010	8/6/2010 12:41:00	10	10	35,00
Total no período:						20	70,00

ANEXO IX

- a) Movimentação das Requisições – SET/09 a AGO/10**
- b) Mapa de Itens com Estoque Negativo**
- c) Mapa de Itens com Saldo Zero ou Abaixo do Est. Mínimo**

ANEXO IX - MOVIMENTAÇÃO (REQUISIÇÕES) SET/2009 - AGO/2010

Descrição	Movimentação:	01/09/09	01/10/09	01/11/09	01/12/09	01/01/10	01/02/10	01/03/10	01/04/10	01/05/10	01/06/10	01/07/10	01/08/10
PAPEL A4		5.885	6.946	9.531	0	7.067	5.551	6.396	6.663	6.734	4.993	9.026	6.819
LEXMARK E-310 ORIGINAL		131	88	80	0	76	36	73	61	66	33	1	4
LEXMARK E-322 ORIGINAL		82	116	68	0	80	47	73	82	84	51	65	73
XEROX 3150		76	70	59	0	105	53	73	71	88	34	57	53
LEXMARK E-352 ORIGINAL		191	193	105	0	314	134	202	174	257	98	177	182
COLCHETE N.09		172	0	0	0	0	3	0	0	160	193	264	294
COLCHETE N.13		211	231	37	0	13	0	0	0	197	216	308	324
CREPE		343	19	0	0	0	0	0	0	0	261	520	535
TRANSPARENTE (DUREX)		664	568	5	0	0	1	0	0	0	396	746	780
CAPA P/ PROCESSO DO JUIZADO ESPECIAL		9.500	8.200	10.100	0	9.600	7.600	11.200	14.800	12.100	7.300	830	0
CAPA PROC.COMUM - PROCED.ORDINÁRIO - AZUL CL.		5.600	14.200	3.840	0	76	0	100	0	0	0	0	0
CAPA PROC.COMUM - PROCED.SUMÁRIO - VERDE		4.300	3.800	1.100	0	400	0	0	0	0	0	0	0
CAPA PROCESSO CAUTELAR - AMARELA		4.200	3.930	5.100	0	7.600	7.700	4.400	0	0	0	50	0
CAPA PROCESSO DE EXECUÇÃO - PALHA		4.300	6.000	4.500	0	800	0	0	0	0	0	0	0
CAPA PROCESSO CRIMINAL - CINZA		1.700	11.700	11.300	0	6.000	0	110	0	0	0	0	0
CAPA PROCESSO CRIMINAL - CAUTELAR - AMARELA		3.700	3.500	3.700	0	3.300	3.500	2.300	5.400	6.350	1.165	0	0
CAPA JUIZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ROSA		900	3.800	4.000	50	3.500	5.400	4.600	3.050	0	10	0	30
CAPA HABEAS CORPUS - VERDE		3.300	1.500	1.800	0	2.900	3.600	400	0	0	0	0	0
CAPA CARTA PRECATÓRIA - BRANCA		6.300	6.600	100	0	14.550	10.750	7.400	0	0	0	0	0
CAPA DE EXECUÇÕES PENAIIS/CARTA G. A. - VINHO		1.300	2.100	2.400	0	1.200	2.100	3.000	1.800	750	0	0	0
CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - AZUL		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13.000	4.830
CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - VERDE		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13.000	9.561
CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - AMARELA		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13.000	480
CAPA PROCESSUAL DO 2º GRAU AZUL EM CARTOLINA		0	0	600	282	300	300	300	300	4.300	0	762	1.400
CAPA PROCESSUAL DO 2º GRAU AMARELA EM CARTOLINA		50	52	1.002	7.547	552	552	552	252	0	0	5	-0
CAPA P/ PROC.CÍVEL 2º GRAU VERDE EM CARTOLINA		0	0	0	1	0	0	0	500	0	0	0	0

ANEXO IX - MOVIMENTAÇÃO (REQUISIÇÕES) SET/2009 - AGO/2010

Descrição	Movimentação:	01/09/09	01/10/09	01/11/09	01/12/09	01/01/10	01/02/10	01/03/10	01/04/10	01/05/10	01/06/10	01/07/10	01/08/10
CAPA PARA PROCESSO EM PVC AZUL		60	0	0	0	0	226	270	0	0	0	0	0
CAPA PARA PROCESSO EM PVC AMARELA		50	50	200	0	50	366	4.558	0	0	0	0	0
ENVELOPE OFÍCIO SECRETARIA TJ-61		0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0
ENVELOPE OFÍCIO TJ-61 (PORTE-PAGO) CORRESPONDÊNCIA		15.300	15.700	25.900	0	878	0	0	0	0	0	0	6.600
ENVELOPE PARDO GRANDE TJ-59		10.600	8.900	100	211	0	0	0	0	0	0	0	0
ENVELOPE PARDO PEQUENO TJ-102		6.330	0	30	7	3	0	0	0	0	0	0	3
ENVELOPE PARDO PEQ. TJ-102 (P. PAGO) CORRESPONDÊNCIA		9.000	0	54	0	500	10	0	0	0	0	0	0
ENVEL. PARDO GRANDE TJ-59 (PORTE-PAGO)CORRESPONDÊNCIA		0	0	45	0	50	30	0	0	0	0	0	0
ENVEL. PARDO MÉDIO TJ-103 (PORTE PAGO) CORRESPONDÊNCIA		5.969	0	0	0	20	20	0	0	0	0	0	2.470
ENVELOPE PARDO MEDIO TJ-103,P.PAGO, SEED		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.520
ENVELOPE PARDO GRANDE TJ-59, P.PAGO, SEED		0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3.370
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL		3.493	3.708	4.555	0	3.795	3.125	1.864	0	0	0	2.982	4.306
LÁPIS GRAFITE Nº02		1.428	321	0	0	0	1	0	0	0	554	1.304	1.766
BORRACHA DE LÁPIS/CANETA		623	475	277	0	7	1	0	0	0	273	510	591
CLIPS PEQUENO 2/0 NIQUELADO		588	604	827	0	326	0	0	0	436	533	619	666
GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6-CAIXA C/5.000		330	432	529	0	57	9	0	1	272	346	421	486
PASTA COM ELÁSTICO		821	731	338	0	13	1	0	113	1.140	834	1.203	747
PASTA AZ GRANDE COM LOMBO LARGO		951	272	0	0	0	1	0	390	1.542	951	999	876
PASTA SUSPENSA		1.114	374	389	0	333	189	0	0	123	242	220	589
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO 30MT		3.596	3.840	3.676	0	7.352	1.926	3.252	6.040	3.756	0	9.956	7.576
PAPEL TOALHA [FARDO 1000 FOLHAS]		775	729	729	0	1.458	666	724	855	745	0	11	0
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO COM 300 MT. PICOTADO		1.480	1.500	1.550	0	3.100	1.550	1.550	1.554	1.550	0	642	2.719
SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS		440	430	435	0	865	15	0	0	0	0	0	560
SACO PARA LIXO DE 100 L		8.610	9.060	9.060	0	17.584	0	100	0	0	0	0	9.381
SACO PARA LIXO DE 60 L		7.610	8.490	8.490	0	16.818	85	30	0	0	0	0	6.570

41

ANEXO IX.b - ITENS C/ ESTOQUE NEGATIVO

Descrição	Estoque:	31/08/09	30/09/09	31/10/09	30/11/09	31/12/09	31/01/10	28/02/10	31/03/10	30/04/10	31/05/10	30/06/10	31/07/10	31/08/10
PAPEL A4		24255	18315	80131	70648	91600	84533	78982	72704	66194	76877	71456	62437	55954
LEXMARK E-310 ORIGINAL		645	503	413	336	336	265	230	160	98	37	0	0	0
LEXMARK E-322 ORIGINAL		1088	1009	891	825	824	744	747	677	594	512	457	437	370
XEROX 3150		1764	1687	1617	1560	1558	1453	1400	1328	1257	1170	1135	1078	1033
LEXMARK E-352 ORIGINAL		492	303	105	0	2800	2486	2352	2161	1980	2724	2621	2444	2287
COLCHETE N.09		187	4	3	3	3	3	0	0	0	1857	1647	1385	1104
COLCHETE N.13		494	280	37	0	13	0	0	0	0	2328	2087	1782	1482
CREPE		376	19	0	0	0	0	1	1	1	1	3345	2820	2311
TRANSPARENTE (DUREX)		1254	603	-4	-9	-9	-9	-9	-9	-9	-9	5600	4851	4114
CAPA P/ PROCESSO DO JUIZADO ESPECIAL		54884	45084	40384	62484	63435	53835	46235	35035	20835	8635	835	5	5
CAPA PROC.COMUM - PROCED.ORDINÁRIO - AZUL CL.		140	-4960	540	100	176	100	100	0	0	0	0	0	0
CAPA PROC.COMUM - PROCED.SUMÁRIO - VERDE		85	-4115	85	85	400	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPA PROCESSO CAUTELAR - AMARELA		-98	-4198	-28	19272	19764	12164	4464	64	64	64	64	14	14
CAPA PROCESSO DE EXECUÇÃO - PALHA		105	-4395	405	505	810	10	10	10	10	10	10	10	10
CAPA PROCESSO CRIMINAL - CINZA		2105	5	16875	6005	6110	110	110	0	0	0	0	0	0
CAPA PROCESSO CRIMINAL - CAUTELAR - AMARELA		5590	1990	2890	20490	22020	18720	15220	12920	7720	2270	5	5	5
CAPA JUIZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ROSA		200	-500	8200	16650	16600	13100	7700	3100	50	50	40	40	10
CAPA HABEAS CORPUS - VERDE		5132	1632	32	6932	6932	4032	432	32	32	32	32	32	32
CAPA CARTA PRECATÓRIA - BRANCA		1	-5699	101	32601	32700	18150	7400	0	0	0	0	0	0
CAPA DE EXECUÇÕES PENAI/CARTA G. A. - VINHO		2085	685	9285	8885	8885	7685	5585	2785	785	35	35	35	35
CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - AZUL		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17984	4984	154
CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - VERDE		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	78680	65680	56219
CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - AMARELA		10380	10380	10380	10380	10380	10380	10380	10380	10380	10380	23868	10868	10388
CAPA PROCESSUAL DO 2º GRAU AZUL EM CARTOLINA		3827	3827	6827	9727	9445	9145	8845	8545	8245	3945	3945	3183	1783
CAPA PROCESSUAL DO 2º GRAU AMARELA EM CARTOL		10567	10517	10465	9463	1916	1364	812	260	10	8	8	3	3
CAPA P/ PROC.CÍVEL 2º GRAU VERDE EM CARTOLINA		516	516	516	516	515	515	515	515	15	15	15	15	15

ANEXO IX.b - ITENS C/ ESTOQUE NEGATIVO

Descrição	Estoque:	31/08/09	30/09/09	31/10/09	30/11/09	31/12/09	31/01/10	28/02/10	31/03/10	30/04/10	31/05/10	30/06/10	31/07/10	31/08/10
CAPA PARA PROCESSO EM PVC AZUL		60	0	0	0	500	500	274	4	4	4	4	4	4
CAPA PARA PROCESSO EM PVC AMARELA		830	780	730	530	4980	4930	4564	6	6	6	6	6	6
ENVELOPE OFÍCIO SECRETARIA TJ-61		43	43	43	43	115	15	15	15	15	15	15	15	15
ENVELOPE OFÍCIO TJ-61 (PORTE-PAGO) CORRESPONDENTE		57495	42895	26195	295	878	0	0	0	0	0	0	0	9450
ENVELOPE PARDO GRANDE TJ-59		20417	9717	317	217	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ENVELOPE PARDO PEQUENO TJ-102		6982	52	52	22	15	12	12	12	12	12	12	12	9
ENVELOPE PARDO PEQ. TJ-102 (P. PAGO) CORRESPONDENTE		9354	54	54	0	516	16	6	6	6	6	6	6	6
ENVELOPE PARDO GRANDE TJ-59 (PORTE-PAGO) CORRESPONDENTE		45	45	45	0	85	35	5	5	5	5	5	5	5
ENVELOPE PARDO MÉDIO TJ-103 (PORTE PAGO) CORRESPONDENTE		6519	50	50	50	94	74	54	54	54	54	54	54	5294
ENVELOPE PARDO MÉDIO TJ-103,P.PAGO, SEED		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5330
ENVELOPE PARDO GRANDE TJ-59, P.PAGO, SEED		7	7	7	7	6	6	6	6	6	6	6	6	7106
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL		20721	17215	13338	8788	8783	4988	1864	0	0	0	30000	27028	22973
LÁPIS GRAFITE Nº02		1797	348	-4	-4	-4	-4	-4	-4	-4	-4	11452	10149	8447
BORRACHA DE LÁPIS/CANETA		1385	801	284	7	7	0	0	0	0	0	2032	1517	955
CLIPS PEQUENO 2/0 NIQUELADO		2367	1792	1153	330	326	0	0	0	0	4597	4032	3412	2787
GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6-CAIXA C/5.000		1366	1035	593	67	64	7	-2	-2	-3	4253	3881	3459	3003
PASTA COM ELÁSTICO		1937	1122	351	13	13	0	0	0	7927	6830	5913	4710	3982
PASTA AZ GRANDE COM LOMBO LARGO		1244	303	0	0	0	0	0	0	9665	8249	7186	6172	5344
PASTA SUSPENSÃO		2499	1285	911	522	522	189	0	0	0	3527	3235	3015	2476
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO 30MT		63204	60972	55704	52028	52028	44676	42750	39498	37204	33458	29702	19746	12170
PAPEL TOALHA [FARDO 1000 FOLHAS]		6694	5977	5188	4459	4459	3001	2335	1611	951	206	11	0	0
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO COM 300 MT. PICOTADO		14476	12996	11496	10096	9946	6846	5296	3746	2192	642	642	0	4281
SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS		2185	1785	1310	875	875	10	0	0	0	0	0	0	5940
SACO PARA LIXO DE 100 L		44464	36824	26744	17684	17684	100	100	0	0	0	0	0	19
SACO PARA LIXO DE 60 L		41623	34788	25423	16933	16933	115	30	0	0	0	0	0	0

M

ANEXO IX.c - SALDO ZERO OU ABAIXO DO ESTOQUE MÍNIMO

Descrição	Estoque:	31/08/09	30/09/09	31/10/09	30/11/09	31/12/09	31/01/10	28/02/10	31/03/10	30/04/10	31/05/10	30/06/10	31/07/10	31/08/10	Estoque mín.
PAPEL A4		24255	18315	80131	70648	91600	84533	78982	72704	66194	76877	71456	62437	55954	13687
LEXMARK E-310 ORIGINAL		645	503	413	336	336	265	230	160	98	37	0	0	0	80
LEXMARK E-322 ORIGINAL		1088	1009	891	825	824	744	747	677	594	512	457	437	370	246
XEROX 3150		1764	1687	1617	1560	1558	1453	1400	1328	1257	1170	1135	1078	1033	140
LEXMARK E-352 ORIGINAL		492	303	105	0	2800	2486	2352	2161	1980	2724	2621	2444	2287	297
COLCHETE N.09		187	4	3	3	3	3	0	0	0	1857	1647	1385	1104	651
COLCHETE N.13		494	280	37	0	13	0	0	0	0	2328	2087	1782	1482	698
CREPE		376	19	0	0	0	0	1	1	1	1	3345	2820	2311	1258
TRANSPARENTE (DUREX)		1254	603	-4	-9	-9	-9	-9	-9	-9	-9	5600	4851	4114	2009
CAPA P/ PROCESSO DO JUIZADO ESPECIAL		54884	45084	40384	62484	63435	53835	46235	35035	20835	8635	835	5	5	33755
CAPA PROC.COMUM - PROCED.ORDINÁRIO - AZUL CL.		140	-4960	540	100	176	100	100	0	0	0	0	0	0	23816
CAPA PROC.COMUM - PROCED.SUMÁRIO - VERDE		85	-4115	85	85	400	0	0	0	0	0	0	0	0	7200
CAPA PROCESSO CAUTELAR - AMARELA		-98	-4198	-28	19272	19764	12164	4464	64	64	64	64	14	14	16490
CAPA PROCESSO DE EXECUÇÃO - PALHA		105	-4395	405	505	810	10	10	10	10	10	10	10	10	12987
CAPA PROCESSO CRIMINAL - CINZA		2105	5	16875	6005	6110	110	110	0	0	0	0	0	0	23107
CAPA PROCESSO CRIMINAL - CAUTELAR - AMARELA		5590	1990	2890	20490	22020	18720	15220	12920	7720	2270	5	5	5	11191
CAPA JUIZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ROSA		200	-500	8200	16650	16600	13100	7700	3100	50	50	40	40	10	12054
CAPA HABEAS CORPUS - VERDE		5132	1632	32	6932	6932	4032	432	32	32	32	32	32	32	8707
CAPA CARTA PRECATÓRIA - BRANCA		1	-5699	101	32601	32700	18150	7400	0	0	0	0	0	0	27420
CAPA DE EXECUÇÕES PENAI/CARTA G. A. - VINHO		2085	685	9285	8885	8885	7685	5585	2785	785	35	35	35	35	6317
CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - AZUL		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17984	4984	154	15749
CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - VERDE		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	78680	65680	56219	19928
CAPA DE PROCESSO 1º GRAU EM PVC - AMARELA		10380	10380	10380	10380	10380	10380	10380	10380	10380	10380	23868	10868	10388	11907
CAPA PROCESSUAL DO 2º GRAU AZUL EM CARTOLINA		3827	3827	6827	9727	9445	9145	8945	8545	8245	3945	3945	3183	1783	2848
CAPA PROCESSUAL DO 2º GRAU AMARELA EM CARTOLINA		10567	10517	10465	9463	1916	1364	812	260	10	8	8	3	3	1760
CAPA P/ PROC.CÍVEL 2º GRAU VERDE EM CARTOLINA		516	516	516	516	515	515	515	515	15	15	15	15	15	501

ANEXO IX.c - SALDO ZERO OU ABAIXO DO ESTOQUE MÍNIMO

Descrição	Estoque:	31/08/09	30/09/09	31/10/09	30/11/09	31/12/09	31/01/10	28/02/10	31/03/10	30/04/10	31/05/10	30/06/10	31/07/10	31/08/10	Estoque mín.
CAPA PARA PROCESSO EM PVC AZUL		60	0	0	0	500	500	274	4	4	4	4	4	4	185
CAPA PARA PROCESSO EM PVC AMARELA		830	780	730	530	4980	4930	4564	6	6	6	6	6	6	1758
ENVELOPE OFÍCIO SECRETARIA TJ-61		43	43	43	43	115	15	15	15	15	15	15	15	15	100
ENVELOPE OFÍCIO TJ-61 (PORTE-PAGO) CORRESPONDÊNCIA		57495	42895	26195	295	878	0	0	0	0	0	0	0	9450	16094
ENVELOPE PARDO GRANDE TJ-59		20417	9717	317	217	6	6	6	6	6	6	6	6	6	9905
ENVELOPE PARDO PEQUENO TJ-102		6982	52	52	22	15	12	12	12	12	12	12	9	9	6373
ENVELOPE PARDO PEQ. TJ-102 (P. PAGO) CORRESPONDÊNCIA		9354	54	54	0	516	16	6	6	6	6	6	6	6	4782
ENVEL. PARDO GRANDE TJ-59 (PORTE-PAGO)CORRESPONDÊNCIA		45	45	45	0	85	35	5	5	5	5	5	5	5	41
ENVEL. PARDO MÉDIO TJ-103 (PORTE PAGO) CORRESPONDÊNCIA		6519	50	50	50	94	74	54	54	54	54	54	54	5294	4239
ENVELOPE PARDO MEDIO TJ-103,P.PAGO, SEED		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5330	2520
ENVELOPE PARDO GRANDE TJ-59, P.PAGO, SEED		7	7	7	7	6	6	6	6	6	6	6	6	7106	3371
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL		20721	17215	13338	8788	8783	4988	1884	0	0	0	30000	27028	22973	11479
LÁPIS GRAFITE Nº02		1797	348	-4	-4	-4	-4	-4	-4	-4	-4	11452	10149	8447	3933
BORRACHA DE LÁPIS/CANETA		1385	801	284	7	7	0	0	0	0	0	2032	1517	955	1530
CLIPS PEQUENO 2/0 NIQUELADO		2367	1792	1153	330	326	0	0	0	0	4597	4032	3412	2787	1862
GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6-CAIXA C/5.000		1366	1035	593	67	64	7	-2	-2	-3	4253	3881	3459	3003	1297
PASTA COM ELÁSTICO		1937	1122	351	13	13	0	0	0	7927	6830	5913	4710	3982	2517
PASTA AZ GRANDE COM LOMBO LARGO		1244	303	0	0	0	0	0	0	9665	8249	7186	6172	5344	2871
PASTA SUSPENSA		2499	1285	911	522	522	189	0	0	0	3527	3235	3015	2476	1191
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO 30MT		63204	60972	55704	52028	52028	44676	42750	39498	37204	33458	29702	19746	12170	9361
PAPEL TOALHA [FARDO 1000 FOLHAS]		6694	5977	5188	4459	4459	3001	2335	1611	951	206	11	0	0	1059
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO COM 300 MT. PICOTADO		14476	12996	11496	10096	9946	6846	5296	3746	2192	642	642	0	4281	2349
SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS		2185	1785	1310	875	875	10	0	0	0	0	0	0	5940	549
SACO PARA LIXO DE 100 L		44464	36824	26744	17684	17684	100	100	0	0	0	0	0	19	30125
SACO PARA LIXO DE 60 L		41623	34788	25423	16933	16933	115	30	0	0	0	0	0	30	26932

ANEXO X

Relação dos Centros de Custo Participantes da Pesquisa (Questionários)

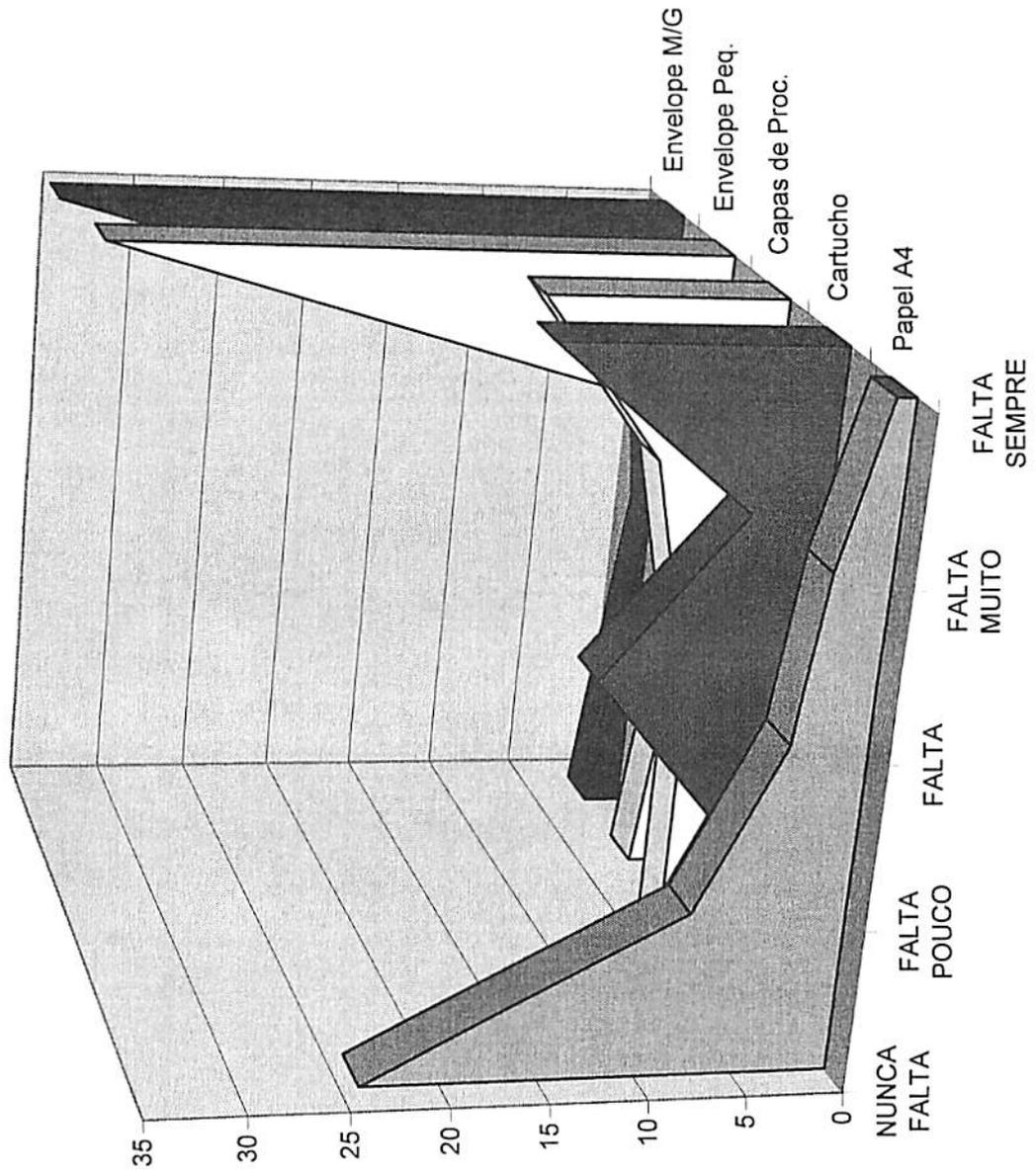
Centro de Custo

- 1 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
- 2 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
- 3 5ª VARA CRIMINAL
- 4 JOAQUIM NABUCO
- 5 VENTUROSA
- 6 2ª VARA CÍVEL - GRAVATÁ
- 7 VARA DA FAZENDA PÚBLICA - GARANHUNS
- 8 1ª VARA CÍVEL - GARANHUNS
- 9 2ª VARA CÍVEL - GARANHUNS
- 10 3ª VARA CÍVEL - GARANHUNS
- 11 1ª VARA DA FAMÍLIA - GARANHUNS
- 12 2ª VARA DA FAMÍLIA - GARANHUNS
- 13 1ª VARA CRIMINAL - GARANHUNS
- 14 2ª VARA CRIMINAL - GARANHUNS
- 15 2ª VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - GARANHUNS
- 16 SALA DOS OFICIAIS - GARANHUNS
- 17 CEMANDO - GARANHUNS
- 18 ADMINISTRAÇÃO - FORO - GARANHUNS
- 19 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - GARANHUNS
- 20 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - GARANHUNS
- 21 1º VARA CÍVEL - CARUARU
- 22 2º VARA CÍVEL - CARUARU
- 23 3º VARA CÍVEL - CARUARU
- 24 4º VARA CÍVEL - CARUARU
- 25 5º VARA CÍVEL - CARUARU
- 26 1º VARA DA FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL - CARUARU
- 27 2º VARA DA FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL - CARUARU
- 28 VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CARUARU
- 29 VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CARUARU
- 30 1º VARA CRIMINAL - CARUARU
- 31 2º VARA CRIMINAL - CARUARU
- 32 3º VARA CRIMINAL - CARUARU
- 33 4º VARA CRIMINAL - CARUARU
- 34 VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI - CARUARU
- 35 DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CARUARU
- 36 NÚCLEO DE CONTROLE DE MANDATOS - CARUARU
- 37 CENTRAL DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CARUARU
- 38 VARA CRIMINAL - GRAVATÁ
- 39 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ
- 40 DISTRIBUIÇÃO - GRAVATÁ

ANEXO XI

Gráfico 1: Ranking de Escassez de Materiais

Ranking de Escassez de Materiais (frequência)



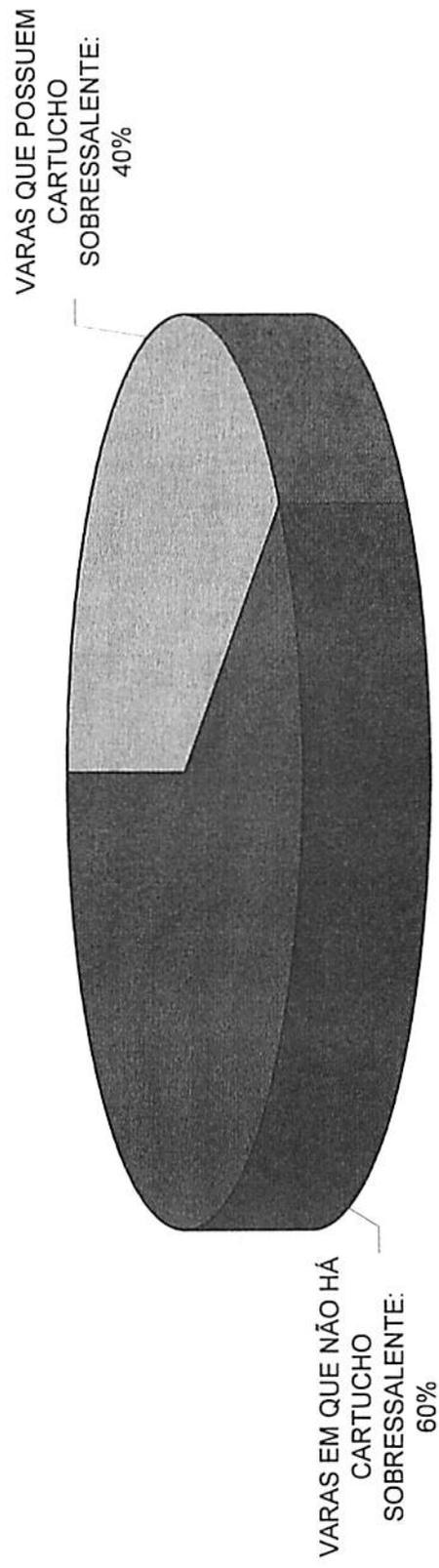
- Papel A4
- Cartucho
- Capas de Proc.
- Envelope Peq.
- Envelope M/G

Handwritten signature

ANEXO XII

Gráfico 2: Unidades que Dispõem de Cartucho Sobressalente

Unidades que Dispõem de Cartucho Sobressalente
(percentual)

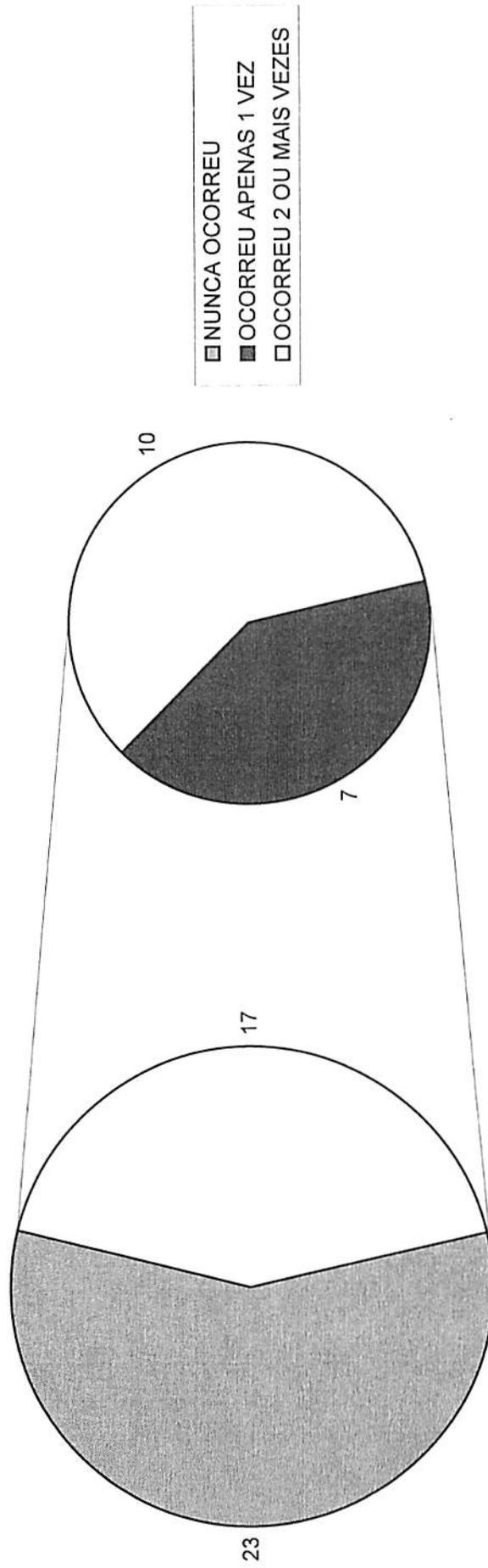


me

ANEXO XIII

Gráfico 3: Indisponibilidade do Sistema de Requisição Virtual

Indisponibilidade do Sistema de Requisição Virtual
(universo de 40 amostras)



ML



GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2011

SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DO MATERIAL DE CONSUMO DO TJPE.

ANÁLISE EFETUADA PELA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS ACERCA DO CONTEÚDO DO RELATÓRIO SUPRAMENCIONADO.

- HISTÓRICOS DOS PEDIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

01 – No item 3.2 o Relatório de Auditoria nº 01/2011 recomenda que a funcionalidade da consulta feita ao Sistema de Material, para obtenção de saldos estocados no Almoarifado, SEJA REATIVADA.

Conforme cópias anexadas ao presente documentos informamos que a mencionada consulta poderá ser feita através da INTRANET – DIRIEST – GERENCIAMENTO DE SUPRIMENTOS – CONSULTA DE MATERIAIS. Estamos enviando uma cópia da consulta realizada em 28/02/2012, as 21:15:24 horas, através de funcionário lotado na Diretoria do Fórum de Caruaru. (Nesta cópia aparecem apenas itens zerados). Em outra cópia enviada – consulta formulada em 06 de março de 2012, as 12:03:18 horas, podemos observar consultas realizadas à itens com e sem saldos disponíveis.

Lembramos que os itens CARTUCHOS DE TONER e MATERIAIS DE CÓDIGOS RESTRITOS, comente poderão ser solicitados através de Requisição de Papel.

- RECOMENDAÇÕES

NO CURTO PRAZO (ATÉ 04 MESES)

- a) Não bloquear as Requisições de Material que extrapolam a média de consumo mensal (papel – capas de processo – envelopes – colchetes – e fitas crepe e durex).
R – o bloqueio é feito automaticamente pelo Sistema e o aumento da média mensal de consumo geralmente é solicitado pelo Juiz da Vara ou titular do órgão solicitante, justificando o aumento solicitado – DE COMPETÊNCIA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA.
- b) Identificar, no âmbito do TJPE, que impressoras não possuem “Cartucho Reserva”.
R – Solicitação quase que impossível de ser atendida uma vez que a Gerência de Suprimentos não dispõe de informações a respeito da instalação das mesmas. Atualmente é o usuário que, diante da necessidade, solicita à GESUP, por ofício, uma unidade de cartucho reserva.
Se quando da instalação do equipamento, através da SETIC, fossem deixadas duas unidades de cartuchos, acreditamos que o problema estaria solucionado.
- c) Agilização nos procedimentos para aquisição de Capas de Processo e Envelopes.
R – Através da CI. 075/2011 – GESUP, RP 145.302/2011 foi solicitado o aditamento ao Contrato nº 055 para confecção de Capas de Processo, em cartolina. Este Processo ficou perdido na SAD no período de 14/11/2011 a 15/02/2012; novo Processo solicitando a contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos encontra-se em fase final de execução, faltando apenas a conferência dos códigos do Sistema E - Fisco. Com relação às Capas confeccionadas em PVC, o Processo para confecção das mesmas encontrava-se na Consultoria em virtude de falhas na execução dos serviços contratados.

PROTÓCOLO DIRIEST
28/02/2012 às 16:05
Vanessa K.



- d) **Redução da variedade de Envelopes utilizados atualmente no TJPE.**
R – Este trabalho de padronização de envelopes já foi realizado pela Coordenadoria de Planejamento do TJPE, quando foi reduzido consideravelmente o quantitativo de envelopes utilizados no âmbito deste Poder Judiciário de Pernambuco. No nosso ponto de vista a COPLAN é o órgão competente para um possível atendimento à solicitação da Controladoria.

NO LONGO PRAZO (ALÉM 04 MESES)

- a) **Limitação na aquisição de Materiais de Expediente, através da Gerência de Suprimentos.**
R – Este material já é adquirido em grande quantidade, apenas uma vez por ano, e com preços bastante vantajosos para o TJPE. Também aplicado na aquisição de Cartuchos de Toner, Grampeadores, Perfuradores, Confecção de Capas de Processo em Cartolina, Capas de Processo em PVC e Confecção de Envelopes.
- b) **Demais itens de Materiais de Expediente e Materiais de Limpeza**
R – Demais Materiais de Expediente e Materiais de Limpeza – deveriam ser adquiridos exclusivamente com SUPRIMENTO DE FUNDO INSTITUCIONAL. Para a aquisição de Material de Limpeza o Limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) possivelmente seria ultrapassado inviabilizando tal procedimento.
- c) **Revisão completa do Sistema de Material, através da SETIC.**
R – A DETERMINAÇÃO para uma revisão completa no Sistema de Material, a ser realizada pela SETIC, é de competência da DIRETORIA GERAL.
- d) **Disponibilização de pelo menos um Caminhão , tipo Baú, para uso exclusivo do Almoxarifado.**
R – Atualmente temos à nossa disposição um veículo de capacidade média de carga da marca PEUGEOT, modelo BOX, atualmente utilizado exclusivamente pela Unidade de Almoxarifado e Unidade de Expedição de Material, na entrega do Material solicitado através de Requisições de Material.

Recife, 06 de Março de 2012.

Eduardo Luciano Pinho da Silva
Gerência de Suprimentos

C.C. Unidade de Almoxarifado
Unidade de Expedição de Material
Apoio Administrativo GESUP
Arquivo GESUP

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Marcelo Mendonca Silva" <marcelo.ms@tjpe.jus.br>
Para: eduardo.pinho@tjpe.jus.br
Com Cópia: "Cleyton Tadeu Santana Albuquerque" <cleyton.santana@tjpe.jus.br>, "Liedalmo Santos Assis Lourenco" <liedalmo.lourenco@tjpe.jus.br>
Data: 06/03/2012 12:04 (04 minutos atrás)
Assunto: Fw: Disponibilidade de material no almoxarifado
Anexos: requisicao.pdf (185 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Joalisson Rodrigues Lopes Florencio"
<joalisson.florencio@tjpe.jus.br>
Data: 28/02/2012 21:28
Assunto: Disponibilidade de material no almoxarifado
Para: "Marcelo Mendonca Silva" <marcelo.ms@tjpe.jus.br>
Ilustre Marcelo,

Desejo saber se existe disponibilidade no almoxarifado dos itens constantes do arquivo em anexo.

Peço urgência na resposta em virtude da provável utilização da mesma como comprovação da necessidade de realizar a compra destes materiais mediante utilização do cartão de pagamento.

Desde já, grato.

Joálisson Florêncio
Administrador do Fórum de Caruaru





Gerenciamento de Suprimentos - Consulta de Materiais

Boa noite

Consulta

Data Consulta: 28/2/2012 21:15:24 Matrícula: 1837354

Centro de Custo: 3.8.14.01 - DIRETORIA DO FÓRUM DE CARUARU

Pesquisar

Itens

Material:

Pesquisar

Por favor, digitar apenas números, sem pontos, no código do material.

Unidade:

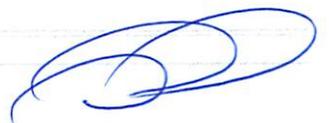
Quantidade Requerida:

Incluir Item

Limpar Item

Item	Descrição	Quantidade Requerida	Quantidade Disponível	Unidade	Excluir
01036004	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	50	0	UN	<input type="checkbox"/>
01060002	COLA BRANCA ESCOLAR (TUBO DE 90 G)	10	0	UN	<input type="checkbox"/>
01044002	CLIPS PEQUENO 2/0 NIQUELADO	5	0	CX	<input type="checkbox"/>
01044003	CLIPS NIQUELADO Nº4	5	0	CX	<input type="checkbox"/>
01044004	CLIPS NIQUELADO Nº6	5	0	CX	<input type="checkbox"/>
01044006	CLIPS GRANDE Nº 8 NIQUELADO (CAIXA COM 25 UNIDADES)	5	0	CX	<input type="checkbox"/>
01104002	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6-CAIXA C/5.000	10	0	CX	<input type="checkbox"/>
01128002	LIGA (ELASTICO)	10	0	PCT	<input type="checkbox"/>
01064002	CORRETIVO LÍQUIDO	5	0	UN	<input type="checkbox"/>
03012016	ENVELOPE PARDO GRANDE TJ-59	100	0	UN	<input type="checkbox"/>
03012002	ENVELOPE OFÍCIO SECRETARIA TJ-61	100	0	UN	<input type="checkbox"/>
03012020	ENVELOPE PARDO PEQUENO TJ-102	100	0	UN	<input type="checkbox"/>
03012018	ENVELOPE PARDO MÉDIO TJ-103	100	0	UN	<input type="checkbox"/>
01096038	FITA CREPE (25MM X 50M)	10	0	UN	<input type="checkbox"/>
01096046	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA	10	0	UN	<input type="checkbox"/>

Nova Consulta



Intra Net

Boa Tarde Sr(a). EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA

06/03/2012 12:07:27 GERENCIAMENTOS | DIFIN | SETIC | DIRIEST | SEJU | SGP

Intranet

Gerenciamento de Suprimentos - Consulta de Materiais

Boa tarde

Consulta

Data Consulta: 6/3/2012 12:03:18 Matrícula: 1752693

Centro de Custo: 5.7.04 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO

Itens

Material:

Por favor, digitar apenas números, sem pontos, no código do material.

Unidade: Quantidade Requerida:

Item	Descrição	Quantidade Requerida	Quantidade Disponível	Unidade	<input type="button" value="Excluir Itens"/>
01036004	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	05	0	UN	<input type="checkbox"/>
01054002	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO P/ ÁGUA	300	0	UN	<input type="checkbox"/>
01054004	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO P/ CAFÉ	200	0	UN	<input type="checkbox"/>
04008006	PAPEL A4 BRANCO 210 X 297 - 75 GR/M2	20	120320	RM	<input type="checkbox"/>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça

CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2011

ACOMPANHAMENTO DO INVENTÁRIO FÍSICO DO ALMOXARIFADO DE 2010

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade

Equipe: Marcello d'Aguiar Dantas

Marcos Alves de Carvalho

Adeildo Pedro dos Santos Júnior

Allan Sales Guerra

Departamentos interessados:

Presidência

Diretoria Geral

Secretaria de Administração (SAD)

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

1. INTRODUÇÃO	
1.1 Base Legal Pertinente à Obrigação de Inventariar	3
2. SUBSTITUIÇÃO DOS CARTUCHOS USADOS DE IMP. LASER	3
3. DIVERGÊNCIAS ENTRE CONTAGEM FÍSICA E SISTEMA	4
4. DEFICIÊNCIAS NO INVENTÁRIO	
4.1 Criação de um mini-almojarifado temporário na GESUP	4
4.2 Saída de material durante o período do Inventário	6
4.3 Entrada de material no decorrer do Inventário	6
4.4 Inconsistência nas quantidades dos itens auditados por amostragem	7
5. RECOMENDAÇÕES	7
ANEXO I – Aviso da SAD no DOPJ de 23/11/2010	
ANEXO II – Despacho da Dir. Geral autorizando o mini-almojarifado	
ANEXO III – Tabela com relação dos itens auditados por amostragem	
ANEXO IV – Ofício 064/2011 da DIRIEST	

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado com fundamento nas prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução TJPE nº 302/10, no que concerne às atribuições, competências e responsabilidades conferidas à Controladoria, através de seu Núcleo de Auditoria Operacional. Em atendimento ao Plano Anual de Auditoria, procedemos ao acompanhamento do inventário durante o período de 13 a 22 de Dezembro de 2010.

Os trabalhos foram regidos pelos princípios consignados no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2007, de 05 de maio de 2007, e adotaram, quando cabíveis, os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria vigente.

1.1 Base legal pertinente à obrigação de inventariar

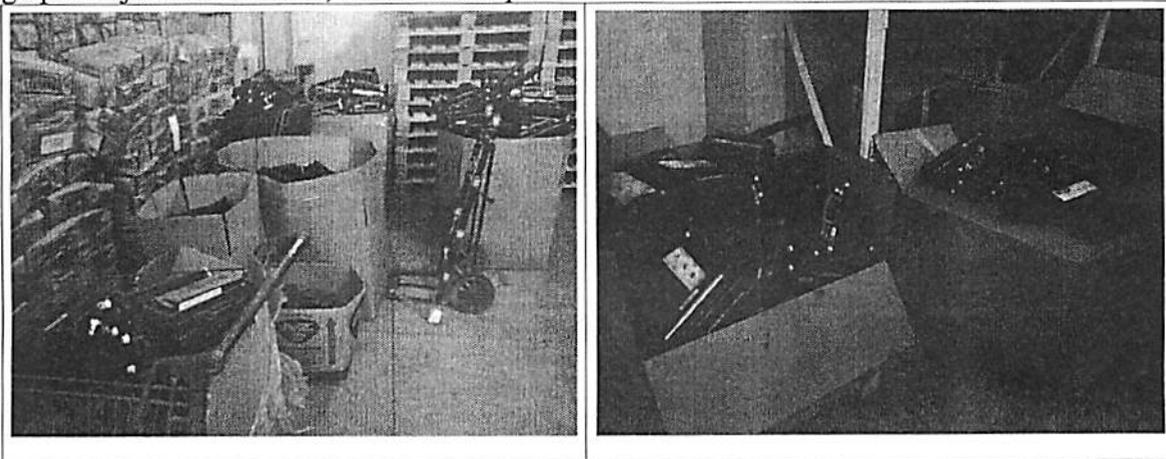
A obrigação legal de inventariar os bens móveis e imóveis está estabelecida no art. 249 da Lei nº 7.741/78 (CAF/PE), o qual transcrevemos abaixo:

“Art. 249. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade do órgão central do subsistema.

Parágrafo único. Os registros analíticos indicarão os elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um dos bens e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, na forma e critérios a serem fixados em Decreto do Poder Executivo.”

2. SUBSTITUIÇÃO DOS CARTUCHOS USADOS DE IMP. LASER

Registramos a entrada de 90 unidades de cartucho sem o respectivo empenho – há apenas a Nota Fiscal (Nº 000112540). Esclarecemos que a aquisição se deu através do Convênio 019/2008 celebrado com o fornecedor Lexmark, que prevê a troca de cartuchos originais usados por novos, cuja vigência se estende até Junho/2013. Entretanto, ressaltamos que existem no Almojarifado, dezenas de cartuchos “genéricos” e que por essa razão, não são aceitos pelo fornecedor para substituição. Desse modo, criou-se **um lote crescente de cartuchos vazios inservíveis para negociação** e que ficam ocupando espaço físico no Almojarifado, encontrando-se dispostos em caixas localizadas na área aberta do galpão sujeitos a extravio, conforme se pode verificar nas fotos abaixo:

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be written in a cursive or semi-cursive script.

3. DIVERGÊNCIAS ENTRE CONTAGEM FÍSICA E SISTEMA

Constatamos que no exercício 2010 houve um recorde no volume de divergências entre os saldos físicos e do sistema. Conforme acompanhamento dos nossos registros, o índice geral de divergências em 2008 foi de 2,86%; em 2009 o índice foi de 5,63%; finalmente em 2010, o índice geral chegou a 8,03%.

Quanto a análise por Grupo, novamente, resta evidenciado que parte considerável das divergências está concentrada nos materiais dos Grupos 20 – Material Elétrico (4,66%); 21 – Material de Telefonia (4,39%); 23 – Material de Construção (8,43%); 25 – Material Hidráulico (6,13%); 30 – Material de Marcenaria (5,21%); e 35 – Material de Pintura (9,32%), todos de uso exclusivo da Gerência de Manutenção – GEMAN, setor também subordinado à DIRIEST. **A causa das divergências nos mencionados Grupos deve-se basicamente a três fatores:**

1. Erro de digitação, uma vez que são requisitados por escrito via formulário de papel;
2. Informalidade no atendimento, pois muitas vezes devido à urgência de certos consertos os materiais são retirados pela GEMAN antes do registro da requisição; e
3. Devolução de material não utilizado, desacompanhada de documento apropriado.

Finalmente, destacamos que os índices de divergência mais altos restringiram-se aos Grupos 01 – Material de Expediente (24,31%); 02 – Material de Processamento de Dados (11,69%); 03 – Material Gráfico (26,62%); e 04 – Material Reprográfico (15,15%). **Como todos os itens desses quatro Grupos são solicitados através do Módulo de Requisição Virtual, creditamos as divergências a erros no registro do banco de dados do Sistema dos itens requisitados via Intranet**, que de fato existiam e foram corrigidos no 1º bimestre de 2011 pela Unidade de Negócio Administrativo da Diretoria de Sistemas – DIRSIS (subordinada à STIC).

4. DEFICIÊNCIAS NO INVENTÁRIO

4.1 Criação de um mini-almojarifado temporário na GESUP

Ainda que objetive contornar a falta de planejamento dos Centros de Custo, refletida na ocorrência de requisições de materiais durante a execução do inventário anual, e muito embora tenha havido autorização da para tanto (Anexo II), reiteramos que o custo/benefício desta prática não acarreta vantagem alguma para o Tribunal:

1. Tendo em vista que o material é retirado do almojarifado e substituído por avisos indicando o quantitativo removido, os efeitos do consumo (caso ocorra) só serão computados após a conclusão do inventário, ou seja, como se fossem correções, afetando o índice de divergências corrigidas.

CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE.
01.024.008	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX (216 X 30)	30 un.
01.024.009	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX (216 X 15)	05 un.
01.036.004	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	300 un.

CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE.
01.054.002	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	5.000 un.
01.054.004	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	2.500 un.
01.104.002	GRAMPO 26 X 6 PARA GRAMPEADOR DE MESA	30 cxs.
01.124.010	PROTOCOLO INTERNO P/ CORRESPONDÊNCIA – 200 FLS.	15 un.
01.170.004	REFIL – FILME PARA FAX BROTHER 1250 – PC-101	10 un.
01.170.005	REFIL – FILME PARA FAX BROTHER 770/775 – PC-304	40 un.
01.170.008	REFIL – FILME PARA FAX BROTHER 565	20 un.
01.170.009	REFIL – FILME PARA FAX BROTHER 2820 TN – COMPRAS	01 un.
01.170.010	REFIL – FILME PARA FAX PANASSONIC KX-FP207	15 un.
02.002.020	CARTUCHO DE TONER MARCA LEXMARK 5- 1255	02 un.
02.002.021	CARTUCHO DE TONER MARCA LEXMARK E-310	10 un.
02.002.031	CARTUCHO DE TONER MARCA LEXMARK E-322	10 un.
02.002.035	CARTUCHO DE TONER MARCA XEROX MOD. 3150	30 un.
02.002.047	CARTUCHO DE TONER MARCA LEXMARK E-352	50 un.
02.002.048	CARTUCHO DE TONER MARCA LEXMARK X644X11L	05 un.
02.002.049	CARTUCHO DE TONER MARCA XEROX MOD. 4510	10 un.
02.003.003	FOTOCONDUTOR PARA USO EM IMPRESSORA E-352	10 un.
03.004.107	CAPA DE PROCESSO – 1º GRAU – COR AZUL	3.000 un.
03.104.108	CAPA DE PROCESSO – 1º GRAU – COR VERDE	10.000 un.
03.104.109	CAPA DE PROCESSO – 1º GRAU – COR AMARELA	1.000 un.
04.008.006	PAPEL A-4	200 res.
04.008.015	PAPEL A-4, RECICLADO, PARA USO DA PRESIDÊNCIA	10 res.

2. Como se não bastasse, verificamos que a grande maioria das requisições foi de apenas 01 unidade de 03 (ver destaques acima) dos 25 itens selecionados para compor o mini-almojarifado, os quais em nada prejudicariam o andamento da prestação jurisdicional caso não tivessem sido atendidos.

DATA	Nº RM	ORIGEM	ITEM	QTDE.
13/12/10	060.415	Gab. Des. Alexandre Assunção	02.003.003 (FOTOCOND.)	01
13/12/10	076.607	4ª Vara do Trib. Júri - Capital	02.002.047 (CART. E-352)	01
15/12/10	061.675	Assess. Especial da Corregedoria	02.002.047 (CART. E-352)	01
15/12/10	077.556	17º JEC Trânsito (FIR)	02.002.049 (CART. 4510)	01
15/12/10	114.528	C. de Conciliação do 2º Grau	02.002.047 (CART. E-352)	01
16/12/10	112.679	Gab. Des. Agenor Ferreira	02.003.003 (FOTOCOND.)	01
16/12/10	114.998	8ª Vara de Família - Capital	02.002.047 (CART. E-352)	01
17/12/10	075.512	Gab. Des. Josué Sena	02.003.003 (FOTOCOND.)	01
			02.002.047 (CART. E-352)	03

5


4.2 Saída de material durante o período do Inventário

Mesmo com a criação de um mini-almoxarifado, ocorreu saída de material diretamente do Almoxarifado. Enquanto no inventário de 2009 foram liberadas 52 requisições para GEMAN, neste Inventário foram atendidas 09 requisições, conforme relação abaixo:

DATA	Nº RM	ORIGEM	QTDE. ITENS
13/12/10	115.613	GEMAN - ELÉTRICA	01
15/12/10	115.618	GEMAN - ELÉTRICA	02
15/12/10	115.619	GEMAN - ELÉTRICA	01
27/12/10	114.973	GEMAN - MARCENARIA	13
27/12/10	114.974	GEMAN - MARCENARIA	02
27/12/10	115.620	GEMAN - ELÉTRICA	12
27/12/10	115.621	GEMAN - ELÉTRICA	04
29/12/10	115.622	GEMAN - ELÉTRICA	15
03/01/11	115.623	GEMAN - ELÉTRICA	12

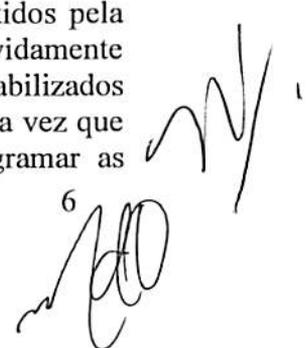
4.3 Entrada de material no decorrer do Inventário

Registramos ainda que durante o inventário houve recebimento de material de 08 fornecedores, conforme tabela abaixo:

DATA	EMPRESA	NEOP	MATERIAL	N.F.	VALOR
15/12/2010	Bezerra e Lima Mat. e Serv. de Construção Ltda.-ME	002.576	Manutenção Elétrica	004.254	R\$ 8.134,20
15/12/2010	Bezerra e Lima Mat. e Serv. de Construção Ltda.-ME	002.574	Manutenção Elétrica	004.089	R\$ 14.571,00
16/12/2010	Bezerra e Lima Mat. e Serv. de Construção Ltda.-ME	002.575	Manutenção Elétrica	004.095	R\$ 1.619,00
21/12/2010	Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas Ltda.	002.988	Serviços Gráficos	000.624	R\$ 2.689,00
21/12/2010	Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas Ltda.	002.988	Serviços Gráficos	000.623	R\$ 14.599,92
23/12/2010	Comercial E.W.E de Produtos Ltda.	002.105	Gêneros Alimentícios	000.315	R\$ 2.958,00
23/12/2010	Comercial E.W.E de Produtos Ltda.	002.106	Gêneros Alimentícios	000.317	R\$ 510,00
23/12/2010	DWH Tecnologia e Comércio Ltda.	003.563	Manutenção de Informática	001.171	R\$ 297.600,00
03/01/2011	DWH Tecnologia e Comércio Ltda.	003.563	Manutenção de Informática	001.246	R\$ 42.600,00

Novamente, ao indagarmos o motivo da realização de entregas durante o período do inventário, a GESUP alegou que os respectivos empenhos já haviam sido emitidos pela DIFIN, e, por essa razão, os itens seriam conferidos e suas notas fiscais devidamente cadastradas ao final da contagem, de modo que os mesmos pudessem ser contabilizados ainda no inventário 2010. Repetindo relatórios anteriores, recomenda-se mais uma vez que a Gerência de Suprimentos, em consenso com os fornecedores, busque programar as

6



entregas dos últimos lotes das compras empenhadas no exercício, de modo que venham efetivar-se antes da realização do Inventário.

4.4 Inconsistência nas quantidades dos itens auditados por amostragem

Registramos aqui que pela primeira vez, o contagem da amostra de itens auditados não conferiu com a contagem final do inventário, realizada pela equipe da GESUP. Conforme o Anexo III, os itens Pasta A-Z Grande (cód. 01.132.002), Fotocondutor Lexmark E-352 (cód. 02.003.003) e Papel Ofício II (cód. 04.008.002) foram contados por nossa equipe em quantidades inferiores às registradas pela GESUP: respectivamente -18 unidades, -293 unidades e -480 resmas.

Questionados sobre estas 3 divergências através da CI 023/2011-Controladoria, a Diretoria de Infraestrutura ponderou, na sua CI 064/2011, que no tocante ao Papel Ofício e a Pasta A-Z, deve ter havido um equívoco na contagem por parte da nossa equipe. Já quanto ao Fotocondutor, esclareceu que o material estava dividido entre o térreo (auditado por nossa equipe, conforme foto abaixo) e o 1º andar do galpão (Anexo IV).



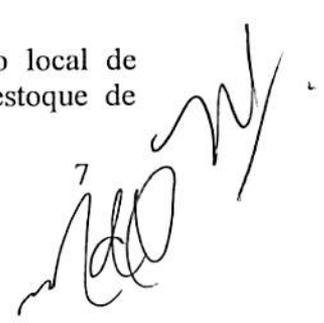
Imagens do lote principal Fotocondutor Lexmark E-352 (cód. 02.003.003), no térreo do galpão.

Assim, rejeitamos a possibilidade de nossa equipe ter incorrido em erro de contagem, sendo a causa mais provável que os 03 itens inconsistentes estivessem espalhados em outras áreas além do “lote principal” (como admitido pela DIRIEST no caso do Fotocondutor), prática esta que contraria todas as orientações sobre administração de material e gestão de estoques.

5. RECOMENDAÇÕES

Considerando a atribuição prevista no inciso VII, do art. 65 da Resolução nº 302/10 e objetivando a correção e o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, recomendamos à Gerência de Suprimentos sanar as irregularidades identificadas ao longo deste relatório, em especial:

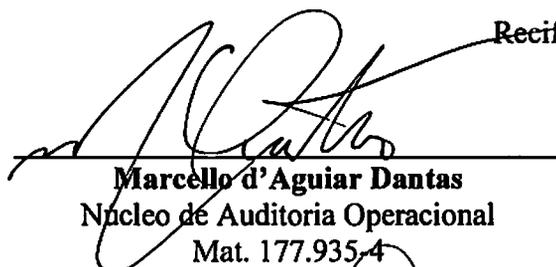
- Guardar, provisoriamente, os cartuchos “genéricos” usados no mesmo local de estocagem dos cartuchos novos, bem como providenciar sua baixa no estoque de inservíveis, da maneira mais conveniente ao Tribunal;



- Não instituir um mini-almoxarifado temporário durante a realização do inventário;
- Não atender requisições de material intempestivas feitas após a paralisação do Almoxarifado, principalmente as que solicitam poucos itens, uma vez que cada Centro de Custo deve arcar com as conseqüências da sua própria falta de planejamento;
- Maior integração e cooperação entre GESUP e GEMAN (ambas subordinadas à mesma diretoria, DIRIEST), objetivando minimizar o máximo possível a ocorrência de requisições de material de uso exclusivo da GEMAN durante o período de realização do inventário;
- **Agrupar todos os materiais por Código em um espaço único (rua / estante / prateleira), sem dividi-lo em lotes espalhados pelo Almoxarifado;**

É o relatório.

Recife, 28 de Março de 2011.


Marcello d'Aguiar Dantas
Núcleo de Auditoria Operacional
Mat. 177.935-4

De acordo.
Encaminha-se.
Em 29/03/2011


Wladimir Alves Gomes
Chefe de Controladoria

ANEXO I

Aviso da SAD no DOPJ de 23/11/2010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****AVISO**

Em virtude da paralisação das atividades do Almoxarifado deste Poder Judiciário no período de 13 a 22 de Dezembro de 2010, para a realização do Inventário Físico relativo ao Exercício de 2010, informamos a V. Sª. que as Requisições de Material (Virtual e Papel) deverão ser enviadas a Unidade de Almoxarifado impreterivelmente até o dia **30 de Novembro**, para atendimento **de 01 a 10 de Dezembro de 2010**. As Requisições Manuais, para atendimento de cartuchos de toner ou material classificado como **RESTRITO**, recebidas posteriormente àquela data, somente serão atendidas após a reabertura da Unidade de Almoxarifado, programada para o dia 17 de Janeiro de 2011.

Informamos que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC procederá ao **bloqueio do Sistema de Requisições On-Line**, no dia 30 de novembro a partir das 18:00 horas. Informamos ainda que em virtude da realização do referido Inventário a **Unidade de Almoxarifado está terminantemente proibida de atender a qualquer tipo de Requisição de Material**, no período de 11 de dezembro de 2010 a 16 de Janeiro de 2011.

Secretaria de Administração - SAD**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, STELA MARIA TORRES DE MELO ROLIM, EXAROU EM DATAS DE 08/10/10 À 19/11/2010 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação s/nº- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA ALTINHO - Ref. Diárias em favor de Dr. JOSÉ ADELMO BARBOSA DA COSTA PEREIRA; JUIZ DE DIREITO; GRAVATÁ; PARTICIPAR DE OFICINAS DE TRABALHO COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS Nº 05 E Nº 08 DO CNJ; 18 À 20/11/10: "Indefiro o pedido de concessão de diária considerando que a ESMAPE, ao oferecer curso, responsabilizou-se pela hospedagem do participante Magistrado."

Solicitação s/nº- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARAIAL - Ref. Diárias em favor de Dr. JOSÉ WILSON SOARES MARTINS; JUIZ DE DIREITO; GRAVATÁ; PARTICIPAR DE OFICINAS DE TRABALHO COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS Nº 05 E Nº 08 DO CNJ; 18 À 20 E 25 À 27/11/10: "Indefiro o pedido de concessão de diária considerando que a ESMAPE, ao oferecer o curso, responsabilizou-se pela hospedagem do participante Magistrado."

Solicitação s/nº - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAGOA DOS GATOS - Ref. Diárias em favor de DENNYS DIKSON MARCELINO DA SILVA; CHEFE DE SECRETARIA; GRAVATÁ; CAPACITAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DE CADA UNIDADE JUDICIÁRIA EM GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DE TRABALHO, CONFORME META PRIORITÁRIA Nº 06/2009-CNJ; 26 À 27/11/10: "Autorizo".

Solicitação s/nº - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO (VARA ÚNICA) - Ref. Diárias em favor do Dr. JOSÉ ROBERTO ALVES DE SENA; JUIZ DE DIREITO; SERRA TALHADA; PLANTÃO JUDICIÁRIO; 27 À 28/11/10: "Autorizo".

Solicitação s/nº - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA TIMBAÚBA - Ref. Diárias em favor de RODOLFO APOLINÁRIO SILVA; TÉCNICO JUDICIÁRIO; RECIFE; PARTICIPAR DO CURSO "SISTEMAS E TÉCNICAS A SERVIÇO DA RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS"; 18 À 21/11/10: "Autorizo".

Solicitações s/nº - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CALÇADO - Ref. Diárias em favor de GEOVÁ FARIAS DE GOIS; ANALISTA JUDICIÁRIO; RECIFE; PARTICIPAR DO CURSO "SISTEMAS E TÉCNICAS A SERVIÇO DA RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS"; 18 À 21/11/10: "Autorizo".

Solicitação s/nº - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARREIROS - Ref. Diárias em favor de MARIA GORETTI DA SILVA; TÉCNICA JUDICIÁRIA; RECIFE; PARTICIPAR DAS OFICINAS DE TRABALHO COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DA META Nº 06/2009-CNJ; 10 À 13/11/10: "Autorizo".

Solicitação s/nº - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JATAÚBA - Ref. Diárias em favor de ANTONIO GUSTAVO AGUIAR SOARES; TÉCNICO JUDICIÁRIO; GRAVATÁ; PARTICIPAR DAS OFICINAS DE TRABALHO COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DA META Nº 06/2009-CNJ; 25 À 27/11/10: "Autorizo".

ANEXO II

**Despacho da Dir. Geral autorizando o mini-almoxarifado
(no verso do ofício)**

R. P: 157430/2010



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Diretoria de Infra-Estrutura

DIRETOR GERAL

Ofício nº 402/2010 – DIRIEST/ GESUP

Recife, 18 de novembro de 2010.

Senhor Diretor,

Conforme nos foi solicitado por V. S^a., em contato verbal com nossa Gerência de Suprimentos na pessoa do titular da referida Gerência, estamos encaminhando a essa Diretoria proposta para instalação de um **Mini Almoarifado** nas dependências da GESUP, localizada no sétimo andar do Edifício Paula Batista, para atendimento às solicitações emergenciais que por ventura venham a ocorrer durante a realização do Inventário Físico, programado para o mês de dezembro próximo.

Este Mini Almoarifado atenderia apenas solicitações feitas através de **requisição de papel**, e disponibilizaria somente os itens abaixo relacionados, considerados essenciais para o bom andamento dos serviços no âmbito do Poder Judiciário, no quantitativo informado no quadro anexo, e devidamente autorizado por essa Diretoria.

Atenciosamente,


Hélio Domingos Siqueira Santos
Diretor de Infra-Estrutura

c.c.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
UNIDADE DE ALMOXARIFADO
UNIDADE DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAL

Ilmo. Sr.
Dr. Leovegildo Lopes da Mota.
Diretor Geral do TJPE.
NESTA

Recebido na DG:
Em 23/11/10
AS 11:48 horas
Por: [Signature]

A
DIRIEST
C/C
SAD

CONTROLA DORIA
Autorizo o procedimento
em 23/11/2010

[Signature]
Leovegildo Lopes da Mota
Diretor Geral do TJPE
Mat. 181.937-2

PROTOCOLO DIRIEST
em 24/11/10 AS 12 HS 00
[Signature]

↓
EGSUP
segua autorizada

[Signature]
24.11.10

Henio D. Siqueira Santos
Diretor de Infra-Estrutura

ANEXO III

Tabela com relação dos itens auditados por amostragem

Descrição	Grupo	Sub-grupo	COD.	Quantidade Aferida	Unidade de Medida	Observações
Pasta A-Z Grande	001	132	002	1.821	unidades	Rel. SISMAT: 1.899 - diferença de 18 un.
Pasta A-Z Pequena	001	132	005	3	unidades	
Cartucho Lexmark E 310	002	002	021	62	unidades	10 cartuchos estavam na GESUP (já somados)
Cartucho Lexmark E 322	002	002	031	203	unidades	10 cartuchos estavam na GESUP (já somados)
Cartucho Xerox Laser 3150	002	002	035	870	unidades	30 cartuchos estavam na GESUP (já somados)
Cartucho Lexmark E 352	002	002	047	1.639	unidades	50 cartuchos estavam na GESUP (já somados)
Fotocondutor Lexmark - E 352	002	003	003	1.060	unidades	Rel. SISMAT: 1.353 - diferença de 293 un.
Capa de Proc. 1º - Verde	003	004	108	43.619	unidades	
Papel Ofício II	004	008	002	4.310	resmas	Rel. SISMAT: 4.790 - diferença de 480 resmas

ANEXO IV

Ofício 064/2011 da DIRIEST

R.P.: 026200/2011



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Diretoria de Infra-Estrutura

Ofício nº 064/2011 – DIRIEST/ GESUP

Recife, 23 de fevereiro de 2011.

Ref.: Resposta a CI nº 023/2011

Ilmo. Senhor,

Sirvo-me do presente para esclarecer a V. Sª., que a posição final do estoque, encontrado por esta Diretoria-Gesup, na ocasião do Inventário-2010 é o resultado de: **Inventário-2009 + Devoluções + Entradas – Saídas**, como se vê no quadro a seguir:

ITEM	INVENTÁRIO 2009	DEVOLUÇÕES	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO
Pasta AZ Cód 01.132.002	0	122	10.000	8.283	1.839
Fotocondutor Cód. 02.003.003	0	0	1.660	307	1.353
Papel ofício II Cód. 04.008.002	4.884	0	0	94	4.790

A divergência encontrada pela Controladoria, no caso do **papel ofício II**, se deu possivelmente, pelo fato de as colunas terem sido estocadas com "arrumação/amarração" distintas, ou seja, umas com camadas contendo 6(seis) caixas e outras contendo 8(oito) caixas. **No que diz respeito aos fotocondutores os mesmos estarem alocados tanto no térreo (sala de expedição) como no 1º andar do Galpão.** Já no caso da **pasta AZ** deve ter ocorrido um erro natural de contagem, pois estavam dispostas todas num mesmo local e com a mesma arrumação.

Seguem, em anexo, relatórios com os quantitativos informados.
Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Henio Domingos Siqueira Santos
Diretor de Infra-Estrutura

Ilmo. Senhor
Wladimir Alves Gomes
Controladoria Interna/TJPE
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2011
Progressão salarial no âmbito do Poder
Judiciário de Pernambuco.

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amaury José de Andrade

Equipe: José Guilherme Nascimento da Silva (Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal)

Adeildo Pedro dos Santos Júnior (Técnico Judiciário)

Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão (Estagiário)

Unidade interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

R

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.....	03
3. SITUAÇÃO ATUAL DA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES.....	04
4. RECOMENDAÇÃO.....	04

ANEXOS:

- a. Anexo I: Quadro com amostragem da situação da progressão de servidores, com os seguintes aspectos: nome, matrícula, nível, tempo de efetivo exercício ao Judiciário Estadual, próxima progressão e remuneração (salário base + ¹GE + ²GIP).
- b. Anexo II: Demonstrativo da despesa com pessoal (orçamento fiscal), referente ao período de janeiro a dezembro de 2010.

¹ GE: Gratificação de Exercício

² GIP: Gratificação de Incentivo à Produtividade

1 – INTRODUÇÃO

Em virtude das prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e atendendo ao Plano Anual de Auditoria – 2011, bem como às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, procedemos à análise da progressão salarial dos servidores do Poder Judiciário de Pernambuco, originando o seguinte relatório.

O objetivo dele é tecer considerações acerca da progressão de padrões salariais por cargo, proporcionando à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP - subsídios para prevenir e/ou corrigir possíveis dissonâncias relacionadas com o assunto.

Ao final, algumas recomendações são apresentadas, visando à consecução de possíveis ajustes para atender determinações da legislação pertinente.

2 – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Começamos pelo exame da Lei nº. 13.332/2007, que dispõe sobre “o plano de cargos, carreiras e vencimentos, define a nova política de valorização funcional dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e determina outras providências”. Em seus artigos 22, 23 e 24, a referida norma aborda aspectos relativos à carreira desses servidores, nos seguintes termos:

“Art. 22 – A carreira do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composta de 16 (dezesseis) padrões salariais por cargo, cuja mudança se dará por progressão funcional.

Art. 23 – Os cargos efetivos são estruturados em padrões salariais, simbolizados por letras de A a Q, com intervalos entre os padrões de 2,5% (dois e meio por cento) da remuneração.

Art. 24 – A progressão dar-se-á a cada dois anos de efetivo exercício de serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (grifo nosso)”.

Posteriormente esta norma foi derogada pela Lei nº. 14.102/2010, dando a seguinte redação ao art. 24:

“A progressão dar-se-á a cada dois anos de efetivo exercício de serviço prestado ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e sujeitar-se-á ao aproveitamento em avaliação de desempenho ou à participação em curso de formação e aperfeiçoamento, nos termos de Resolução do Tribunal de Justiça do Estado (grifo nosso)”.

Sendo assim, a progressão dos servidores passou a ter, além do requisito temporal de 02 (dois) anos, aproveitamento em avaliação de desempenho ou participação em curso de aperfeiçoamento, nos termos de Resolução a ser editada pelo Poder Judiciário Estadual.



3 – SITUAÇÃO ATUAL DA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES

Diante das determinações legais sobre o assunto, realizamos, através do método de amostragem e do Sistema Universal RH Web, exame na situação da progressão funcional de 80 (oitenta) servidores efetivos, assim distribuídos:

- 20 (vinte) Auxiliares Judiciários – PJ I;
- 20 (vinte) Técnicos Judiciários – TPJ;
- 20 (vinte) Analistas Judiciários – APJ;
- 20 (vinte) Oficiais de Justiça – OPJ.

A conclusão foi no sentido de que os servidores selecionados não só preenchiam o requisito temporal para o grau em que estavam enquadrados, como também percebiam vencimentos correspondentes, como demonstra o anexo I.

4 – RECOMENDAÇÃO

Entretanto alguns servidores já poderiam estar em novo grau de enquadramento, haja vista o tempo deles de efetivo exercício no Poder Judiciário Estadual, mas não obtiveram progressão, em virtude da ausência de Resolução disciplinadora dos critérios de avaliação de desempenho dos mesmos.

Passados, pois, quase 08 (oito) meses da publicação da Lei 14.102/2010, que condicionou a progressão dos servidores deste Poder à edição de Resolução, e considerando sua identidade de valorização funcional, bem como o fim de motivar e certamente minimizar a notória saída dos servidores para outros Tribunais e órgãos da administração pública, também para suscitar uma prestação jurisdicional, que venha atender melhor aos anseios da população, recomendamos a edição de norma nesse sentido.

A Resolução a ser editada, a nosso modesto ver, deve resumir critérios de avaliação os mais objetivos e taxativos possíveis.

Por derradeiro, cremos ser pertinente destacar que o percentual de despesa total com pessoal, no exercício de 2010, sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) é de 3,92%, ou seja, valor bem inferior ao limite máximo (inciso II do art. 20 da LRF) - 6% -, e ao limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7% -, conforme anexo II.

Recife, 23 de março de 2011.



ADEÍLDO PEDRO DOS SANTOS JÚNIOR
Técnico Judiciário



JOSÉ GUILHERME NASCIMENTO DA SILVA
Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal

SÉRGIO AUGUSTO RODRIGUES DE F. LEÃO
Estagiário

De acordo.
Encaminha-se.
Em 24/03/2011


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

RP. 041911/11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Controladoria

C.I. nº 058/2011 - Controladoria

Recife, 29 de março de 2011

DO: CHEFE DA CONTROLADORIA – Wladimir Alves Gomes

PARA: SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Maria Valéria Pragana de Oliveira Dias

Assunto: Relatório de Auditoria Nº 003/2011

Senhora Secretária

Encaminhamos, em anexo, o relatório da auditoria referente a Progressão Salarial no Âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

Estaremos à disposição, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao Relatório supracitado.

Em tempo, salientamos que, de acordo com o Manual de Auditoria Interna (Cap. 5), os responsáveis pelo órgão auditado devem se manifestar sobre o relatório no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

A DDH/Gerência de Gestão
de Desempenho, para informar
o andamento da proposição
da regulamentação ora ques-
tionada, anexando cópia
do minuta apresentada.

recife, 05/04/11.


Maria Portela W. de Medeiros
Secretária Adjunta de Gestão
de Pessoas SGP/TJPE
Matricula: 170.833-3

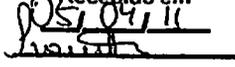
Anexo, cópia da minuta de
resolução e do emul res-
pondido à Diretora Adjunta
da Diretoria de Desempenho
Humano, Sra
Itamar Freitas, pelo assessor
da Diretoria Geral Sr
Felipe Espindola Pessoa,
sobre a atual situação
da minuta de resolução
que trata da progressão
funcional e do sistema
de avaliação do desem-
penho por competências
dos servidores deste Poder.

Recife, 05/04/11


Maria do Carmo de Oliveira B. Silva
Gerente de Gestão do Desempenho
DD/SGP/TJPE
Matricula: 166.694-0

A Controladora

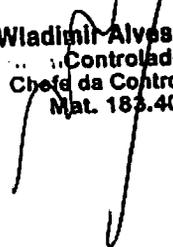

CONTROLADORIA

Recebido em
05/04/11


Ciente.

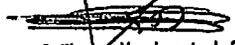
Ao chefe do núcleo de
Auditoria de Pessoal, pe-
na conhecimento e
ciência.

Wladimir - TJPE, 05/4/11


Wladimir Alves Gomes
Controlador
Chefe da Controladoria
Mat. 183.406-1

Antes de proceder ao arquivamento de praxe, levar ao conhecimento do pessoal da Controladoria.

05.04.2011.


Jose Guilherme Nascimento da Silva
Chefe do Núcleo de Auditoria
de Pessoal Mat. 168.186-9

Em virtude da tramitação do projeto de Lei sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Judiciário de Pernambuco, onde constam dispositivos sobre a nova sistemática de progressão, resta prejudicado o projeto de Resolução anexo. Desta-que afigure-se o suscitado do assunto.

12.04.2011.


Jose Guilherme Nascimento da Silva
Chefe do Núcleo de Auditoria
de Pessoal Mat. 168.186-9



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº /2010

EMENTA: Regulamenta o Art. 24 da Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, com redação dada pelo Art. 16 da Lei nº 14.102, de 1º de julho de 2010, para fins da concessão da Progressão Funcional e da Avaliação do Desempenho por Competências dos Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o que determinam os Arts. 24 e 25 da Lei Ordinária nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei Ordinária nº 14.102, de 01 de julho de 2010, que alterou a redação do Art. 24 da Lei Ordinária nº 13.332, de 07 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de mensurar o desempenho e promover o mapeamento de competências dos Servidores deste Poder;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores deste Poder;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[COMPARAR COM O ART. 15, DO ANEXO 2, DO DELEI] [PCCV]

Art. 1º – A progressão funcional na carreira dos Servidores Efetivos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco obedecerá às regras contidas nesta Resolução.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Resolução, progressão é a passagem do Servidor Efetivo por cada um dos 16 (dezesesseis) padrões salariais da carreira, simbolizados por letras de A a Q e com intervalos de remuneração de 2,5% (dois e meio por cento), cada um, da remuneração do servidor (Lei nº 13.332 de 07 de novembro de 2007).

§ 1º A progressão dar-se-á a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício de serviço prestado ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e sujeitar-se-á à participação em programa de Avaliação do Desempenho por Competências e em Cursos de Formação e Aperfeiçoamento (Lei nº 14.102, de 01 de julho de 2010).

§ 2º Para fins de cumprimento desta Resolução, excetuam-se os cursos de graduação, pós graduação, mestrado e doutorado.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS

Art. 3º – O Sistema de Avaliação do Desempenho por Competências do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco será desenvolvido e implementado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em conformidade com o Manual de Avaliação do Desempenho por Competências elaborado, mantido e atualizado pela Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH).

§ 1º O ciclo de avaliação de desempenho por competências será anual, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 2º O manual e o sistema citados no caput deste artigo deverão ser desenvolvidos em consonância com as estratégias institucionais, visando ao desenvolvimento humano e de modo a criar uma ferramenta com parâmetros, indicadores e critérios objetivos para a progressão funcional dos servidores efetivos.

§ 3º O Manual de Avaliação do Desempenho por Competências e suas alterações posteriores serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 4º – Os gestores dos órgãos e unidades administrativas e judiciárias deste Poder serão capacitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas para que possam operacionalizar o processo de Avaliação do Desempenho por Competências.

Art. 5º – Todos os servidores ocupantes de cargo efetivo, inclusive os que estejam em estágio probatório, serão submetidos à avaliação de desempenho por competências.

Parágrafo único – Os servidores titulares de cargo de provimento em comissão e os servidores de outros órgãos e entidades que estejam à disposição deste Poder, embora não contemplados pela progressão funcional, também serão avaliados com o objetivo de promover o mapeamento de competências individuais e o desenvolvimento humano.

Art. 6º – O resultado da avaliação de desempenho por competências de cada servidor será publicado no Diário da Justiça Eletrônico pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO III DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 7º – A participação em Cursos de Formação e Aperfeiçoamento deverá totalizar um mínimo de 40 (quarenta) horas/aula a cada 02 (dois) anos consecutivos, respeitados os requisitos previstos no art. 24 da Lei nº 13.332 de 07 de novembro de 2007.

§ 1º Para fins da progressão funcional os cursos de que trata o caput deste artigo deverão guardar relação concreta de pertinência com as estratégias institucionais.

§ 2º A Diretoria de Desenvolvimento Humano, mediante requerimento do servidor, deverá analisar a procedência da relação de pertinência descrita no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º – A progressão funcional dar-se-á a partir do último grau em que o servidor efetivo estava enquadrado quando da vigência da Lei nº 14.102, de 01 de julho de 2010.

§ 1º O tempo de serviço laborado até a data da publicação desta Resolução será computado para efeito da progressão quando do cumprimento das exigências previstas nesta norma.

§ 2º As capacitações contempladas para a percepção da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional (GIQF) de que trata a Resolução nº 252, de 09 de março de 2009 não poderão, em nenhuma hipótese, serem consideradas para fins de progressão funcional.

Art. 9º – Os casos omissos nesta norma serão resolvidos pela Diretoria Geral deste Tribunal.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, ____ de novembro de 2010.

**Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente**

Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Felipe Espíndola Pessoa" <felipe.pessoa@tjpe.jus.br>
Data: 04/04/2011 16:35 (01:42 horas atrás)
Assunto: Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional
Para: "Itamar Freitas Oliveira" <itamar.freitas@tjpe.jus.br>
Com Cópia: "João Batista Souza Farias" <battista.farias@tjpe.jus.br>

Sra. Itamar Oliveira, boa tarde!

Atendendo sua solicitação, informo-lhe que a minuta de *Resolução* tratando da *Progressão Funcional* e do *Sistema de Avaliação do Desempenho por Competências* dos servidores do TJPE foi encaminhada para o *Diretor Geral* e seu assessor no dia 14/02/2011, conforme e-mail anterior.

Os assuntos estão sendo tratados pelo grupo (Presidência, Assessoria Especial da Presidência, Diretoria Geral, Secretaria de Gestão de Pessoas e Coord. Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento) que está tratando do *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos* (PCCV).

Por enquanto, o resultado/andamento das discussões acerca do assunto não estão sendo divulgados. A previsão é que a proposta/documento final do plano seja apresentado ainda este mês (Abril/2011).

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Diretoria Geral / Núcleo de Modernização da Gestão
Felipe Espíndola Pessoa
(81) 3418-3247

U.G. = 053555/2011

SAD = 053535/2011

DIFIN = 053539/2011

DICON = 053543/2011

SGP = 053560/2011



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/11

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO DA DÍVIDA ATIVA

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes
Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade

Equipe: Maria Irene Alves Marques
Joalison Lima Alves

Departamentos interessados:
Diretoria Geral (DG)
Secretaria de Administração (SAD)
Diretoria Financeira (DIFIN)
Diretoria de Contabilidade (DICON)
Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)

Recife/2011



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado com fundamento nas prerrogativas fixadas no art. 67, VII da Resolução nº 302/10 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no que concerne às atribuições, competências e responsabilidades conferidas à Controladoria, através de seu Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial.

Nossos trabalhos, são regidos em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (MAI), Decreto nº 6.976/09 com implantação de “Novo Modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público”, Portaria STN nº 664, de 30 de novembro de 2010, 3ª edição, assim como a observação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público de acordo com a Resoluções nº 1.111/07, nº 750/93 e nº 1.282/10 do Conselho Federal de Contabilidade-CFC, além das disposições legais relativas à Contabilidade Pública conforme Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF nº 101/2000.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Realizamos a análise e avaliação em torno do procedimento, registro e apropriação dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa do TJPE, junto às unidades responsáveis por essa tramitação, passando pelas práticas adotadas na identificação do débito até o registro definitivo em Dívida Ativa, com o objetivo de compreender a metodologia utilizada e a sua conformidade com as normas disciplinadoras da matéria em epígrafe.

3. ASPECTOS LEGAIS SOBRE DÍVIDA ATIVA

A Lei Federal nº 4.320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal dispõe o seguinte sobre os créditos de dívida ativa, conforme veremos:

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de **natureza tributária ou não tributária**, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979) *grifos nossos*

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita

9
2
Oliveira



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

será escriturada a esse título. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 2º - **Dívida Ativa Tributária** é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e **Dívida Ativa não Tributária** são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)
grifos nossos

A Lei Estadual nº 7.741/78 que dispõe sobre o Código de Administração Financeira trata sobre Dívida Ativa em seu art. 64 a qual transcrevemos:

Art. 64. Constitui Dívida Ativa Tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela Lei ou por decisão final proferida em processo regular.

A Lei Estadual nº 13.178/06 uniformiza o procedimento administrativo para constituição de crédito não tributário do Estado de Pernambuco, não disciplinado em legislação específica, conforme art. 1º:

Art. 1º O procedimento administrativo para constituição de **crédito não tributário** do Estado de Pernambuco, que não seja regulado por legislação específica, formar-se-á mediante autuação dos documentos necessários à apuração da liquidez e certeza do crédito, na forma desta Lei. *grifos nossos*

O Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, através de sua Lei Estadual nº 6.123/68 dispõe o seguinte:

Art. 140...

§ 2º - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou tiver sua aposentadoria cassada, terá o **prazo de sessenta dias** para quitar o débito.
grifos nossos

§ 3º - A falta de quitação do débito no prazo anotado implicará na sua **inscrição na dívida ativa**. *grifos nossos*

§ 4º - Os débitos resultantes de cumprimento a decisão judicial que venha a ser suspensa ou modificada, com transito em julgado, serão atualizados até a data da reposição.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

A Lei Federal nº 6.830/80 vem dispor sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública conforme arts. 1º e 2º, conforme destacamos:

Art. 1º - A **execução judicial para cobrança** da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida por esta Lei e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil. *Grifos nossos*

Art. 2º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como **tributária ou não tributária** na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. *grifos nossos*

§ 1º - Qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei às entidades de que trata o artigo 1º, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Considerando, que o Tribunal de Justiça de Pernambuco **não** dispunha de procedimento administrativo regular para determinar a inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos casos previstos na Lei Federal nº 6.830, de 22.09.1980 e art. 140 da Lei Estadual nº 6.123/68, editou a **Instrução Normativa nº 08, de 30/11/2005** disciplinando o procedimento de cobrança para a quitação dos débitos tributários e não tributários para com o erário, referentes aos valores decorrentes da demissão, exoneração e falecimento dos servidores deste Poder, bem como à disposição, devolvidos aos órgãos de origem; e ainda dos débitos decorrentes dos contratos e convênios administrativos e outras dívidas de terceiros contraídas com este Tribunal.

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO EFETIVO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2005 c/c RESOLUÇÃO/TJPE nº 302/2010.

Durante a execução dos trabalhos de auditoria realizamos visitas *in loco* junto às Unidades Administrativas responsáveis pela identificação, apuração, notificação e registros contábeis dos fatos relacionados com os direitos a receber do Tribunal de Justiça de Pernambuco oriundos de compromissos tributários e não-tributários, devidos por servidores e terceiros.

Nelas aplicamos questionário no sentido de identificar e esclarecer a metodologia adotada atualmente na identificação, notificação, registro contábil e controle interno desses créditos. Os setores entrevistados foram os seguintes:

- ✓ Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidades de Cadastro Funcional e Financeiro – Capital e Interior (Res.302/10, art. 166, §§2º e 3º, incisos VIII);
- ✓ DIFIN - Diretoria Financeira - Núcleo de Reajustes, Repactuação e Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Contratos (Res.302/10, art. 189);
- ✓ DICON - Diretoria de Contabilidade - Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber (Res.302/10, art. 199).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Quanto aos **DÉBITOS DE SERVIDORES** demitido, exonerado, falecido ou devolvido ao Órgão de Origem, observando o disposto na Resolução/TJPE nº 302/10, tais valores são apurados pela **Secretaria de Gestão de Pessoas, através das unidades de Cadastro Funcional e Financeiro – Capital (art. 166, §2º, VIII) e Interior (art.166, §3º, VIII) e unidade de Servidores Não-Efetivos (art. 166, §4º, V).**

• **Constatações:**

Por meio da planilha de Acerto de Contas estas unidades administrativas apuram o débito ou crédito atribuído ao servidor. Confirmado o débito, quando impossibilitada a notificação pessoal, o interessado é comunicado por meio telefônico e/ou correio eletrônico (E-mail - conforme Resolução/TJPE nº 277/2009), para que providencie a quitação da pendência.

Não respondido no prazo razoável (aproximadamente 03 dias), abre-se procedimento administrativo com a emissão do Termo de Notificação (Notificação de Débito), encaminhado por meio de correspondência postal mediante aviso de recebimento (AR).

Após retorno do AR efetuado pelos correios, as 3 unidades envolvidas encaminham “cópias” da planilha do encontro de contas, da notificação de débito e do AR devidamente assinado pelo devedor para a Diretoria de Contabilidade-DICON que, através do Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber, efetuará o registro de Crédito a Receber (conta contábil nº 1.1.2.1.9.15.00) e averiguação de pagamento junto a Diretoria Financeira-DIFIN, através da Gerência de Arrecadação e Acompanhamento Financeiro.

As Unidades acima mencionadas iniciaram um controle, por meio de planilha eletrônica (excel), relativo à notificação de débito de pessoal e respostas somente a partir do exercício de 2011, não existindo nenhum controle anteriormente.

Entretanto, percebemos que frustrada a notificação pessoal e postal, na prática, o setor encaminha a notificação para a Consultoria Jurídica, diferentemente do procedimento da IN nº 08/05 que deveria ser adoto, ou seja, **evitar providências no sentido de se realizar o aviso por meio de Oficial de Justiça**, e ainda, quando esgotada essas situações **não há publicação da notificação no Diário Oficial do Estado**, contrariando o art. 5º da Instrução Normativa nº 08/2005:

Art. 5º- A notificação de que trata os artigos 2º e 4º será efetuada diretamente ao devedor ou responsável, mediante:

I - a aposição do "ciente" do devedor ou responsável no documento de notificação;

II - comunicação postal (AR), com contrafé por carta registrada e aviso de recebimento;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

III - por meio de Oficial de Justiça, devendo a notificação ser dirigida ao Núcleo de Distribuição de Mandados da Capital;

VI - publicação no Diário Oficial do Estado, na impossibilidade de notificação na forma dos incisos I, II e III.

Por conseguinte, o não cumprimento da disposição da norma acima identificada **limita as possibilidades de dar conhecimento ao interessado** que contra ele corre um procedimento administrativo de cobrança, **viciando os demais atos subsequentes** com a perda de validade do processo em curso.

Entretanto, ressaltamos que após examinarmos alguns Termos de Notificações, realizadas pela referida Secretaria, percebemos que os mesmos são elaborados em estrito cumprimento as exigências formais da IN nº 08/2005 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, artigo 2º:

Art. 2º - A notificação do devedor a ser expedida pela Diretoria de Recursos Humanos deverá conter:

I - o nome do devedor, sua qualificação e endereço completo;

II - o valor originário da dívida, decorrente da demissão, exoneração ou devolução do órgão de origem, com as devidas atualizações monetárias;

III - o devedor notificado terá o prazo de 60 (sessenta dias), para a quitação do débito exigido ou oferecer impugnação, onde deverá expor as razões que justifiquem sua inexigibilidade.

Encerrado o prazo de 60 dias (conforme art.4º, III, IN nº 08/05), a documentação "original" com a devida quitação ou não do débito é remetida à DICON para prosseguimento do controle e registro contábil nas contas de dívida ativa (inscrição ou baixa).

Não quitado o débito o processo é encaminhado a Consultoria Jurídica para as providências de praxe (emissão de Parecer Jurídico), decisão do Desembargador Presidente e remessa dos autos a Procuradoria Geral do Estado.

Identificamos ainda a ausência de cópia na Secretaria de Gestão de Pessoal do processo autuado com capa e numeração própria. O procedimento é necessário para que se promova o efetivo controle e evite o registro em duplicidade de uma mesma cobrança, em atendimento ao que preceitua o Art. 7º da IN nº 08/2005 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, *in verbis*:

Art. 7º - Não sendo pago o débito nem apresentada impugnação ou pedido de parcelamento no prazo de 60 (sessenta) dias ou 30 (trinta) dias, dependendo do tipo do débito, o processo será encaminhado à Secretaria Jurídica, a fim de ser autuado com capa e numeração própria, seguindo para DIFIN efetuar o registro contábil do débito, com a devida certidão, em seguida será encaminhado

6



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

por meio de ofício o processo Administrativo à Procuradoria Geral do Estado para que seja procedida a inscrição em Dívida Ativa, *ficando cópias dos autos neste Tribunal de Justiça nas diretorias correspondentes*, no intuito de evitar inscrição em duplicidade. *grifos nossos*

Um ponto crítico alertado por aquela secretaria se refere à possibilidade de se cometer falhas na apuração do acerto de contas quando realizados manualmente em decorrência de situações de desligamentos processados no ínterim compreendido entre o dia de fechamento da folha de pagamento do mês do pedido de processamento do acerto de contas e o dia de abertura da folha no mês seguinte.

Durante este intervalo a secretaria fica impossibilitada de se utilizar do sistema de folha de pagamento para os cálculos automáticos das parcelas remuneratórias atribuída ao servidor, proporcional ao período trabalhado, que seria uma forma mais segura de cálculo, visto que o sistema de folha não está parametrizado para isso, o que ocasiona erros humanos no levantamento dos débitos.

Quanto aos **DÉBITOS DE TERCEIROS** oriundos de contratos e/ou convênios administrativos são levantados pelas Diretorias responsáveis pelo processo licitatório quando do descumprimento contratual e, quando devidamente apurados, são encaminhados ao Núcleo de Reajustes, Repactuação e Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Contratos da DIFIN para a efetuação do cálculo do débito, emissão da Notificação de Débito, envio através de AR e devido controle do prazo de 30 dias (conforme art.4º, IV, IN nº 08/05) e caso não haja pagamento ou impugnação, este remete o processo para contabilização (DICON) e, após registro, é enviado à Consultoria Jurídica para novos procedimentos de notificação (se fizerem necessários) ou encaminhamento à PGE.

- **Constatação:**

Não visualizamos na Resolução/TJPE nº 302/2010, no art. 189, a atribuição referente à notificação do interessado devedor pelo núcleo.

Entretanto, ressaltamos que após examinarmos um exemplar do Termo de Notificação, expedido pelo referido Núcleo, percebemos que o mesmo é elaborado em estrito cumprimento as exigências formais da IN nº 08/2005 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, artigo 4º:

Art. 4º- A notificação do devedor a ser expedida pela Diretoria Financeira deverá conter:

- I - o nome do devedor, sua qualificação e endereço completo;
- II - o valor originário da dívida, decorrente da falta de pagamento de custas, multas e outros débitos de terceiros decorrentes dos contratos firmados com este Tribunal, com as devidas atualizações monetárias;

7



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

III - o devedor notificado terá o prazo de 60 (sessenta dias), para a quitação do débito exigido ou oferecer impugnação, onde deverá expor as razões que justifiquem sua inexigibilidade, para os débitos de servidores.

IV - o devedor notificado terá o prazo de 30 (trinta dias), para a quitação do débito exigido ou oferecer impugnação, onde deverá expor as razões que justifiquem sua inexigibilidade, para os demais débitos.

Quanto a **CONTABILIZAÇÃO**, compete ao Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber da DICON as seguintes disposições de acordo com a Resolução/TJPE nº 302/10:

Art. 199 - São atribuições do Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber:

I - registrar os créditos a receber oriundos de multas contratuais, de fiscalização nas unidades cartorárias, devolução de salários de ex-servidores, e outros;

II - manter o controle dos créditos a receber e dos inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria Geral do Estado e Secretaria da Fazenda;

III - acompanhar os prazos junto a Diretoria Financeira para envio da documentação à Consultoria Jurídica, a fim de que seja elaborado o termo de constituição do crédito de natureza tributária ou não tributária para inscrição em Dívida Ativa;

IV - proceder à baixa contábil dos créditos liquidados.

• **Constatações:**

Considerando a criação e as atribuições elencadas no artigo acima, realizamos reunião com o chefe do Núcleo que nos forneceu cópia dos documentos encaminhados a Secretaria de Gestão de Pessoas (CI nº 003/2011-DICON) e ao Juiz Corregedor Auxiliar da Capital (Ofício nº 002/2011-DICON) em que solicita documentações hábeis para a realização dos registros contábeis dos créditos a receber, afim de garantir a tempestividade e oportunidade do devido registro e posterior acompanhamento conforme atribuições do controle interno do Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber.

O referido Núcleo vem realizando os registros e controles em observação às normas contábeis vigentes.

5. ANÁLISE DOS REGISTROS CONTÁBEIS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE

Abaixo segue quadro demonstrativo dos registros contábeis efetuados no E-Fisco, compreendendo o período de 2008 a 01/02/2011, relativos aos processos de cobrança de valores devidos por terceiros e/ou servidores ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, como também comentários sobre a situação e evolução dos valores.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

	2008	2009	2010	2011	TOTAL
CRÉDITOS A ENCAMINHAR P/INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA - Conta Contábil nº 1.2.2.1.1.01.01	69.274,16	55.804,77	64.742,93	81.794,41	271.616,27
CRÉDITOS ENCAMINHADOS P/INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA - Conta Contábil nº 1.2.2.1.1.01.02	333.430,61	371.523,96	342.033,58	342.033,58	1.389.021,73
CRÉDITOS INSCRITOS DÍVIDA ATIVA-NÃO TRIBUTÁRIA - Conta Contábil nº 1.2.2.1.1.02.02	36.860,97	40.674,37	183.346,91	185.734,29	446.616,54
SALDO GERAL - E-FISCO	439.565,74	468.003,10	590.123,42	609.562,28	2.107.254,54

OBS.: Dados extraídos do e-fisco em 01/02/2011

Os **Créditos A Encaminhar Para Inscrição Em Dívida Ativa**, identificado com a **Conta Contábil nº 1.2.2.1.1.01.01**, representam processos de cobrança de débitos questionados pela administração do Tribunal de Justiça, encaminhados a Consultoria Jurídica para que ultime as providências cabíveis, incluindo a remessa da documentação à Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

Nesta conta se constata um pequeno decréscimo de 19,44% em 2009, comparado a 2008, e crescimentos sucessivos nos anos de 2010 e 2011, a partir de 2009, representando em um incremento de 16,01% e 26,33%, respectivamente.

Os créditos registrados na **Conta Contábil nº 1.2.2.1.1.01.02 (Créditos Encaminhados Para Inscrição em Dívida Ativa)** são valores referentes aos processos que foram enviados a Procuradoria Geral do Estado (PGE) para que se proceda a inscrição em Dívida Ativa, com **exceção** do processo nº 716/2007 de 16/04/07, CONSTRUTORA GUIMARÃES E SILVA LTDA, CNPJ nº 07.612.589/0001-28, RP nº 034041/2007, encaminhado em 04/08/10, para a Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Nesta rubrica contábil se revelam os maiores valores, evoluindo em 11,42% no ano de 2009 em comparação a 2008, entretanto, com uma redução de 7,94% em 2010, mantendo-se o mesmo valor no ano de 2011, o que demonstra uma possível situação de paralisação no andamento dos processos e ausência de atualizações dos valores devidos, o que poderá acarretar prejuízos financeiros ao Tribunal de Justiça – PE no futuro.

Por fim, temos os valores contabilizados na **Conta Contábil nº 1.2.2.1.1.02.02 (Créditos Inscritos em Dívida Ativa Não-Tributária)** que representam a constituição exigível e exequível do débito reclamado inscritos pela PGE.

Percebemos valores modestos nessa rubrica durante os anos de 2008 (R\$ 36.860,97) e 2009 (R\$ 40.674,37), entretanto, evidenciou-se com um elevado crescimento na passagem de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

2010 (R\$ 183.346,91) com elevação de 350,77 pontos percentuais, sem maiores oscilações durante o ano de 2011 (R\$ 185.734,29).

Dessa forma, com relação aos créditos inscritos em dívida ativa vislumbramos um maior empenho da Procuradoria Geral do Estado (PGE) no andamento dos processos de cobrança no ano de 2010, ao mesmo tempo em que o quadro alerta para o distanciamento entre os processos encaminhados a Procuradoria Geral do Estado (Rubrica 1.2.2.1.1.01.02 – R\$ 342.033,48 / 2011), pela Consultoria Jurídica, com o efetivamente inscrito em Dívida Ativa (Rubrica 1.2.2.1.1.02.02 – R\$ 185.734,29).

6. EMISSÃO DE NOTA DE AUDITORIA

Após análise da **PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS**, relativo a valores devidos ao TJPE, esta unidade técnica emitiu a Nota de Auditoria nº 04/11, de 14 de março de 2011, com o objetivo de solicitar esclarecimentos de algumas possíveis impropriedades por nós detectadas e agora resumidas:

- Não constam na DIFIN e DICON cópias de documentos que ofereçam informações concretas sobre as fases dos processos acompanhados na referida planilha;
- Ausência de informações em alguns campos da planilha;
- Falta de documentos que comprove os valores informados como pagos;
- Não identificação do valor principal de alguns processos acompanhados;
- Valores baixados em importância inferior ao valor principal sugerindo um possível parcelamento de débito, situação reprovada pelo tribunal conforme decisões denegatória de concessão de parcelamento de débito.

• Conclusão / Recomendação da Nota de Auditoria

Solicitamos dessa Diretoria Financeira a atualização da referida planilha, instruída com todas as principais peças que comprovem as informações ali colocadas, como também o encaminhamento ao setor de contabilidade de toda a documentação necessária para alimentação dos dados no E-Fisco, outrossim, esclarecendo os questionamentos aqui provocados.

O procedimento é necessário, primeiro para atualização e credibilidade dos dados fornecidos e também para uma melhor percepção desta controladoria dos procedimentos adotados pelas unidades responsáveis no resgate dos créditos tributários reclamados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

7. EMISSÃO DE CONSULTA JURÍDICA

Com o intuito de dirimir dúvidas a cerca dos prazos decadências e de prescrição, encaminhamos a Consultoria Jurídica CI nº 056/2011 de 28 de março de 2011. A iniciativa é importante diante do grande número de processos relativos à cobrança de débitos com origem datada há mais de 05 anos e que ainda não se encontram definitivamente inscritos em Dívida Ativa.

A resposta e posterior disseminação entre os órgãos competentes deste Tribunal de Justiça poderá contribuir, significativamente, para elucidar dúvidas, unificar entendimento, agilizar os processos de cobrança, evitando-se com isso a caducidade do direito líquido e certo de valores devidos por servidores e terceiros a este Tribunal.

Dos Questionamentos à Consultoria:

1) Visando elucidar questionamentos quanto aos inícios e términos nos prazos de decadência e prescrição dos créditos a receber pelo Tribunal de Justiça, suscetíveis de inscrição em **dívida ativa tributária e não tributária**, solicitamos dessa Consultoria Jurídica esclarecimentos quanto a definição dos prazos (**Prescrição e Decadência**) que realmente deverão ser observados em cada caso de constituição do crédito (**Natureza Tributária e Não Tributária**) e o fato/ato que inaugure a contagem prescricional e decadencial.

A elucidação é importante, tendo em vista a ocorrência de possíveis prejuízos decorrentes da inércia na apuração e cobrança do crédito tributário ou não tributário, podendo, inclusive, acarretar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra servidor responsável pela negligência na observância dos prazos de prescrição ou decadência. Outrossim, faz-se necessário a comunicação aos controles internos que possuem a competência para a apuração da liquidez e a certeza do crédito para o referido Tribunal.

Por fim, destacamos que, de acordo com a IN nº 08/05, os créditos do TJ/PE podem ser oriundos de 1) débitos de servidores demitidos, exonerados, falecidos ou devolvidos ao órgão de origem; 2) débitos relativos a multas e outras dívidas com terceiros decorrentes dos contratos e convênios e 3) notificações efetuadas pela Corregedoria do Extrajudicial.

- **Aguardando o Parecer Jurídico**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

8. RECOMENDAÇÕES

- 1) Sugerimos a atualização da IN nº 08/2005 à Diretoria Geral, tendo em vista mudanças na estrutura organizacional instituída pela Resolução/TJPE nº 302/10, em que criou novos setores que buscam dinamizar os procedimentos de controle interno efetivamente praticados;
- 2) Sugerimos, quando da atualização da IN nº 08/2005, à Diretoria Geral, juntamente com os Órgãos competentes, criar um procedimento de controle interno específico para as notificações realizadas pela Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial, a fim de facilitar o registro contábil por parte da DICON e o controle financeiro por parte da DIFIN;
- 3) Detectamos que o art. 5º da IN nº 08/2005 há erro no seqüencial (do III passando para o VI) dos incisos, assim como na redação do inciso VI em que há repetição do inciso II;
- 4) À Secretaria de Gestão de Pessoas, através das unidades de Cadastro Funcional e Financeiro – Capital e Interior da SGP, sugerimos o atendimento de todas as possibilidades de notificação do servidor, em cumprimento ao Art. 5º da IN nº 08/2005, não devendo se encerrar a notificação na comunicação postal, como está acontecendo na prática atual. Recomendamos, ainda, a continuidade do controle interno das notificações e acompanhamentos dos prazos, através da planilha apresentada em inspeção *in loco*;
- 5) Recomendamos ao Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber da DICON que no controle interno (planilha) do andamento do processo na conta de Créditos a Encaminhar para Inscrição em Dívida Ativa (conta contábil nº 1.2.2.1.1.01.01) adicione coluna com a data de envio do mesmo à Consultoria Jurídica e realizar o acompanhamento pelo Registro de Protocolo (RP);
- 6) Recomendamos ao Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber da DICON que no controle interno (planilha) do andamento do processo na conta de Créditos Encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa (conta contábil nº 1.2.2.1.1.01.02) adicione nº do ofício e data de envio à PGE, informando ainda se expedido pelo Gabinete da Presidência ou Consultoria Jurídica;

12



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

7) Recomendamos ao Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber da DICON que quando do recebimento efetivo da dívida de servidores, encaminhe cópia a SGP para que seja arquivado no assentamento individual do mesmo;

8) Recomendamos à Unidade de Arrecadação de Receitas da DIFIN um controle interno (via planilha) instruído com todas as principais peças que comprovem as informações referentes às notificações realizadas através de inspeções da Corregedoria Auxiliar da Capital e do Interior, como também o encaminhamento ao setor de contabilidade de toda a documentação necessária para registro dos dados no E-Fisco.

É o relatório

Recife, 20 de abril de 2011.



Maria Irene Alves Marques
Chefe do Núcleo Contábil e Financeiro



Joalison Lima Alves
Analista Judiciário



Amalir José de Andrade
Chefe Adj. da Controladoria
Matric. 181.482-6

De acordo.
Encaminha-se.
Em 20/4/2011


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

PP-003520/11 D.J.10
PP-068826/11 - D. Execl
PP-068822/11 - S. Adl
PP-068827/11 - Diretor-Contab
PP-068823/11 - SGP

C.I. nº 090/2011 – Controladoria

Recife, 24 de maio de 2011

DO: CHEFE DA CONTROLADORIA – Wladimir Alves Gomes

PARA: DIRETORIA FINANCEIRA – Francisco José Freitas de Abreu Santos
C/C DIRETORIA GERAL – Leovegildo Lopes da Mota
C/C SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Victor Reithler Marroquim
C/C DIRETORIA DE CONTABILIDADE – Carleide Maria Bezerra
C/C SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Maria Valéria Pragana de Oliveira Dias

Assunto: **Envio de cópia de Consulta realizada sobre Dívida Ativa**

Sr(a). Secretário(a) e/ou Diretor(a),

Estamos encaminhando cópia de Consulta formulada à Consultoria Jurídica, a fim de dirimir dúvidas quanto ao prazo de decadência e prescrição que deverão ser observados, relativos aos Créditos a Receber, tributários e não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa pela PGN, tendo como norma a Instrução Normativa nº 08/2005, que serviu de base para os procedimentos de auditoria resultando **no relatório nº 04/2011 de 20/04/2011**, quando da Análise do Controle Interno da Dívida Ativa deste Tribunal.

É importante ressaltar que conforme fl.17 a Consultoria Jurídica entendeu “*que o prazo de prescrição de dívidas ativa tributária e não tributária proveniente deste Tribunal de Justiça é de 05 (cinco) anos*”, e ainda conforme fl. 15 “*a prescrição, de acordo com o art. 174 do Código Tributário Nacional, acontecerá em cinco anos após a constituição definitiva do crédito tributário*”.

Entendemos que essa constituição definitiva se dá na forma do art. 142 do CTN, que dispõe expressamente competir privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo **lançamento**, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Ed. Fórum Paula Batista, Anexo Tribunal de Justiça, 6º andar. Rua Moacir Baracho, s/n, Sto. Antônio.
CEP 50.010-930 Recife-PE. Fones: 3419.3440, 3441, Fax. 3419.3442



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA**

Nesse sentido, o art. 1º e o art. 3º da IN nº 08/2005 dispõe a quem compete apurar a liquidez e a certeza dos créditos a receber devidos ao Tribunal de Justiça e a constituição definitiva desse crédito se fundamenta no art. 5º e seus respectivos incisos.

Em tempo, **recomendamos** aos setores envolvidos na tramitação dos processos referentes aos Créditos a Receber, sejam tributários ou não tributários, a observância do prazo prescricional, uma vez que, se houver prescrição do direito a receber, com prejuízo ao erário, quem der causa estará sujeito à responsabilidade civil, conforme o Estatuto do Servidor Público Estadual, Lei nº 6.123/98, em seu art. 196 que assim dispõe:

Art. 196 - A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo à Fazenda Estadual ou a terceiros.

Atenciosamente,


WLADIMIR ALVES GOMES
Chefe da Controladoria


Maria Irene Alves Marques
Chefe do Núcleo da Auditoria
Contábil, Financeira e Patrimonial
Mat. 178.322-0

Ed. Fórum Paula Batista, Anexo Tribunal de Justiça, 6º andar. Rua Moacir Baracho, s/n, Sto. Antônio.
CEP 50.010-930 Recife-PE. Fones: 3419.3440, 3441, Fax. 3419.3442

Constituição de Crédito Tributário

SEÇÃO I

Lançamento

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 143. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 144. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

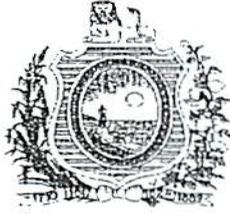
Art. 145. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149.

Art. 146. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.



D. = Cristiano
CONSULTOR
Rosa

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DATA
28/03/2011

PROCESSO Nº
0563/JJ-ES
RP Nº 040937/2011

ELEMENTO DO PROCESSO

INTERESSADO: Controladoria

ASSUNTO: Consulta

OBSERVAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA



CI nº 056/2011-Controladoria

Recife

0563/11-05

Recife, 28 de março de 2011

DO: Chefe da Controladoria – Wladimir Alves Gomes

PARA: Consultoria Jurídica – Oscar Edson Gomes de Barros

Assunto: Consulta para dirimir dúvidas sobre prazo de prescrição de dívidas ativa tributária e não tributária oriundas do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Da Análise:

A Instrução Normativa nº 08 de 30/11/2005 (*em anexo*) dispõe sobre o procedimento administrativo disciplinar para determinar a inscrição na **dívida ativa** dos casos previstos na Lei Federal nº 6.830/80 e art. 140, § 2º da Lei nº 6.123/68 atualizada pela Lei Complementar nº 047/03.

A Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro com redação dada pelo Decreto-lei nº 1.735/79, dispõe o seguinte:

Art. 39...

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como **Dívida Ativa**, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (grifos nossos)

§ 2º - **Dívida Ativa Tributária** é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e **Dívida Ativa não Tributária** são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, **exceto** as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (grifos nossos)

A Lei Estadual nº 7.741/78 que dispõe sobre o Código de Administração Financeira do Estado trata sobre Dívida Ativa em seu art. 64, a qual transcrevemos:

Art. 64. Constitui **Dívida Ativa Tributária** a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela Lei ou por decisão final proferida em processo regular.

1

A Lei Estadual nº 13.178/06 (*cópia em anexo*) vem uniformizar o procedimento administrativo para a constituição de crédito *não tributário*.

Dos Fatos:

Ao realizarmos procedimento de auditoria nas contas contábeis de créditos a receber, créditos a encaminhar para inscrição em dívida ativa, créditos encaminhados para inscrição em dívida ativa na PGE e créditos inscritos em Dívida Ativa registrados no e-fisco, em estrito cumprimento ao Plano Anual para 2011 desta Controladoria, detectamos um caso de prescrição que nos chamou a atenção e suscitou dúvidas quanto ao prazo prescricional que se aplica quando se tratar de dívida tributária e não tributária.

No processo nº 1569/2008-CJ, RP 76316/08, da empresa Oliveira Lopes Construções e Serviços Ltda, destacamos o Parecer PFE nº 15/2005 (*cópia em anexo*) em que comenta que “a prescrição dos créditos tributários está regulada no Código Tributário Nacional, no art. 174, que prevê o prazo de 5 (cinco) anos para a cobrança do crédito tributário, contados da data de sua constituição definitiva.

Ocorre que, com relação aos créditos de natureza não tributária, não há regra específica disciplinando a prescrição, o que vem acalentando debates na jurisprudência, inclusive no seio do Superior Tribunal de Justiça.”

Discorre que “*dessarte, conclui-se pela aplicação, aos créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco e suas autarquias, o prazo prescricional previsto no art. 205 do Código Civil, ou seja 10 (dez) anos a partir do fato que gerar o direito ao crédito.*”

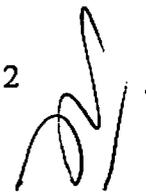
E, por fim, “*registre-se que, por se tratar de crédito não tributário, não existe prazo decadencial para constituição e prazo prescricional para cobrança, nos moldes do Código Tributário Nacional. É necessário, apenas, que haja a regular apuração do montante cobrado, com a intimação do devedor para pagar ou justificar o não pagamento, o que deve ser feito no prazo único de 10 (dez) anos.*”

Dos Questionamentos:

1) Visando elucidar questionamentos quanto aos inícios e términos nos prazos de decadência e prescrição dos créditos a receber pelo Tribunal de Justiça, suscetíveis de inscrição em **dívida ativa tributária e não tributária**, solicitamos dessa Consultoria Jurídica esclarecimentos quanto a definição dos prazos (**Prescrição e Decadência**) que realmente deverão ser observados em cada caso de constituição do crédito (**Natureza Tributária e Não Tributária**) e o fato/ato que inaugure a contagem prescricional e decadencial.

A elucidação é importante, tendo em vista a ocorrência de possíveis prejuízos decorrentes da inércia na apuração e cobrança do crédito tributário ou não tributário, podendo, inclusive, acarretar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra servidor responsável pela negligência na observância dos prazos de prescrição ou decadência. Outrossim, faz-se necessário a comunicação aos controles internos que possuem a competência para a apuração da liquidez e a certeza do crédito para o referido Tribunal.

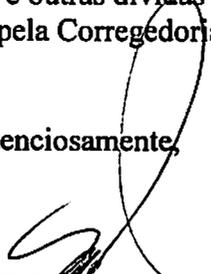
Por fim, destacamos que, de acordo com a IN nº 08/05, os créditos do TJ/PE podem ser oriundos de 1) débitos de servidores demitidos, exonerados, falecidos ou devolvidos ao órgão



2

de origem; 2) débitos relativos a multas e outras dívidas com terceiros decorrentes dos contratos e convênios e 3) notificações efetuadas pela Corregedoria do Extrajudicial.

Atenciosamente,


WLADIMIR ALVES GOMES
Chefe da Controladoria





c/cópias:
Instrução Normativa nº 08/2005

Lei nº 13.178/2006

Parecer PFE nº 15/2005 de 20/12/2006

Maria Irene Alves Marques
Chefe do Núcleo de Auditoria
Contábil, Financeira e Patrimonial
Mat. 178.322-0



05
R

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8 DE 30/11/2005 (DOPJ 10/12/2005) SEÇÃO I

Ementa: Dispõe sobre o procedimento administrativo disciplinar para determinar a inscrição na dívida ativa dos casos previstos na Lei Federal nº 6.830/80 e art. 140, § 2º da Lei nº 6.123/68 com a redação dada pela Lei Complementar nº 047, de 23.01.2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de disciplinar a quitação dos débitos tributários e não tributários com o erário, dos valores decorrentes da demissão, exoneração e falecimento dos servidores deste Poder, bem como à disposição, devolvidos aos órgãos de origem; e ainda dos débitos decorrentes dos contratos e convênios administrativos e outras dívidas de terceiros contraídas com este Tribunal.

Considerando ainda, que o Tribunal de Justiça de Pernambuco não dispõe de procedimento administrativo regular para determinar a inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos casos previstos na Lei Federal nº 6830, de 22.09.2980 e art. 140 da Lei Estadual nº 6123/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, com a redação da Lei Complementar nº 047, de 23 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Diretoria de Recursos Humanos como setor competente para:

I - apurar a liquidez e a certeza do débito não tributável com o erário pelo servidor demitido, exonerado, falecido ou devolvido ao órgão de origem;

II - instituir procedimento administrativo para cobrança do débito apurado, promovendo a notificação pessoal desses servidores, devendo conter a informação clara e precisa da inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, caso não sejam quitados débitos nos termos e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

III - no caso de falecimentos do servidor os seus sucessores legais responderão pelo débito, em não havendo, e não sendo caracterizado a autoria do débito, deve-se encaminhar cópias dos autos à Assessoria Policial Militar deste Tribunal, para investigação e apresentação da autoria do débito, após conclusão enviar à Procuradoria Geral do Estado e à Delegacia Especializada de Crimes Contra a Administração Pública.

Processo nº 619/05- SJ

Art. 2º- A notificação do devedor a ser expedida pela Diretoria de Recursos Humanos deverá conter:

I - o nome do devedor, sua qualificação e endereço completo;

II - o valor originário da dívida, decorrente da demissão, exoneração ou devolução do órgão de origem, com as devidas atualizações monetárias;

III - o devedor notificado terá o prazo de 60 (sessenta dias), para a quitação do débito exigido ou oferecer impugnação, onde deverá expor as razões que justifiquem sua inexigibilidade.

Art. 3º- A Diretoria Financeira, como setor competente para:

I - apurara a liquidez e a certeza dos débitos Tributários relativos a custas e taxas e os não-tributários, relativos a multas e outras dívidas com terceiros decorrentes dos contratos e convênios firmados com este Tribunal.

II - instituir procedimento administrativo para cobrança destes débitos, promovendo a notificação do devedor, devendo conter a informação clara e precisa da inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, caso não seja quitado o débito nos termos e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

Art. 4º- A notificação do devedor a ser expedida pela Diretoria Financeira deverá conter:

I - o nome do devedor, sua qualificação e endereço completo;

II - o valor originário da dívida, decorrente da falta de pagamento de custas, multas e outros débitos de terceiros decorrentes dos contratos firmados com este Tribunal, com as devidas atualizações monetárias;

III - o devedor notificado terá o prazo de 60 (sessenta dias), para a quitação do débito exigido ou oferecer impugnação, onde deverá expor as razões que justifiquem sua inexigibilidade, para os débitos de servidores.

IV - o devedor notificado terá o prazo de 30 (trinta dias), para a quitação do débito exigido ou oferecer impugnação, onde deverá expor as razões que justifiquem sua inexigibilidade, para os demais débitos.

Art. 5º - A notificação de que trata os artigos 2º e 4º será efetuada diretamente ao devedor ou responsável, mediante:

I - a aposição do "ciente" do devedor ou responsável no documento de notificação;

II - comunicação postal (AR), com contrafé por carta registrada e aviso de recebimento;

III - por meio de Oficial de Justiça, devendo a notificação ser dirigida ao Núcleo de Distribuição de Mandados da Capital;

VI - publicação no Diário Oficial do Estado, na impossibilidade de notificação na forma dos incisos I, II e III.

Processo nº 619/05- SJ

Art. 6º - Os prazos começam a correr a partir da data da notificação, quando efetuada diretamente; da data da juntada do aviso de recebimento, quando por comunicação postal; e da data da circulação do Diário Oficial do Estado em que conste a publicação, quando a notificação for procedida desta forma.

§ 1º - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 2º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente neste Tribunal de Justiça.

Art. 7º - Não sendo pago o débito nem apresentada impugnação ou pedido de parcelamento no prazo de 60 (sessenta) dias ou 30 (trinta) dias, dependendo do tipo do débito, o processo será encaminhado à Secretaria Jurídica, a fim de ser autuado com capa e numeração própria, seguindo para DIFIN efetuar o registro contábil do débito, com a devida certidão, em seguida será encaminhado por meio de ofício o processo Administrativo à Procuradoria Geral do Estado para que seja procedida a inscrição em Dívida Ativa, ficando cópias dos autos neste Tribunal de Justiça nas diretorias correspondentes, no intuito de evitar inscrição em duplicidade.

Art. 8º - A quitação dos débitos tributários e não tributários para com o erário nos casos previstos nos artigos 2º e 4º deverá ser efetuado em uma única parcela ou parcelados os créditos devidos ao erário, de natureza não tributária, nos mesmos moldes dos tributários a critério da administração.

Art. 9º - A devolução dos créditos obtidos, serão repassados mediante rubrica própria.

Art. 10- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 30 de novembro de 2005

Des. JOSÉ ANTÔNIO MACÊDO MALTA

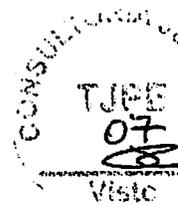
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Notificação em
21/12/05
21/12/05

Consulta -
ria
jurídica



Assembléia Legislativa de Pernambuco Legislação Estadual - LEGISPE



LEI Nº 13.178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Uniformiza o procedimento administrativo para constituição de crédito não tributário do Estado de Pernambuco, não disciplinado em legislação específica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O procedimento administrativo para constituição de crédito não tributário do Estado de Pernambuco, que não seja regulado por legislação específica, formar-se-á mediante autuação dos documentos necessários à apuração da liquidez e certeza do crédito, na forma desta Lei.

Art. 2º O procedimento terá início mediante a lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado de Pernambuco - TCC, em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo Único desta Lei, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, exceto as ressalvadas, e conterá os seguintes dados indispensáveis e suficientes à caracterização da dívida:

- I – o nome completo, a qualificação e o endereço do devedor ou responsável;
- II – o fundamento legal ou contratual da dívida;
- III – o valor originário da dívida e os índices de atualização monetária utilizados;
- IV – a forma de cálculo dos juros de mora;
- V – o fundamento legal ou contratual da incidência da multa, se for o caso.

Art. 3º O devedor será intimado da lavratura do TCC, sendo-lhe assinalado prazo de 10 (dez) dias para quitar o débito exigido ou oferecer impugnação, onde deverá expor as razões que justifiquem sua inexigibilidade.

§ 1º A intimação deverá conter:

- I - identificação do devedor e nome do órgão responsável pela apuração do crédito;
- II - número do processo administrativo;
- III - finalidade da intimação;
- IV - o prazo para o pagamento ou impugnação;
- V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do devedor;
- VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação será efetuada diretamente ao devedor ou responsável, no órgão em que tramita o processo administrativo, mediante:

- I - aposição do "ciente" do devedor ou responsável no documento de intimação;
- II - comunicação postal, com contrafé por carta registrada e aviso de recebimento;
- III - publicação no Diário Oficial do Estado, na impossibilidade da intimação na forma dos incisos I e II.



Assembléia Legislativa de Pernambuco

Legislação Estadual - LEGISPE

§ 3º O prazo começa a correr:

I - da data da intimação, quando efetuada diretamente;

II - da data da juntada do aviso de recebimento, quando feita por comunicação postal;

III - da data da circulação do Diário Oficial do Estado em que conste a publicação, quando a intimação for procedida desta forma.

§ 4º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do devedor ou responsável supre sua falta ou irregularidade.

Art. 4º Não sendo pago o débito nem apresentada impugnação no prazo de que trata o art. 3º desta Lei, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 5º A impugnação apresentada pelo devedor ou responsável deverá ser apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, em decisão fundamentada da autoridade imediatamente superior à que constituiu o crédito.

Parágrafo único. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita da autoridade julgadora.

Art. 6º A decisão administrativa que acolher, total ou parcialmente, a impugnação apresentada, será encaminhada à autoridade superior à que a prolatou, para confirmação ou reforma, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 7º Da decisão administrativa que julgar improcedente a impugnação, o impugnante será intimado, sendo-lhe facultada a interposição de recurso administrativo para a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Sendo provido o recurso, o processo administrativo será arquivado.

Art. 8º Da decisão final que negar provimento ao recurso administrativo e mantiver a cobrança, será intimado o devedor ou responsável, na forma do art. 3º desta Lei, a fim de que pague o débito, com os acréscimos legais exigidos, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Art. 9º Decorrido o prazo sem o pagamento ou pedido de parcelamento do débito, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 10. Os créditos não tributários apurados mediante procedimentos previstos em legislação específica serão encaminhados, após o decurso do prazo para pagamento, à Procuradoria Geral do Estado, para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 11. A Procuradoria Geral do Estado devolverá aos órgãos de origem os processos de constituição de crédito encaminhados à inscrição em Dívida Ativa que não tenham atendido ao disposto nesta Lei, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

Art. 12. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem deverão ser praticados no prazo de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto, neste artigo, poderá ser dilatado, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, em até 30 (trinta) dias.

Art. 13. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.



Assembléia Legislativa de Pernambuco Legislação Estadual - LEGISPE



Art. 14. Os créditos apurados na forma desta Lei serão acrescidos de juros calculados sobre o total do referido débito, equivalendo os mencionados juros ao somatório do resultado da aplicação:

I – da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, fixada para os títulos federais, que será acumulada mensalmente sobre o débito, até o último dia do mês anterior ao do pagamento;

II – do percentual de 1% (um por cento) sobre o montante apurado nos termos do inciso I deste artigo, relativo ao mês em que ocorrer o pagamento.

§ 1º A atualização prevista neste artigo se aplica, igualmente, aos débitos inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º A atualização de que trata este artigo será feita pro-rata tempore, a partir da data estabelecida para pagamento do débito até a data do seu pagamento.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica inclusive ao período em que o débito tiver sua cobrança suspensa em decorrência de medida administrativa ou judicial.

Art. 15. O Poder Executivo, nos casos em que não houver vedação legal, poderá autorizar o parcelamento dos créditos apurados na forma desta Lei, inscritos ou não em Dívida Ativa, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º Por ocasião do pagamento, o valor de cada parcela mensal deverá ser atualizado na forma do art. 14 desta Lei.

Art. 16. Os créditos constituídos na forma desta Lei, inscritos em Dívida Ativa e executados, poderão ser parcelados junto à Procuradoria da Fazenda Estadual ou às Procuradorias Regionais, devendo ser o requerimento formalizado ao Procurador Geral do Estado.

§ 1º A competência para proferir despacho, concessivo ou não, relativamente ao pedido de parcelamento, é do Procurador Geral do Estado, que poderá delegar essa competência ao Procurador-Chefe da Fazenda Estadual ou aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais.

§ 2º Na hipótese de débito cobrado judicialmente, no parcelamento, além da atualização prevista no art. 14 desta Lei, serão acrescidas ao valor do débito as custas e demais despesas processuais, inclusive honorários advocatícios.

§ 3º No caso de débito em cobrança judicial, o parcelamento somente poderá ser concedido até a data do despacho que deferir a realização da venda judicial do bem penhorado.

§ 4º Na hipótese em que já houver sido requerida a designação de leilão de bem penhorado em execução fiscal, o Procurador Geral do Estado, o Procurador-Chefe da Fazenda Estadual e os Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais poderão, por razões de conveniência e oportunidade, e em atendimento ao interesse público, indeferir o pedido de parcelamento do débito, ainda que tenham sido preenchidas as condições previstas neste artigo.

§ 5º Nas execuções judiciais com penhora ou outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da referida garantia.

§ 6º Nas hipóteses em que entenderem necessárias, poderão o Procurador Geral do Estado, o Procurador-Chefe da Fazenda Estadual e os Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais exigir, para a concessão do parcelamento, que sejam indicados bens suficientes para garantia dos débitos exequêndos, sob os quais se fará a penhora ou, em sua falta, a apresentação de fiança bancária.



Assembléia Legislativa de Pernambuco

Legislação Estadual - LEGISPE

§ 7º Formalizado o parcelamento, a partir da prova do recolhimento inicial, ficam os Procuradores de Estado autorizados a requerer a suspensão do processo de execução fiscal, enquanto durar o parcelamento.

§ 8º O parcelamento não impede que a Procuradoria da Fazenda Estadual ou as Procuradorias Regionais requeram providências cautelares que entendam necessárias à garantia do débito exequendo.

§ 9º O valor dos honorários advocatícios será calculado tendo como base o valor do respectivo débito na data de sua inscrição na Dívida Ativa, atualizado na forma do art. 14 desta Lei até a data do seu efetivo pagamento.

§ 10. O valor atualizado da verba honorária deverá ser pago integralmente ou poderá ser parcelado, observando-se, neste caso, o mesmo número de prestações em que for parcelado o respectivo débito inscrito na Dívida Ativa.

§ 11. A falta de pagamento dos honorários advocatícios importará na perda do parcelamento do débito inscrito na Dívida Ativa e no prosseguimento da execução fiscal até o integral cumprimento da obrigação.

Art. 17. Enquanto não deferido o pedido de parcelamento, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, o valor correspondente a uma parcela.

Parágrafo único. O não-cumprimento do disposto neste artigo implicará indeferimento do pedido de parcelamento.

Art. 18. Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento em caso de não-manifestação da autoridade no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da protocolização do pedido.

Art. 19. O crédito objeto do parcelamento, nos termos desta Lei, será consolidado na data da concessão, deduzido o valor dos recolhimentos efetuados na forma do disposto no art. 17 e dividido pelo número de parcelas restantes.

Art. 20. O pedido de parcelamento implicará confissão irrevogável do débito e renúncia expressa de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como da desistência dos já interpostos.

Art. 21. O parcelamento será automaticamente rescindido, implicando a rescisão no vencimento antecipado de todas as parcelas não pagas, nas seguintes hipóteses:

I – falta de recolhimento de 04 (quatro) parcelas consecutivas ou alternadas;

II – não-pagamento do saldo devedor remanescente, independentemente do número de parcelas não pagas, após decorridos 30 (trinta) dias do termo final do prazo para pagamento da última parcela do parcelamento.

Art. 22. Relativamente aos débitos cujo valor seja igual ou inferior ao custo operacional correspondente à utilização do sistema de processamento de dados para a respectiva cobrança, conforme previsto na Lei nº 10.295, de 13 de julho de 1989, e alterações, em especial aquela introduzida pela Lei nº 12.877, de 16 de setembro de 2005, observar-se-á:

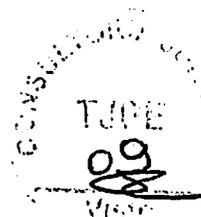
I – não serão inscritos em Dívida Ativa;

II – serão cancelados quando já inscritos anteriormente à data da publicação da presente Lei.

Art. 23. Esta Lei aplica-se, na ausência de legislação específica, à constituição dos créditos de natureza não tributária das autarquias e fundações públicas estaduais.



Assembléia Legislativa de Pernambuco Legislação Estadual - LEGISPE



Parágrafo único. Após a constituição definitiva e não havendo pagamento, a autarquia deverá inscrever o crédito em dívida ativa no prazo respectivo e enviar a Certidão de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Estado, para fins de cobrança judicial.

Art. 24. O disposto nesta Lei não prejudica a validade dos atos praticados anteriormente a sua vigência.

Art. 25. O descumprimento dos prazos previstos nesta Lei não acarreta a nulidade do processo, nem gera direitos para o devedor, devendo ser apurada a responsabilidade funcional pelo descumprimento.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 29 de dezembro de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

MARIA JOSÉ BRIANO GOMES
SÍLVIO PESSOA DE CARVALHO
MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO
CLÁUDIO JOSÉ MARINHO LÚCIO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCC

PROCESSO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CREDOR

Denominação: _____

Endereço: _____

Rua: _____ Nº _____ Bairro ou Distrito _____

CEP _____ Município/Estado: _____

Fone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR OU RESPONSÁVEL

Nome ou Razão Social: _____

Identificação: (CPF, CNPJ, IE, Identidade ou Passaporte) _____

Endereço: _____

Rua: _____ Nº _____ Bairro ou Distrito _____

CEP _____ Município/Estado: _____

Fone: _____

DESCRIÇÃO DO DÉBITO

Natureza: _____
Descrição do fato: _____

Fundamento legal do principal, dos juros e da multa:



Assembléia Legislativa de Pernambuco
Legislação Estadual - LEGISPE

Código de Receita: _____

Valor originário: Principal: _____

Multa: _____

Juros: _____

Total: _____

Valor atualizado: Principal: _____

Multa: _____

Juros: _____

Total: _____

Data e assinatura da autoridade competente: _____

NOME E MATRÍCULA DA AUTORIDADE COMPETENTE: _____

12 526/03
10 654/91



20.12.2006
Parecer PFE nº 15/2005

Ementa: Crédito não tributário. Dívida Ativa. Prazo prescricional. Código Civil.

Rosana Wanderley Campos
Procuradora do Estado - Coordenadora do Núcleo da Dívida Ativa

I. INTRODUÇÃO

Solicita a Chefia da Procuradoria da Fazenda Estadual parecer acerca das regras aplicáveis à verificação da prescrição do crédito não tributário do Estado de Pernambuco e suas autarquias, para fins de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

II. PARECER

O disciplinamento legal da dívida ativa da fazenda pública está na Lei nº 4.320/64, que dispõe:

Art. 39: Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não-tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.

§ 2º Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa Não-Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

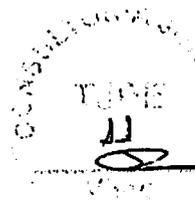
§ 3º O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários.

§ 4º A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Dec.-lei 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Dec.-lei 1.645, de 11 de dezembro de 1978.

§ 5º A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional.

A Dívida Ativa é, em sentido amplo, crédito do Poder Público cuja prestação foi vencida e não adimplida, apto à cobrança executiva em decorrência da inscrição em registro próprio. Para que se fale em Dívida Ativa, devem concorrer, pois, dois elementos: crédito da Fazenda Pública vencido e não quitado pelo devedor e inscrição.

A Dívida Ativa Tributária é aquela decorrente de impostos, taxas, contribuições e multas e encargos a estes relativos, exigíveis em virtude de lei tributária, após o regular procedimento administrativo de lançamento.



Já a Dívida Ativa Não Tributária abrange todos os débitos de terceiros perante a Fazenda Pública, resultantes de pagamentos indevidos ou obrigações vencidas e previstas em lei, regulamento ou contrato, que não tenham natureza tributária.

O crédito da Fazenda Pública, tenha natureza tributária ou não, submete-se, como o dos particulares, à prescrição. Segundo definição de Orlando Gomes (1) "a prescrição é o modo pelo qual um direito se extingue em virtude da inércia, durante certo lapso de tempo, do seu titular, que, em consequência, fica sem ação para assegurá-lo".

A prescrição dos créditos tributários está regulada no Código Tributário Nacional, no art. 174, que prevê o prazo de 5 (cinco) anos para a cobrança do crédito tributário, contados da data da sua constituição definitiva.

Ocorre que, com relação aos créditos de natureza não tributária, não há regra específica disciplinando a prescrição, o que vem acalentando debates na jurisprudência, inclusive no seio do Superior Tribunal de Justiça.

A questão ventila soluções mediante a aplicação das regras do direito civil ou ainda, por analogia, do Código Tributário Nacional ou do Decreto nº 20.910/32, que traz norma fixando em cinco anos a prescrição dos créditos de particulares contra a fazenda pública.

A prescrição dos créditos em geral é matéria disciplinada no direito civil, cujas regras, à míngua de disciplinamento específico, devem ser aplicadas.

Dessarte, não é pertinente a utilização da analogia (2), para fixar prazos prescricionais, quando o Código Civil estabelece a regra geral, não havendo que se cogitar em omissão.

Com efeito, tem-se a regra geral do Código Civil que, no artigo 205 estabelece o prazo prescricional de 10 (dez) anos quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

De outro lado, tem-se o Código Tributário Nacional, de aplicação restrita aos créditos tributários, e o Decreto nº 20.910/32 que regula especificamente as dívidas passivas da fazenda pública, o que exclui, de início, os créditos não tributários do primeiro e as dívidas ativas do segundo.

No caso de que ora se cuida, trata-se de dívida ativa e não tributária, não tendo aplicação nenhum dos diplomas normativos específicos citados acima.

É de ser ressaltado ainda que não tem pertinência o argumento fundado no princípio da isonomia, para defender o prazo de cinco anos, seja em relação aos créditos tributários, seja à dívida passiva da fazenda pública.

Com efeito, não há isonomia na constituição dos créditos tributários e não tributários, somente sendo-lhes aplicável o mesmo regime legal em relação à execução fiscal, após a inscrição em dívida ativa. A partir daí, são tratados de igual forma na Lei nº 6.830/80.

Entretanto, quanto à sua natureza e constituição, são absolutamente distintos. Enquanto o crédito tributário tem um específico e exaustivo disciplinamento no Código Tributário Nacional, que exige o lançamento como forma de constituição do crédito, o não tributário está sujeito às regras próprias conforme se originar do exercício do poder de polícia, do descumprimento de contratos, do pagamento indevido, entre outros, não havendo como se admita isonomia.

Por outro lado, o Decreto nº 20.910/32 é específico ao tratar das dívidas passivas da União, Estados e Municípios, deixando ao largo de sua incidência, propositadamente, as dívidas ativas. Aqui também não há que se admitir o argumento da isonomia, porquanto a fazenda pública, representativa do interesse geral dos cidadãos, goza de privilégios que sobrepõem o interesse público ao individual, como prazos processuais distintos, faculdade de rever



unilateralmente os próprios atos, auto-executoriedade dos atos administrativos, entre outros.

Deve prevalecer, pois, a prescrição civil, atualmente fixada em 10 (dez) anos, observando-se, quanto aos créditos relativos ao período anterior ao Código Civil de 2002, o prazo de 20 (vinte) anos previsto no Código de 1916, se já houver transcorrido mais da metade do prazo (10 anos), conforme a regra do artigo 2.028 do atual Código, que regula a aplicação intertemporal do prazo revogado.

Defende a aplicação da prescrição do Código Civil Hely Lopes Meirelles:

"A prescrição das ações da Fazenda Pública contra o particular é a comum da lei civil ou comercial, conforme a natureza do ato ou contrato a ser ajuizado. Entretanto, para a cobrança do crédito tributário, qualquer que seja a origem ou espécie, a prescrição é de cinco anos, consoante estabelece o Código Tributário Nacional (art. 174), e em igual prazo ocorre a decadência do direito de constituir esse crédito (art. 173)." (3)

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça apresenta-se ainda divergente quanto à matéria. Tanto a Primeira como a Segunda Turmas daquela Corte vêm entendendo ser inaplicável o Código Tributário Nacional, todavia, não há consenso quanto à aplicação da prescrição do direito civil. Enquanto a Primeira Turma, acompanhando voto do Ministro Luiz Fux, vem aplicando o Código Civil, a Segunda Turma, seguindo a Ministra Eliana Calmon, faz incidir o Decreto nº 20.910/32, conforme se observa das ementas abaixo:

RECURSO ESPECIAL - 410395 SC

Processo: 200200115600 PRIMEIRA TURMA

Fonte DJ DATA:18/11/2002 PÁGINA:162

Relator(a) LUIZ FUX

Ementa EXECUÇÃO FISCAL - DÍVIDA ATIVA - CRÉDITO NÃO-TRIBUTÁRIO - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - AFASTAMENTO - CONCEITO DE TRIBUTO - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA.

1. Consoante conceito esposado no Código Tributário Nacional, tributo "é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada." (Art. 3º)
2. Conseqüentemente, a inscrição em dívida ativa de crédito de infração consistente em malversação de dinheiro público, decorrente de apuração em inquérito administrativo, não se inclui no conceito de tributo, devendo ser afastadas, portanto, as prescrições do CTN, notadamente às atinentes à prescrição/decadência de um crédito que, in casu, não é tributário.
3. A Execução Fiscal ostenta esse nomen juris posto processo satisfativo, que apresenta peculiaridades em razão das prerrogativas do exequente, assim como é especial a execução contra a Fazenda. Entretanto, a Execução Fiscal não é servil apenas para créditos de tributos, porquanto outras obrigações podem compor a "dívida ativa".
4. Recurso Especial conhecido e provido.

RECURSO ESPECIAL - 280229 RJ

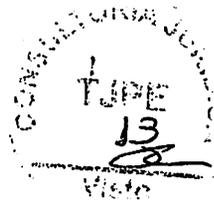
Processo: 200000993859 SEGUNDA TURMA

Fonte DJ DATA:27/05/2002 PÁGINA:153

Relator(a) ELIANA CALMON

Ementa PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE MULTA PELO ESTADO - PRESCRIÇÃO - CÓDIGO CIVIL E/OU DECRETO 20.910/32.

1. A relação jurídica que deu origem ao crédito cobrado por execução fiscal, embora não sendo tributária, é de índole administrativa.
2. Prescrição que não está disciplinada no CTN nem no Código Civil, mas no Decreto 20.910/32.
3. Recurso especial improvido.



Em face das decisões do Superior Tribunal de Justiça, parece-nos mais correto o entendimento adotado pela Primeira Turma, pelas razões já expostas, no sentido da existência de regra geral no Código Civil, o que afastaria a utilização da analogia.

Por outro lado, sendo este o entendimento mais favorável à fazenda estadual, deve ser o mesmo aplicado, até que haja solução definitiva para a controvérsia.

Dessarte, conclui-se pela aplicação, aos créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco e suas autarquias, o prazo prescricional previsto no art. 205 do Código Civil, ou seja 10 (dez) anos a partir do fato que gerar o direito ao crédito.

Registre-se que, por se tratar de crédito não tributário, não existe prazo decadencial para constituição e prazo prescricional para cobrança, nos moldes do Código Tributário Nacional. É necessário, apenas, que haja a regular apuração do montante cobrado, com a intimação do devedor para pagar ou justificar o não pagamento, o que deve ser feito no prazo único de 10 (dez) anos.

Esse é o parecer, que submeto à Chefia da Procuradoria da Fazenda Estadual.

Recife, 23 de maio de 2005.

Rosana Wanderley Campos
Procuradora do Estado
Coordenadora do Núcleo da Dívida Ativa

De acordo.
Encaminhe-se.

Tereza Cristina de Lacerda Vidal
Procuradrea Chefe da Fazenda Estadual

- (1) Introdução ao direito civil. Rio de Janeiro: Forense, 1995. pág. 496.
- (2) Art. 4º do Decreto-Lei nº 4.657/42 (LICC): Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito.
- (3) Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Melhoramentos, 1995. Pág. 627.

Rec. 28/3/11
15:30h
[Signature]
[Stamp]

DATA
Nesta data, abro vista ao(a) Assessor(a)
Dr. Cristiano
Consultoria Juridica, 06/05/2011

f

DATA
Nesta data, abro vista ao(a) Assessor(a)
Dr. Cristiano
Consultoria Juridica, 28/03/2011
[Signature]
ROSÁRIO BEZERRA CARVALHO
Técnico Judiciário - TJPE
Mat. 172.360-0

CERTIDÃO
Certifico, nesta data, que os autos foram devolvidos pelo(a) Assessor(a) à Secretaria em 06/05/2011 às 16:08 horas Consultoria Juridica, 06/05/2011

CERTIDÃO
Certifico, nesta data, que os autos foram devolvidos pelo(a) Assessor(a) à Secretaria em 15/04/2011 às 18:00 horas Consultoria Juridica, 15/04/2011
[Signature]

DATA
Nesta data, abro vista ao(a) Assessor(a)
Dr. Cristiano
Consultoria Juridica, 11/05/2011

f

DATA
Nesta data, abro vista ao(a) Assessor(a)
[Signature]
Consultoria Juridica, 15/04/2011
[Signature]

CERTIDÃO
Certifico, nesta data, que os autos foram devolvidos pelo(a) Assessor(a) à Secretaria em 16/05/2011 às 17:06 horas Consultoria Juridica, 16/05/2011

Rem 02-05-11
[Circular Stamp: Consultoria Juridica TJPE Visto Revisor]

REMESSA
Nesta data, faço remessa do presente processo
Dr. Oscar
Consultoria Juridica, 16/05/2011

REMESSA
Nesta data, faço remessa do presente processo
Dr. Oscar
Consultoria Juridica, 16/05/2011

REMESSA
[Signature]
Secretaria Juridica, 18 de maio de 2011
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO Nº 563/11-CJ (RP 040937/11)
PARECER Nº 1088/11-CJ
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE PRAZO DE PRESCRIÇÃO E DECADENCIAL
DE DÍVIDAS ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA.

Versam os presentes autos sobre solicitação da Controladoria do TJPE, através da CI nº 056/2011-CONTROLADORIA, a respeito do prazo de prescrição de dívidas ativa tributária e não tributária proveniente deste Tribunal de Justiça, além do fato gerador que inaugura a respectiva contagem.

A Controladoria traz como fundamentos a Instrução Normativa nº 08, de 30/11/2005, que dispõe sobre o procedimento administrativo disciplinar para determinar a inscrição na dívida ativa dos casos previstos na Lei Federal nº 6.830/80 e art. 140, § 2º da Lei nº 6.123/68, com a redação dada pela Lei Complementar nº 047, de 23.01.2003. A Lei nº 13.178/2006, que traz procedimentos administrativos para constituição de crédito não tributário do Estado de Pernambuco, não disciplinado em legislação específica, e dá outras providências. Além do Parecer PFE nº 15/2005, referente aos créditos não tributário, dívida ativa e prazo prescricional.

Eis o Relatório, que passamos a comentar.

Trata-se de consulta acerca do prazo prescricional e decadencial dos créditos tributários e não tributários, deste Tribunal, e o fato gerador que inaugura a respectiva contagem.

Ressalto o artigo 174 do CTN, que diz: "*A ação para cobrança de crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva*".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSULTORIA JURÍDICA



Assim, concluímos que o prazo prescricional inicia sua contagem a partir da constituição definitiva do crédito.

A prescrição, de acordo com o art. 174 do Código Tributário Nacional, acontecerá em cinco anos após a constituição definitiva do crédito tributário. Pelo dispositivo, a inscrição suspenderá o curso do prazo prescricional por no máximo 180 dias.

É importante ressaltar que a prescrição da ação não se conta da inscrição, mas do momento em que o crédito se tornou definitivo.

Segundo Bernardo Ribeiro de Moraes, *"Cobrar é ato pelo qual o credor procura obter a satisfação de seu crédito, com solução da dívida"*.

Quanto aos créditos de natureza não tributária, não há previsão legal expressa disciplinando a prescrição.

No entanto, a aplicação analógica do CTN é plenamente justificável para que se estenda aos créditos não-tributários a possibilidade de suspensão da exigibilidade, tendo em vista, a Lei de Execuções Fiscais não distinguir, para efeito de sua aplicação, dívida ativa tributária de dívida ativa não-tributária e de a multa administrativa se diferenciar dos tributos apenas por possuir natureza jurídica de sanção.

A aplicação do CTN à espécie dos créditos não-tributários já vem sendo feita pelos Tribunais Brasileiros, no que se refere às questões envolvendo prescrição e decadência. O Superior Tribunal de Justiça, inclusive, consagrou tal entendimento em recente decisão, ao afirmar que "inexistindo regra específica (...) [tratava-se da prescrição de crédito não-tributário] deverá o operador jurídico valer-se da analogia e dos princípios gerais do direito". Sabe-se,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSULTORIA JURÍDICA



ademais, que onde houver a mesma razão há de ser aplicado o mesmo direito (ubi eadem est ratio, ibi idem jus)

Saliento, o Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PGFN/CRJ/Nº 506/2010, que concluiu pela dispensa de apresentação de contestação, de interposição de recursos e pela desistência dos já interpostos, desde que inexistir outro fundamento relevante, com relação às decisões judiciais que fixam o entendimento de que, em se tratando da prescrição do direito de a Fazenda Pública executar valor da multa administrativa, excetuadas as multas eleitorais, penais e do FGTS, ante a inexistência de regra própria e específica, deve-se aplicar o prazo quinquenal estabelecido.

Assim, observa-se que se deve aplicar o prazo quinquenal estabelecido no art. 1º do Decreto 20.910/32, nos casos que tratam da prescrição do direito de a Fazenda Pública executar valor da multa administrativa, ante a inexistência de regra específica.

Temos o Ato Declaratório nº 01/2010 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que trata da fixação do entendimento de que, em se tratando da prescrição do direito da Fazenda Pública executar valor da multa administrativo, com exceção das multas eleitorais, penais e do FGTS, ante a inexistência de regra própria e específica, deve-se aplicar o prazo da prescrição quinquenal, estabelecido no art. 1º do Decreto 20.910/32, nos termos do Parecer PGFN/CRJ/nº 506/2010.

Conseqüentemente, o prazo prescricional para a repetição ou compensação dos valores não tributáveis sujeitos a lançamento, serão contados a partir da ocorrência do fato gerador, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Em relação ao prazo decadencial, esse obedecerá a norma específica do Código Tributário Nacional, de 05 (cinco) anos, prevista no artigo 173, que representa a perda do direito da Fazenda Pública Federal, Estadual ou

67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSULTORIA JURÍDICA



Municipal, constituir, através do lançamento, o crédito tributário, em razão do decurso do prazo de 5 anos, contado:

- do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
- da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Assim vejamos entendimento do TRF 1ª Região:

“EMBARGOS À EXECUÇÃO. MULTA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. DECADÊNCIA. 1. A dívida de natureza não tributária está equiparada à tributária para efeito de execução (Lei nº 6.830/80, art. 2º). À ausência de norma específica dispondo sobre a decadência e a prescrição, avulta-se legítima a equiparação também para tais efeitos, apropriando-se, desde aí, a aplicação analógica dos artigos 173 e 174 do CTN, para integração do sistema jurídico. (...)”. (Apelação Cível nº 01000248434, TRF 1ª Região, Rel. Juiz Carlos Alberto Simões de Tomaz, D.J. 05/09/02).

Em resumo:

1. O prazo de prescrição de dívidas ativa tributária e não tributária proveniente deste Tribunal de Justiça é de 05 (cinco) anos, aglutinando a interpretação sistêmica das normas, com base no Ato Declaratório nº 01/2010 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que trata da fixação do entendimento de que, em se tratando da prescrição do direito da Fazenda Pública executar valor da multa administrativo, com exceção das multas eleitorais, penais e do FGTS, ante a inexistência de regra própria e específica, deve-se aplicar o prazo da prescrição quinquenal, estabelecido no art. 1º do Decreto 20.910/32, nos termos do Parecer PGFN/CRJ/nº 506/2010, contados a partir do fato gerador que inaugura a respectiva contagem.

2. O prazo decadencial obedecerá à norma específica do Código Tributário Nacional, de 05 (cinco) anos, tendo em vista a dívida de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSULTORIA JURÍDICA



natureza não tributária está equiparada à tributária para efeito de execução, conforme art. 2º, da Lei nº 6.830/80.

Estas são as considerações acerca da matéria, a qual submete a consideração superior.

Recife, 28 de abril de 2011.

Cristianne Kátia F. R. de Aguiar
Cristianne Kátia F. R. de Aguiar

Assessora Jurídica

24
De acordo
Escamoteado
Em 28/04/11
Oscar Edson Gomes de Barros
Consultor Jurídico

REMESSA
Nesta data, faço remessa do presente processo

Controladoria

Consultoria Jurídica, 18/05/2011

Suanda.

Suanda Dantas Pereira
Técnico Judiciário-TJPE
Mat. 157.351-9

CONTROLADORIA

Recebido em

18/05/11
Competência

Do núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial, e/ou contrário.

Contr. - TJPE, 18/5/11

Wladimir Alves Gomes
Controlador
Chefe da Controladoria
Mat. 163.406-1

CÓPIADO

CONTRA-CAPA

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Diretoria de Contabilidade

RP 082194/2011



C.I. Nº 027/2011-DICON

Recife, 20 de junho de 2011.

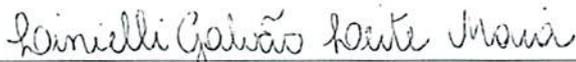
DE : **Diretoria de Contabilidade:** Linielli Maria de Oliveira Galvão Leite Maia

PARA : **Controladoria:** Wladimir Alves Gomes

ASSUNTO : **Relatório de Auditoria**

Em resposta ao Relatório de Auditoria Nº 04/2011, estamos encaminhando as considerações desta Diretoria acerca da Análise do Controle Interno da Dívida Ativa.

Atenciosamente,


Linielli Maria de Oliveira Galvão Leite Maia
Diretora Adjunta

CONTROLADORIA

Recebido em

21/06/11
WAG

No múnico da Auditoria
Contábil, Financeira e
Patrimonial, por compe-
tência.

Contiz. - TJPE, 21/6/11

Wladimir Alves Gomes
Controlador.
Chefe da Controladoria
Mat. 183/406-1

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Diretoria de Contabilidade



RESPOSTA AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2011

Observamos que a tabela de evolução dos valores registrados no E-Fisco relativos aos processos de cobrança de valores devidos por terceiros e/ou servidores do TJ, apresentada pela Controladoria, contém apenas os saldos acumulados das contas e não os registros efetuados a cada exercício, o que, a nosso ver, compromete a análise, pois não reflete a real situação ocorrida no decorrer do exercício.

	2008	2009	2010
Créditos a encaminhar p/ inscrição em dívida ativa – conta contábil 122.11.01.01	71.327,12	132.138,85	87.703,21
Créditos encaminhados p/ inscrição em dívida ativa – conta contábil 122.11.01.02	53.927,35	141.571,47	80.171,53
Créditos inscritos em dívida ativa não tributária - conta contábil 122.11.02.02	3.221,93	8.484,49	142.672,51

Fonte: dados extraídos do E-Fisco

Da análise horizontal feita por esta Diretoria, constatamos que os créditos a encaminhar para inscrição em dívida ativa (conta contábil 122.11.01.01), que são aqueles remetidos à Consultoria Jurídica para que proceda ao Termo de Constituição de Crédito e adote as providências cabíveis no tocante à remessa a Procuradoria Geral do Estado, comportaram-se da seguinte forma:

Em 2008 foram registrados no E-Fisco R\$ 71.327,12, havendo um acréscimo da ordem de 85,26% em 2009 e queda em 2010 (33,63%) representada pela diminuição dos processos de cobrança remetidos a esta Diretoria para registro.

Com relação aos créditos encaminhados a PGE (conta contábil 122.11.01.02), a fim de inscrição em dívida ativa, tem-se registrado em 2008 R\$ 53.927,35. Em 2009 houve um incremento de 162,52% e em 2010 um decréscimo de R\$ 43,37%, justificado pela quitação dos débitos pelos devedores.

Por fim, a Procuradoria Geral procedeu à inscrição em dívida ativa (conta contábil 122.11.02.02) dos seguintes montantes: R\$ 3.221,93 (2008), e não R\$ 36.860,97 conforme levantado pela Auditoria, pois R\$ 33.639,04 foi oriundo da transposição de saldo do exercício anterior e que vem se acumulando nos exercícios seguintes, R\$ 8.484,49 (2009), representando um acréscimo de 163,34% em relação a 2008 e R\$ 142.672,51 em 2010 (1.581,57% em relação a 2009). Isso demonstra o real comprometimento desta Diretoria, juntamente com a Consultoria Jurídica no sentido de promover o andamento dos referidos processos e o acompanhamento, inclusive posteriormente à inscrição em dívida ativa, uma vez que é de nossa competência efetuar todos os registros contábeis, inclusive o da atualização monetária mensal.

No que tange ao prazo decadencial, este vem sendo observado pelo Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber. No entanto, quanto ao distanciamento dos

valores encaminhados pela Consultoria Jurídica à PGE e os efetivamente inscritos, cabe ao referido órgão o controle dos prazos decadencial e prescricional, que devem ser examinados a fim de se evitar a inércia da administração pública.

Para uma melhor compreensão do processo de inscrição em dívida ativa, realizamos a análise vertical dos dados e sua evolução no decorrer de cada exercício:

- ✓ Em 2008, foram contabilizados R\$ 71.327,12 em créditos a encaminhar para inscrição em dívida ativa (conta contábil 122.11.01.01). Deste total, R\$ 53.927,35 foram encaminhados à PGE para inscrição (conta contábil 122.11.01.02), o que representou um percentual de 75,61% e deste apenas R\$ 3.221,93 foram efetivamente inscritos (conta contábil 122.11.02.02).
- ✓ Em 2009, foram contabilizados R\$ 132.138,85 em créditos a encaminhar para inscrição em dívida ativa (conta contábil 122.11.01.01). Porém, R\$ 141.571,47 foram encaminhados a PGE para inscrição (conta contábil 122.11.01.02), o que representou um percentual de 107,14%, ensejando que foram transferidos saldos deste exercício e do exercício anterior, e deste apenas R\$ 8.484,49 foram efetivamente inscritos (conta contábil 122.11.02.02).
- ✓ Em 2010, foram contabilizados R\$ 87.703,21 em créditos a encaminhar para inscrição em dívida ativa (conta contábil 122.11.01.01). Deste total, R\$ 80.171,53 foram encaminhados à PGE para inscrição (conta contábil 122.11.01.02), o que representou um percentual de 91,41%, sendo que R\$ 142.672,51 foram inscritos (conta contábil 122.11.02.02), ensejando que houve um esforço da PGE no sentido de dar andamento aos processos de cobrança.

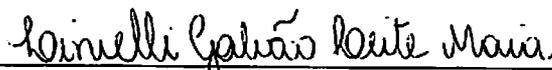
Com relação ao período avaliado de 2011, qual seja, até 1º de fevereiro, consideramos que o mesmo não deve ser considerado na análise, por se tratar de curto espaço de tempo.

Acerca das recomendações expedidas pela Controladoria, informamos que já vinham sendo praticadas as rotinas de informação do nº do ofício e data de envio à PGE e o expedidor, bem como o encaminhamento de cópias a SGP da documentação referente ao recebimento da dívida para que seja arquivada no assentamento individual do servidor. Já com relação ao item 5 informamos que acatamos a sugestão de modificar o formato da planilha para que fosse inserido um campo com a data de envio do processo à Consultoria Jurídica.

Recife, 20 de junho de 2011


Gustavo Henrique Cavalcanti Pereira
Mat. 183.256-5

Núcleo de Registro e Acompanhamento de Direitos a Receber


Linielli Maria de Oliveira Galvão Leite Maia
Mat. 179.815-4
Diretora Adjunta de Contabilidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2011
Instrutoria Interna no âmbito do Poder Judiciário
do Estado de Pernambuco.

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amaury José de Andrade

Equipe: José Guilherme Nascimento da Silva (Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal)
Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão (Estagiário)

Unidade interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

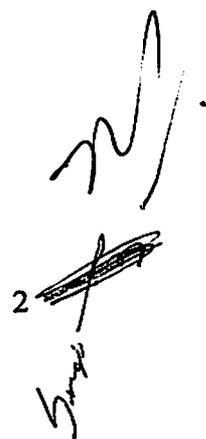
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. DO CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES/COORDENADORES.....	03
3. IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DE INSTRUTORIA NAS FÉRIAS.....	05
4. DO PAGAMENTO DOS INSTRUTORES/COORDENADORES.....	06
5. DA QUANTIDADE DE CURSOS MINISTRADOS.....	06
6. CONCLUSÕES/ RECOMENDAÇÕES.....	07

ANEXOS

- a. Anexo I - CI nº 33 | 2011 | Gerência de Aperfeiçoamento de Competência | DDH | SGP: documentos comprobatórios da capacidade técnica de alguns servidores;
- b. Anexo II - CI nº 01 | 2011 | DGF | UCFF: período de férias de alguns instrutores/coordenadores;
- c. Anexo III - Documentos comprobatórios do exercício de instrutoria, de servidores em gozo de férias ou de licença;
- d. Anexo IV - CI nº 597 | 2010 | SGP | DDH: listagem dos coordenadores, cursos ministrados e participantes;
- e. Anexo V - quadro demonstrativo da Gratificação de Instrutoria percebida por alguns servidores, não computada na base de cálculo do IR;
- f. Anexo VI - Resolução nº 208/06: regulamenta a instrutoria interna no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- g. Anexo VII - e-mail enviado pela Unidade de Instrutoria Interna / SGP, em 19 de abril de 2011, com dados de capacitação.

2



Handwritten signature and scribble.

1 – INTRODUÇÃO

Em virtude das prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e atendendo ao Plano Anual de Auditoria, bem como às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, procedemos à análise da Instrutoria Interna no âmbito deste Poder. Para tanto, foram tomados os meses de janeiro a novembro do ano 2010 como referência, originando o seguinte relatório.

A finalidade deste trabalho é tecer breves considerações acerca da concessão da hora aula de instrutoria interna (evento 163), proporcionando à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP – subsídios para prevenir e/ou corrigir possíveis dissonâncias relacionadas com o assunto.

Ao final, algumas recomendações são apresentadas, visando à consecução de possíveis ajustes para atender determinações da legislação pertinente à mencionada gratificação, e obtenção de melhores resultados nas ações de capacitação / aperfeiçoamento dos servidores do judiciário estadual.

2 – DO CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES/COORDENADORES

O art. 3º da Resolução nº 208/06, em seus parágrafos 1º, 2º e 3º, disciplina o cadastramento de instrutores, nos seguintes termos:

"Art. 3º - Poderão cadastrar-se como instrutores internos os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão do Poder Judiciário estadual e os servidores públicos à disposição do Tribunal de Justiça.

§ 1º - Consideram-se instrutores internos os servidores referidos no caput deste artigo que participarem do Curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem e obtiverem aproveitamento, ou pessoas com capacidade técnica reconhecida ou conhecimento prático na matéria a ser ministrada.

§ 2º - A capacidade técnica deverá ser comprovada através de declaração de instituição reconhecida na qual o profissional tenha desempenhado as atividades inerentes ao conhecimento a ser transmitido, por um período mínimo de vinte e quatro meses.

§ 3º - O conhecimento prático deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela chefia imediata de unidade de serviço, sob sua responsabilidade, na qual houve a aquisição do referido conhecimento, por um período mínimo de vinte e quatro meses."

Sendo assim, selecionamos, aleatoriamente, os instrutores/coordenadores abaixo, e solicitamos da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (SGP), através da CI nº.172/2010 - Controladoria, datada de 22 de dezembro de 2010, documentação comprobatória da capacidade técnica, a fim de verificar se os mesmos estavam regularmente cadastrados.

RELAÇÃO DE INSTRUTORES POR REMUNERAÇÃO			
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	REMUNERAÇÃO DO EVENTO (163)
ANA PAULA DINIZ MENDES ARAUJO	165.750-0	JAN A NOV - 2010	R\$ 4.752,00
ANDREA MARIA MOTA RODRIGUES	176.652-0	JAN A NOV - 2010	R\$ 6.480,00
ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE	157.718-2	JAN A NOV - 2010	R\$ 16.884,00
FABIANA ALESSANDRA DE FARIAS	178.183-9	JAN A NOV - 2010	R\$ 4.140,00
GERALDO JOSE DE MELO JUNIOR	171.530-5	JAN A NOV - 2010	R\$ 6.336,00
JOSELMA MARIA SANTANA CORREIA DE SOUZA	171.882-7	JAN A NOV - 2010	R\$ 7.380,00
MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA PIRES	177.793-9	JAN A NOV - 2010	R\$ 4.284,00
MARGARETH CELERINO BRAYNER C RANGEL	167.594-0	JAN A NOV - 2010	R\$ 4.140,00
MAISA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI DE MELO	173.008-8	JAN A NOV - 2010	R\$ 7.848,00
MARCIA CRISTINA DE AQUINO PASSOS	178.605-9	JAN A NOV - 2010	R\$ 4.176,00
MAELISE DA SILVA BOMFIM	177.401-8	JAN A NOV - 2010	R\$ 4.644,00
POMPEIA RAMONA MAIA	177.644-4	JAN A NOV - 2010	R\$ 5.256,00
PAULO SERGIO REMIGIO LEAO	158.566-5	JAN A NOV - 2010	R\$ 13.500,00
PATRICIA ANNE DE CARVALHO FIGUEREDO	179.598-8	JAN A NOV - 2010	R\$ 4.104,00
VANIA CAMPELO LOUREIRO	176.344-0	JAN A NOV - 2010	R\$ 16.884,00

FONTE: GERENCIAMENTO DRH/DIDAF, CONSULTA REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2010.

De acordo com os dados fornecidos pela SGP (anexo I), pode-se atestar que estes instrutores se enquadram nos requisitos exigidos pela legislação pertinente.

3 – IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DE INSTRUTORIA NAS FÉRIAS

Através do sistema de Gerenciamento DRH/DIDAF e do Universal RH, observamos que alguns servidores, conforme o quadro abaixo e demonstrativos de pagamento anexos, perceberam a gratificação de instrutoria no período de suas férias, levando a crer que eles exerceram a atividade de instrutor nesse período.

Diante dessa constatação, solicitamos esclarecimentos à Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital / SGP acerca deste recebimento, o que nos foi confirmado através da CI nº 01 | 2011 | DGF | UCFF (anexo III).

NOME	MATRÍCULA	EVENTO (163) – VALOR RECEBIDO	PERÍODO DE FÉRIAS
ESMERALDA CRISTINA DE MORAIS BIONE	157.718-2	R\$ 2.520,00	01/07/2010 a 30/07/2010
KARINA KARLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	182.248-9	R\$ 216,00	01/07/2010 a 30/07/2010
JAIRSON BARBOSA RODRIGUES	182.244-6	R\$ 360,00	01/10/2010 a 30/10/2010
ALESSANDRA BARBARA SANTOS DE ALMEIDA	181.950-0	R\$ 864,00	03/11/2010 a 02/12/2010
FRITZ MUNIZ GOMES DE OLIVEIRA	181.999-2	R\$ 144,00	03/11/2010 a 02/12/2010
WESLEY RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA	181.963-1	R\$ 864,00	03/11/2010 a 02/12/2010

FONTE: GERENCIAMENTO DRH/DIDAF E SISTEMA UNIVERSAL RH, CONSULTA EM DEZEMBRO DE 2010.

Esse procedimento não se coaduna com a Resolução nº208/06 do TJPE, que no art. 5º, inciso I, assim preceitua:

“Não poderá exercer a atividade de instrutor interno o servidor que:

I – estiver em gozo de férias ou de licença prevista na Lei nº 6.123/68 e suas alterações;

II - ...”

4 – DO PAGAMENTO DOS INSTRUTORES/COORDENADORES

Os instrutores internos percebem gratificação por exercício de magistério, por hora-aula efetivamente ministrada, cujo período é de 50 (cinquenta) minutos. O pagamento é efetuado através do evento 163 da folha de pagamento.

O valor foi fixado pela Portaria nº 28/2004, do Presidente do TJPE. Atualmente, conforme CI nº 597 | 2010 | SGP | DDH (anexo IV), consiste em R\$ 30,00 (trinta reais) para o Facilitador e R\$ 15,00 (quinze reais) para o Coordenador.

A fim de verificar a regularidade desses pagamentos analisamos os demonstrativos financeiros, entre os meses de setembro e outubro de 2010, onde pudemos constatar que a Gratificação de Instrutoria percebida por alguns servidores, representada no anexo V, não compôs a base de cálculo do IR.

Ao nosso ver, esses pagamentos devem compor a base de cálculo do IR, por se tratar de verba de caráter remuneratório resultante do exercício de magistério. Por outro lado, o art. 6º da Lei nº 7.713/88, que dispõe sobre os rendimentos isentos de imposto de renda percebidos por pessoas físicas, não incluiu Gratificações de Magistério no seu rol exemplificativo.

Desse modo, entendemos equivocada a exclusão desse pagamento da base de cálculo do Imposto de Renda.

5 – DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO

Segundo informações da unidade de instrutoria da SGP, os números que espelham os cursos ministrados no ano de 2010 são os seguintes:

DADOS DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – 2010	
QUANTIDADE DE CAPACITADOS	4.717
QUANTIDADE DE CURSOS	242
RELAÇÃO CAPACITADOS/CURSOS	19,49
VALOR TOTAL DAS CAPACITAÇÕES	R\$ 317.341,50

FONTE: E-MAIL ENVIADO PELA UNIDADE DE INSTRUTORIA INTERNA NA DATA 19/04/2011. (ANEXO VII)

6 

6 – CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Face às constatações, recomendamos:

1. Observar a Resolução nº 208/06 do TJPE, mormente no que diz respeito à proibição do exercício da atividade de instrutoria pelos servidores que estiverem em gozo de férias ou de licença prevista na Lei nº. 6.123/68;
2. Considerar, para a base de cálculo do IR, a remuneração efetuada relativa à atividade de instrutoria;
3. Avaliar a viabilização de proposta no sentido de obter a majoração do valor da hora aula de instrutoria, já que ele se encontra congelado desde 2004. Por outro lado, a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), paga atualmente aos instrutores, não se coaduna com a importância da atividade e com os valores praticados no mercado;
4. Fazer constar no item “referência” do demonstrativo de pagamento, o total de hora aula efetivamente ministrada no mês pelo instrutor / coordenador, a fim de que haja um maior controle deste evento;
5. Concentrar as ações de capacitação / aperfeiçoamento em horário diverso do expediente normal, a fim de que a prestação jurisdicional não sofra nenhum prejuízo.

Recife, 05 de maio de 2011.


José Guilherme Nascimento da Silva
(Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal)


Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão
(Estagiário)

De acordo.
Encaminha-se.
Em 04/05/11


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria



68 552/11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Recife, 24 de maio de 2011.

C.I. nº 044/2011 – SGP

De: Marília Portela W. de Medeiros – Secretária de Gestão de Pessoas em Exercício

Para: Dr. Wladimir Alves Gomes – Chefe da Controladoria

Assunto: Resposta ao Relatório 05/11 – Instrutoria Interna no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Prezado Senhor,

Em atenção à CI nº 079/2011 - Controladoria, datada de 09/05/2010 e recebida no dia seguinte por esta Secretaria, informamos que as recomendações contidas às fls. 7 do Relatório nº 05/11, guardam relação com a atividade de duas das nossas Diretorias, quais sejam a de Gestão Funcional e a de Desenvolvimento Humano.

Desse modo, foram enviadas cópias do referido relatório para as duas áreas, que, por sua vez, nos retornaram as providências pertinentes a cada uma, as quais condensamos a seguir, fazendo a correlação com os itens apontados:

1. A DDH efetuou levantamento, constatando que dos servidores relacionados como estando de férias apenas um de fato ministrou a instrutoria por alguns dias do período: Jairson Barbosa Rodrigues, Matrícula nº 182.244-6 – Dias 04, 05 e 06/10/11. Os demais servidores constantes do relatório perceberam o abono de férias correspondente no mês em que os treinamentos foram ministrados. Todavia, o efetivo gozo só ocorreu no mês seguinte, uma vez que a regra legal é que o abono pecuniário seja pago antecipadamente.

De toda a sorte, a Chefia da Unidade de Instrutoria Interna/Gerência de Aperfeiçoamento de Competência/DDH já adotou mecanismo de controle para que não ocorra mais o problema assinalado, instituindo um termo de responsabilidade a ser assinado pelo Instrutor, dizendo estar em plena conformidade com os termos previstos nos artigos 5º e 13, § 1º e § 2º da Resolução nº 208/2006, quando da realização do curso.

2. A DGF informou que a remuneração paga pela atividade de instrutoria, no evento 163, já está sendo considerada para a base de cálculo do Imposto de Renda, desde o mês de novembro de 2010, encontrando-se, portanto, sanada esta pendência.

Fórum Paula Baptista

Rua Moacir Baracho, s/n - 1º andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-930
Fone: (81)3419.3494/3419.3546/3419.3544 Fax: (81)3419.3554 E-mail: drh@tipe.gov.br

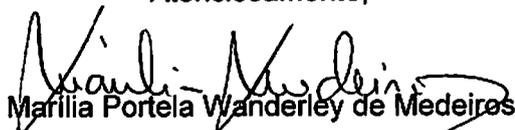


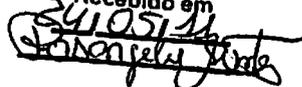
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

3. Já estão também sendo providenciados estudos, pela DDH, para embasar nova proposta de aumento do valor da hora/aula para a Instrutoria Interna. O montante estimado relativo ao incremento previsto deverá ser submetido à Assessoria de Orçamento e Finanças/COPLAN, a fim de ser verificada a disponibilidade financeira para a implementação.
4. A DGF informou que foi solicitada a abertura de chamado para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, protocolado sob o nº 11053942, para as devidas providências, a fim de fazer constar o total de horas/aula no demonstrativo de pagamento mensal.
5. A DDH, através da sua Gerência de Aperfeiçoamento de Competências tem atuado no intuito de concentrar as ações de capacitação em horário diverso do expediente normal de trabalho, já seguindo, portanto, a recomendação ora elencada na maioria dessas ações.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Marília Portela Wanderley de Medeiros

CONTROLADORIA
Recebido em
24/05/14


Fórum Paula Baptista

Rua Moacir Baracho, s/n - 1º andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-930
Fone: (81)3419.3494/3419.3546/3419.3544 Fax: (81)3419.3554 E-mail: drh@tjpe.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

Continuação da CI nº 044/2011-SEP.

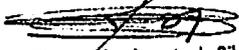
ao núcleo de Auditoria de Pessoal, p/ o encaminhamento.

Conta - TAPC, 257/11

Wladimir Alves Gomes
Controlador
Chefe da Controladoria
Mat. 183.406-1

Após verificação das providências adotadas pela DDH e DGF, fazer encaminhamento em pasta aos relatórios.

26.05.2011


Jose Guilherme Nascimento da Silva
Chefe do Núcleo de Auditoria
de Pessoal Mat. 168 166 - 9



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça

CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/11

*AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E
PATRIMONIAL NO FUNDO ESPECIAL DE
REGISTRO CIVIL – FEREC-PE*

Chefe da Controladoria em Exercício: Amauri José de Andrade

Chefe Adjunta da Controladoria em Exercício: Maria Irene Alves Marques

Equipe:

- **Adeildo Pedro dos Santos Júnior – Chefe do Núcleo de Auditoria das Receitas Próprias**
- **Maria Célia Gomes Vasconcelos – Analista Judiciária**
- **Vanessa dos Santos Silva - Estagiária**

Unidades Interessadas:

Presidência

Corregedoria Geral da Justiça

Diretoria Geral do Tribunal de Justiça

[Assinaturas manuscritas]

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	04
3. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DO FERC-PE	05
3.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO	05
3.2 DAS DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DO FERC-PE	05
3.2.1 ANÁLISE DOS ATOS PAGOS ÀS SERVENTIAS NO PERÍODO	05
3.2.2 METODOLOGIA EMPREGADA	07
3.2.3 QUANTIDADE DE ATOS CONSTANTES NO BORDERÔ RESULTANTE DA CONFRONTAÇÃO COM OS DOCUMENTOS ANALISADOS PELO GRUPO DE TRABALHO (GT)	07
3.2.3.1 ATOS DO MÊS DE OUTUBRO	08
3.2.3.2 ATOS DO MÊS DE NOVEMBRO	09
3.2.3.3 ATOS DO MÊS DE DEZEMBRO	11
3.2.4 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EFETUAÇÃO DOS ATOS PELAS SERVENTIAS	12
3.3 RESSARCIMENTO ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	13
3.4 DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA	15
3.5 DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA	15
4. DA GESTÃO FINANCEIRA DO FERC	16
4.1 DOS RECURSOS DO FERC-PE	16
4.2 DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA	17
4.3 RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA	17
5. DESPESAS COM REPASSES FINANCEIROS DO FERC-PE	17
6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	18
6.1 ASPECTOS CONTÁBEIS DO FERC-PE	18



2
dual

6.2 DO BALANCETE	19
6.3 DIFERENÇAS ENTRE BORDERÔ (PREVISÃO) X BALANCETE (PAGAMENTO) DOS ATOS GRATUITOS	21
6.4 DIFERENÇAS ENTRE PAGAMENTOS REGISTRADOS NO BALANCETE (FERC) X CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (AUDITORIA) DOS ATOS GRATUITOS NO 4ºTRIM – 2010	23
6.5 DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA	25
6.6 DAS RECOMENDAÇÕES	25
6.7 DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – BALANCETE	26
6.8 OUTRAS ANÁLISES	26
7. ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO	27
7.1 SUPRIMENTO PARA GESTORES	28
7.2 DIÁRIAS PARA GESTORES	29
7.3 SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO AO FERC	31
7.4 DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA	31
7.5 DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA	32

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature 'A', another signature 'A', and a signature 'R' with a superscript '3' and 'sur' below it.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado com fundamento nas prerrogativas fixadas no art. 65, da Resolução - TJPE nº 302/10 no que concerne às atribuições, competências e responsabilidades conferidas à Controladoria, através de seu Núcleo de Auditoria das Receitas Próprias.

Os trabalhos foram regidos pelos princípios consignados no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2007, de 05 de maio de 2007, e adotados, quando cabíveis, os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria vigente.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A aplicação das técnicas e procedimentos de auditoria tem a finalidade de orientar as entidades a se adequarem à eficácia dos controles, integridade e confiabilidade das informações e registros dos sistemas estabelecidos, visando assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas, regulamentos e da efetiva utilização dos recursos.

O Fundo Especial do Registro Civil, ainda que na qualidade de pessoa jurídica sem fins lucrativos tem, entre outros deveres, o de gerir adequadamente os recursos que lhe são confiados, aperfeiçoar a implementação do sistema de controle interno de modo a que venha observar os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, bem como o de prestar contas de todos os atos que são praticados, seja de natureza financeira ou não, sempre com o objetivo de atender ao interesse público.

O presente trabalho de auditoria teve como objetivo analisar e avaliar aspectos vinculados às características do referido Fundo, tais como: aspectos administrativos e financeiros, a gestão financeira, despesas administrativas e financeiras, prestação de contas, aspectos patrimoniais, aspectos contábeis, aspectos fiscais e tributários, previdenciários e trabalhistas, evidenciando as conclusões e promovendo recomendações pertinentes.

Convém mencionar que, os trabalhos de auditoria realizados nas Prestações de Contas encaminhadas pelo FERC-PE foram subsidiados por informações extraídas de cópias da documentação original. Durante a execução dos trabalhos também foram analisadas, *in locu*, toda documentação enviada pelas serventias ao FERC-PE, referente aos atos gratuitos *praticados nos meses de agosto, setembro e outubro de 2010*. Também foram solicitadas outras informações (por meio de documentos) que se fizeram necessárias para algumas análises mais aprofundadas sobre determinados aspectos da prestação de contas do fundo.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, a smaller signature, and the number '4' followed by another signature.

3. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DO FERC-PE

3.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO

Em 04/07/2007, através da Resolução 220/2007, com publicação no Diário Oficial do Poder Judiciário na data de 10/07/2007, regulamentando o Fundo Especial de Registro Civil, foi aprovado à unanimidade pela Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em sessão extraordinária, texto que assim dispõe sobre a gestão do FERC PE:

Art. 6º- O FERC-PE, instituído pelo art. 28 da Lei nº 11.404/96, será gerido por um Comitê Gestor composto de cinco (5) membros efetivos e respectivos suplentes, com mandatos de dois (2) anos, permitida uma recondução, assim distribuídos:

- I - um (01) representante da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Pernambuco - ANOREG -PE;
- II - um (01) representante do Colégio Notarial do Estado de Pernambuco;
- III - três (03) representantes da Associação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais de Pernambuco - ARPEN-PE.

3.2 DAS DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS DO FERC-PE

3.2.1 ANÁLISE DOS ATOS PAGOS ÀS SERVENTIAS NO PERÍODO

Para análise dos atos gratuitos de registro civil ressarcidos pelo FERC-PE, levamos em consideração a Resolução 220/07, o Regimento Interno elaborado pelo Comitê Gestor do Fundo, o Provimento nº 20/09 da Corregedoria Geral da Justiça e a Lei nº 12.978 de 28/12/2005, especialmente com a sua conformação aos artigos abaixo relacionados, sendo apresentado, inicialmente o seguinte dispositivo da resolução 220/07:

Art. 9º A destinação dos recursos do FERC-PE atenderá a seguinte ordem de prioridade:

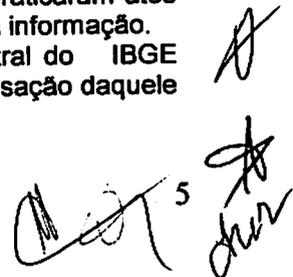
- III - o rateio do saldo para pagamento dos atos gratuitos praticados e informados ao FERC, mediante cópia reprográfica do primeiro e do último registro realizados no mês, não podendo ultrapassar o valor vigente estabelecido no item 3, das notas explicativas da tabela "H", da Lei nº 11.404/96 (grifos nossos).

No que se refere à documentação necessária para compensação dos atos gratuitos às serventias, assim dispõe o Regimento Interno do FERC-PE:

Art. 9º São requisitos para recebimento do repasse referido no artigo anterior:

- a) a entrega, até o vigésimo dia de cada mês subsequente, do relatório dos atos gratuitos, ou, para os cartórios que não praticaram atos no mês em referência o envio de um ofício onde conste essa informação.
- b) Ao final de cada trimestre, o envio do relatório trimestral do IBGE (folha de cadastro ou RC 10), sob pena de perder a compensação daquele

5



mês.

c) As segundas vias somente serão remuneradas quando forem relacionados os respectivos termos, nele anexando-se a cópia da solicitação da autoridade requerente, quando for o caso, e a declaração de pobreza, padronizada pelo FERC-PE, assinada pelo requisitante registrado ou responsável, se menor, e ainda a cópia da certidão expedida, contendo o selo de ato gratuito e assinatura do oficial do cartório.

d) cópia reprográfica do primeiro e do último registro realizados no mês.

e) Quando houver, no Município, mutirão promovido pelo Estado, as 2^{as} vias devem vir acompanhadas, ainda, de uma cópia do ofício da entidade organizadora.

Parágrafo único - Os atos gratuitos praticados pelas serventias através de convênios (Registro Itinerante) Prefeitura/Estado, não poderão gerar despesas para o FERC-PE, salvo os registros realizados na maternidade.

Verificou-se que a compensação pelos atos gratuitos efetuados pelo Fundo Especial de Registro Civil também consiste no pagamento de um salário mínimo a cada Serventia, como se pode observar no art. 2º da Resolução 220/07:

Art. 2º - Além da compensação pela prática dos atos gratuitos, fica assegurado o repasse mensal do valor correspondente a um (01) salário mínimo, por serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais, a fim de atender às necessidades vitais básicas do seu Titular e de sua família, nos termos previstos no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Saliente-se também que o valor de compensação do ato gratuito praticado pelas serventias deve ser definido pelos gestores do FERC PE, com limite de valor, conforme o disposto na resolução 220/07:

Art. 1º.....
§4º- O valor da compensação por cada ato será definido pelos gestores do FERC -PE, de acordo com os recursos existentes em conta, não podendo ultrapassar, entretanto, o valor vigente estabelecido no item 3 das notas explicativas da Tabela "H", da Lei Estadual nº 11.404/96 (grifos nossos).

O provimento nº 20/09 da Corregedoria Geral da Justiça, dispõe sobre o prazo e documentação necessária para comprovação dos atos gratuitos, conforme texto adiante:

Art. 592. Os Oficiais de Registro deverão encaminhar à unidade gestora do FERC planilha demonstrativa dos atos gratuitos praticados para fins de ressarcimento, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.

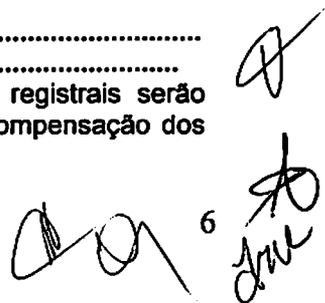
Parágrafo único. Todos os atos gratuitos praticados pelos registradores civis serão ressarcidos com verbas oriundas do Fundo Especial para o Registro Civil FERC, até o a dia 10 (dez) do mês subsequente à apresentação dos respectivos.

A Lei nº 12.978/2005 assim dispõe sobre os atos a serem ressarcidos pelo fundo:

Art. 3º O art. 28 da Lei nº 11.404/96 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 28.

.....
.....
§ 2º Dos emolumentos devidos pelos atos notariais e registrais serão recolhidos 10%(dez por cento), através de DARJ, para compensação dos



atos de registro de nascimento, óbito e casamentos gratuitos realizados pelos oficiais do registro civil. O Tribunal de Justiça de Pernambuco repassará os valores recolhidos para o Fundo Especial de Registro Civil – FERC-PE.(NR) (grifos nossos).

3.2.2 METODOLOGIA EMPREGADA

O trabalho de campo consistiu na análise de toda a documentação enviada pelos cartórios ao FERC-PE, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, a qual se referia aos atos praticados em agosto, setembro e outubro do mesmo ano.

A quantidade de atos foi checada pela contagem, ato a ato, por serventia, e por natureza (nascimento, óbito, natimorto, 2ª via, averbação, casamento, paternidade, sentença e restauração de registro).

Foi checada toda a documentação (cópia reprográfica do primeiro e último ato, RC-10).

Após o trabalho de campo, passamos a analisar os dados conforme a legislação acima transcrita e a sua confrontação com os dados constantes nos borderôs enviados pelo FERC-PE, cujos resultados expomos a seguir:

3.2.3 QUANTIDADE DE ATOS CONSTANTES NO BORDERÔ RESULTANTE DA CONFRONTAÇÃO COM OS DOCUMENTOS ANALISADOS PELO GRUPO DE TRABALHO (GT)

ATOS POR NATUREZA CONSTATADOS PELO ¹GT

	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
NASCIMENTO	13.423	12.496	11.287
ÓBITO	4.752	4.702	4727
NATIMORTO	108	102	63
2ª VIA	8.015	9.150	6.823
AVERBAÇÃO	833	835	793
CASAMENTO	168	271	277
PATERNIDADE	353	307	283
SENTENÇA	283	252	273
RESTAURAÇÃO	54	73	61
TOTAL GT	27.989	28.188	24.587
BORDERÔ	28.266	27.970	24.557
DIFERENÇA	277	-218	-30

Como podemos observar na tabela anterior, o FERC pagou o total, no mês de outubro, 277 atos a mais que o previsto; no mês de novembro e dezembro

¹ GT – Grupo de Trabalho

foram pagos atos a menos, 218 e 30, respectivamente.

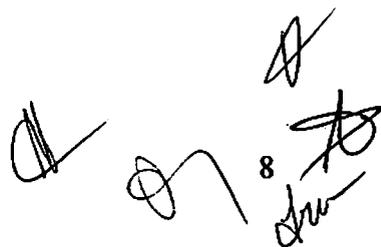
Nas tabelas abaixo detalhamos mês a mês as serventias que receberam atos a mais ou a menos. Vejamos:

3.2.3.1 ATOS DO MÊS DE OUTUBRO

No mês de outubro foram encontradas divergências na contagem dos atos gratuitos praticados em 37 serventias. Verificamos entre o borderô e a documentação analisada pelo grupo de trabalho, diferença de 277 atos pagos a maior. Resultado da diferença de 349 atos pagos a maior e 72 atos pagos a menor, cujo detalhamento apresentamos a seguir:

SERVENTIAS COM ATOS PAGOS A MENOR

SERVENTIAS	BORDERÔ	GT	DIFERENÇA
AFRÂNIO	44	45	1
ZÉ GOMES - EXU	15	19	4
SALGUEIRO	179	182	3
STA MARIA DA BOA VISTA	114	116	2
BELO JARDIM	224	235	11
CUPIRA	43	46	3
APOTI	27	28	1
PESQUEIRA	174	175	1
SALOÁ	39	42	3
1º DIST. VENTUROSA	53	54	1
SANTO AMARO	243	247	4
TEJIPIÓ	391	394	3
CASA AMARELA	492	508	16
JABOATÃO - SEDE	342	359	17
PAULISTA	310	311	1
POMBOS	97	98	1
TOTAL	2787	2859	72



SERVENTIAS COM ATOS PAGOS A MAIOR

SERVENTIAS	BORDERÔ	GT	DIFERENÇA
FEITORIA – BODOCÓ	220	98	122
CABROBÓ – SEDE	66	65	1
FLORESTA	94	89	5
CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	53	52	1
SÃO JOSÉ DO EGITO	91	90	1
BOM CONSELHO	148	147	1
TEREZINHA	38	37	1
MIRACICA	12	11	1
CIMBRES	13	10	3
SÃO BENTO DO UMA	159	157	2
AGOGADOS	701	699	2
PINA	461	460	1
UPATINGA	14	5	9
CABO	318	316	2
CAVALEIRO	408	308	100
PRAZERES	761	726	35
JOAQUIM NABUCO	118	112	6
MACAPARANA	95	85	10
OLINDA	805	797	8
RIO FORMOSO	168	167	1
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	419	382	37
TOTAL	5162	4813	349

Das 37 serventias, constatamos que 16 receberam atos em quantidade a menor e 21 a maior. Do total geral de 421 atos contabilizados em divergência ao borderô, sendo 72 a menos e 349 a mais, verificamos que o percentual de divergência em relação ao total de atos pagos (valores presentes no borderô) representou 1,4894% do total de atos pagos no mês.

3.2.3.2 ATOS DO MÊS DE NOVEMBRO

No mês de novembro foram encontradas divergências em 36 serventias, com uma diferença no total entre o borderô e a documentação analisada pelo grupo de trabalho de 218 atos pagos a menos, resultado da diferença de 254 atos pagos a menor e 36 atos pagos a maior, cujo detalhamento apresentamos a seguir:

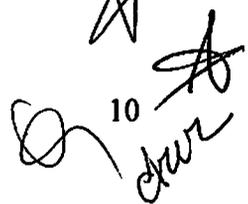
[Handwritten signatures and initials]

SERVENTIAS COM ATOS PAGOS A MENOR

SERVENTIAS	BORDERÔ	GT	DIFERENÇA
CABROBÓ -SEDE	58	60	2
SALGUEIRO	150	153	3
CAIÇARINHA DA PENHA	8	9	1
TABIRA	61	65	4
CACHOEIRINHA	50	51	1
CHÃ GRANDE	54	62	8
CRUZES -PANELAS	0	10	10
3º DIST DE PANELAS	5	13	8
PORÇÃO-SEDE	15	16	1
SANHARÓ	197	198	1
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	174	175	1
3º DIST DE PÃO DE AÇÚCAR	18	19	1
SANTO ANTONIO - RECIFE	275	276	1
14º DIST VARZEA - RECIFE	566	664	98
AMARAJI	50	51	1
BARREIROS	328	338	10
CAMARAGIBE	332	432	100
TERMO CAMUTANGA	82	83	1
CAVALEIRO - JABOATÃO	274	275	1
PRIMAVERA	130	131	1
TOTAL	2827	3031	254

SERVENTIAS COM ATOS PAGOS A MAIOR

SERVENTIAS	BORDERÔ	GT	DIFERENÇA
ARARIPINA	191	190	1
ZÉ GOMES - EXU	2	1	1
CARIRI-MIRIM	8	7	1
SÃO JOSÉ DO EGITO	277	273	4
BELO JARDIM -SERRA DO VENTO	15	14	1
2º DIST BOM JARDIM	6	5	1
CAMOCIM - SÃO FELIX	42	40	2
1º ZONA - CARUARU	790	789	1
2º ZONA - GARANHUNS	322	321	1
STA. MARIA DO CAMBUCÁ	47	41	6
4º DIST BOA VISTA	792	791	1
AFOGADOS - RECIFE	742	741	1
MADALENA - RECIFE	534	532	2
PINA - RECIFE	431	424	7
XEXEU	44	43	1
1º DIST VITÓRIA STO ANTÃO	461	456	5
TOTAL	2787	2859	36



 10
 dur

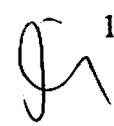
Das 36 serventias, 20 receberam atos em quantia a menor e 16 a maior. Do total geral de 290 atos contabilizados em divergência ao borderô, sendo 254 a menos e 36 a mais, verificamos que o percentual de divergência em relação ao total de atos pagos (valores presentes no borderô) representou 1,0368% do total de atos pagos no mês.

3.2.3.3 ATOS DO MÊS DE DEZEMBRO

No mês de dezembro foram encontradas divergências em 41 serventias, com uma diferença no total entre o borderô e a documentação analisada pelo grupo de trabalho de 31 atos pagos a menos, resultado da diferença de 119 atos pagos a menor e 88 atos pagos a maior, cujo detalhamento apresentamos a seguir:

SERVENTIAS COM ATOS PAGOS A MENOR

SERVENTIAS	BORDERÔ	GT	DIFERENÇA
CARNAIBA	34	35	1
TRIUNFO -SEDE	0	27	27
S. DOMINGOS - B. DA MADRE	36	37	1
LAGOA DE TAENGA	125	127	2
PARANATAMA	44	49	5
CHÃ GRANDE	50	51	1
PORÇÃO	20	21	1
1º DIST. VENTUROSA	27	28	1
8º DIST. AFOGADOS	653	675	22
POÇO DA PANELA	237	240	3
1º DIST. AGUA PRETA	43	44	1
1º DIST. DE ALIANÇA	86	87	1
CAMARAGIBE	321	322	1
XEXEU	32	33	1
JOAQUIM NABUCO	0	47	47
MARAIAL	121	124	3
NAZARÉ DA MATA	94	95	1
TOTAL	1923	2042	119


SERVENTIAS COM ATOS PAGOS A MAIOR

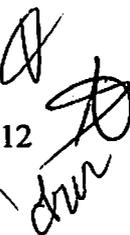
SERVENTIAS	BORDERÔ	GT	DIFERENÇA
AFRÂNIO	6	4	2
DIST. DE MORAIS	16	14	2
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	61	60	1
IBIMIRIM	72	71	1
STA TEREZINHA	38	36	2
1º DIST. SERRA TALHADA	211	200	11
ALAGOINHA	47	46	1
CACHOEIRINHA	128	127	1
1º ZONA DE GARANHUNS	74	73	1
LAGOA DOS GATOS	41	40	1
CRUZES-PANELAS	15	5	10
CANHOTINHO-SEDE	63	62	1
7º DIST ENCRUZILHADA	288	286	2
TEJIPIÓ	251	250	1
13º DIST. CASA AMARELA	410	409	1
15º DIST. ARRUDA	436	435	1
CABO	340	338	2
CONDADO	65	59	6
IGARASSU	173	172	1
NOSSA SRA DO Ó	110	109	1
PRAZERES - JABOATÃO	699	698	1
PRAIA DA CONCEIÇÃO 3º DIST	147	113	34
PETROLINA	739	737	2
CUCAÚ – RIO FORMOSO *	2	0	2
TOTAL	4432	4344	88

Das 41 serventias, 17 receberam atos em quantidade a menor e 24 a maior. Do total geral de 207 atos contabilizados em divergência ao borderô, sendo a 119 a menos e 88 a mais, verificamos que o percentual de divergência em relação ao total de atos pagos (valores presentes no borderô) representou 0,8429% do total de atos pagos no mês. *Devemos registrar que na serventia de CUCAÚ – RIO FORMOSO, não foi encontrada documentação que comprovasse os dois atos praticados por esta.

3.2.4 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EFETUAÇÃO DOS ATOS PELAS SERVENTIAS

Constatamos que a maioria das serventias apresentou a documentação exigida pela Resolução 220/2007, art. 9º, III, supracitada, qual seja, cópia reprodutível do primeiro e do último ato realizado.



12


A documentação faltante, ora integral, ora parcial, foram em 04 (quatro) serventias no mês de outubro; 07 (sete), no mês de novembro e 11 (onze) em dezembro.

Devemos observar que através da *Circular nº 01/2008*, do Comitê Gestor do FERC-PE para as serventias, foi alterada a data de entrega do relatório dos atos gratuitos para até o dia 10 (dez) de cada mês e não mais até o dia 20 (vinte). Tal alteração foi justificada pela administração do fundo considerando o seguinte: *“as constantes impontualidades com que costumam ser enviados esses relatórios prejudicam suas atividades administrativas, inclusive, a compensação da gratuidade. Assim, quem não fizer chegar ao FERC o relatório da gratuidade até o dia 10 de cada mês, ficará sem o pagamento correspondente”*.

3.3 RESSARCIMENTO ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Compulsando a legislação sobre a gratuidade de atos praticados por cartórios do registro civil, verificamos os seguintes dispositivos, relativos ao ressarcimento às serventias, quais sejam :

No art.9º, inciso VI, §1º da lei nº 11.404/1996:

§1º Os cartórios do Registro Civil, deverão fixar em local bem visível a população, cartazes informativos sobre a gratuidade dos atos de registro de **nascimento, óbito e casamento** das pessoas reconhecidamente pobres que assim se declarem; (grifo nosso)

No art. 3º da lei nº 12.978/2005:

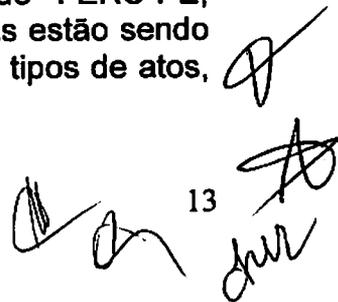
“Art. 28.....

§2º Dos emolumentos devidos pelos atos notariais e registrais serão recolhidos 10% (dez por cento), através de DARJ, para compensação dos atos de registro de **nascimento, óbito e casamentos gratuitos** realizados pelos oficiais do registro civil. O Tribunal de Justiça de Pernambuco repassará os valores recolhidos para o Fundo Especial de Registro Civil – FERC-PE. (NR) (grifo nosso)

Sobre o valor máximo da compensação por ato gratuito praticado às serventias verificamos que assim dispõe o item 3 das notas explicativas da tabela “h” da lei nº 11.404/96, conforme o ato nº 4097/2009 (DOPJ 30/12/2009):

Item 3 - Cada ato gratuito praticado no serviço de registro civil será compensado com recursos do Fundo Especial do Registro Civil previsto no art. 28 da Lei 11.404/96, cujos emolumentos não poderão ultrapassar o valor máximo de R\$ 24,18 - por ato que incidir (grifo nosso).

Analisando os borderôs enviados pela administração do FERC-PE, verificamos que os seguintes tipos de atos praticados pelas serventias estão sendo ressarcidos pelo fundo. E, ainda, que o valor pago, em determinados tipos de atos, não confere com o máximo previsto em lei, conforme tabela a seguir:

 13

	VALOR MÁXIMO PREVISTO EM LEGISLAÇÃO R\$ 24,18	VALOR COMPENSADO PELO FERC ÀS SERVENTIAS POR ATO EM OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO
NASCIMENTO	24,18	24,18
ÓBITO	24,18	24,18
NATIMORTO	24,18	24,18
2ª VIA	-	24,18
AVERBAÇÃO	-	58,64
CASAMENTO	24,18	97,27
PATERNIDADE	-	97,27
SENTENÇA	-	58,64
RESTAURAÇÃO	-	58,64

- conforme recomendação adiante, deve a Corregedoria se pronunciar sobre quais são os tipos de atos a serem ressarcidos pelo fundo, bem como sobre a extensão do limite disposto no item das notas explicativas da tabela 'h' da lei nº 11.404/96.

Ressaltamos que o item 3 das notas explicativas da tabela h da lei nº 11.404/96, conforme demonstrado anteriormente, não faz referência a apenas alguns tipos de atos, mas a cada ato gratuito praticado pelo serviço de registro civil.

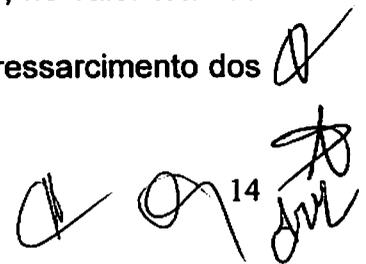
Verificamos que, no período auditado, as 2ª vias foram ressarcidas sem restrição de cota, em virtude de situação de calamidade pública, por decisão do Comitê Gestor do Fundo, conforme Ofício Circular do FERC-PE nº 06/2010 de 08.07.2010.

Registre-se que, conforme ata da reunião do Comitê Gestor do Fundo, de 02.12.2010, item III: "Foi aprovado também por unanimidade que a cota extra dos atos de casamento, averbação, registro de sentença, retificação e reconhecimento de paternidade, passará de 20 atos para 30 atos, a partir dos atos praticados em janeiro de 2011, bem como a cota de segundas vias dos cartórios têm direito a cota de 20% passará para 30%".

É mister salientar que, observando as documentações mês a mês enviadas ao fundo para posterior compensação por parte deste, não notamos haver uma padronização dos relatórios enviados. Alguns cartórios os enviam até manualmente, inclusive com extrema dificuldade de entendimento e de leitura, em casos específicos. Algumas serventias, em determinados casos, apresentaram somas de atos praticados que não correspondiam aos atos informados no próprio relatório, dificultando ainda mais o procedimento de contagem dos atos.

Constatamos o repasse às serventias do salário mínimo, no valor total de R\$ 510,00.

Verificamos que do valor pago às serventias, a título de ressarcimento dos

 14

atos gratuitos, é descontado uma mensalidade em favor da ARPEN-PE.

3.4 DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA

Do total de pagamento de atos examinados (soma de 80.793), cerca de 1,1362% foi pago em divergência da documentação apresentada pelas serventias.

Durante os meses analisados observamos que foram efetuados descontos, por parte da administração do FERC-PE, referentes à "*mensalidade dos associados ARPEN-PE*", incidindo diretamente sobre os valores ressarcidos às serventias. O referido desconto é feito sem previsão em norma regulamentadora do fundo (Resolução 220/2007).

Os atos, conforme a Lei nº 12.978/2005, a serem ressarcidos são os registros de nascimento, óbito e casamentos gratuitos.

Conforme tabela demonstrada anteriormente, a administração do FERC-PE está ressarcindo os atos de averbação, casamento, reconhecimento de paternidade, registro de sentença e restauração em quantia superior ao disposto no item 3 das notas explicativas da tabela h, da lei nº 11.404/96.

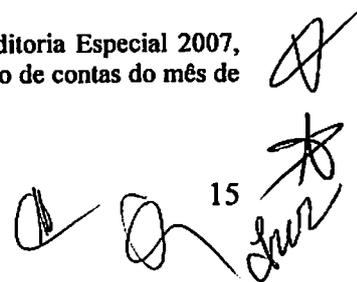
Notamos que não existe padronização dos relatórios a serem enviados. Alguns cartórios os enviam até manualmente, inclusive com extrema dificuldade de entendimento e de leitura, em casos específicos.

3.5 DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA

- O FERC-PE deve elaborar modelo de relatórios, por tipo de ato gratuito, e estabelecê-los como padrão obrigatório a título de compensação aos cartórios;
- ²Deve ser discriminado no Borderô ou informado, em separado na prestação de contas, o valor do desconto ARPEN-PE, bem como o pagamento do salário mínimo e discriminado os valores compensados por cada tipo de ato gratuito, assim como a quantidade deste;
- Recomendamos, com base nos art. 3º, §2º da lei nº 12.978/2005, conforme o trecho "*serão recolhidos 10% (dez por cento), através de DARJ, para compensação dos atos de registro de nascimento, óbito e casamentos gratuitos realizados pelos oficiais do registro civil*" que a Corregedoria Geral da Justiça do estado de Pernambuco aprecie a prestação de contas do FERC-PE e se pronuncie sobre quais os tipos de atos que devem ser compensados pelo FERC-PE (grifos nossos);
- Recomendamos, com base no disposto no item 3 das notas explicativas da tabela h, da lei nº 11.404/96, (ato nº 4097/2009) conforme o trecho "*Cada ato gratuito praticado no serviço de registro civil será compensado com recursos do Fundo Especial do Registro Civil previsto no art. 28 da Lei 11.404/96, cujos emolumentos não poderão ultrapassar o valor máximo de R\$ 24,18 - por ato que incidir*", que a Corregedoria Geral da

² Ressaltamos que a presente recomendação, entre outras, fez parte do relatório de Auditoria Especial 2007, 2008 e 2009 e que a administração do FERC-PE a vem implementado a partir da prestação de contas do mês de fevereiro 2011.

15



Justiça aprecie a prestação de contas do FERC-PE e se pronuncie sobre quais os tipos de atos que devem submeter-se ao referido limite (*grifos nossos*).

4. DA GESTÃO FINANCEIRA DO FERC

4.1 DOS RECURSOS DO FERC-PE

De acordo com o art. 1º da Resolução nº 220/07 os recursos do FERC-PE são constituídos da seguinte forma:

Art. 1º- O Fundo Especial do Registro Civil (FERC-PE) é constituído com recursos provenientes do recolhimento da quantia equivalente a **10% (dez por cento) do valor dos emolumentos** recebidos pelos Notários e Registradores, bem como pelas serventias administradas pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (art. 28, § 2º, da Lei Estadual nº 11.404/97). (*grifos nossos*)

Somam-se, a estes recursos, os rendimentos de aplicações financeiras realizadas e controladas pela Diretoria Financeira (DIFIN), registrados contabilmente no sistema E-fisco na conta nº 2.1.1.4.9.07.00-REC.DO FUNDO DE GRATUIDADE (LEI 11404-ART.28).

Segundo dispõe, ainda, a Resolução 220/07, no artigo 1º, §1º e §2º, estes recursos **serão repassados** pelo Poder Judiciário aos gestores do FERC-PE, **até o último dia útil de cada mês**, referente aos recursos arrecadados no mês antecedente.

Abaixo, o quadro demonstrativo apresenta o resumo da movimentação dos recursos arrecadados pelo TJPE e transferidos ao FERC, relativamente aos meses de outubro, novembro de dezembro de 2010.

COMPOSIÇÃO MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 2009 - TJPE (2.1.1.4.9.07.00)					
E-FISCO	INGRESSOS	REND. APLIC. FINANC.	Nº REGISTRO	TRANSF. FERC-PE	Nº REGISTRO
Saldo INICIAL	3.018.060,36	-	-	-	-
Apuração OUT/2010	1.371.687,67	14.662,15	2010IR002433 2010IR002478	1.587.000,00	2010OB010739
Apuração NOV/2010	1.630.922,00	13.492,08	2010IR002786 2010IR002796	1.430.000,00	2010OB011910
Apuração DEZ/2010	1.891.739,98	16.487,54	2010IR003012 2010IR003003	1.387.000,00	2010OB013517
Saldo FINAL	3.553.051,78	-	-	-	-

[Handwritten signature]
16
[Handwritten signature]

4.2 DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA

Analisando o demonstrativo financeiro de arrecadação de recursos e respectiva transferência dos mesmos ao FERC-PE, acima verificados, detectamos o não cumprimento do prazo do repasse dos valores devidos ao FERC-PE por parte do TJPE, conforme disposto na resolução 220/07, em seu art. 1º, §2º, o qual afirma que: "o repasse dos valores devidos ao FERC ocorrerá até o último dia útil de cada mês, referente aos recursos arrecadados no mês antecedente".

4.3 RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA

➤ Recomendamos o cumprimento das disposições estabelecidas na Resolução nº 220/07.

5. DESPESAS COM REPASSES FINANCEIROS DO FERC-PE

Sobre a destinação das despesas do Fundo Especial do Registro Civil de Pernambuco, assim dispõe a Resolução 220/07:

Art. 9º- A destinação dos recursos do FERC-PE atenderá à seguinte ordem de prioridade:

I - as despesas operacionais e administrativas do Fundo, até 6% (seis por cento);

II - o repasse mensal de que trata o art. 2º desta Resolução;

III - o rateio do saldo para pagamento dos atos gratuitos praticados e informados ao FERC, mediante cópia reprográfica do primeiro e do último registro realizados no mês, não podendo ultrapassar o valor vigente estabelecido no item 3, das notas explicativas da tabela "H", da Lei nº 11.404/96.

O Comitê Gestor do FERC-PE, quando da elaboração de seu Regimento Interno, instituiu os seguintes repasses, não contemplados em legislação:

Art. 20. Constituem despesas do FERC/PE:

IV - suprimento em favor das entidades gestoras no percentual global de 4% (quatro por cento) do valor rateado pelo Fundo, assim distribuídos:

a) 1,5% (um e meio por cento) para ARPEN/PE;

b) 1,5% (um e meio por cento) para ANOREG/PE;

c) 1% (um por cento) para Colégio Notarial do Brasil, Seccional Pernambuco. *(grifos nossos)*

O regimento do Fundo, conforme nosso entendimento, ultrapassou sua competência quando decidiu estabelecer repasses, não contemplados em lei e/ou mesmo na Resolução 220/07 (regulamentadora do fundo) em favor das entidades de classe. Destaque-se o fato de o Comitê Gestor do Fundo definir percentuais como base de cálculo sobre recursos cuja destinação está elencada no artigo 9º da Resolução 220/07.

Foram levantados, das prestações de contas dos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2010, todos os pagamentos referentes a repasses às entidades de classe, sendo apresentada abaixo a soma dos repasses efetuados nos três meses acima.

[Handwritten signatures and initials]
17
[Handwritten signature]

SOMATÓRIO DOS REPASSES 4º TRIMESTRES 2010

DESEMBOLSOS	VALOR R\$
Repasses p/ ANOREG-PE	R\$ 55.630,48
Repasses p/ ARPEN-PE	R\$ 55.630,48
Repasses p/ Colégio Notarial	R\$ 27.130,00
Rep.p/ ARPEN-PE (Mensalidade Associados)	R\$ 21.395,00
TOTAL 4º TRIMESTRE	R\$159.785,96

Embora estipulado pelo regimento interno, verificamos que o percentual incidente sobre a base de cálculo não confere com o valor rateado pelo fundo, levando-se em consideração as informações presentes no borderô e balancete contábil.

Destacamos que a legalidade dos referidos repasses, a título de suprimento em favor das entidades gestoras, conforme art. 20 do Regimento Interno, já foi abordada em relatórios anteriores, sendo objeto da CI – Controladoria - nº 21 de 04 de Fevereiro de 2011, enviada à Consultoria Jurídica a fim de pedir esclarecimentos sobre a legalidade das transferências desses recursos, com base na legislação aplicada.

Até a presente data, verificamos por meio de consulta ao sistema de protocolo do TJPE (SISPE), que o referido objeto de questionamento encontra-se na Corregedoria Geral da Justiça desde a data 21/02/2011, ainda sem esclarecimentos.

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

6.1 ASPECTOS CONTÁBEIS DO FERC-PE.

Sobre a prestação de contas do Fundo Especial do Registro Civil, assim dispõe a Resolução TJPE 220/07:

Art. 8º- Compete ao Comitê Gestor do FERC -PE prestar contas mensalmente à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de suas **receitas e despesas na forma contábil**, mantendo os balancetes, demonstrativos mensais da aplicação dos seus recursos na compensação dos atos gratuitos e com a administração do fundo, **além dos documentos contábeis correspondentes**, sem prejuízo da publicação mensal e do encaminhamento do Relatório de que tratam os incisos I e II do § 3º do art. 28 da Lei nº 11.404/96, bem como adotar as seguintes providências pertinentes (**grifos nossos**)



18



6.2 DO BALANCETE

A análise dos dados constantes dos balancetes dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2010, consistiu na confrontação deste demonstrativo com os valores apresentados em borderôs, arquivos de retorno do Banco do Brasil e extratos bancários apresentados.

Principais constatações:

Referente ao mês de outubro:

- Verificamos que a conta contábil **Ressarcimento dos Atos Gratuitos**, no Balancete de Verificação, foi de R\$ 19.352,47. No entanto, constatamos que o valor correto no mês, foi de 903.262,62, ocasionando uma diferença de R\$ 883.910,15;
- Verificamos que a conta contábil **Repasses**, no Balancete de Verificação, foi de R\$ 43.120,00. No entanto, constatamos que o repasse no valor total de R\$ 3.373,48 a ARPEN-PE (atrasado) Por meio do cheque nº 851.569 não foi contabilizado como repasses atrasados, bem como valor de R\$ 3.373,48 referente ao repasse à ANOREG (atrasado) por meio do cheque nº 851.568. Logo, o valor correto no mês foi de 49.866,96;
- Verificamos que a conta contábil **Ressarcimento dos Atos Gratuitos Atrasados**, no Balancete de Verificação, foi de R\$ 1.045.957,81. No entanto, constatamos que o valor correto, após ajustes necessários, foi de R\$ 158.674,18;
- Conforme documentação acostada, verificamos que a conta contábil **Aplic. Merc. Aberto – BB R FIXA 5 MIL**, no Balancete de Verificação, apresentou saldo anterior de R\$ 749.101,82, a crédito. No entanto, o saldo anterior correto no mês, conforme extrato bancário, foi equivalente a R\$ 651.371,44, devendo ser lançado contabilmente a débito. Já o saldo atual, no Balancete de Verificação, foi de 99.011,14, a débito, devendo ser lançado, conforme extrato bancário, o valor de 1.499.484,40, a débito.

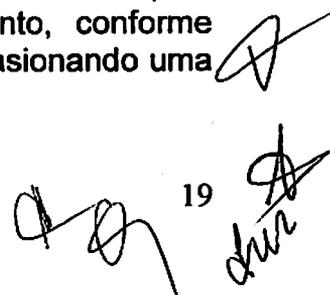
Conclusões

De acordo com as constatações elencadas, a despesa com *ressarcimentos dos atos gratuitos* no mês de **outubro/2010** foi de R\$ 903.262,62. Já as despesas com o *ressarcimento de atos gratuitos atrasados* foi R\$ 158.674,18. Diante do exposto, após análise, a despesa total com ressarcimentos de atos gratuitos foi equivalente a R\$ 1.061.936,80.

Referente ao mês de novembro:

- Verificamos que a conta contábil **Ressarcimento dos Atos Gratuitos**, no Balancete de Verificação, foi de R\$ 956.234,83. No entanto, conforme constatamos, o valor correto no mês, foi de R\$ 912.627,31, ocasionando uma diferença de R\$ 43.607,52;

19



- Verificamos que a conta contábil **Ressarcimento dos Atos Gratuitos Atrasados**, no Balancete de Verificação, foi de R\$ 174.694,09. No entanto, constatamos que o valor correto, foi de R\$ 217.396,84, ocasionando uma diferença a maior de R\$ 42.702,75;
- Conforme documentação acostada, verificamos que a conta contábil **Aplic. Merc. Aberto – BB R FIXA 5 MIL**, no Balancete de Verificação, apresentou saldo anterior de R\$ 99.011,14 a débito. No entanto, o saldo anterior correto no mês, conforme extrato bancário, foi equivalente a R\$ 1.499.484,40, devendo ser lançado contabilmente a débito. Já o saldo atual, no Balancete de Verificação, foi de 1.133.212,77, a crédito, devendo ser lançado, conforme extrato bancário, o valor de R\$ 267.260,49, a débito.

Conclusões

De acordo com as constatações elencadas, a despesa com *ressarcimentos dos atos gratuitos* no mês de Novembro/2010 foi de R\$ 912.627,31. Já as despesas com o *ressarcimento de atos gratuitos atrasados* foi R\$ 217.396,84. Diante do exposto, após análise, a despesa total com ressarcimentos de atos gratuitos foi equivalente a R\$ 1.130.024,15.

Referente ao mês de dezembro:

- Verificamos que a conta contábil **Ressarcimento dos Atos Gratuitos**, no Balancete de Verificação, foi de R\$ 396.306,43. No entanto, constatamos que o valor correto no mês, foi de R\$ 807.105,32, ocasionando uma diferença de R\$ 410.798,89;
- Verificamos que a conta contábil **Ressarcimento dos Atos Gratuitos Atrasados**, no Balancete de Verificação, foi de R\$ 757.363,76. No entanto, constatamos que o valor correto, foi de R\$ 345.764,77, ocasionando uma diferença a maior de R\$ 411.598,99;
- Verificamos que a conta contábil **Repases**, no Balancete de Verificação, foi de R\$ 46.575,60 No entanto, constatamos que o repasse no valor total de R\$ 8.550,00 ao Colégio Notarial por meio do cheque nº 851.693 não foi contabilizado como repases. Logo, o valor correto no mês a ser contabilizado é o valor total de R\$ 55.125,60;
- Conforme documentação acostada, verificamos que a conta contábil **Aplic. Merc. Aberto – BB R FIXA 5 MIL**, no Balancete de Verificação, apresentou saldo anterior de R\$ 1.133.212,77 a crédito. No entanto, o saldo anterior correto no mês, conforme extrato bancário, foi equivalente a R\$ 267.260,49, devendo ser lançado contabilmente a débito. Já o saldo atual, no Balancete de Verificação, foi de 417.824,07, a débito, devendo ser lançado, conforme extrato bancário, o valor de R\$ 1.818.297,33 a débito.

A
20
J

Conclusões

De acordo com as constatações elencadas, a despesa com *ressarcimentos dos atos gratuitos* no mês de Dezembro/2010 foi de R\$ 807.105,32. Já as despesas com o *ressarcimento de atos gratuitos atrasados* foi R\$ 345.764,77. Diante do exposto, após análise, a despesa total com ressarcimentos de atos gratuitos foi equivalente a R\$ 1.152.870,09.

6.3 DIFERENÇAS ENTRE BORDERÔ (PREVISÃO) X BALANCETE (PAGAMENTO) DOS ATOS GRATUITOS

Analisando as prestações de contas do Fundo Especial do Registro Civil (FERC), correspondente ao último trimestre do exercício financeiro de 2010, verificamos a presença de Borderôs, contendo a relação de todas as serventias de registro civil, no período ressarcidas, compondo-se dos seguintes dados: Código da Serventia, Razão Social da Serventia, Banco, Agência, Conta Bancária, Número de Atos praticados e Valor do Depósito devido às respectivas serventias.

Os valores relacionados nos borderôs são lançados pelo FERC-PE de acordo com os quantitativos de atos praticados e informados pelas serventias, mediante documentos comprobatórios, conforme dispositivo na Resolução 220/07:

Art. 9º- A destinação dos recursos do FERC-PE atenderá à seguinte ordem de prioridade:

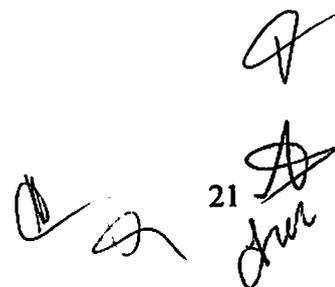
III - o rateio do saldo para pagamento dos atos gratuitos praticados e informados ao FERC-PE, **mediante cópia reprográfica do primeiro e do último registro realizados no mês**, não podendo ultrapassar o valor vigente estabelecido no item 3, das notas explicativas da tabela "H", da Lei nº 11.404/96. (grifos nossos).

Em primeira análise, os procedimentos de auditoria adotados consistiram na verificação das divergências entre os valores constantes nos borderôs (valores a serem repassados às serventias) e os valores constantes nos balancetes contábeis elaborados pela contabilidade do FERC-PE, especificamente na conta **RESSARCIMENTOS DE ATOS GRATUITOS**.

Convém mencionar, que foi observado por esta Auditoria, que na elaboração dos balancetes contábeis apresentados pela administração do FERC-PE, foi utilizado, unicamente, o regime de caixa, ou seja, os valores contabilizados na conta de **RESSARCIMENTOS DE ATOS GRATUITOS** consistiram em efetivos desembolsos financeiros no mês em referência.

O quadro 01 – **PRESTAÇÃO DE CONTA - 4º TRIM/2010 (Anexo 01)**, detalha os valores constantes nas prestações de contas do FERC-PE, correspondente ao período de Outubro a Dezembro de 2010, evidenciando a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco ao fundo, para compensação dos atos gratuitos.

21



Com a finalidade de propiciar um maior entendimento dos valores que compõem as *colunas A, B e C do quadro 01*, passaremos a expô-las com maiores detalhes:

• **OUTUBRO/2010**

- Constatamos que o saldo previsto no borderô foi equivalente a R\$ 904.568,84.
- Constatamos que o saldo no balancete contábil foi equivalente a R\$ 19.352,47.
- A diferença entre o valor constante em borderô e o balancete contábil foi equivalente a R\$ 885.216,37.

Diante do exposto, analisando o *Anexo 02*, que trata da *Confrontação entre os valores contidos no borderô X Pagamentos efetivos*, podemos evidenciar com maior clareza e objetividade que a real diferença entre o saldo do borderô em relação ao saldo do balancete contábil, após as devidas correções, foi equivalente a **R\$ 348,80**. Tal fato indica que, o efetivo desembolso financeiro do FERC-PE pago às serventias foi INFERIOR aos valores devidos previstos em borderô. Estes, comprovados mediante documentos que atestaram a prática dos atos gratuitos.

• **NOVEMBRO/2010**

- Constatamos que o saldo previsto no borderô foi equivalente a R\$ 911.614,10.
- Constatamos que o saldo no balancete contábil foi equivalente a R\$ 956.234,83.
- A diferença entre o valor constante em borderô e o balancete contábil foi equivalente a R\$ 44.620,73.

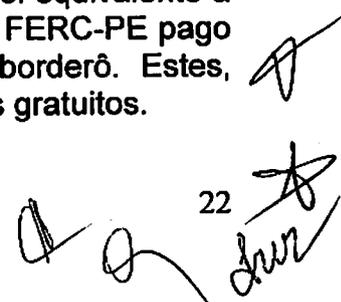
Diante do exposto, analisando o *Anexo 03*, que trata da *Confrontação entre os valores contidos no borderô X Pagamentos efetivos*, podemos evidenciar com maior clareza e objetividade que a real diferença entre o saldo do borderô em relação ao saldo do balancete contábil, após as devidas correções, foi equivalente a **R\$ 1.917,98**. Tal fato indica que, o efetivo desembolso financeiro do FERC-PE pago às serventias foi SUPERIOR aos valores devidos previstos em borderô. Estes, comprovados mediante documentos que atestaram a prática dos atos gratuitos.

• **DEZEMBRO/2010**

- Constatamos que o saldo previsto no borderô foi equivalente a R\$ 814.690,08.
- Constatamos que o saldo no balancete contábil foi equivalente a R\$ 396.306,43.
- A diferença entre o valor constante em borderô e o balancete contábil foi equivalente a R\$ 418.383,65.

Diante do exposto, analisando o *Anexo 04*, que trata da *Confrontação entre os valores contidos no borderô X Pagamentos efetivos*, podemos evidenciar com maior clareza e objetividade que a real diferença entre o saldo do borderô em relação ao saldo do balancete contábil, após as devidas correções, foi equivalente a **R\$ 6.784,66**. Tal fato indica que, o efetivo desembolso financeiro do FERC-PE pago às serventias foi INFERIOR aos valores devidos previstos em borderô. Estes, comprovados mediante documentos que atestaram a prática dos atos gratuitos.

22



6.4 DIFERENÇAS ENTRE PAGAMENTOS REGISTRADOS NO BALANCETE (FERC) X CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (AUDITORIA) DOS ATOS GRATUITOS NO 4ºTRIM – 2010.

Os procedimentos de auditoria adotados consistiram na verificação das divergências entre os valores constantes no balancete contábil, na conta RESSARCIMENTOS DE ATOS GRATUITOS e os valores encontrados por esta Auditoria através da análise de extratos bancários e outros documentos acostados às prestações de contas dos respectivos meses, vide o quadro 01 – PRESTAÇÃO DE CONTAS/2010.

Para efetuarmos a conciliação dos valores lançados no balancete contábil do FERC-PE, foram analisados os Arquivos de Retorno emitidos pelo Banco do Brasil e os pagamentos feitos em cheques.

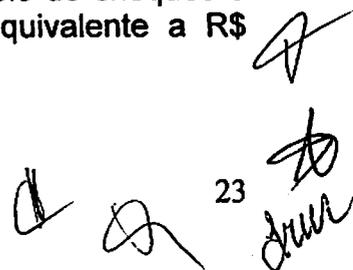
Com a finalidade de propiciar um maior entendimento dos valores que compõem as colunas B, D, E, F, G, H e I do quadro 01, passaremos a expô-las com maiores detalhes:

• OUTUBRO/2010

- Constatamos que o saldo no balancete contábil foi equivalente a R\$ 19.352,47;
- Constatamos que o saldo no BALANCETE CONCILIADO com o extrato bancário foi igual a R\$ 903.262,62, ocasionando uma diferença de R\$ 883.910,15;
- Constatamos que o montante conciliado através do Arquivo de Retorno, com crédito em c/correntes previsto no borderô foi equivalente a R\$ 562.652,75;
- Constatamos que o montante de pagamentos efetuados e comprovados no Arquivo de Retorno, com crédito em c/correntes SEM correspondência no borderô foi equivalente a R\$ 323.097,56;
- Constatamos que o montante de pagamentos efetuados por meio de cheques e depositados em c/correntes, COM PREVISÃO no borderô foi equivalente a R\$ 16.920,59;
- Constatamos que o montante de pagamentos efetuados por meio de cheques e depositados em c/correntes, SEM PREVISÃO no borderô foi equivalente a R\$ 591,72.

• NOVEMBRO/2010

- Constatamos que o saldo no balancete contábil foi equivalente a R\$ 956.234,83;
- Constatamos que o saldo no BALANCETE CONCILIADO com o extrato bancário foi igual a R\$ 912.627,31, ocasionando uma diferença de R\$ 43.607,52;
- Constatamos que o montante conciliado através do Arquivo de Retorno, com crédito em c/correntes previsto no borderô foi equivalente a R\$ 567.232,80;
- Constatamos que o montante de pagamentos efetuados e comprovados no Arquivo de Retorno, com crédito em c/correntes SEM correspondência no borderô foi equivalente a R\$ 327.442,82;
- Constatamos que o montante de pagamentos efetuados por meio de cheques e depositados em c/correntes, COM PREVISÃO no borderô foi equivalente a R\$ 15.334,99;

 23
dru

➤ Constatamos que o montante de pagamentos efetuados por meio de cheques e depositados em c/correntes, SEM PREVISÃO no borderô foi equivalente a R\$ 2.616,70.

• **DEZEMBRO/2010**

- Constatamos que o saldo no balancete contábil foi equivalente a R\$ 396.306,43;
- Constatamos que o saldo no BALANCETE CONCILIADO com o extrato bancário foi igual a R\$ 912.627,31, ocasionando uma diferença de R\$ 807.105,32;
- Constatamos que o montante conciliado através do Arquivo de Retorno, com crédito em c/correntes previsto no borderô foi equivalente a R\$ 505.684,13;
- Constatamos que o montante de pagamentos efetuados e comprovados no Arquivo de Retorno, com crédito em c/correntes SEM correspondência no borderô foi equivalente a R\$ 282.512,57;
- Constatamos que o montante de pagamentos efetuados por meio de cheques e depositados em c/correntes, COM PREVISÃO no borderô foi equivalente a R\$ 18.413,62;
- Constatamos que o montante de pagamentos efetuados por meio de cheques e depositados em c/correntes, SEM PREVISÃO no borderô foi equivalente a R\$ 495,00.

No intuito de se esclarecer dúvidas sobre se a relação dos responsáveis pelas serventias constantes dos borderôs, acostados às prestações de contas, estava atualizada, foi pedido por meio do Ofício nº 012/2011-Controladoria, à administração do FERC-PE a **relação dos responsáveis pelas Serventias constantes no Borderô de repasses de atos gratuitos, durante o último trimestre de 2010**, bem como suas informações bancárias.

Confrontando as informações fornecidas pela administração do FERC por meio do Ofício 046-2011, constatamos, conforme anexo (02, 03 e 04), que ainda restaram as seguintes pendências aos ressarcimentos de atos gratuitos:

• **OUTUBRO/2010**

- Ausência de 05 (cinco) pagamentos, conforme informações presentes em Borderô, sem correspondência com o arquivo de retorno e cheques, totalizando a quantia de R\$ 23.028,98;
- A quantia de 04 (quatro) pagamentos identificados no arquivo de retorno, sem correlação com o a Previsão do Borderô, totalizando a quantia de R\$ 22.088,46;
- Pagamento de 01 (um) Cheque, nº 851.570, sem correspondência com os valores também previstos em borderô, na quantia de R\$ 591,72.

24
drun

- **NOVEMBRO/2010**

- Ausência de 03 (três) pagamentos, conforme informações presentes em Borderô, sem correspondência com o arquivo de retorno e cheques, totalizando a quantia de **R\$ 8.224,20**;
- A quantia de 02 (dois) pagamentos identificados no arquivo de retorno, sem correlação com o a Previsão do Borderô, totalizando a quantia de **R\$ 7.525,48**;
- Pagamento de 01 (um) Cheque, nº 851.657, sem correspondência com os valores também previstos em borderô, na quantia de **R\$ 2.616,70**.

- **DEZEMBRO/2010**

- Ausência de 11 (onze) pagamentos, conforme informações presentes em Borderô, sem correspondência com o arquivo de retorno e cheques, totalizando a quantia de **R\$ 26.294,04**;
- A quantia de 08 (quatro) pagamentos identificados no arquivo de retorno, sem correlação com o a Previsão do Borderô, totalizando a quantia de **R\$ 19.014,38**;
- Pagamento de 01 (um) Cheque, nº 851.685, sem correspondência com os valores também previstos em borderô, na quantia de **R\$ 495,00**.

6.5 DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA

Diante das constatações elencadas, verificamos que, em todos os meses analisados, não foi possível conciliar integralmente as contas bancárias contidas no borderô com o arquivo de retorno de processamento, fornecido pelo Banco do Brasil, seja em razão das divergências entre as contas bancárias e/ou valores creditados.

Além disso, a conciliação é prejudicada pelo fato de que no borderô é discriminada a razão social de cada serventia e, no arquivo de retorno, são relacionadas as pessoas físicas titulares de cada crédito.

Conforme demonstrado, identificamos alguns pagamentos aos delegatários, por meio de cheques depositados em conta bancária e outros comprovados através de recibo. No entanto, a referida legislação determina que as transações sejam feitas por transferência bancária identificada e, que as serventias que não dispusessem deveriam providenciar sua abertura em tempo determinado.

6.6 DAS RECOMENDAÇÕES:

1- Recomendamos que o FERC-PE, na composição dos dados do borderô, deverá acrescentar o nome dos titulares das respectivas serventias e/ou quem está autorizado a receber as compensações devidas, os correspondentes CNPJ/CPF's e as contas correntes atualizadas;

2- Recomendamos que, conforme estabelecido em Resolução, o FERC-PE compense às serventias, exclusivamente, através de transferências da conta única do FERC-PE para as contas das respectivas serventias e/ou titulares;

25
dur

3- Regularizar as incorreções contábeis constantes nos itens acima referentes a cada mês analisado.

6.7 DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - balancete

Nesta demonstração, ocorrem erros de lançamentos, a débito e/ou a crédito, distorcendo informações evidenciadas na publicação. Erros de natureza semelhantes já foram minuciosamente tratados em cotas de auditorias anteriores.

6.8 Outras Análises

Principais constatações dos três meses analisados:

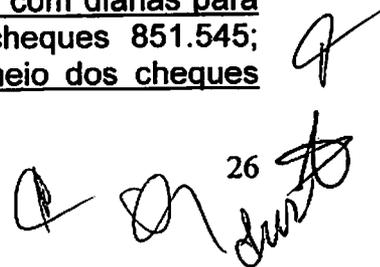
- Pagamento ao Sr. João Paulo Fernandes de Carvalho Freire, referente à prestação de Serviços de Informática, no valor R\$ 510,00, pago por meio dos cheques nº 851.541(outubro), nº 851.601(novembro), e nº 851.669(dezembro) comprovado mediante RECIBO, totalizando a quantia de R\$ 1.530,00.
- Pagamento ao Sr. Jessé Onofre de Oliveira, referente à prestação de serviços contábeis, no valor de R\$ 510,00, pago por meio do cheque nº 851.542(outubro), nº 851.602 e nº 851.667(dezembro) comprovado mediante RECIBO, totalizando a quantia de R\$ 1.530,00. Ao mesmo prestador de serviço, sem documentação fiscal, foi pago a quantia de R\$ 510,00, por meio do cheque 851.694, conforme descrição em relação de pagamentos administrativos, referente ao 13º salário. Verificamos que o Sr. Jessé Onofre de Oliveira não pertence ao quadro de funcionários. Também não verificamos a retenção e pagamento de tributos que devem incidir sobre a gratificação natalina.
- Pagamento ao Sr. Israel Dourado Guerra Filho, referente à prestação de serviços jurídicos, no valor de R\$ 1.530,00, pago por meio do cheque nº 851.543, (outubro), nº 851.603(novembro) e nº 851.668(dezembro) comprovado mediante RECIBO (Ausência de documentação fiscal), totalizando a quantia de R\$ 4.590,00.

No que se refere aos pagamentos supra, não verificamos, acostada à prestação de contas, documentação fiscal dos prestadores de serviço.

No caso de profissional autônomo, apresentação do comprovante de quitação semestral do ISS (para profissional inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes), ou retenção da alíquota disposta na legislação municipal.

Também não foram anexados à prestação de contas documentos comprobatórios do recolhimento das contribuições previdenciárias e tributárias.

- Durante o mês do outubro, ausência de documentos fiscais que comprovem efetivamente os gastos com 03 pagamentos de R\$ 255,00, com diárias para gestores, totalizando R\$ 765,00, pagos por meio dos cheques 851.545; 851.546; 851.547; 03 pagamentos de R\$ 1.020,00 por meio dos cheques


26

851.548; 851.549; 851.550, no total de R\$ 3.060,00); 03 pagamentos de R\$ 510,00 através dos cheques 851.586 e 851.588 e 851.592, totalizando a quantia de R\$1.530,00 e 02 cheques na quantia de R\$ 765,00, através dos cheques 851.529 e 851.330 totalizando R\$ 1.530,00. O total de diárias no respectivo mês foi de R\$ 6.885,00.

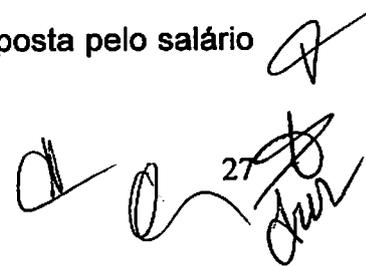
- Ausência de documentos fiscais que comprovem os gastos com 03 pagamentos de R\$ 1275,00 por meio dos cheques 851.615; 851.616; 851.617 totalizando a quantia de R\$ 3.825,00; 03 pagamentos de R\$ 510,00 por meio dos cheques 851.589; 851.590; 851.591, totalizando R\$ 1.530,00 e 03 pagamentos de R\$ 255,00 através dos cheques 851.605; 851.606; 851.607, com total de R\$ 765,00 (novembro) chegando a um total geral de R\$ 6.120,00.
- Ausência de documentos fiscais que comprovem os gastos com 02 pagamentos de R\$ 255,00 através dos cheques 851.671 e 851.672 no total de R\$ 510,00 (dezembro);
- Pagamento à empresa JF de França Neto (ALÔ ÁGUA E GÁS), referente à compra de água mineral, no valor de R\$ 10,50(outubro) e R\$ 14,00(novembro) sem comprovação de documento fiscal;
- Pagamento à empresa A.V. de Souza Comércio de Bebidas (DEPÓSITO DE BEBIDAS ÁGUAS BELAS), referente à compra de água mineral, no valor de R\$ 8,00(outubro) e R\$ 16,00(novembro) e R\$ 28,00(dezembro) sem comprovação de documento fiscal;
- Pagamento à COPIADORA TIMÓTEO, referente à prestação de serviços gráficos, no valor de R\$ 122,50(outubro), R\$ 25,00(dezembro) sem comprovação de documento fiscal.

7. ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO

Os valores da folha de pagamento, referentes ao último trimestre do ano de 2010, apresentaram-se da seguinte forma, conforme demonstrado nos balancetes:

	OUTUBRO(R\$)	NOVEMBRO(R\$)	DEZEMBRO (R\$)
DESPESA PESSOAL	28.878,59	46.241,20	27.301,54
FOLHA DE PAGAMENTO	21.080,00	20.359,00	20.276,00
FÉRIAS	694,60	-	-
DÉCIMO TERCEIRO	-	12.842,00	-
INSS	4.638,94	8.600,76	4.584,64
FGTS	1.329,02	2.423,21	1.308,17
PIS	166,12	302,90	163,52
IRPF	969,91	1.653,33	969,21

Observamos que a folha de pagamento do FERC é composta pelo salário de 09(nove) funcionários.

Handwritten signatures and initials, including a date '27' and a signature that appears to be 'Dora'.

Convém registrar que, nos meses analisados, foram pagas, mensalmente a todos os funcionários, *ajudas de custo* no valor total de R\$ 6.156,10 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), variando algumas pecúnias entre si, conforme critérios não explicitados na prestação de contas. Verificamos que em alguns casos a ajuda de custo chega a equivaler 80,46% do salário:

	SALARIO(R\$)	AJUDA DE CUSTO (R\$)	AJUDA CUSTO/SALÁRIO (%)
JOÃO HENRIQUE	4.268,75	953,76	22,34
BRUNO DA SILVA	2.366,69	793,71	33,54
ANDRÉ SALDEMAN	1577,79	794,38	50,35
DAVI GOMES	1.563,09	794,38	50,82
MARIA DO SOCORRO	1.101,65	794,38	72,11
SONIA MARIA	1.100,59	794,38	72,18
EVANDRO GOMES	848,77	410,37	48,35
RAISSA ANDRADE	510,00	410,37	80,46
MARIA ALZANI	510,00	410,37	80,46

Visualizamos, também, em todos os meses analisados, o pagamento mensal de gratificação fixa ao Secretário Administrativo do FERC-PE - João Henrique Alves de Alencar - no valor de R\$ 1.995,47.

Registre-se, ainda, que não foram apresentadas qualquer comprovação de despesas efetuadas por esses funcionários para justificar o pagamento de *ajuda de custo*.

A lei nº 7.713/1988, artigo 6º, dispõe que ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas: *XX - ajuda de custo destinado a atender às despesas com transporte, frete e locomoção do beneficiado e seus familiares, e em caso de remoção de um município para outro, sujeita à comprovação posterior pelo contribuinte;*.

A reiteração desses pagamentos retira o caráter indenizatório da ajuda de custo, que passa a ter natureza salarial e, conseqüentemente, incidência de encargos trabalhistas.

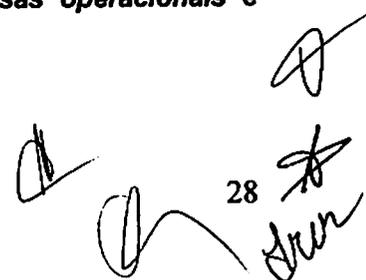
7.1 SUPRIMENTO PARA GESTORES

Nos três meses analisados, verificou-se, também, o pagamento, a título de *Suprimento para Gestores*, de R\$ 2.550,00, em cada mês, sem a anexação da documentação fiscal que comprove os referidos gastos, como prevê dispositivo da resolução 220/07:

Art. 8º -

II – encaminhar, juntamente com a prestação de contas:

a) cópias das notas fiscais referentes às despesas operacionais e administrativas do Fundo; (grifos nossos)


28

Assim ficou o gasto no último trimestre do exercício de 2010 com suprimento de gestores:

OUTUBRO/2010	NOVEMBRO/2010	DEZEMBRO/2010	TOTAL
R\$2.550,00	R\$2.550,00	R\$2.550,00	R\$7.650,00

Acrescente-se que para comprovar o pagamento do Suprimento para Gestores é anexado um único recibo assinado por dois gestores, impossibilitando a individualização do valor recebido por gestor.

7.2 DIÁRIAS PARA GESTORES

Em relação às Diárias e os gastos com Viagens e Estadas, não observamos junto à prestação de contas documentação fiscal das referidas despesas, sendo anexados apenas recibos, comprovando o efetivo pagamento aos gestores.

A Resolução nº 220/07 não adentra no tema pagamento de diárias ao Comitê Gestor.

O Regimento Interno do FERC-PE assim dispôs sobre o pagamento de diárias:

Art. 21 Os integrantes do Comitê Gestor do FERC, quando estiverem promovendo orientações e instruções no interior do Estado, como prevê o art. 3º, VIII deste Regimento Interno, receberão o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de diárias; sendo reembolsados, posteriormente, mediante apresentação de nota fiscal, pelas despesas com combustível. (grifos nossos)

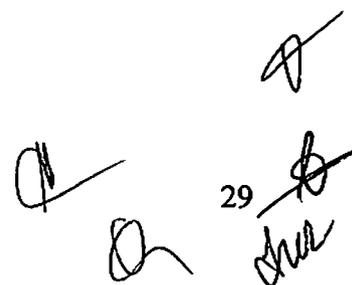
Parágrafo 1º - Para os efeitos do recebimento da diária citada no caput, só será considerada viagem de orientação e instrução quando a mesma for realizada por, no mínimo, 3 (três) Gestores conjuntamente.

Parágrafo 2º - O Gestor que, para comparecer às reuniões do Comitê, precise se deslocar da cidade onde desenvolve suas atividades registras, fará jus ao recebimento de diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). (grifos nossos)

Art. 22 Terão que ser necessariamente submetidas ao Comitê Gestor previamente aprovadas, mediante registro em ata, as despesas com quaisquer tipos de viagens para instrução e orientação no interior do Estado.

Podemos verificar, quando da análise da prestação de contas dos três últimos meses, que os valores pagos a título de diárias não conferem com os valores estipulados no próprio Regimento Interno do FERC-PE, conforme demonstramos a seguir:

29



MÊS DE OUTUBRO

	DIÁRIA	MOTIVO VIAGEM
ANITA CAVALCANTE	255,00	reunião de gestores
ZULEIDE DE VASCONCELOS	255,00	reunião de gestores
NATANAEL DE JESUS	255,00	reunião de gestores
ANITA CAVALCANTE	1020,00	(4) 27 a 30/09
ZULEIDE CAVALCANTE	1.020,00	(4) 27 a 30/09
LUIZA GEISILANIA	1.020,00	(4) 27 a 30/09
ANITA CAVALCANTE	510,00	(2) 25 a 26/05 - SICASE
ZULEIDE DE VASCONCELOS	510,00	(2) 25 a 26/05 - SICASE
LUIZA GEISILANIA	510,00	(2) 25 a 26/05 - SICASE
ANITA CAVALCANTE	765,00	(3) 23 a 24/08 e 02/09
ZULEIDE DE VASCONCELOS	765,00	(3) 23 a 24/08 e 02/09
TOTAL	6.885,00	

MÊS DE NOVEMBRO

	DIÁRIA	MOTIVO VIAGEM
ANITA CAVALCANTE	255,00	reunião de gestores
ZULEIDE DE VASCONCELOS	255,00	reunião de gestores
NATANAEL DE JESUS	255,00	reunião de gestores
ANITA CAVALCANTE	510,00	(2) 04 a 05/09 - SICASE
ZULEIDE CAVALCANTE	510,00	(2) 04 a 05/09 - SICASE
LUIZA GEISILANIA	510,00	(2) 04 a 05/09 - SICASE
ANITA CAVALCANTE	1.275,00	(5) 17,22,23,29 e 30/11 - SICASE
ZULEIDE DE VASCONCELOS	1.275,00	(5) 17,22,23,29 e 30/11 - SICASE
LUIZA GEISILANIA	1275,00	(5) 17,22,23,29 e 30/11 - SICASE
TOTAL	6.120,00	

MÊS DE DEZEMBRO

	DIÁRIA	MOTIVO VIAGEM
ANITA CAVALCANTE	255,00	reunião de gestores
ZULEIDE DE VASCONCELOS	255,00	reunião de gestores
TOTAL	510,00	

Pelos valores acima, podemos constatar que o valor pago aos gestores por diária foi de R\$ 255,00.

[Handwritten signatures and initials]

30

7.3 SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO AO FERC-PE

Em 18.04.2011, esta Controladoria enviou Ofício ao FERC-PE (Ofício nº18-2011- anexo 05), solicitando justificativas e documentações relativas à incidência dos pontos acima abordados constantes em sua folha de pagamento, cuja resposta nos foi enviada através do Ofício nº 045/2011 (Anexo 06), datado de 26.04.2011, qual seja:

AJUDA DE CUSTO (FOLHA DE PAGAMENTO) – informaram que, por orientação desta Controladoria, desde janeiro de 2011, os tributos relativos à ajuda de custo dos funcionários estavam sendo recolhidos, bem como seriam incorporados aos salários a partir de maio/2011;

DIÁRIAS PARA GESTORES - Em relação às diárias para gestores foram apresentadas 03(três) atas do Comitê Gestor do fundo. Em uma delas comprova-se a decisão de que as Gestoras do FERC-PE, Sra Luíza Gesilânia Santana, Sra. Zuleide de Vasconcelos Ramos e a Sra. Anita Cavalcante, por fazerem parte da comissão de treinamento para implantação do Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais – SICASE, em todo o estado, teriam direito a diárias pagas pelo FERC-PE; as demais comprovam a presença das mesmas nas reuniões do Comitê Gestor do FERC-PE;

SUPRIMENTO PARA GESTORES – nesse item, foi esclarecido que apesar da nomenclatura Suprimento para Gestores, trata-se efetivamente de um pró-labore para o Secretário Geral e a Secretária Adjunta pelos serviços prestados ao fundo. Constatamos também que o referido pagamento é efetuado por meio de único cheque, sem detalhamento da parte que cabe especificamente a cada gestor.

7.4 DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA

Mensalmente é pago a cada funcionário uma “ajuda de custo” sem qualquer forma de tributação, mas que, conforme justificativa do FERC-PE, através do Ofício 045/2011, de 26.04.2011, estará sendo incorporada aos salários dos funcionários e recolhidos os devidos tributos;

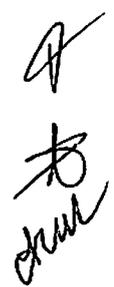
Foram pagas diárias em desconformidade aos valores previstos no Regimento Interno do fundo, que prevê o pagamento delas com valores que podem variar de R\$ 150,00 a R\$ 200,00, conforme a natureza da viagem;

A regulamentação da concessão de diárias pelo regimento interno é deficiente. Não se visualizam dispositivos sobre a prestação de contas, situações de devolução de diárias, tabela de valores, bem como apresentação de critérios de reajustes;

Em relação ao Suprimento para Gestores, o FERC-PE informou, através do ofício supracitado que, na realidade, trata-se de **pró-labore** para os gestores. Analisando a Resolução nº 220/07, não encontramos dispositivos que versem sobre remuneração aos membros do comitê gestor. Também não encontramos base legal para que tal pagamento seja efetuado por meio de pró-labore.



31

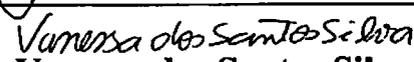


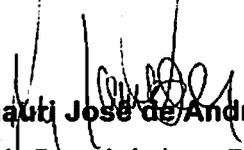
7.5 DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA

- Quando da inclusão na folha de pagamento dos valores pertencentes à rubrica "ajuda de custo", proceder às devidas obrigações previdenciárias e tributárias.
- Adequar o valor das diárias ao estabelecido no Regimento Interno, ou que se determine critérios de reajuste das mesmas.
- Deve a administração do FERC-PE informar o amparo legal para o pagamento de pró-labore aos membros do gestores do fundo.
- Recomendamos que a Corregedoria Geral da Justiça analise, em especial, a forma de remuneração aos membros do comitê gestor do ponto de vista legal, e se com lastro legal, como deverá ser paga.
- Recomendamos que a Presidência e/ou a Corregedoria Geral da Justiça remeta cópia deste relatório à administração do FERC-PE, estabelecendo prazo para resposta aos questionamentos nele contidos.

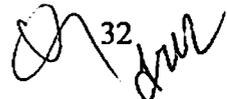
É o relatório.

Recife, 06 de Julho de 2011.

 Adeildo Pedro dos Santos Júnior Chefe do núcleo de Auditoria das Receitas Próprias Matrícula 182.705-7
 Maria Célia Gomes Vasconcelos Analista Judiciária Matrícula 182.208-0
 Vanessa dos Santos Silva Estagiária do Núcleo


Amauri José de Andrade
Chefe da Controladoria em Exercício
De Acordo


Maria Irene Alves Marques
Chefe Adjunta da Controladoria em Exercício
De Acordo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 01
*QUADRO 01 - PRESTAÇÃO DE CONTAS –
4º TRIM 2010.*

Two handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or full names.

QUADRO 01 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - 4º TRIM 2010

		BALANÇETE							
	Saldo do BORDERÓ (PREVISÃO) (a)	Saldo do BALANÇETE PAGAMENTO (b)	DIFERENÇAS PREVISÃO X PAGAMENTO (c) = (a) - (b)	Arquivo de Retorno- Pagto. em c/c DO BORDERÓ (d)	Arquivo de Retorno- Pagto. c/c FORA do BORDERÓ (e)	Pagto. em Cheques c/c DO BORDERÓ (f)	Pagto. em Cheques c/c FORA do BORDERÓ (g)	Total do Balançete (Conciliado c/Extrato Bancário) = (d) + (e) + (f) + (g) (h)	DIFERENÇAS PAGAMENTOS BALANÇETES (i) = (b) - (h)
ATOS GRATUITOS	R\$ 2.630.873,02	R\$ 1.371.893,73	R\$ 1.258.979,29	R\$ 1.635.569,68	R\$ 933.052,95	R\$ 50.669,20	R\$ 3.703,42	R\$ 2.622.995,25	-R\$ 1.251.101,52
OUTUBRO/2010	R\$ 904.568,84	R\$ 19.352,47	R\$ 885.216,37	R\$ 562.652,75	R\$ 323.097,56	R\$ 16.920,59	R\$ 591,72	R\$ 903.262,62	-R\$ 883.910,15
NOVEMBRO/2010	R\$ 911.614,10	R\$ 956.234,83	-R\$ 44.620,73	R\$ 567.232,80	R\$ 327.442,82	R\$ 15.334,99	R\$ 2.616,70	R\$ 912.627,31	R\$ 43.607,52
DEZEMBRO/2010	R\$ 814.690,08	R\$ 396.306,43	R\$ 418.383,65	R\$ 505.684,13	R\$ 282.512,57	R\$ 18.413,62	R\$ 495,00	R\$ 807.105,32	-R\$ 410.798,89
TOTAL	R\$ 2.630.873,02	R\$ 1.371.893,73	R\$ 1.258.979,29	R\$ 1.635.569,68	R\$ 933.052,95	R\$ 50.669,20	R\$ 3.703,42	R\$ 2.622.995,25	-R\$ 1.251.101,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 02

*CONFRONTAÇÃO ENTRE OS VALORES
CONTIDOS NO BORDERÔ X PAGAMENTOS
EFETIVOS – OUTUBRO.*

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 02- CONFRONTAÇÃO ENTRE OS VALORES CONTIDOS NO BORDERÔ X PAGAMENTOS EFETIVOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS - OUTUBRO/2010

CPF	CLIENTE	Código	Serventia	Número da Conta Corrente	Valores do Borderô	PREVISÃO BORDERÔ
010.208.028-39	TARCÍSIO BEZERRA DE MEDEIROS	1226	Camaliba - Sede	14010-4	1.575,58	
386.550.714-04	GILBERTO MOREIRA DA SILVA	1269	Cristália - Petrolina	40.638-4	495,00	
114.280.824-68	JOSÉ CAMPOS DE SOUZA	1270	Curral Queimado/Petrolina - PE	40.109-9	940,52	
478.037.384-00	LUIZA GESILANIA FREITAS CAVALCANTI	2313	Belo Jardim - Sede	9.102.656	6.704,75	
341.439.474-04	MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO GALVÃO	3124	6º Distrito - Recife	7.310.146	13.313,13	
TOTAL					R\$ 23.028,98	

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DE CRÉDITOS BANCÁRIOS SEM CORRELAÇÃO COM O BORDERÔ

CPF Nº	CLIENTE	Nº C/C	R\$	ARQUIVO DE RETORNO
Não consta	Cartório do Registro Civil	16.380-5	6.704,75	
341.439.474-04	Cleide Amélia Gouveia	30.366-6	13.313,13	
226.651.534-91	Maria Ivete Amorim	19.175-2	495,00	
211.343.164-53	Originaldo de Souza	8.418-2	1.575,58	
TOTAL			R\$ 21.088,46	

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DE CHEQUES SEM CORRELAÇÃO COM O BORDERÔ

Nº CHEQUE	CLIENTE	Código	Serventia	Nº C/C	R\$
651.570	Maria Pereira Ramos	1204	Afrânio	15.486-5	591,72
TOTAL					R\$ 591,72

348,80

competência 07/2010

348,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 03

*CONFRONTAÇÃO ENTRE OS VALORES
CONTIDOS NO BORDERÔ X PAGAMENTOS
EFETIVOS – NOVEMBRO.*

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 03 - CONFRONTAÇÃO ENTRE OS VALORES CONTIDOS NO BORDERÔ X PAGAMENTOS EFETIVOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS - NOVEMBRO/2016

CPF	CLIENTE	Código	Serventia	Número da Conta		PREVISÃO BORDERÔ SEM CORRESPONDENTES	
				Corrente	14010-4	Borderô	1.204,31
010.206.028-39	TARCISO BEZERRA DE MEDEIROS	1226	Carnaíba - Saúde	40.109-9		688,72	
114.280.824-68	JOSÉ CAMPO DE SOUZA	1270	Curral Queimado/Petrolina - PE	9.107.656		6.261,17	
478.037.384-00	LUIZA GESILANA FREITAS CAVALCANTI DE SANTANA	2313	Beco Jardim - Saúde				
TOTAL							8.224,20

CPF Nº	CLIENTE	Nº CIC	R\$	ARQUIVO DE RETORNO
1.204,31				
TOTAL			7.525,48	

Nº CHEQUE	CLIENTE	Código	Serventia	Nº CIC	R\$
TOTAL					2.819,70

8.224,20
7.525,48
2.819,70
-1.917,98



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 04

*CONFRONTAÇÃO ENTRE OS VALORES
CONTIDOS NO BORDERÔ X PAGAMENTOS
EFETIVOS – DEZEMBRO.*

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 04- CONFRONTAÇÃO ENTRE OS VALORES CONTIDOS NO BORDERÔ X PAGAMENTOS EFETIVOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEZEMBRO/2010

CPF	CLIENTE	Código	Serventia	Número da Conta Corrente	Valores do Borderô	PREVISÃO BORDERÔ
053.180.484-20	ANTÔNIO MENDES CARLOS FERNANDES	1226	Camaliba - sede	14010-4	1.312,12	
366.550.714-04	GILBERTO MOREIRA DA SILVA	1269	Cristália/Petrolina	40.638-4	1.054,18	
114.280.824-88	JOSÉ CAMPOS DE SOUZA	1270	Curral Queimado / Petrolina	40.109-9	840,18	
-	-	1286	1º distrito serra talhada	9.748-9	6.401,53	
710.478.484-00	MARIA DAS DORES LOPES FLORENTINO	1307	Triunfo - Sede	12.720-2	490,00	
101.235.474-15	JOSÉNILTON SOARES DE OLIVEIRA	1562	Timorante-Exu	11.644-0	760,98	
478.037.384-00	LUIZA GESILANIA FREITAS CAVALCANTI	2313	sede - belo jardim	9.102.656	6.666,38	
-	-	2369	brejo	11.947-4	1.830,15	
376.957.484-87	ROSEANA ANDRADE PORTO VIGINIO	3119	1º distrito rectife	6904-3	5.961,02	
757.118.184-48	IARAMEIRE BARCELO DE OLIVEIRA	3249	Joaquim Nabuco - Sede	24.465-1	482,50	
-	-	2370	Iratama/Garanhuns	9306147-7	495,00	
TOTAL					26.294,04	

CPF Nº	CLIENTE	Nº CIC	R\$	ARQUIVO DE RETORNO
459.536.274-91	Ana maria pereira de C	9.748-9	6.400,57	
757.118.184-48	larameira Barcelos de	16.380-5	6.666,38	
710.479.484-00	Maria das Dores Lopes	21.862-6	495,00	
226.651.534-91	Maria Ivete Amorim Gul	17.128-x	495,00	
901.842.624-53	Maria Madalena da Silv	19.175-2	1.054,18	
397.055.874-34	Monica Maria Duarte e	9.034-4	1.830,15	
211.343.164-53	Oginaldo de Souza Mend	12.631-4	760,98	
		8.418-2	1.312,12	
TOTAL			19.014,38	

Nº CHEQUE	CLIENTE	Código	Serventia	Nº CIC	R\$
851.685		2370	Iratama (garanhuns)	9306146	495,00
TOTAL					495,00

6.784,66



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 05
OFÍCIO CONTROLADORIA Nº 018 – 2011
SOLICITAÇÃO DE
JUTIFICATIVAS/DOCUMENTAÇÕES.

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Controladoria

Ofício. nº 18/2011-Controladoria

Recife, 18 de abril de 2011.

DO: CHEFE DA CONTROLADORIA – WLADIMIR ALVES GOMES
PARA: FUNDO ESPECIAL DO REGISTRO CIVIL (FERC-PE) – COMITÊ GESTOR
representado pelo(a) Ilmo(a). Sr. LUIZ GERALDO CORREIA DA SILVA E/OU Sra.
LUIZA GESILÂNIA SANTANA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE JUTIFICATIVAS/DOCUMENTAÇÕES

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 86/2009 estabelece, no § 2º do seu art. 1º, que: "Ficam sujeitos ao controle interno das instituições referidas no *caput*, além das suas próprias unidades administrativas, as serventias judiciais e extrajudiciais autônomas ou privadas e entidades que recebam ou arrecadem recursos em nome do poder judiciário"; e

CONSIDERANDO que a Resolução TJPE nº 302/2010 instituiu o Núcleo de Auditoria das Receitas Próprias, com a finalidade de efetuar auditorias quando designado pelo Chefe da Controladoria, segundo o inciso VII do art. 71;

CONSIDERANDO que a Resolução do TJPE nº 220/2007 que estabelece, no § 2º do seu art. 8º, "A Auditoria Interna do Tribunal de Justiça procederá à auditoragem em toda a documentação apresentada pelo FERC-PE, sempre que solicitado pela Secretaria de Administração ou pela Corregedoria Geral da Justiça."

SOLICITAMOS JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÕES AOS SEGUINTE
QUESTIONAMENTOS:

➤ AJUDA DE CUSTO (FOLHA DE PAGAMENTO):

Considerando a lei 7.713/1988 que altera a legislação do Imposto de Renda, artigo 6º, que dispõe que ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas: *XX - ajuda de custo destinado a atender às despesas com transporte, frete e locomoção do beneficiado e seus familiares, em caso de remoção de um município para outro, sujeita à comprovação posterior pelo contribuinte;*

Observamos que nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, foram gastos com Ajuda de Custo o total de R\$ 18.468,30 e, que os gastos especificamente com esta despesa têm ocorrido de forma sistemática e não em situações esporádicas. Logo, pelo fato desta despesa não estar enquadrada na situação exposta explicitamente em lei, entendemos que a referida despesa deve ser extinta ou incorporada ao salário básico.

SOLICITAMOS:

Justificativa da não extinção ou incorporação da referida despesa ao salário básico, para fins de inclusão desses valores na base de cálculo para tributação em folha de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Controladoria

➤ **DIÁRIAS DE GESTORES:**

O Regimento Interno do FERC-PE, assim dispõe:

Art. 21 Os integrantes do Comitê Gestor do FERC, quando estiverem promovendo orientações e instruções no interior do Estado, como prevê o art. 3º, VIII deste Regimento Interno, receberão o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de diárias; sendo reembolsados, posteriormente, mediante apresentação de nota fiscal, pelas despesas com combustível.

Parágrafo 1º - Para os efeitos do recebimento da diária citada no caput, só será considerada viagem de orientação e instrução quando a mesma for realizada por, no mínimo, 3 (três) Gestores conjuntamente.

Parágrafo 2º - O Gestor que, para comparecer às reuniões do Comitê, precise se deslocar da cidade onde desenvolve suas atividades registras, fará jus ao recebimento de diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 22 Terão que ser necessariamente submetidas ao Comitê Gestor e previamente aprovadas, mediante registro em ata, as despesas com quaisquer tipos de viagens para instrução e orientação no interior do Estado.

As diárias para viagens são valores pagos habitualmente a fim de cobrir despesas necessárias, tais como: alimentação, transporte, hotéis, alojamento, para realização de atividades externas.

Considerando a lei 7.713/1988 que altera a legislação do Imposto de Renda, artigo 6º, que dispõe que ficam isentos do imposto de renda o seguinte rendimento recebido por pessoas físicas: *II - as diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede de trabalho*;

Observamos que nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, foram gastos com Diárias de Gestores (reunião), o valor total de R\$ 2.040,00, bem como gastos com Diárias de viagens e estadias (viagem) o valor total de R\$ 15.948,00. Logo, o total gasto com todas as diárias foi de R\$ 17.988,00.

No entanto, não observamos junto às prestações de contas documentação que ateste o deslocamento dos beneficiários, anexando comprovantes pertinentes (ata de reunião ou declaração emitida pelas serventias visitadas, comprovante do cartão de embarque, fatura do hotel ou pousada em que conste o período de hospedagem), apenas foram anexados RECIBOS comprovando o efetivo pagamento aos gestores.

SOLICITAMOS:

Justificativa da não inclusão dos referidos documentos nas prestações de contas, que atestem os deslocamentos dos beneficiários, nos enviando cópias da documentação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Controladoria

➤ SUPRIMENTOS PARA GESTORES:

Trata-se de adiantamentos concedidos, a critério e sob a responsabilidade do Gestor, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos.

Observamos que nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, foram gastos com Suprimentos para Gestores o montante de R\$ 7.650,00

Além disso, constatamos que não foi anexada às prestações de contas a documentação fiscal comprobatória das despesas efetivamente realizadas, como prevê dispositivo da resolução 220/07:

Art. 8º -

II – encaminhar, juntamente com a prestação de contas:

a) *cópias das notas fiscais referentes às despesas operacionais e administrativas do Fundo; (grifos nossos)*

Acrescente-se que no efetivo pagamento foi anexado um único RECIBO no valor pago aos gestores, mas que não comprova o recebimento individualizado por gestor.

SOLICITAMOS:

Justificativa da não inclusão dos referidos documentos fiscais às prestações de contas e nos enviar cópias dos documentos comprobatórios das referidas despesas.

➤ **AUSÊNCIA DE RETENÇÃO DE IMPOSTOS DEVIDOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

Pagamentos ao Sr. João Paulo Fernandes de Carvalho Freire, referente à prestação de Serviços de Informática, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, totalizando R\$ 1.530,00, e ao Sr. Rodrigo Cristovão Bezerra Mendes, em dezembro de 2010, no valor de R\$ 1.110,00, comprovados mediante RECIBOS;

Pagamentos ao Sr. Jessé Onofre de Oliveira, referente à prestação de serviços contábeis, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, totalizando R\$ 1.530,00, comprovado mediante RECIBOS;

Pagamentos ao Sr. Israel Dourado Guerra Filho, referente à prestação de serviços jurídicos, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, totalizando R\$ 4.590,00, comprovado mediante RECIBOS;

O Código Tributário do Recife, dispõe:

Art. 102 - O ISS tem como fato gerador a prestação dos serviços não compreendidos na competência dos Estados, incidindo sobre as atividades de:

1 - Serviços de informática e congêneres.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

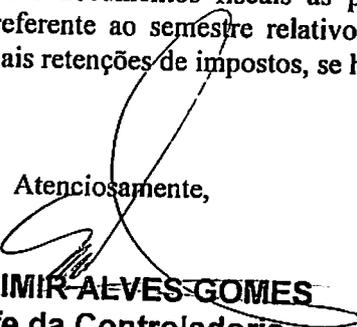


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Controladoria

SOLICITAMOS:

Justificativa da não inclusão dos referidos documentos fiscais às prestações de contas e/ou dos comprovantes de quitação do imposto referente ao semestre relativo ao pagamento do serviço, se profissional autônomo, bem como as demais retenções de impostos, se houver.

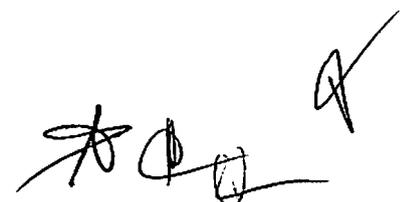
Atenciosamente,


VLADIMIR ALVES GOMES
Chefe da Controladoria


Jamerson Barbosa de Souza
Técnico Judiciário
Controladoria
Mat 177 036-6

Recebido em 19/04/2012

Sônia Marlene Coulliner





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 06

*OFÍCIO FERC-PE Nº045 -2011 - RESPOSTA AO
OFÍCIO CONTROLADORIA Nº 018 – 2011.*

FERC-PE

Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 119 – sala 102/103, 1º andar, Recife – PE
CNPJ nº. 10.808.927.0001.06 Fone (81) 3224.7902 – FAX (081) 3224.4050/4151

Recife, 26 de abril de 2011.

Ofício Nº 045/2011

Ao
Chefe da Controladoria Interna do TJPE
Dr. Wladimir Alves Gomes
NESTA,

Em cumprimento a solicitação contida no Ofício Nº 18/2011, oriundo dessa Controladoria, respondemos os questionamentos elencados no mencionado ofício nos seguintes termos:

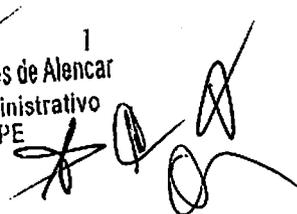
• AJUDA DE CUSTO (FOLHA DE PAGAMENTO):

Em relação ao supramencionado questionamento, esclarecemos que por orientação desta controladoria desde janeiro do corrente ano, estão sendo recolhidos os tributos em folha em relação à ajuda de custo dos funcionários, bem como, a partir do mês de maio esta será incorporada aos salários dos funcionários.

• DIÁRIAS DE GESTORES:

No tocante ao item acima discriminado, esclarecemos que por convite do Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE Dr. Fábio Eugênio, as Gestoras do FERC-PE, Srª Luíza Gesilânia Santana, Srª. Zuleide de Vasconcelos Ramos e a Srª Anita Cavalcanti, fizeram parte da comissão de treinamento para implantação do Sistema de

João Henrique Alves de Alencar
Secretário Administrativo
FERC-PE

1


Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais em todo o Estado, nos termos da Portaria nº 80/2010 do TJPE, o que restou aprovado na Reunião Ordinária do Comitê Gestor do fundo realizada no dia 07 de abril de 2010, consoante cópia da referida ata em anexo (01).

Encaminhamos ainda em anexo (02) cópia das atas de reunião do Comitê Gestor do fundo, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro, para comprovação da presença dos Gestores nas mencionadas reuniões.

• SUPRIMENTOS PARA GESTORES:

Em relação a este item, esclarecemos que apesar da nomenclatura Suprimento para Gestores, na verdade se trata de um pró-labore para o Secretário Geral e a Secretária Adjunta pelos serviços prestados ao fundo.

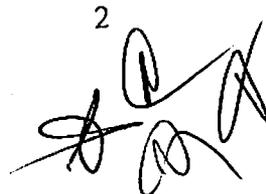
• AUSÊNCIA E RETENÇÃO DE IMPOSTOS DEVIDOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Em relação ao item acima mencionado, informamos que já estamos tomando as medidas cabíveis para assinatura de novo contrato, bem como, o recolhimento dos impostos pertinentes a prestação de serviços a partir do próximo mês.

Atenciosamente,

No ensejo registro minhas cordialidades,

João Henrique Alyes de Alencar
Secretário Administrativo
FERC-PE

2


ANEXO 01

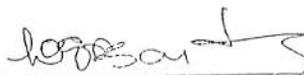
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FERC-PE

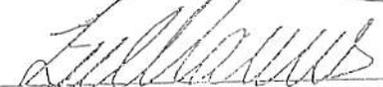
Ata de reunião do
Comitê Gestor do
FERC-PE, como melhor
abaixo se declara:

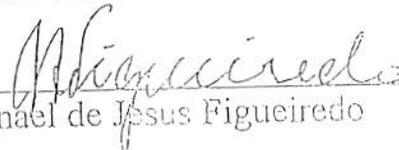
Aos oito (07) dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e dez (2010), na sede do FERC/PE (Fundo Especial do Registro Civil), sito na Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, nº 119, Edf. Marquês do Recife, sala 102/103, bairro de Santo Antonio, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco; teve início às 10h00, a reunião ordinária mensal do Comitê Gestor do FERC-PE, onde presentes se encontravam o Secretário Geral Luiz Geraldo Correia da Silva, a Secretária Adjunta Sr^a. Luíza Gesilânia F. C. Santana, os Gestores: Sr^a. Zuleide de Vasconcelos Ramos, Sr. Natanael de Jesus Figueiredo, Carlos Ribeiro Roma, Suplente Sr^a Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, e o Secretário Administrativo, Sr. João Henrique Alves de Alencar, observada e registrada ainda a ausência do representante da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE, convocado através do ofício nº 93/2010 - CG, foi aberta a sessão pela Secretária Adjunta, que apresentou a pauta nos seguintes termos: I) Dirimir a dúvida sobre o fim do envio dos relatórios por parte da serventias do Registro Civil, sem restrição de cota das 2^{as} vias. Verificou-se após compulsar a ata de reunião ordinária do Comitê Gestor do mês de julho que a não restrição da cota de 2^{as} vias terá o prazo de 180 dias, ou seja, expira-se no mês de dezembro do corrente ano. II) Em seguida foi debatido o Relatório Final da Auditoria realizada no FERC-PE, pela Controladoria do TJPE, e ficou decidido que cada gestor ficará com uma cópia para análise e posterior debate. III) Foi debatido ainda, a

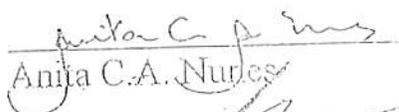


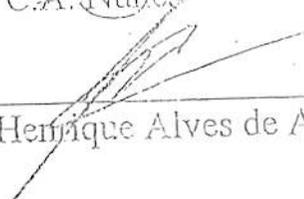
necessidade da contratação de um funcionário temporário para ajudar na digitalização do arquivo, sendo aprovado por unanimidade o nome do Sr. Rodrigo Cristóvão Bezerra Mendes, especialista em digitalizações de arquivo. IV) Em razão das senhoras Luíza Gesilânia F. C. Santana, Zuleide de Vasconcelos e Anita Cavalcanti, integrarem a comissão de treinamento para implantação do SICASE – Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais, em todo o Estado nos termos da Portaria nº 80/2010 do TJPE, ficou decidido por unanimidade que farão jus as diárias dispostas no art. 44 do Regimento Interno do FERC-PE. Nada mais fora dito ou pedido. Constando, o que há em ata, decidido pelo Comitê Gestor, fica, em consonância com as fls., 20/12/2010 (20), deste livro de atas. Encerro a presente ata a qual vai assinada por mim, André Saldemam da Costa secretário Ah doc e em seguida pela Secretária adjunta do FERC-PE, gestores, suplente e o Secretário Administrativo.


Luiza Gesilânia F.C. Santana


Zuleide Vasconcelos Ramos


Natanael de Jesus Figueiredo


Anita C.A. Nunes


João Henrique Alves de Alencar



ANEXO 02

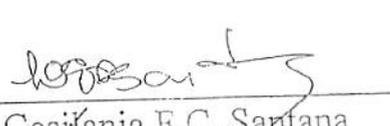
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FERC-PE

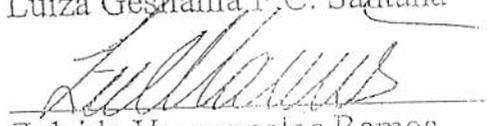
Ata de reunião do
Comitê Gestor do
FERC-PE, como melhor
abaixo se declara:

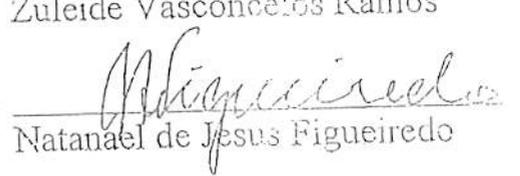
Aos oito (07) dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e dez (2010), na sede do FERC/PE (Fundo Especial do Registro Civil), sito na Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, nº 119, Edf. Marquês do Recife, sala 102/103, bairro de Santo Antonio, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco; teve início às 10h00, a reunião ordinária mensal do Comitê Gestor do FERC-PE, onde presentes se encontravam o Secretário Geral Luiz Geraldo Correia da Silva, a Secretária Adjunta Sr^a. Lúza Gesilânia F. C. Santana, os Gestores: Sr^a. Zuleide de Vasconcelos Ramos, Sr. Natanael de Jesus Figueiredo, Carlos Ribeiro Roma, Suplente Sr^a Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, e o Secretário Administrativo, Sr. João Henrique Alves de Alencar, observada e registrada ainda a ausência do representante da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE, convocado através do ofício nº 93/2010 – CG, foi aberta a sessão pela Secretária Adjunta, que apresentou a pauta nos seguintes termos: I) Dirimir a dúvida sobre o fim do envio dos relatórios por parte da serventias do Registro Civil, sem restrição de cota das 2^{as} vias. Verificou-se após compulsar a ata de reunião ordinária do Comitê Gestor do mês de julho que a não restrição da cota de 2^{as} vias terá o prazo de 180 dias, ou seja, expira-se no mês de dezembro do corrente ano. II) Em seguida foi debatido o Relatório Final da Auditoria realizada no FERC-PE, pela Controladoria do TJPE, e ficou decidido que cada gestor ficará com uma cópia para análise e posterior debate. III) Foi debatido ainda, a

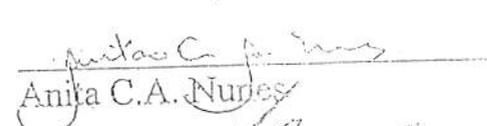


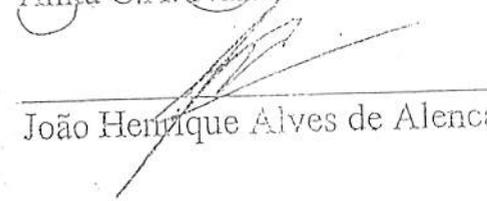
necessidade da contratação de um funcionário temporário para ajudar na digitalização do arquivo, sendo aprovado por unanimidade o nome do Sr. Rodrigo Cristóvão Bezerra Mendes, especialista em digitalizações de arquivo. IV) Em razão das senhoras Luíza Gesilânia F. C. Santana, Zuleide de Vasconcelos e Anita Cavalcanti, integrarem a comissão de treinamento para implantação do SICASE – Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais, em todo o Estado nos termos da Portaria nº 80/2010 do TJPE, ficou decidido por unanimidade que farão jus as diárias dispostas no art. 44 do Regimento Interno do FERC-PE. Nada mais fora dito ou pedido. Constando, o que há em ata, decidido pelo Comitê Gestor, fica, em consonância com as fls., do verso (20), deste livro de atas. Encerro a presente ata a qual vai assinada por mim, André Saldemam da Costa secretário Ah doc e em seguida pela Secretária adjunta do FERC-PE, gestores, suplente e o Secretário Administrativo.


Luiza Gesilânia F. C. Santana


Zuleide Vasconcelos Ramos


Natanael de Jesus Figueiredo


Anita C.A. Nunes

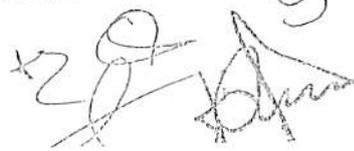

João Henrique Alves de Alencar



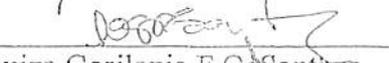
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FERC-PE

Ata de reunião do Comitê
Gestor do FERC-PE, como
melhor abaixo se declara:

Aos oito (04) dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e dez (2010), na sede do FERC/PE (Fundo Especial do Registro Civil), sito na Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, nº 119, Edif. Marquês do Recife, sala 102/103, bairro de Santo Antonio, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco; teve início às 10h00, a reunião ordinária mensal do Comitê Gestor do FERC-PE, onde presentes se encontravam o Secretário Geral Luiz Geraldo Correia da Silva, a Secretária Adjunta Sr^a. Luíza Gesilânia F. C. Santana, os Gestores: Sr. Carlos Alberto Ribeiro Roma, Sr^a. Zuleide de Vasconcelos Ramos, Sr. Natanael de Jesus Figueiredo, Suplente Sr^a Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, e o Secretário Administrativo, Sr. João Henrique Alves de Alencar, registrada ainda a ausência do representante da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE, convocado através do ofício nº 104/2010 - CG, foi aberta a sessão pelo Secretário Geral, que apresentou a pauta nos seguintes termos: I) Elaboração de um ofício para Corregedoria Geral de Justiça, para solicitar autorização para efetuar a compensação dos atos atrasados do Cartório do Registro Civil do 9º Distrito Judiciário da Capital, para quitar sua dívida junto ao FERC, o que fora aprovado por unanimidade. II) Foi proposto ainda, que a partir do mês de Janeiro do ano próximo, o valor a ser rateado para os restantes dos Cartórios do Registro Civil que ainda tiverem atrasados a receber, será no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o que foi aprovado por unanimidade. III) Foi proposta ainda uma reunião com os funcionários, para orientação, em razão das constantes falhas e erros cometidos por eles, a ponto de colocar o Comitê Gestor em situação vexatória, o que fora aprovado por unanimidade. IV) Ficou decidido também por unanimidade, que a cota extra dos atos ressarcido pelo FERC, passará de 20 para 30 atos, a partir do mês de dezembro. Nada mais fora dito ou pedido. Constando, o que há em ata, decidido pelo Comitê Gestor, fica, em consonância com as fls., Vinte e dois (22), deste livro de atas. Encerro a presente ata a qual vai assinada por mim, André Saldemam da Costa secretário Ah hoc e em seguida pela Secretária adjunta do FERC-PE, gestores, suplente e o Secretário Administrativo.

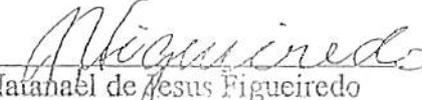



Luiz Geraldo Correia da Silva


Luiza Gesilania E.C. Santana


Carlos Alberto Ribeiro Roma


Zuleide Vasconceios Ramos


Natanael de Jesus Figueiredo


Anita C.A. Nunes


João Henrique Alves de Alencar

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FERC-PE

Ata de reunião do Comitê
Gestor do FERC-PE, como
melhor abaixo se declara:

Aos dois (02) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dez (2010), na sede do FERC/PE (Fundo Especial do Registro Civil), sito na Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, nº 119, Edif. Marquês do Recife, sala 102/103, bairro de Santo Antonio, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco; teve início às 10h00, a reunião ordinária mensal do Comitê Gestor do FERC-PE, onde presentes se encontravam o Secretário Geral Sr. Luiz Geraldo Correia da Silva, a Secretária Adjunta Sr^a. Lúiza Gesilânia F. C. Santana, os Gestores: Sr. Carlos Ribeiro Roma, Sr^a. Zuleide de Vasconcelos Ramos, Sr. Natanael de Jesus Figueiredo, Suplente Sr^a Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, e o Secretário Administrativo, Sr. João Henrique Alves de Alencar. Observada e registrada ainda a ausência sem justificativa do representante da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE, convocado através do ofício nº 113/2010 – CG, foi aberta a sessão pelo Secretário Geral, que apresentou a pauta nos seguintes termos: I) Foi proposta a implantação do Contracheque para todas as serventias do registro civil do estado, sendo aprovado por unanimidade a proposta. II) Ficou decidido também por unanimidade, que o ressarcimento dos atos gratuitos só será pagos por transferência bancária, não mais sendo admitido pagamento por cheque. III) Foi aprovado também por unanimidade que a cota extra dos atos de casamento, averbação, registro de sentença, retificação e reconhecimento de paternidade, passará de 20 atos para 30 atos, a partir dos atos praticados em janeiro de 2011, que serão pagos no mês de março do mesmo ano, bem como a cota de segundas vias dos cartórios que tem direito a cota de 20% passará para 30%. IV) Ficou decidido também que todas as recomendações contidas na cota nº 16 da Controladoria do TJPE, serão cumpridas. Nada mais fora dito ou pedido. Constando, o que há em ata, decidido pelo Comitê Gestor, fica, em consonância com as fls., trinta e quatro (34) Vinte e, deste livro de atas. Encerro a

1

Suppe 121492/2011



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DA CAPITAL

Recife, 06 de setembro de 2011

Ofício nº 493/2011 - CASNRC
Ref.: Processo nº 623/2011 - CGJ

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a):

Por ordem do MM. Juiz Corregedor Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro da Capital, Dr. SÉRGIO PAULO RIBEIRO DA SILVA, NOTIFICO Vossa Senhoria sobre o teor do Parecer e da Decisão prolatados referentes ao processo em epígrafe, cujas cópias, seguem anexas.

Atenciosamente,


Ma. do Rosário Guaraná

Assessora Técnica da Corregedoria Auxiliar da Capital

À
AUDITORIA INTERNA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nesta
sm.

FORUM THOMAZ DE AQUINO CYRILLO WANDERLEY
Av. Martins de Barros, 593 - 5º andar - Santo Antônio - Recife - PE
CEP. 50.010-230 - Telefone: (0xx81) 3419.3734

CONTROLADORIA

Recebido em

14/10/11

[Handwritten signature]

Ao
Controlador-Adjunto, Dr. Amauri
Andrade, para conhecimento e
posterior remessa ao Chefe do Núcleo
de Auditoria das Receitas Próprias, por
competência, para cumprimento às
recomendações da CGJ.

CONTROLADORIA-TJPE., 15.NOV.2011

[Handwritten signature]
Wladimir Alves Gomes
Controlador
Chefe da Controladoria
Mat. 183.406-1

AO NÚCLEO DE AUDITORIA
DAS RECEITAS PRÓPRIAS

para conhecimento e
atendimento das determi-
nações de competência
deste Tribunal,

15.10.2011

[Handwritten signature]

Amauri José de Andrade
Chefe Adj. da Controladoria
Matric. 181.482-6



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital

Processo nº 623/2011 CGJ

Remetente: Controladoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Referente: Relatório de Auditoria nº 06/11 (Auditoria contábil, financeira e patrimonial no Fundo Especial de Registro Civil - FERC)

PARECER

Por decisão da assessoria Especial da Corregedoria-Geral da Justiça vieram os presentes autos a esta Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital a fim de oferecer parecer sobre o Relatório de Auditoria nº 06/11, da Controladoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Assim relatado, passo a opinar.

De acordo com os termos da resolução nº 220, de 4 de julho de 2007 (DJ 10/07/2007), o Comitê gestor do FERC deve apresentar, mensalmente, prestação de contas (na forma contábil) à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça, estando sujeito ainda a auditoria pela Auditoria Interna do Tribunal, tanto a pedido da própria Secretaria de Administração como da Corregedoria-Geral da Justiça (art. 8º caput e § 2º).

Compulsando a presente cópia do Relatório de Auditoria, porém, verifico que dele consta expressamente que seu conteúdo é essencialmente contábil-financeiro. Também se refere ao aspecto patrimonial do Fundo.

FORUM THOMAZ DE AQUINO CYRILLO WANDERLEY
Av. Martins de Barros, nº593, 5º andar - Santo Antônio - Recife/PE
CEP 50010-230 - Telefone: (081)3419-3734.



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital

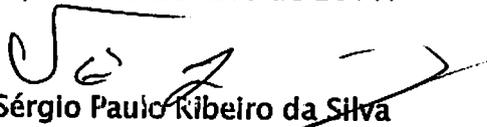
Assim, dado o caráter técnico, especializado da auditoria (contábil-financeiro), não tem esta Corregedoria-Geral da Justiça outra opção senão a de concordar com todos os seus termos e determinar, nos termos do § 2º do art. 8º da Resolução nº 220/2007, que a Auditoria Interna do Tribunal de Justiça realize rotineiramente atividades de fiscalização (auditação) no Fundo Especial de Registro Civil - FERC.

De outra parte, o relatório também dá conta que, das amostras analisadas, foi constatado que o quantitativo de atos praticados (na verdade informados pelas serventias) corresponde ao registrado no borderô (número de atos que o FERC pretende ressarcir), bem como a existência de documentos enviados pelos cartórios comprovando a prática dos atos.

Assim, o parecer é no sentido de determinar o arquivamento da presente cópia do relatório e oficiar a Auditoria Interna do Tribunal de Justiça determinando que realize rotineiramente atividades de fiscalização (auditação) no Fundo Especial de Registro Civil - FERC, bem como informar permanentemente a Corregedoria-Geral da Justiça se as recomendações constantes dos relatórios de auditoria estão ou não sendo atendidas.

É o parecer.

Recife, 02 de setembro de 2011.


Dr. Sérgio Paulo Kibeiro da Silva

Juiz Corregedor Auxiliar

Serviços Notariais e de Registro da Capital

2



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxillar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital

DECISÃO: Aprovo o parecer nos seus fundamentos, pelos quais adoto. Arquite-se o Relatório de Auditoria 06/2011, da Controladoria Interna do Tribunal de Justiça, a quem determino realizar atividades de fiscalização permanente no Fundo Especial de Registro Civil (FERC).

Recife, 02 de setembro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'B. Moraes', written over a horizontal line.

DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS

Corregedor Geral da Justiça

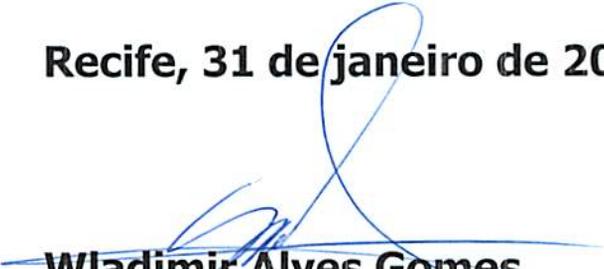


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

D E C L A R A Ç ã O

DECLARAMOS, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, que o número 07/2011 (zero sete/dois mil e onze) foi reservado para Relatório desta Controladoria, sem, contudo haver sido utilizado.

Recife, 31 de janeiro de 2012



**Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 08/11

**ANÁLISE DA DESPESA COM SERVIÇOS
DE TREINAMENTO, CONTA CONTÁBIL Nº
3.3.3.90.39.48**

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes
Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade

Equipe: Maria Irene Alves Marques
Joalison Lima Alves

Departamentos interessados:
Diretoria Geral (DG)
Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)

Recife/2011



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado com fundamento nas prerrogativas fixadas no art. 67, VII da Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no que concerne às atribuições, competências e responsabilidades conferidas à Controladoria, através de seu Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial.

Nossos trabalhos são regidos em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (MAI), “Novo Modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público”, Portaria Conjunta STN/SOF nº 4, de 30 de novembro de 2010, 3ª edição, assim como, a observação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público de acordo com as Resoluções nº 1.111/2007, nº 750/1993 e nº 1.282/2010 do Conselho Federal de Contabilidade-CFC, além das disposições legais relativas à Contabilidade Pública conforme Lei Federal nº 4.320/1964 demais legislações espaciais.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente trabalho consiste na realização de análise e avaliação em torno do procedimento de execução, registro e pagamento das despesas realizadas com Serviços de Treinamentos, conta contábil classificada no E-FISCO sob o nº **3.3.3.90.39.48**, despesas correntes relativas aos exercícios de 2009 (Contrato nº 054/2009), 2010 (Contrato nº 31/2010) e pagamentos do mês de maio relativos ao contrato nº 24/2011, utilizando-se a fonte de recursos próprios (0104), em atendimento à Lei Estadual nº 11.404/1996, art. 26, §4º.

O objetivo é acompanhar e verificar a sua aplicabilidade em conformidade com as normas disciplinadoras da matéria em epígrafe, certificando-se de que os Controles Internos estão cumprindo os dispositivos legais na execução do orçamento, examinando a eficiência e a eficácia da gestão administrativa e os resultados alcançados, atuando de forma corretiva, caso ocorra o surgimento de falhas durante a operacionalização administrativa da Gestão desses Contratos.

3. ASPECTOS LEGAIS EXTERNOS E INTERNOS SOBRE DESPESA DE TREINAMENTO

Neste tópico citamos os normativos consultados que serviram de base para a consecução do nosso trabalho, com destaque para alguns artigos que consideramos importante para situar de forma ampla a matéria estudada. São os seguintes:

2



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

A Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, que consolida as normas relativas as Taxas, Custas e aos Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário, dispõe em seu art. 26, §4º, abaixo transcrito:

Art. 26 – omissis

§ 4º - Os recursos arrecadados e provenientes das taxas, custas judiciais e emolumentos, classificados em contas próprias, devem **exclusivamente** ser aplicados ou utilizados em despesa de capital e investimentos, bem como em **treinamento de pessoal**, conservação, reforma e aquisição de bens móveis e imóveis dos órgãos do Poder Judiciário, vedada a sua destinação a outras despesas correntes, inclusive gastos com pessoal. **(grifos nossos)**

Instrução Normativa nº 21 de 24/09/2010 (Atualizada pela Instrução Normativa nº 02, de 04/05/2011) que dispõe sobre a participação de **servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal** do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco em cursos de pós-graduação lato sensu, destacamos os seguintes artigos *in verbis*:

Art. 1º- Estabelecer as diretrizes e condições para a participação do **servidor**, sob incentivo do Tribunal de Justiça do Estado, **em curso de pós graduação lato sensu. (grifos nossos)**

Art. 2º- Conceder pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco bolsas de pós-graduação lato sensu a seus **servidores efetivos**, atendendo às disposições contidas nesta Instrução Normativa. **(grifos nossos)**

Código de Organização Judiciária, **Lei Complementar nº 100 de 21/11/2007**, arts. 132, 133 e parágrafo único, *in verbis*:

Art. 132 - Os cursos oficiais de aperfeiçoamento para promoção por merecimento de **magistrados** serão ministrados por professores de instituições públicas e particulares de ensino, pós-graduados, de notório saber jurídico e reputação ilibada. **(grifos nossos)**

Art. 133 - A formação dos magistrados será realizada em Cursos Oficiais de Preparação e Aperfeiçoamento de Magistrados, regulados ou reconhecidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto neste artigo, o **Tribunal de Justiça** poderá firmar convênios com entidades de ensino, inclusive internacionais. **(grifos nossos)**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Resolução nº 286 de 05/07/2010, que cria o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco:

Art. 5º- A Escola da Magistratura de Pernambuco deverá viabilizar ampla acessibilidade dos cursos oferecidos aos servidores de todas as Comarcas do Estado. *(grifos nossos)*

Art. 7º- A Escola da Magistratura de Pernambuco informará ao Tribunal de Justiça sobre as atividades realizadas, a participação e o aproveitamento dos servidores nos cursos oferecidos pelo CEAjud-PE. *(grifos nossos)*

Resolução nº 03 de 09/10/2001 que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2009 – CONTRATO Nº 054/2009-TJ, RP Nº 027087/2009.

O valor da proposta inicial, conforme ofício nº 010/2009-Diretoria de Administração e Patrimônio, datado de 20/03/2009, da Escola de Magistratura de Pernambuco-ESMAPE para a execução do Programa de Aperfeiçoamento de Magistrados, contemplava o montante de **R\$ 2.007.000,00** (Dois milhões e sete mil reais).

Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho		Valor Liquidado e Pago
2009NE001767	12/06/09	2.007.000,00		1.137.250,00
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2009LE004538	2/7/2009	2009OB005055	2009RE000511	204.750,00
2009LE005901	12/8/2009	2009OB006608	2009RE000683	52.000,00
2009LE006458	26/8/2009	2009OB007085	2009RE000731	156.000,00
2009LE008065	6/10/2009	2009OB008689	2009RE000873	156.000,00
2009LE009604	17/11/2009	2009OB010386	2009RE001013	289.500,00
2009LE009907	23/11/2009	2009OB010903	2009RE001049	137.000,00
2009LE011038	16/12/2009	2009OB011778	2009RE001123	142.000,00

Fonte e-fisco

4



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

4.1. CONSTATAÇÕES

4.1.1 – Do Contrato

O referido contrato tem por objeto a realização de cursos compreendendo 22 turmas da comarca da capital, composta de 80 magistrados, cada turma, salvo 01 turma que terá 100 magistrados e 20 turmas no interior do estado, formado por 50 magistrados, cada turma, com vigência da data da sua assinatura, sendo esta de 05 de junho de 2009 até 31 de dezembro de 2009, conforme cláusulas primeira-objeto e segunda-vigência, respectivamente.

Do valor total contratado e empenhado R\$ 2.007.000,00 (Dois milhões e sete mil reais), apenas a quantia de R\$ 1.137.250,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) foi liquidado e efetivamente pago, representando uma execução de apenas 56,66% do valor total inicialmente acordado. Destacamos que a inexecução parcial ou total dos contratos públicos confere a Administração a prerrogativa de aplicar sanções (art. 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

A situação acima alerta para problemas de planejamento do “Programa de Aperfeiçoamento de Magistrados do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco” ou de limitações da ESMAPE de oferecer no tempo acordado todas as turmas indicadas na proposta apresentada.

Observamos que não há na proposta indicação das *espécies dos cursos* (Art. 6º do Regimento Interno-RI da ESMAPE) e quais os cursos que serão ministrados. Os mesmos são apresentados de forma genérica, com critério eminentemente quantitativo.

Igualmente, não existe a definição da carga horária dos cursos (Art. 7º do RI - ESMAPE); os valores apresentados são definidos de maneira uniforme, sem levar em consideração as espécies dos cursos e a respectiva carga horária.

A inexecução parcial do referido contrato configura em situação passível de punição por inexistir documentos que comprovem os fatos impeditivos, devidamente fundamentados, que criaram obstáculos ao cumprimento integral dos serviços propostos, caso existisse possibilitaria, por meio de acordo, a supressão dos serviços até o limite definido no art. 65, §2º, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93; como também, não há no corpo do processo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo que permitisse a conclusão integral do ajuste.

5



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

4.1.2 – Da Comprovação da Despesa

Após encaminhamento da CI nº 87/2011–Controladoria, de 20/05/2011, a Diretoria Financeira disponibilizou a documentação de comprovação de despesas dos pagamentos relacionados à ESMape no ano de 2009 do Contrato nº 054/2009-TJ.

Avaliando a documentação acostada, observamos as seguintes situações. Os pagamentos estão comprovados apenas com Notas de Empenho, Nota de detalhamento do item da Liquidação do empenho (E-FISCO) e recibo.

Não consta no corpo dos processos de pagamentos: Notas Fiscais de Serviços e certificação dos cursos oferecidos, com indicação dos cursos, número de turmas, relação dos participantes e ficha de frequência.

Quanto a Certificação dos Cursos, solicitamos a Diretoria de Desenvolvimento Humano/SGP (CI nº 099/2011–Controladoria c/Anexo I e II – **Doc. 01**) relatório contendo a quantidade de turmas e participantes por turma nos cursos ministrados pela ESMape que justificaram os pagamentos listados no quadro de empenho apresentado no início do tópico, porém até a data deste relatório nenhum documento foi encaminhado.

As ausências identificadas no parágrafo anterior contrariam a legislação vigente e dificulta a fiscalização. De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 63, § 2º:

“a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, esclarecendo ainda, que a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota de empenho e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.”

Desta feita, percebe-se que a documentação probatória dos gastos com a ESMape está insuficientemente demonstrada, anexa apenas: Nota de Empenho, Demonstrativo de liquidação obtido através do E-FISCO e Recibo. Ausentes, portanto, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICO e demais documentos que demonstrem a efetivação dos serviços.

Frisamos que quanto à efetivação dos serviços **não vislumbramos em contrato a relação de quais peças integrariam o conjunto probatório de documentos** capazes de oferecer a completa satisfação quanto à **demonstração da realização dos serviços propostos**, o que ocasiona embaraços na obrigação do Tribunal de Justiça de Pernambuco em acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, como definiu a Cláusula Sexta do referido Termo.

6



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Por fim, ressaltamos que a ESMAPE se encontra na Lista de Prestadores de Serviços do Município do Recife, e que segundo Legislação Tributária Municipal do Recife (Lei Municipal nº 17.407/2008), está autorizada a emitir na ocasião da prestação do serviço a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, por se enquadrar em uma das atividades relacionadas no Art. 102, item 8, do Código Tributário Municipal:

Art. 102. O ISS tem como fato gerador a prestação dos serviços não compreendidos na competência dos Estados, incidindo sobre as atividades de:
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

5. ANÁLISE DAS DESPESAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2010 – CONTRATO Nº 031/2010-TJ, RP Nº 030114/2010.

O valor da proposta inicial conforme ofício nº 085/2010-DG, datado de 25/02/2010, da Escola de Magistratura de Pernambuco-ESMAPE, para dar continuidade a execução do Programa de Aperfeiçoamento de Magistrados contemplava o montante de **RS 2.085.000,00** (Dois milhões e oitenta e cinco mil reais).

E ainda, uma proposta execução do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores no montante de **RS 1.120.000,00** (Um milhão, cento e vinte mil reais) através do ofício nº 100/2010-GD, datado de 08/03/2010, e, por fim, proposta para efetivação de 15 (quinze) vagas para servidores efetivos desse Poder no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E CRIMINOLOGIA no montante de **RS 79.704,00** (Setenta e nove e setecentos e quatro reais) através do ofício nº 098/2010-GD, datado de 08/03/2010, perfazendo um total de **RS 3.284.704,00** (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quatro reais)

Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho		Valor Liquidado e Pago
2010NE001121	26/03/10	560.000,00		560.000,00
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE003363	28/04/10	2010OB003608	2010RE000339	13.000,00
2010LE005411	21/06/10	2010OB005602	2010RE000526	32.030,56
2010LE005466	08/06/10	2010OB005954	2010RT000308	32.464,00
2010LE005470	08/06/10	2010OB005958	2010RT000308	47.077,88
2010LE005869	09/07/10	2010OB006154	2010RE000574	32.085,00
2010LE006217	15/07/10	2010OB006414	2010RE000596	19.210,20
2010LE007251	17/08/10	2010OB007476	2010RE000698	26.025,55

7



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

2010LE007862	01/09/10	2010OB008086	2010RE000766	89.723,10
2010LE009038	29/09/10	2010OB009308	2010RE000874	31.467,70
2010LE010351	28/10/10	2010OB010586	2010RE000975	29.724,36
2010LE010471	03/11/10	2010OB010699	2010RE000983	29.053,93
2010LE011358	23/11/10	2010OB011604	2010RE001061	6.075,00
2010LE011438	24/11/10	2010OB011756	2010RE001078	8.975,00
2010LE012744	21/12/10	2010OB013073	2010RE001188	19.973,68
2010LE012914	22/12/10	2010OB013473	2010RT000645	46.386,15
2010LE012916	22/12/10	2010OB013477	2010RT000645	96.727,89
2010NE001122	26/03/10	560.000,00		559.999,99
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE005412	21/06/10	2010OB005603	2010RE000526	4.300,94
2010LE005467	08/06/10	2010OB005955	2010RT000308	44.086,00
2010LE005471	08/06/10	2010OB005959	2010RT000308	11.304,12
2010LE005872	09/07/10	2010OB006155	2010RE000574	390,00
2010LE006218	15/07/10	2010OB006415	2010RE000596	8.292,30
2010LE007250	17/08/10	2010OB007475	2010RE000698	138.897,30
2010LE007865	01/09/10	2010OB008087	2010RE000766	18.420,88
2010LE009037	29/09/10	2010OB009307	2010RE000874	101.602,30
2010LE010352	28/10/10	2010OB010587	2010RE000975	16.485,64
2010LE010472	03/11/10	2010OB010700	2010RE000983	13.718,34
2010LE011356	23/11/10	2010OB011602	2010RE001061	147.127,00
2010LE012202	06/12/10	2010OB012585	2010RE001140	1.128,00
2010LE012917	22/12/10	2010OB013476	2010RT000645	54.247,17
2010NE001123	26/03/10	39.852,00		26.272,80
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE005022	11/06/10	2010OB005291	2010RE000498	4.428,00
2010LE006106	14/07/10	2010OB006312	2010RE000588	4.428,00
2010LE007180	16/08/10	2010OB007467	2010RE000698	4.428,00
2010LE009036	29/09/10	2010OB009304	2010RE000874	4.428,00
2010LE010878	11/11/10	2010OB011163	2010RE001023	4.428,00
2010LE012680	20/12/10	2010OB013062	2010RE001188	4.132,80
2010NE001368	23/04/10	1.685.000,00		1.217.666,66
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE004124	17/05/10	2010OB004285	2010RT000212	42.500,00
2010LE005402	21/06/10	2010OB005600	2010RE000526	42.500,00
2010LE005428	08/06/10	2010OB005956	2010RT000308	42.500,00
2010LE005660	05/07/10	2010OB006021	2010RE000562	189.000,00

8
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

2010LE007329	19/08/10	2010OB007602	2010RE000717	10.666,66
2010LE007868	01/09/10	2010OB008088	2010RE000766	85.000,00
2010LE009526	11/10/10	2010OB009703	2010RE000907	65.000,00
2010LE012204	06/12/10	2010OB012588	2010RE001140	172.500,00
2010LE012679	20/12/10	2010OB013010	2010RE001177	516.000,00
2010LE012902	22/12/10	2010OB013188	2010RE001200	52.000,00
2010NE003357	26/11/10	70.000,00		54.812,53
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE012915	22/12/10	2010OB013475	2010RT000645	8.087,53
2010LE013384	30/12/10	2011OB000058	2011RE000006	46.725,00
2010NE003359	26/11/10	180.000,00		162.856,25
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE012911	22/12/10	2010OB013520	2010RT000652	278,42
2010LE012919	22/12/10	2010OB013472	2010RT000645	162.577,83
TOTAL LIQUIDADO E PAGO - ANO 2010				2.581.608,23

Fonte e-fisco

5.1. CONSTATAÇÕES

5.1.1 – Do contrato

O contrato em tela, com vigência de 26 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, tem por objeto a realização de:

- ✓ Programa de Aperfeiçoamento de Magistrados com 20 turmas da comarca da capital, composta de 80 magistrados cada turma, salvo duas turmas, que terá 150 magistrados e 20 turmas no Interior do Estado com 50 magistrados cada turma, no valor de **RS 1.685.000,00** (NE-001368, de 23/04/2010);
- ✓ Programa de Aperfeiçoamento de Servidores Efetivos com 40 turmas, distribuídas para a capital e interior (podendo variar de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas), composta de 80 servidores cada turma, no valor de **RS 1.370.000,00**, (NE-1121, de 26/03/2010; NE-1122, de 26/03/2010, NE-3357, de 26/11/2010; NE-3359, de 26/11/2010) e;
- ✓ Oferta de 15 vagas para servidores efetivos no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em direito Penal, Processual Penal e Criminologia, no valor de **RS 39.852,00** (NE-1123, de 26/03/2010).

9



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Semelhante ao contrato do item anterior, inexistente na proposta indicação das espécies dos cursos (Art. 6º do Regimento Interno-RI da ESMAPE) e quais os cursos que serão ministrados. Os mesmos são apresentados de forma genérica, com critério eminentemente quantitativo, com exceção do Curso de Pós-Graduação.

Igualmente, não existe a definição da carga horária dos cursos (Art. 7º do RI-ESMAPE); os valores apresentados são definidos de maneira uniforme, sem levar em consideração as espécies dos cursos e a respectiva carga horária.

Também neste contrato vislumbramos uma disparidade entre os valores programados para consecução dos serviços (Empenhamento Total = R\$ 3.094.852,00) e do que foi efetivamente liquidado e pago (R\$ 2.581.608,23), representando este 83,41% do total empenhado o que demonstra falha de planejamento com repercussão na execução plena do contrato.

Para o caso em tela cabem os mesmos comentários sobre a inexecução parcial observados no contrato de 2009 (item 4.1.1).

Por fim, detectamos a existência de três Termos Aditivos, no entanto, o segundo e terceiro não se encontram anexados ao processo de inexigibilidade.

5.1.2 – Da Comprovação da Despesa

A forma de apresentação da documentação probatória da despesa é a mesma identificada no contrato de 2009, portanto, cabem os mesmos comentários quanto à ausência Notas Fiscais de Serviços e certificação dos cursos oferecidos (item 4.1.2).

Semelhante a 2009, solicitamos a Diretoria de Desenvolvimento Humano/SGP Certificação dos Cursos (CI nº 099/2011–Controladoria – Doc. 01), com apresentação de relatório informando a quantidade de turmas e participantes por turma nos cursos ministrados pela ESMAPE que justificaram os pagamentos listados no quadro de empenho apresentado no início deste tópico, porém, até a data deste relatório nenhum documento foi encaminhado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

6. ANÁLISE DE AMOSTRAS DAS DESPESAS EXECUTADAS NO MÊS DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2011 – CONTRATO Nº024/2011-TJ, RP Nº 008133/2011 (EM VIGÊNCIA).

O ofício nº 019/2011-SGP/DDH, datado de 06/01/2011, solicita encaminhamento de proposta por parte da Escola de Magistratura de Pernambuco-ESMAPE conforme **Termo de Referência** e seus Anexos para a execução do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores e Magistrados, além da concessão de bolsas em cursos de pós graduação para os **servidores efetivos e à disposição** deste Poder para o exercício de 2011, cuja proposta apresentada pela ESMape perfaz o montante de **RS 5.145.193,60** (Cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

Em relação à execução do Contrato com a ESMape, selecionamos todos os pagamentos realizados relativo ao mês de MAIO/2011 para análise referente ao Termo de Referência, cumprimento das cláusulas contratuais, registro orçamentário e contábil, documentação fiscal, observância da legislação tributária Municipal, etc.

Abaixo, segue planilha com a composição da amostra referente ao mês de Maio/11, com o número dos empenhos, registro de liquidações e pagamentos analisados:

Empenho	Data do Empenho	Credor	Valor Empenhado Atual	Valor Pago	OBSERVAÇÃO
2011NE000893	01/03/11	ESMAPE	300.000,00		REF. AO PROG. DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO PJPE, ALÉM DA CONCESSÃO DE BOLSAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS E À DISPOSIÇÃO (ÁREA MEIO). OF.19/11- SGP/DDH, RP 8133/11, PAREC. 200-CJ, INEXIG. 09/11-CPL/OSE, RAT.PRES.11/02/11 - SE
LE005010	20/05/11	2011OB005124 / 2011RE000445		2.363,08	PAGTO CONF. LE 5010, COM RETENÇÃO DE ISS (NF'S 42 E 43), REF. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TJPE (SEMINÁRIO PERNAMBUCANO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS).
LE005123	24/05/11	2011OB005214 / 2011RE00450		23.590,16	PAGTO CONF. LE 5123, COM RETENÇÃO DE ISS (NF'S 52, 53, 55 A 58), REF. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TJPE (ÁREA MEIO)
2011NE000895	01/03/11	ESMAPE	1.992.993,60		REF. AO PROG. DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO PJPE, ALÉM DA CONCESSÃO DE BOLSAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS E À DISPOSIÇÃO (ÁREA FIM). OF.19/11- SGP/DDH, RP 8133/11, PAREC. 200-CJ, INEXIG. 09/11-CPL/OSE, RAT.PRES.11/02/11 - SER
2011LE005012	20/5/2011	2011OB005125 / 2011RE000445		95.366,32	PAGTO CONF. LE 5012, COM RETENÇÃO DE ISS (NF'S 40, 41 E 44), REF. CURSOS DE APERF. DE SERVIDORES DO TJPE .

11
[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

2011LE005124	24/5/2011	2011OB005216 / 2011RE00450		51.370,95	PAGTO CONF. LE 5124, COM RETENÇÃO DE ISS (NF'S 49 A 51, E 54), REF. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TJPE (ÁREA FIM) IX CONGRESSO PÚBL. DE DIR. DO EST. DE SALVADOR, XVI ENAPA ENC. NAC. DE APOIO À ADOÇÃO, TÉC. DE SENTENÇA PENAL E PORTUGUÊS INSTRUMENTAL.
2011NE000903	01/03/11	ESMAPE	2.852.200,00		REF. AO PRÓG. DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO PJPE, ALÉM DA CONCESSÃO DE BOLSAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO CONF. TERMO DE REFERÊNCIA (ÁREA FIM). OF. 19/11- SGP/DDH, RP 8133/11, PAREC. 200/11-CJ, INEXIG.09/11-CPL/OSE, RAT. PRES. 11/02/11 - SERVIÇO DE CAPACI
2011LE004287	6/5/2011	2011OB004438 / 2011RE00378		33.350,00	PAGTO CONF. LE 4287, COM RETENÇÃO DE ISS (NF 39), REF. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TJPE, ALÉM DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (RESPONSABILIDADE CIVIL CONTEMPORÂNEA).
2011LE005009	20/5/2011	2011OB005123 / 2011RE00445		193.120,00	PAGTO CONF. LE 5009, COM RETENÇÃO DE ISS (NF'S 45 A 47), REF. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TJPE, ALÉM DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (NOVAS TENDÊNCIAS DO DIREITO PENAL E DO DIREITO PROCESSUAL PENAL E PLANEJAMENTO, ALINHAMENTO E GESTÃO).
2011LE005120	24/5/2011	2011OB005213 / 2011RE00450		147.080,00	PAGTO CONF. LE 5120, COM RETENÇÃO DE ISS (NF'S 59 E 60), REF. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (ÁREA FIM) DO TJPE - (RESPONSABILIDADE CIVIL CONTEMPORÂNEA E PLANEJAMENTO, ALINHAMENTO E GESTÃO).
TOTAL GERAL			5.145.193,60		

Fonte e-fisco

O Anexo 1 relaciona os Cursos pagos à ESMAPE no mês de maio/11 por Nota Fiscal, curso ministrado e respectivo valor.

6.1. CONSTATAÇÕES

No Termo de Referência, especificamente ao que tange o Objetivo Geral, constatamos a seguinte descrição: “Execução do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores e Magistrados do Poder Judiciário de Pernambuco, além da concessão de bolsas em cursos de pós-graduação para os servidores efetivos e à disposição deste poder”.

A IN nº 21/2010 alterada pela IN nº 02/2011 na sua EMENTA: Dispõe sobre a participação de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco em cursos de pós-graduação lato sensu; **não faz menção a servidores à disposição deste poder**. Portanto, o Termo de Referência encontra-se em desconformidade com a citada Instrução Normativa.

Identificamos em alguns pagamentos CERTIDÃO fornecida pela ESMAPE a qual lista os SERVIDORES que alcançaram a condição de APTO e INAPTO no curso que participaram. Documentação que proporciona uma melhor compreensão e análise do aproveitamento dos

12



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

servidores, não obstante haja a necessidade de ser acompanhado dos respectivos certificados de participação nos cursos.

Todavia, alertamos a Diretoria de Desenvolvimento Humano para os casos de SERVIDORES que obtiveram a condição de INAPTO por AUSÊNCIA no curso oferecido em que o mesmo se encontrava inscrito e que não participou, tendo o Tribunal realizado o pagamento da turma fechada, ou seja, pagamento de participação de 40 alunos e, tendo como base a NF-49, encontramos 9 inaptos por ausência e 2 inaptos, além dos demais casos detectados nas NF-40, encontramos 3 inaptos por ausência; NF-41, encontramos 3 inaptos por ausência e 1 inapto com justificativa; NF-50, encontramos 6 inaptos por ausência (NF's anexas – Doc. 02).

Por outro lado, encontramos pagamentos **sem** a anexação da Certidão emitida pela ESMAPE, inviabilizando a demonstração da efetiva execução dos serviços.

Através da CI nº 105/2011 (Doc. 03), solicitamos a Diretoria de Desenvolvimento Humano cópia das Certidões fornecidas pela ESMAPE que atestam o aproveitamento dos servidores e magistrados nos cursos oferecidos, conforme lista descrita no Anexo I.

Foram encaminhados alguns certificados de servidores que participaram e concluíram os cursos, porém, os certificados não foram disponibilizados em sua totalidade e não há como verificar o quantitativo de certificados com o quantitativo de servidores que foram objeto de cobrança na nota fiscal emitida pela ESMAPE, uma vez que junto com as notas fiscais emitidas não há relação de participantes, ou lista de frequência, nos referidos cursos. Até a data de assinatura deste relatório os demais documentos não foram disponibilizados.

A conversa verbal com servidora da Diretoria de Desenvolvimento Humano, esta nos informou que quanto aos cursos oferecidos aos Magistrados, a documentação é organizada e arquivada na ESMAPE, neste sentido, pedimos a sua diretoria, representada pelo EXMO. Sr. Desembargador Leopoldo Raposo, conforme OFÍCIO nº 019/2011 (Doc. 04), a certidão de aproveitamento dos Magistrados. Entretanto, até a data da assinatura deste relatório a documentação não foi encaminhada.

7. RECOMENDAÇÕES

À DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:

- 7.1 – Providenciar a Certidão de aproveitamento que compõe o relatório com a Lista de Frequência fornecida pela ESMAPE dos pagamentos efetuados através das Notas Fiscais relacionadas no Anexo I (Doc. 03);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

- 7.2 – Acompanhar os cursos oferecidos pela ESMAPE solicitando de forma organizada e por cada pagamento ou conjunto de pagamentos (dos cursos atuais e anteriores) a Certidão de aproveitamento que compõe o relatório com a Lista de Frequência fornecida pela ESMAPE, ou qualquer outro tipo de documento, a depender da situação, para encaminhamento à Diretoria Financeira para pagamento em que fique demonstrada a **execução** dos serviços e a **efetiva participação dos servidores ou magistrados** nos cursos realizados;
- 7.3 – Verificar uma forma de sanção ao servidor ou magistrado que se inscrever em curso e efetivamente não participar, sem que haja justificativa por escrito para isso, uma vez que retira o direito à vaga de um outro que efetivamente necessite do curso;
- 7.4 – Providenciar a correção do Contrato nº 024/2011-CJ, por meio de Termo Aditivo a supressão do texto inserido na Cláusula Primeira “... e à disposição...”, já que a IN nº 21/2010, alterada pela IN nº 02/2011, não garante a participação em Programa de aperfeiçoamento de servidores àqueles à disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- 7.5 – Aperfeiçoar em parceria com a ESMAPE o Planejamento dos Programas de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores, evitando definições imprecisas como alertado no item 4.1.1, com o objetivo de executar o contrato por completo, realizando todos os cursos propostos com o alcance do maior número possível de servidores e magistrados.

É o relatório.

Recife, 01 de Setembro de 2011.


Joalison Lima Alves
Analista Judiciário


Maria Irene Alves Marques
Chefe do Núcleo Contábil e Financeiro

De acordo.
Encaminha-se
Em 01/09/2011

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

DOC. 01



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA**

C.I. nº 099/2011 - CONTROLADORIA

Recife, 16 de junho de 2011

DO: CHEFE DA CONTROLADORIA – WLADIMIR ALVES GOMES

**PARA: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO/SGP – CLÁUDIA
MARIA LAGRECA LEAL MIRANDA**

Assunto: Solicitação de Documentos

Sr(a) Diretor(a),

Com o objetivo de instruir os trabalhos desta Controladoria, solicitamos a remessa dos seguintes documentos:

- Relatório contendo a quantidade de turmas e participantes por turma nos cursos ministrados pela ESMAPE que justifique cada desembolso relacionado no documento em anexo (Anexo I – Processo Administrativo nº 575/2010-CJ – Inexigibilidade nº 021/2010-CPL/OSE – Contrato nº 031/2010-TJ). Outrossim, solicitamos o respectivo número do Edital, com a indicação do curso e quantidade de turmas e vagas oferecidas, como também os destinatários (Magistrado ou Servidor);
- Relatório contendo a quantidade de turmas e participantes por turma nos cursos ministrados pela ESMAPE que justifique cada desembolso relacionado no documento em anexo (Anexo II – Processo Administrativo RP 027087/2009 – Inexigibilidade nº 083/2009-CPL/OSE – Contrato nº 054/2009-TJ). Outrossim, solicitamos o respectivo número do Edital, com a indicação do curso e quantidade de turmas e vagas oferecidas.

Contamos com a Vossa colaboração no sentido de disponibilizar as informações e documentações necessárias para a regular execução dos trabalhos, no prazo de 15 dias.

Atenciosamente,

WLADIMIR ALVES GOMES
Chefe da Controladoria

Maria Irene Alves Marques
Chefe do Núcleo da Auditoria
Contábil, Financeira e Patrimonial
Mat. 178.322-0

DESPESA COM TREINAMENTO - EXERCÍCIO 2010
ESCOLA DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO - ESMAPE
CNPJ Nº 12.586.830/0001-21

ANEXO I

PROC. ADMINISTRATIVO 0575/2010-CJ RP-030114/2010
PARECER Nº 656/2010-CJ
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2010 - CPL/OSE
CONTRATO Nº 031/2010-TJ
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/2010 A 31/12/2010

Empenho	Data do Empenho			Valor Liquidado e Pago
2010NE001121	26/03/10			560.000,00
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE003363	28/04/10	2010OB003608	2010RE000339	13.000,00
2010LE005411	21/06/10	2010OB005602	2010RE000526	32.030,56
2010LE005466	08/06/10	2010OB005954	2010RT000308	32.464,00
2010LE005470	08/06/10	2010OB005958	2010RT000308	47.077,88
2010LE005869	09/07/10	2010OB006154	2010RE000574	32.085,00
2010LE006217	15/07/10	2010OB006414	2010RE000596	19.210,20
2010LE007251	17/08/10	2010OB007476	2010RE000698	26.025,55
2010LE007862	01/09/10	2010OB008086	2010RE000766	89.723,10
2010LE009038	29/09/10	2010OB009308	2010RE000874	31.467,70
2010LE010351	28/10/10	2010OB010586	2010RE000975	29.724,36
2010LE010471	03/11/10	2010OB010699	2010RE000983	29.053,93
2010LE011358	23/11/10	2010OB011604	2010RE001061	6.075,00
2010LE011438	24/11/10	2010OB011756	2010RE001078	8.975,00
2010LE012744	21/12/10	2010OB013073	2010RE001188	19.973,68
2010LE012914	22/12/10	2010OB013473	2010RT000645	46.386,15
2010LE012916	22/12/10	2010OB013477	2010RT000645	96.727,89
2010NE001122	26/03/10			559.999,99
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE005412	21/06/10	2010OB005603	2010RE000526	4.300,94
2010LE005467	08/06/10	2010OB005955	2010RT000308	44.086,00
2010LE005471	08/06/10	2010OB005959	2010RT000308	11.304,12
2010LE005872	09/07/10	2010OB006155	2010RE000574	390,00
2010LE006218	15/07/10	2010OB006415	2010RE000596	8.292,30
2010LE007250	17/08/10	2010OB007475	2010RE000698	138.897,30
2010LE007865	01/09/10	2010OB008087	2010RE000766	18.420,88
2010LE009037	29/09/10	2010OB009307	2010RE000874	101.602,30
2010LE010352	28/10/10	2010OB010587	2010RE000975	16.485,64
2010LE010472	03/11/10	2010OB010700	2010RE000983	13.718,34
2010LE011356	23/11/10	2010OB011602	2010RE001061	147.127,00
2010LE012202	06/12/10	2010OB012585	2010RE001140	1.128,00
2010LE012917	22/12/10	2010OB013476	2010RT000645	54.247,17

2010NE001123	26/03/10			26.272,80
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE005022	11/06/10	2010OB005291	2010RE000498	4.428,00
2010LE006106	14/07/10	2010OB006312	2010RE000588	4.428,00
2010LE007180	16/08/10	2010OB007467	2010RE000698	4.428,00
2010LE009036	29/09/10	2010OB009304	2010RE000874	4.428,00
2010LE010878	11/11/10	2010OB011163	2010RE001023	4.428,00
2010LE012680	20/12/10	2010OB013062	2010RE001188	4.132,80
2010NE001368	23/04/10			1.217.666,66
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE004124	17/05/10	2010OB004285	2010RT000212	42.500,00
2010LE005402	21/06/10	2010OB005600	2010RE000526	42.500,00
2010LE005428	08/06/10	2010OB005956	2010RT000308	42.500,00
2010LE005660	05/07/10	2010OB006021	2010RE000562	189.000,00
2010LE007329	19/08/10	2010OB007602	2010RE000717	10.666,66
2010LE007868	01/09/10	2010OB008088	2010RE000766	85.000,00
2010LE009526	11/10/10	2010OB009703	2010RE000907	65.000,00
2010LE012204	06/12/10	2010OB012588	2010RE001140	172.500,00
2010LE012679	20/12/10	2010OB013010	2010RE001177	516.000,00
2010LE012902	22/12/10	2010OB013188	2010RE001200	52.000,00
2010NE003357	26/11/10			54.812,53
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE012915	22/12/10	2010OB013475	2010RT000645	8.087,53
2010LE013384	30/12/10	2011OB000058	2011RE000006	46.725,00
2010NE003359	26/11/10			162.856,25
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2010LE012911	22/12/10	2010OB013520	2010RT000652	278,42
2010LE012919	22/12/10	2010OB013472	2010RT000645	162.577,83
TOTAL LIQUIDADO E PAGO - ANO 2010				2.581.608,23

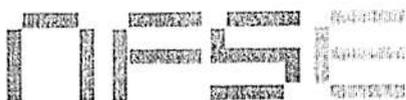
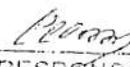
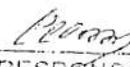
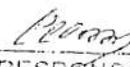
DESPESA COM TREINAMENTO - EXERCÍCIO 2009
ESCOLA DA MAGISTRATURA DE PERNANBUCO - ESMAPE
CNPJ Nº 12.586.830/0001-21

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO RP-027087/2009
PARECER Nº 099/2009 CPL/OSE
INEXIGIBILIDADE Nº 083/2009 - CPL/OSE
CONTRATO Nº 054/2009-TJ
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2009 A 31/12/2009

Empenho	Data do Empenho			Valor Liquidado e Pago
2009NE001767	12/06/09			1.137.250,00
Nº LE	DATA LE	Nº OB	Nº RE	
2009LE004538	2/7/2009	2009OB005055	2009RE000511	204.750,00
2009LE005901	12/8/2009	2009OB006608	2009RE000683	52.000,00
2009LE006458	26/8/2009	2009OB007085	2009RE000731	156.000,00
2009LE008065	6/10/2009	2009OB008689	2009RE000873	156.000,00
2009LE009604	17/11/2009	2009OB010386	2009RE001013	289.500,00
2009LE009907	23/11/2009	2009OB010903	2009RE001049	137.000,00
2009LE011038	16/12/2009	2009OB011778	2009RE001123	142.000,00

DOC. 02

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000049										
		Data e Hora de Emissão 18/05/2011 09:07:52										
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		Código de Verificação XGBU-NXSR										
PRESTADOR DE SERVIÇOS												
CPF/CNPJ: 12.586.830/0001-21	Inscrição Municipal: 383.145-0											
Nome/Razão Social: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA												
Endereço: RUA IMP PEDRO SEGUNDO 221 - SANTO ANTONIO - CEP: 50010-240												
Município: Recife UF: PE E-mail: monica@esmape.com.br												
TOMADOR DE SERVIÇOS												
Nome/Razão Social: PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA												
CPF/CNPJ: 11.431.327/0001-34	Inscrição Municipal: 066.498-7											
Endereço: PRACA DA REPUBLICA, 00S/N - SANTO ANTONIO - CEP: 50010-040												
Município: Recife UF: PE E-mail: marcia.tjpe@gmail.com												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS												
DESTINADO AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CURSO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE PROVEDORES "TÉCNICAS DE SENTENÇA PENAL" - REALIZADO EM RECIFE, COMEÇANDO CONTRATO Nº 024/2011.												
<table border="1" data-bbox="763 1019 1250 1288"> <tr> <td>MATERIAL RECEBIDO</td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>SERVIÇO PRESTADO</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"> 19 DE maio DE 2011 </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">  </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"> RESPONSÁVEL </td> </tr> </table>			MATERIAL RECEBIDO	<input type="checkbox"/>	SERVIÇO PRESTADO	<input checked="" type="checkbox"/>	19 DE maio DE 2011				RESPONSÁVEL	
MATERIAL RECEBIDO	<input type="checkbox"/>											
SERVIÇO PRESTADO	<input checked="" type="checkbox"/>											
19 DE maio DE 2011												
												
RESPONSÁVEL												
Cláudia Maria Lagreca L. Miranda Diretora de Desenvolvimento Humano Matrícula 168.513-9 DDH/SGPT/JPE												
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.650,00												
Código da Atividade Prestada 6533300 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO												
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 16.650,00	Aliquota (%) 5,00%										
		Valor do ISS (R\$) 832,50										
		Crédito pelo Abatimento do IPTU 0,00										
OUTRAS INFORMAÇÕES												
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU.												



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, inscritos no Programa de Aperfeiçoamento de Servidores para o Curso TÉCNICAS DE SENTENÇA PENAL, realizado na ESMAPE, no período de 2, 4, 9 e 11 de maio 2011, com carga horária total de 20 h/a, alcançaram condição APTO ou INAPTO, conforme relatório de frequência.

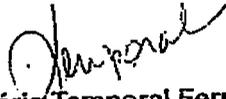
NOME DO CURSISTA	FREQUENCIA OBTIDA
ANTONIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL	APTO
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	APTA
ANTONIO MARCOS SERAFIM DA SILVA	APTO
AMANDA MUNIZ SILVA	APTA
DIMAS WAGNER ROCHA PEREIRA	APTO
DANIETE ANDRADE CARNEIRO	APTA
EDNA TELES GOMES	APTA
ELIANE DEOCLECIANO DA SILVA	AUSENTE/INAPTA
EDANNE SIQUEIRA DE ANDRADE	APTO
EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA	APTO
FLAVIO JOSE DO NASCIMENTO	APTO
GEOVA FARIAS DE GOIS	AUSENTE/INAPTO
HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE/INAPTO
HILA MARIA BARBOSA DE MELO SILVA	AUSENTE/INAPTA

JOSE GUIRAILDO SOBRAL	APTO
JOSE THOMSON TORRES FERREIRA	APTO
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	INAPTO
JANAINA ALVES DE SIQUEIRA	APTA
JOSE SEVERINO DA SILVA	APTO
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	APTO
JAMERSON AMARO ROCHA BARRETO	APTO
JOSÉ CRISTIANO FERREIRA LINS	AUSENTE/INAPTO
JOSE ANTONIO DA SILVA	APTO
LUCAS NUNES DA SILVA	INAPTO x
LUCY MAIA DE OLIVEIRA LIMA	APTA
LUCIO JAIMES JÚNIOR	AUSENTE/INAPTO
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO ARAÚJO	AUSENTE/INAPTA
MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES	APTA
MARIA DE FATIMA SOARES DE VASCONCELOS	APTA
MILTON BOUDOUX ROLIM JUNIOR	APTO
OSMAR FLORENCIO VITAL SANTOS	APTO
PEDRO ALONSO NETO	AUSENTE/INAPTO
PAULO EDUARDO ARRAES FELICIANO	APTO
ROSILENE ESTEVE DE JESUS	APTA
RODOLFO APOLINARIO SILVA	APTO
ROSINALDO ROMAO DE SOUSA	APTO
RENATO SANTOS SIMOES	APTO
VANDERLUCE LOPES DA SILVA	AUSENTE/INAPTA
WILMA MENDES DA SILVA	APTA

ZANILDA MARIA DOS SANTOS CORREA	APTA
---------------------------------	------

Certifico ainda que os servidores Aptos receberam o competente certificado quando do encerramento do curso.

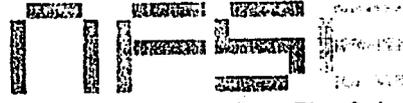
Recife, 13 de maio de 2011.



Valéria Temporal Ferreira
Chefe do Centro de Formação e Aperfeiçoamento
de Servidores do Poder Judiciário - CEAJud



PREFEITURA DE
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Documento: 00000040
Data de Emissão: 10/05/2011 08:26:32
Número de Controle: MD7P-8G6U

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Inscrição: 12.586.830/0001-21 Inscrição Municipal: 383.145-0
Nome/Razão Social: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
Endereço: RUA IMP PEDRO SEGUNDO 221 - SANTO ANTONIO - CEP: 50010-240
Município: Recife UF: PE E-mail: monica@esmape.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Inscrição: 11.431.327/0001-34 Inscrição Municipal: 066.498-7
Nome/Razão Social: PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA
Endereço: PRACA DA REPUBLICA, 005/N - SANTO ANTONIO - CEP: 50010-040
Município: Recife UF: PE E-mail: marcia.tjpe@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR DESTINADO AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CURSO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES "DIREITO APLICADO: CIVIL, PROCESSO CIVIL, PENAL E PROCESSO PENAL" - PERÍODO DE PREENCHIMENTO CONFORME CONTRATO 0014/2011.

MATERIAL RECEBIDO	<input type="checkbox"/>
SERVIÇO PRESTADO	<input checked="" type="checkbox"/>
17 DE maio DE 2011	
<i>[Assinatura]</i>	
RESPONSÁVEL	

Cláudia Maria Lagroca L. Miranda
Diretora de Desenvolvimento Humano
Município RECIFE

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 33.250,00

Código da Atividade Prestada

8533300 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito por abatimento (R\$)
0,00	33.260,00	6,00%	1.662,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IFTU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

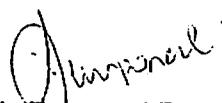
Certifico que os servidores abaixo listados, inscritos no Programa de Aperfeiçoamento de Servidores para o Curso de DIREITO APLICADO: CIVIL, PROCESSO CIVIL, PENAL E PROCESSO PENAL, realizado no Petrolina Palace Hotel, no período de 14 a 15 de abril de 2011, com carga horária total de 20 h/a, alcançaram condição de APTO ou INAPTO, conforme Relatório de Frequência.

	NOME DO CURSISTA	MATRÍCULA	FREQUÊNCIA OBTIDA
1	ADRIENNE COSTA PINTO	1792970	APTO
2	ALEX LUIZ SOARES DOS SANTOS	1787934	APTO
3	BRIGIDA HELY FERNANDES DE SOUZA	1789724	APTO
4	CARLA IVANE DE BRITTO	1840355	APTO
5	CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	1835637	APTO
6	CHARISE LEITTE GONÇALVES	1830350	APTO
7	DAVY BARBOSA DOS SANTOS	1782908	APTO
8	DIEGO GOMES DE LIMA	1817949	APTO
9	DIEGO RAPHAEL NOGUEIRA R DA COSTA	1826913	APTO
10	EDITE NUNES DE MOURA	1750135	APTO
11	EDUARDO LUIS RODRIGUES DE LIMA	1778129	APTO
12	EDUARDO VICTOR SANTOS SUCUPIRA	1782886	APTO
13	ERIKA PASSOS DE CASTRO	1841394	APTO
14	FRANCISCA DE MOURA BEZERRA LIMA	1818961	APTO
15	FRANCISCO KLEBER LIMA DA SILVA	1779818	APTO
16	FRANCISCO THIAGO ALVES	1830228	APTO
17	FRANTHESCO BRUNO FERREIRA DE SOUSA	1833014	APTO
18	GILSON GLEDSON MEDEIROS	1835190	APTO
19	GILSON RANIERE MOREIRA DA SILVA	1765949	APTO
20	IEDA MARIA DE ARAUJO NOGUEIRA	1774131	APTO
21	IRISVALDO PEDRO DOS SANTOS	1756753	APTO
22	ISSISNAIARA CRISTINA DE LIMA COELHO	1817264	APTO
23	IVANA LIMA DE OLIVEIRA	1760440	AUSENTE/INAPTO
24	JADSON BATISTA DE OLIVEIRA	1810596	APTO
25	JOELMA PEREIRA DE SOUSA	1836978	APTO
26	KEILLA TATIANY ALMEIDA SILVA	1839799	APTO
27	LUANA SOUZA SANTOS	1837621	APTO
28	MARGARETE CAVALCANTE DA SILVA	1789929	APTO
29	MARIA CLEUSENIR DE ANDRADE ALENCAR	1778480	AUSENTE/INAPTO
30	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GOMES	1775782	APTO

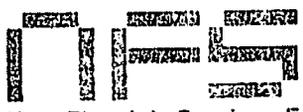
31	MARIA GORET DE FREITAS GOMES	1769510	APTO
32	MARIA JUCICLEIDE LOPES	1775677	APTO
33	MARIA JUCINEIDE LOPES	1751956	APTO
34	MARIA LUCIENE DA COSTA	1763369	APTO
35	MICHELLE DE SOUZA BARROS	1838628	APTO
36	PAULO GERMANO MAHON BARROS	1814788	APTO
37	PEDRO JORGE RODRIGUES DA SILVA	1786601	APTO
38	PUBLIO CESAR ARAUJO DE A. GUALTER	1297031	APTO
39	RANIERE SANTOS SUCUPIRA	1818180	APTO
40	THIAGO ANTONIO CARDOSO PARENTE	1831496	AUSENTE/INAPTO

Certifico ainda que os servidores Aptos receberam o competente certificado quando do encerramento do curso.

Recife, 29 de abril de 2011



Valéria Temporal Ferreira
 Centro de Formação e Aperfeiçoamento
 de Servidores do Poder Judiciário - CEAJud

 <p>PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS</p>		Número da Nota 00000041
		Data e Hora de Emissão 10/05/2011 09:41:53
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		Código de Controle de Emissão KB7I-YXUB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CEF/CNPJ: 12.586.930/0001-21 Inscrição Municipal: 383.145-0
 Nome/Razão Social: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
 Endereço: RUA IMP PEDRO SEGUNDO 221 - SANTO ANTONIO - CEP: 50010-240
 Município: Recife UF: PE E-mail: monica@esmape.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CEF/CNPJ: 11.431.327/0001-34 Inscrição Municipal: 065.493-7
 Endereço: PRACA DA REPUBLICA, 00S/N - SANTO ANTONIO - CEP: 50010-040
 Município: Recife UF: PE E-mail: marcia.tjpe@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR DESTINADO AS OSEBSAS COM A EXECUÇÃO DO CURSO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES "DIREITO APLICADO: FAMILIA E SUCESSOES" - REALIZADO EM PETROLINA, CONF. RES. Nº 111/2009/2011.

MATERIAL RECEBIDO
 SERVIÇO PRESTADO
 17 DE maio DE 2011
Cláudia
 RESPONSÁVEL

Cláudia Maria Lagreca L. Miranda
 Diretora do Desenvolvimento Humano
 Matrícula 168.513-9
 DDHISGPP/JOPE

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 33.250,00

Código da Atividade Prestada: 8533300 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Valor Total das Deduções (PT)	Base de Cálculo (PT)	Alíquota (%)	Valor do ISS (PT)	Credite de Impostos
0,00	33.250,00	5,00%	1.662,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2006 e 17.408/2006
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Esta NFS-e não gera crédito para abate do IPTU



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, inscritos no Programa de Aperfeiçoamento de Servidores para o Curso "DIREITO APLICADO - FAMÍLIA E SUCESSÕES", realizado No Hotel Petrolina Palace, na cidade de Petrolina-PE, nos dias 28 e 29 de abril de 2011, com carga horária total de 20 h/a, alcançaram condição APTO ou INAPTO, conforme relatório de frequência.

NOME DO CURSISTA		FREQUENCIA OBTIDA
1	ADRIANA MACHADO BESERRA	APTA
2	ADRIENNE COSTA PINTO	APTA
3	ALEX LUIZ SOARES DOS SANTOS	APTO
4	AMIELTHON DE MENEZES ANDRADE	APTO
5	ANA CATARINA SAMPAIO DUM	APTA
6	ANA CELIA RIBEIRO DE ARAUJO NUNES	APTA
7	ANA PATRICIA LOPES	APTA
8	ANA PAULA BATISTA DE OLIVEIRA	APTA
9	ANTONIO CARLOS SOBRINHO FILHO	APTO
10	BRIGIDA HELY FERNANDES DE SOUZA	APTA
11	CARLA IVANE DE BRITTO	APTA
12	CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	APTA
13	CICERA MIRNA DE PAULA MATOS	APTA
14	DAVY BARBOSA DOS SANTOS	APTO
15	DOMINGOS SAVIO DE SOUZA MACEDO	APTO
16	EDITE NUNES DE MOURA	APTA
17	EDUARDC LUIS RODRIGUES DE LIMA	APTO
18	EDUARDO SILVA GUIMARAES	APTO
19	EDUARDO VICTOR SANTOS SUCUPIRA	APTO
20	EXPEDITO FERREIRA LIMA JUNIOR	APTO
21	FABIO GABRIEL BREITENBACH	AUSENTE/INAPTA
22	FLAVIO RIBEIRO ASSIS	APTO
23	FRANCISCA DE MOURA BEZERRA LIMA	APTA
24	GERLANE FREIRE SEVERO	APTA
25	GILBERTO RODRIGUES ANDRADE	APTO
26	GILSON RANIERE MOREIRA DA SILVA	APTO
27	IEDA MARIA DE ARAUJO ROQUEIRA	APTA
28	IRISVALDO PEDRO DOS SANTOS	AUSENTE/INAPTO COM JUSTIFICATIVA
29	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	APTO
30	MARIA APARECIDA LIMA SOUZA	APTA
31	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GOMES	APTA
32	MARIA DE LOURDES DA COSTA CAVALCANTE	APTA
33	MARIA GORET DE FREITAS GOMES	APTA
34	MARIA HELANIA VASCONCELOS RODRIGUES	AUSENTE/INAPTA

35	MARIA JOANA MARTINS	APTA
36	MARIA ROSANA NUNES FONSECA	APTA
37	NECY LIMA E SILVA	AUSENTE/INAPTA
38	RANIERE SANTOS SUCUPIRA	APTO
39	REJANE MARIA PEREIRA ALVES REIS	APTA
40	VINICIUS SENA SANTOS	APTO

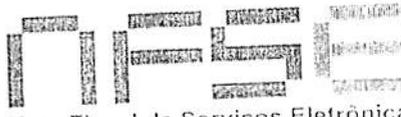
Certifico ainda que os servidores Aptos receberam o competente certificado quando do encerramento do curso.

Recife, 04 de maio de 2011.


Valéria Temporal Ferreira
Centro de Formação e Aperfeiçoamento
de Servidores do Poder Judiciário



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota
00000050
Data e Hora de Emissão
18/05/2011 09:11:55
Codigo de Autenticação
SFIZ-G9RK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 12.586.830/0001-21

Inscrição Municipal 383.145-0

Nome/Razão Social ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Endereço RUA IMP PEDRO SEGUNDO 221 - SANTO ANTONIO - CEP: 50010-240

Município Recife

UF PE E-mail monica@esmape.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA

Inscrição Municipal 066.498-7

CPF/CNPJ 11.431.327/0001-34

Endereço PRACA DA REPUBLICA, 00S/N - SANTO ANTONIO - CEP: 50010-040

Município Recife

UF PE E-mail marcia.tjpe@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR DESTINADO AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CURSO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES "PORTUGUÊS INSTRUMENTAL - REGRAS DO NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO, REALIZADO EM SERRA TALHADA, CONFORME CONTRATO Nº024/2011.

MATERIAL RECEBIDO	<input type="checkbox"/>
SERVIÇO PRESTADO	<input checked="" type="checkbox"/>
19 DE maio DE 2011	
<i>Cláudia</i>	
RESPONSÁVEL	

Cláudia Maria Lagreca L. Miranda
Diretora de Desenvolvimento Humano
Matrícula 168.513-9
DDH/SGP/TJPE

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 33.250,00

Código da Atividade Prestada

8533300 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito para abatimento do IPTU
0,00	33.250,00	5,00%	1.662,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU



Centro de Formação e Aperfeiçoamento
dos Servidores do Judiciário – CEAJud

CERTIDÃO

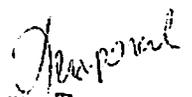
Certifico que os servidores abaixo listados, inscritos no Programa de Aperfeiçoamento de Servidores para o Curso Português Instrumental – Regras do Novo Acordo Ortográfico, realizado na cidade de Serra Talhada – PE, no período de 10 e 11 de maio de 2011, com carga horária total de 20h/a, alcançaram condição APTO ou INAPTO, conforme relatório de frequência.

	NOME DO CURSISTA	FREQUÊNCIA OBTIDA
1	Clara Lopes Leão Barros de Carvalho	Ausente/Inapto
2	Maria Luciene da Costa	Apto
3	Ana Célia Ribeiro de Araujo Nunes	Apto
4	Francisco Thiago Alves	Apto
5	Adeni Rocha Leite	Apto
6	Raimunda Alencar da Cruz	Apto
7	Luzinete Alencar da Cruz	Ausente/Inapto
8	Antonio de Oliveira Saraiva Júnior	Ausente/Inapto
9	Lindianne Silva de Moraes	Apto
10	Maria Neuda Pereira Maia	Apto
11	Marlene Gomes de Souza Oliveira	Apto
12	Antonio Pires de Carvalho Santos	Apto
13	Antonio Carlos Sobrinho Filho	Apto
14	Paulo Profiro da Silva	Apto
15	Maria Aparecida Liberal Leite	Apto
16	Maria Sueli Leite Lopes Oliveira	Apto
17	Maria de Fátima Liberal	Apto
18	Audísia Maria de Lima	Apto
19	Alaide Portela Nóbrega	Apto
20	Gilvan Bezerra Feitosa	Apto
21	Sandra Veruska de Almeida Sousa	Apto
22	Waldecir Wilker Alves de Lima	Apto
23	Geovani Alves de Sá Brasil	Ausente/Inapto
24	Norberto Luiz Pereira de Carvalho	Apto
25	Gerlânia Soares Linhares Machado Menezes	Apto
26	Maria Goret de Freitas Gomes	Apto

27	Maria Sueli de Almeida Menezes	Apto
28	Nadja da Silva Moreira	Apto
29	Aliomar Luciano Lopes Rodrigues	Apto
30	Dameão Marcelo Rodrigues de Magalhães	Apto
31	Francisca de Moura Bezerra Lima	Ausente/Inapto
32	Celis Regina Inácio de Magalhães	Apto
33	Jacione Cavalcanti de Araújo	Apto
34	Antonio Flavio de Lima	Ausente/Inapto
35	Glória Janaína Beserra dos Santos	Apto
36	José Fernandes S. Vítório	Apto
37	Aline P. Rodrigues de A. Falcão	Apto
38	Enaura Suzana R. Ferreira	Apto
39	Carmem I. Nogueira de Almeida	Apto
40	Bernadete de Siqueira Campos	Apto

Certifico ainda que os servidores Aptos receberam o competente certificado quando do encerramento do curso.

Recife, 16 de maio de 2011.


Valéria Temporal
Chefe do CEAJUD - PG
ESMAPE

DOC. 03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

C.I. nº 105/2011 – Controladoria

Recife, 05 de Julho de 2011.

DO: CHEFE DA CONTROLADORIA EM EXERCÍCIO – AMAURI JOSÉ ANDRADE

PARA: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CLÁUDIA M^a LAGRECA LEAL MIRANDA

Assunto: Solicitação de Documentos Arquivados para Análise

Sra. Diretora,

Com o objetivo de instruir os trabalhos desta Controladoria na Auditoria dos pagamentos efetuados a ESMAPE, referentes aos Contratos de Capacitação de Magistrados e Servidores realizados em 2011, solicitamos cópia da CERTIDÃO fornecida pela ESMAPE com a relação dos servidores e/ou magistrados que alcançaram a condição de apto ou inapto em razão da obrigatoriedade da frequência mínima nos cursos relacionados no Anexo I.

Documentos a serem entregues, no prazo de 10 dias, ao NÚCLEO DE AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

Contamos com a colaboração habitual de V. S^a no sentido de disponibilizar a documentação necessária para a regular execução dos trabalhos.

Atenciosamente,

Maria Irene Alves Marques
Maria Irene Alves Marques
Chefe do Núcleo de Auditoria
Contábil, Financeira e Patrimonial
Mat. 178.322-0

Amauri José de Andrade
AMAURI JOSÉ DE ANDRADE
Chefe da Controladoria em Exercício

ANEXO I

Referência	Nota Fiscal	Certificados Disponíveis	Descrição	Área	Valor da NF
NE - 2011NE89 3 OB - 5124	42	11	Seminário Pernambucano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Servidores	MEIO	2.131,50
	43	1	Elaboração de Termos de Referência para Aquisição de Bens Públicos - Servidores	MEIO	231,58
	52	1	V Congresso Brasileiro Científico de Comunicação Organizacional e Relações Públicas.	MEIO	423,00
	53	9	Curso de Instalações Elétricas e Prediais - Baixa Tensão - Servidores	MEIO	5.314,74
NE - 2011NE89 3	55	2	Orçamento e Finanças Públicas - Servidores	MEIO	463,16
OB - 5214	56	3	Workshop Gestão por Competência - Servidores	MEIO	6.204,00
	57		II Congresso Profissional Ibero Americano de Comunicação - Servidores	MEIO	2.501,05
	58	4	Coaching por Valores - Servidores	MEIO	8.684,21
NE - 2011NE89 5 OB - 5125	44	10	Licitação e Contratos Administrativos 1.890,00 (2 Certificados), Gestão Integral da Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público (2 Certificados), Gestão e Legislação Tributária para servidores e fornecedores da Administração Pública (3 Certificados), Orçamento Público (3 Certificados). - Servidores	FIM	28.866,32
NE - 2011NE89 5 OB - 5216	54		IX Congresso Público de Direito do Estado Salvador - Servidores	MEIO	798,95
	51	5	XVI ENAPA - Encontro Nacional de Apoio a Adoção - Servidores	MEIO	672,00
NE - 2011NE90 3 OB - 4438	39		Responsabilidade Civil Contemporânea - Recife	FIM	33.350,00
	45		Novas Tendências do Direito Penal e do Direito Processual Penal - Petrolina - Magistrados	FIM	55.000,00
NE - 2011NE90 3	46		Planejamento, Alinhamento e Gestão - Turma 01 - Gravatá - Magistrados	FIM	92.080,00
OB - 5123	47		Planejamento, Alinhamento e Gestão - Turma 02 - Pesqueira - Magistrados	FIM	46.040,00
NE - 2011NE90 3	59		Responsabilidade Civil Contemporânea e Planejamento, Alinhamento e Gestão - Gravatá - Turma 3 - Magistrados	FIM	92.080,00
OB - 5213	60		Responsabilidade Civil Contemporânea - Triunfo - Turma 2 - Magistrados	FIM	55.000,00

DOC. 04



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA**

Ofício nº 019/2011 – Controladoria

Recife, 15 de Julho de 2011.

DO: CHEFE DA CONTROLADORIA EM EXERCÍCIO – AMAURI JOSÉ ANDRADE

PARA: EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO RAPOSO – DIRETOR DA ESCOLA DE MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO - ESMAPE

Assunto: Solicitação de Documentos para Análise

Senhor Desembargador,

Com o objetivo de instruir os trabalhos desta Controladoria na Auditoria dos pagamentos efetuados a ESMAPE, referentes aos Contratos de Capacitação de Magistrados realizados em 2011, solicitamos os bons préstimos dessa Escola de nos fornecer cópia da CERTIDÃO com a relação dos magistrados que alcançaram a condição de apto ou inapto em razão da obrigatoriedade da frequência mínima nos cursos relacionados no Anexo I.

Documentos a serem entregues ao NÚCLEO DE AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL desta Controladoria, preferencialmente, no prazo de 10 (dez) dias.

Contamos com a colaboração habitual de V. Ex^a no sentido de disponibilizar a documentação necessária para a regular execução dos trabalhos.

Atenciosamente,

AMAURI JOSÉ DE ANDRADE
Chefe da Controladoria em Exercício

ANEXO I

Referência	Nota Fiscal	Discrição	Area	Valor
NE - 2011NE000903 OB - 4438	39	Responsabilidade Civil Contemporânea - Recife	FIM	33.350,00
	45	Novas Tendências do Direito Penal e do Direito Processual Penal - Petrolina - Magistrados	FIM	55.000,00
NE - 2011NE000903 OB - 5123	46	Planejamento, Alinhamento e Gestão - Turma 01 - Gravatá - Magistrados	FIM	92.080,00
	47	Planejamento, Alinhamento e Gestão - Turma 02 - Pesqueira - Magistrados	FIM	46.040,00
NE - 2011NE000903 OB - 5213	59	Responsabilidade Civil Contemporânea e Planejamento, Alinhamento e Gestão - Gravatá - Turma 3 - Magistrados	FIM	92.080,00
	60	Responsabilidade Civil Contemporânea - Triunfo - Turma 2 - Magistrados	FIM	55.000,00


Maria Irene Alves Marques
 Chefe do Núcleo da Auditoria
 Contábil, Financeira e Patrimonia'
 Mat. 178.322-0

07/10

12.8. 134 700/2011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Recife, 13 de outubro de 2011.

C.I. nº 116/2011 - SGP

De: Maria Valéria Pragana de Oliveira Dias - Secretária de Gestão de Pessoas

Para: Dr. Wladimir Alves Gomes - Chefe da Controladoria

Assunto: ~~Processo nº 08/11~~ Relatório 08/11 - Capacitações realizadas pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE.

Prezado Senhor,

Em atenção à CI nº 125/2011 - Controladoria, datada de 01/09/2011 e recebida no dia seguinte por esta Secretaria, informamos que as recomendações contidas às fls. 13 e 14 do Relatório nº 08/11, guardam relação com a atividade da Diretoria de Desenvolvimento Humano, conforme previsto na Resolução nº 302/10, de 10/11/10, e alterações posteriores, de acordo com a transcrição dos dispositivos abaixo:

"Art. 169 - À Diretoria de Desenvolvimento Humano compete propor, planejar, coordenar e acompanhar as ações de educação corporativa que promovam o desenvolvimento pessoal e institucional, além de:

I - promover, em parceria com a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE, a educação corporativa e a qualificação necessária ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais e ao dos objetivos estratégicos institucionais;

.....
....."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Desse modo, no dia 02/09/11, o referido relatório foi encaminhado à referida Diretoria, a qual nos retornou no dia 10 do corrente, justificando que não houve tempo hábil para proceder ao levantamento dos documentos pertinentes dentro do prazo dos 15 (quinze) dias previstos no Manual de Auditoria Interna.

Fazemos então anexar, na íntegra, as respostas enviadas pela Diretora de Desenvolvimento Humano, visto que está dentro do âmbito da sua competência gerir o contrato celebrado com a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Maria Valéria P. Dias
Maria Valéria Pragana de Oliveira Dias

CONTROLADORIA

Recbido em

13/10/11
[Assinatura]

*Ao Núcleo de Auditoria
de Pessoal, por competen-
cia.
Centr.-TJE, 13/10/11*

Wladimir Alves Gomes

*Do Núcleo de Auditoria Contábil
Financeira e Patrimonial, usin-
de que elaborou o Relatório n.º
2011, motivador do presente opi-
nionamento.
com minhas homenagens.*

13.10.2011

Jose Guilherme Nascimento da Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Recife, 10 de outubro de 2011.

CI Nº 350/2011 | SGP | Diretoria de Desenvolvimento Humano

Para: Maria Valéria Pragana de Oliveira Dias – Secretaria de Gestão de Pessoas
De: Claudia Maria Lagreca Leal Miranda – Diretoria de Desenvolvimento Humano

Assunto: Resposta à Comunicação Interna nº125/2011 - Controladoria

Senhora Secretária

Reportando-me ao expediente acima citado, passo a prestar as informações que adiante seguem:

1. Das Recomendações do Relatório nº 08/2011 da Controladoria - Item 7.

Item 7.1. Em atenção ao recomendado nesse item, junto os documentos abaixo elencados, registrando que a aquisição da documentação se deu por meio de fornecimento de certidões fornecidas pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE -.

Documentos do Item 7.1. acostados:

- Certidões de inscrições de servidores, fornecidas pela ESMAPE (docs. 1 a 11);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

- Editais n.ºs 049/2011 e 089/2011, referentes a frequência mínima e declaração de aptidão, respectivamente, de magistrados inscritos no curso *Responsabilidade Civil Contemporânea* – Turma 1, realizado nesta Capital (docs. 12 e 13);
- Editais n.ºs 050/2011 e 068/2011, referentes a frequência mínima e declaração de aptidão, respectivamente, de magistrados inscritos no curso *Novas Tendências do Direito Penal e do Direito Processual Penal* – Turma 01, realizado na Comarca de Petrolina (docs. 14 e 15);
- Editais n.ºs 056/2011 e 100/2011, referentes a frequência mínima e declaração de aptidão, respectivamente, de magistrados inscritos no curso *Planejamento Estratégico, Alinhamento e Gestão* – Turma 01, realizado na Comarca de Gravatá (docs. 16 e 17);
- Editais n.ºs 057/2011 e 101/2011, referentes a frequência mínima e declaração de aptidão, respectivamente, de magistrados inscritos no curso *Planejamento Estratégico, Alinhamento e Gestão* – Turma 02, realizado na Comarca de Pesqueira (docs. 18 e 19);
- Editais n.ºs 053/2011 e 090/2011, referentes a frequência mínima e declaração de aptidão, respectivamente, de magistrados inscritos no curso *Responsabilidade Civil Contemporânea* – Turma 02, realizado na Comarca de Triunfo (docs. 20 e 21).

Item 7.2. Observada a documentação apresentada em resposta ao item anterior, pode-se verificar que as medidas de organização recomendadas no item 7.2. vêm sendo adotadas pela Diretoria;



Item 7.3.

- Relativamente ao mecanismo impeditivo à ausência dos servidores em cursos, sem justificativa, a questão encontra-se em fase de estudo na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC -, conforme se vê do e-mail datado de agosto último ora incluso. Nessa mesma oportunidade, a predita Secretaria informa sobre a complexidade para implementação das ferramentas (**doc. 22**);
- Quanto à regulamentação da ausência injustificada dos magistrados, esta se encontra regulamentada por decisão do Egrégio Conselho da Magistratura, conforme se vê da copia das anexas notas taquigráficas (**doc. 23**).

Item 7.4. No dia 22 de setembro último, conforme se depreende da CI nº 357/2011 – SISPE n.º 125587/2011 (**doc. 24**), foi solicitada à Consultoria Jurídica a supressão do termo "... à disposição..." do corpo do Contrato nº 024/2011.

Item 7.5. As medidas de planejamento, definições precisas e alcance de resultados já vêm sendo adotadas, conforme providências registradas nos recentes processos de oferta de cursos.

Exauridas as respostas às recomendações declinadas no sobredito relatório, passo às solicitações inseridas nas Comunicações Internas de n.ºs 099/2011 e 105/2011, ambas da Controladoria e acostadas à peça inaugural.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Relativamente à CI nº 099/2011-Controladoria:

Do Contrato nº 031/201 - Envio relatório desta Diretoria, composto de cinco (05) laudas, constando as informações ali solicitadas (doc. 25).

Do Contrato nº054/2009 – Segue relatório em uma (01) lauda, firmado por esta Diretoria (doc. 26); Ofício nº 2198/2011, do Egrégio Conselho da Magistratura, cuja cópia segue inclusa e faz parte integrante e indivisível deste (doc. 27), e finalmente, extratos de pesquisas efetivadas por esta Diretoria no Diário de Justiça Eletrônico (docs. 28 a 35).

Sendo estas as informações a prestar, colocando-me ao inteiro dispor para outras, caso entenda necessárias, reafirmo meus protestos de consideração.

Respeitosamente,

Cláudia Maria Lagreca Leal Miranda

Matrícula nº 168513-9

CONTROLADORIA

Recebido em
31/01/11



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, se inscreveram no respectivo curso/congresso/seminário, do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores.

CURSO	SERVIDOR(ES) INSCRITO(S)
I Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 25 e 26/04/2011	1. Carleide Maria Bezerra 2. Limielli Maria O. G. L. Maia 3. Isaac Newton A. Barros 4. Dione Ribeiro Mavridis 5. Gustavo Henrique Cavalcanti Pereira 6. Terezinha Cabral Bandeira 7. Adriana Maria Santos Manget 8. Daniel Gustavo Brasil de Carvalho

Recife, 09 de setembro de 2011

Valéria Temporal
Chefe do CEAJud



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, se inscreveram no respectivo curso/congresso/seminário, do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores.

CURSO	SERVIDOR(ES) INSCRITO(S)
Elaboração de Termos de Referência para Aquisição de Bens Públicos 25 à 29/04/2011	1. Marlene Bezerra de Lima

Recife, 09 de setembro de 2011

Valéria Temporal
Chefe do CEAJud



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, se inscreveram no respectivo curso/congresso/seminário, do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores.

CURSO	SERVIDOR(ES) INSCRITO(S)
V Congresso Científico de Comunicação Organizacional e Relações Públicas 05 à 07/05/2011	1. Sônia Maria de Freitas Silva

Recife, 09 de setembro de 2011


Valéria Temporal
Chefe do CEAJud



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, se inscreveram no respectivo curso/congresso/seminário, do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores.

CURSO	SERVIDOR(ES) INSCRITO(S)
<p>Instalações Elétricas Prediais</p> <p>26/4 a 07/05/2011</p>	<p>1. Java Pedroza da Silva 2. Clarissa de Santanna 3. Shirley Maria Pereira 4. Karlla Adriana Rodrigues 5. Antônio Franklin M. O. Júnior 6. Thelma Alves de Souza 7. Vilma Alves de Souza 8. Cynthia Carrilho Siqueira 9. Maria José Marinho da Silva</p>

Recife, 09 de setembro de 2011

Valéria Temporal
 Chefe do CEAJud

doc 5

23



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, se inscreveram no respectivo curso/congresso/seminário, do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores.

CURSO	SERVIDOR(ES) INSCRITO(S)
Orçamento e Finanças Públicas 09 a 13 de maio	1. Edlene Maria Neri de Moraes 2. Wladimir Pereira da Silva

Recife, 09 de setembro de 2011

Valéria Temporal
Chefe do CEAJud

doc. 6



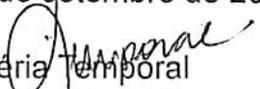
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, se inscreveram no respectivo curso/congresso/seminário, do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores.

CURSO	SERVIDOR(ES) INSCRITO(S)
<p>Gestão por Competências na Administração Pública</p> <p>8, 9 e 10 de junho de 2011</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. ANA LUISA FLORENCIO DE SOUSA, 2. ALEXANDRA FLÁVIA SIQUEIRA, 3. ARTHUR ORLANDO DE MIRANDA HENRIQUES, 4. BRUNO FERREIRA DE SOUZA BARROS, 5. CLÁUDIA MARIA LAGRECA LEAL MIRANDA, 6. CRISTIANO NASCIMENTO PAIVA, 7. DIONE CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA, 8. DNAIAN NEVES MEDEIROS, 9. FELIPE SIMÃO HENRIQUES DE ARAUJO, 10. FERNANDA CARLA DE MELO BARBOSA, 11. GUSTAVO NUNES MELO, 12. ISABELLA CAVALCANTI ANTUNES GAYAO, 13. JOHN WEYK COSME DE SOUZA, 14. JOSINEAN DOS SANTOS TAVARES, 15. LUCIANA MUNIZ BEZERRA SCHAFHAUZER, 16. LUIZ DEMÉTRIO TAVARES ACCIOLY, 17. MARIA CARLA C. DE HOLANDA CAVALCANTE, 18. MICHELLE MARIA ALMEIDA FERREIRA, 19. NORMA DE MIRANDA LYRA, 20. PAULO EMÍLIO TAVARES PESSOA DE MELO, 21. ROBERTO BATISTA PORDEUS, 22. ROBERTO DELGADO ARTEIRO, 23. VERÔNICA MARIA DE LIMA MELO, 24. VIVIANE FREIRE FLORENTINO.

Recife, 09 de setembro de 2011


Valéria Temporal
Chefe do CEAJud

doc. 7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, se inscreveram no respectivo curso/congresso/seminário, do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores.

CURSO	SERVIDOR(ES) INSCRITO(S)
II Congresso Profissional Ibero-Americano de Comunicação 09 à 12/05/2011	1. Josenete Carneiro Gomes de Melo

Recife, 09 de setembro de 2011

Valéria Temporal
Chefe do CEAJud

2.6

doc. 8



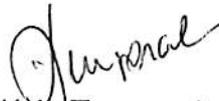
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, se inscreveram no respectivo curso/congresso/seminário, do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores.

CURSO	SERVIDOR(ES) INSCRITO(S)
Coaching por Valores 13 e 14/05/2011	1. Geraldo José de Melo Júnior 2. Livia Leite Mota 3. Marília Portela Wanderley de Medeiros 4. Paulo Sérgio Remígio Leão 5. Rita de Cássia Marciel Borges

Recife, 09 de setembro de 2011


Valéria Temporal
Chefe do CEAJud



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, se inscreveram no respectivo curso/congresso/seminário, do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores.

CURSO	SERVIDOR(ES) INSCRITO(S)
Licitações e Contratos Administrativos, Gestão integral de folha de pagamento, Gestão e Legislação Tributária, Oramento Público, SICONV De 27 à 29/04/2011	Curso Licitações: 1. Marcelo Figueiroa 2. Rômulo Ganto Curso de Gestão Integral: 1. Everson de Souza 2. Anacleto José Curso Gestão e Legislação 1. Antônio Marcos 2. Paula Patrícia Curso Orçamento Público 1. Carolina Rodrigues 2. Fernanda Lima 3. Kalina Sâmia Curso SICONV 1. Luciana Maria Alves 2. Cláudia de Souza 3. Abigail Vilarim 4. Cristiane Xavier

Recife, 09 de setembro de 2011


Valéria Temporal
Chefe do CEAJud

doc. 30.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, se inscreveram no respectivo curso/congresso/seminário, do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores.

CURSO	SERVIDOR(ES) INSCRITO(S)
XI Congresso Brasileiro de Direito do Estado 18 a 20 de maio	Adalberto de Oliveira Melo

Recife, 09 de setembro de 2011

Valéria Temporal
Chefe do CEAJud



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico que os servidores abaixo listados, se inscreveram no respectivo curso/congresso/seminário, do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores.

CURSO	SERVIDOR(ES) INSCRITO(S)
XVI ENAPA 02 a 04/06/2011	1. Márcia Uchôa Simões 2. Gisely Bezerra Couto de Lima 3. Maria Teresa Vieira de Figueiredo 4. Ana Paula Lira Melo

Recife, 09 de setembro de 2011


Valéria Temporal
Chefe do CEAJud



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital nº 049/2011

EDITAL Nº 049/2011
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juízes cursistas que obtiveram a frequência mínima exigida no Edital nº 022/2011 para o Curso de Aperfeiçoamento "Responsabilidade Civil Contemporânea - Turma 01", realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2011, na Sede da Esmape, Comarca da Capital.

O Exmo. Sr. Dês. Leopoldo de Arruda Raposo, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo relacionados obtiveram a ~~frequência mínima~~ exigida, nos termos do Edital 022/2011 - Esmape, publicado no D.J.E. no dia 15 de março de 2011, para o Curso "Responsabilidade Civil Contemporânea - Turma 01", realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2011, na Sede da Esmape, Comarca da Capital:

Relação dos Juízes cursistas que obtiveram a frequência mínima exigida:

1. Adrienne Maria Ribeiro de Souza Miguez
2. André Carneiro de Albuquerque Santana
3. Brasília Antônio Guerra
4. Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque
5. Cláudio da Cunha Cavalcanti
6. Damião Severiano de Sousa
7. Enrico Duarte da Costa Oliveira



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital nº 049/2011

8. Eudes dos Prazeres França
9. Fábio Mello de Onofre Araújo
10. Felipe Augusto Gemir Guimarães
11. Gerson Barbosa da Silva Júnior
12. Hauler dos Santos Fonseca
13. Hydia Virgínia Christino de Landim Farias
14. Iasmína Rocha Vilaça Pinto
15. Ivanhoé Holanda Félix
16. José Tadeu dos Passos e Silva
17. Karina Albuquerque Aragão de Amorim
18. Luciene Robéria Pontes de Lima
19. Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo
20. Luiz Sergio Silveira Cerqueira
21. Marcone José Fraga do Nascimento
22. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima
23. Michelle Duque de Miranda
24. Natália Assis de Melo Pérez
25. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão
26. Paulo Roberto Alves da Silva
27. Paulo Torres Pereira da Silva
28. Roberto Jordão de Vasconcelos
29. Sander Fitney Brandão de Menezes Correia
30. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
31. Sílvia Maria de Lima Oliveira
32. Valéria Maria Santos Máximo
33. Virgínio Marques Carneiro Leão

Recife, 24 de maio de 2011.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Diretor da Esmape



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital n° 089/2011

**EDITAL N° 089/2011
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

Torna pública a relação dos Juízes que foram considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento "Responsabilidade Civil Contemporânea - Turma 01".

O Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo relacionados foram considerados aptos, nos termos do item 1.11 do Edital n° 022/2011, publicado no D.J.E. em 15 de março de 2011, no Curso "Responsabilidade Civil Contemporânea - Turma 01" realizado nos dias 15 e 16/04/2011, na Sede da Esmape, Comarca da Capital/PE.

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

1. Adrienne Maria Ribeiro de Souza Miguez
2. Brasília Antônio Guerra
3. Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque
4. Damião Severiano de Sousa
5. Eudes dos Prazeres França
6. Fábio Mello de Onofre Araújo
7. Felipe Augusto Gemir Guimarães
8. Gerson Barbosa da Silva Júnior
9. Hauler dos Santos Fonseca
10. Hydia Virgínia Christino de Landim Farias
11. Iasmina Rocha Vilaça Pinto
12. Ivanhoé Holanda Félix
13. José Tadeu dos Passos e Silva
14. Karina Albuquerque Aragão de Amorim
15. Luciene Robéria Pontes de Lima
16. Luiz Carlos Vieira de Figueiredo
17. Luiz Sergio Silveira Cerqueira
18. Marccone José Fraga do Nascimento



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital n° 089/2011

19. Michelle Duque de Miranda
20. Natália Assis de Melo Pérez
21. Paulo Roberto Alves da Silva
22. Paulo Torres Pereira da Silva
23. Roberto Jordão de Vasconcelos
24. Sander Fitney Brandão de Menezes Correia
25. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
26. Sílvia Maria de Lima Oliveira
27. Valéria Maria Santos Máximo
28. Virgínio Marques Carneiro Leão

Recife, 04 de agosto de 2011.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Diretor da Esmape

doc. J4



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

EDITAL Nº 050/2011
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juízes cursistas que obtiveram a frequência mínima exigida no Edital nº 029/2011 para o Curso de Aperfeiçoamento "Novas Tendências do Direito Penal e do Direito Processual Penal - Turma 01", realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2011, na Comarca de Petrolina.

O Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo relacionados obtiveram a ~~frequência mínima~~ exigida, nos termos do Edital 029/2011 - Esmape, publicado no D.J.E. no dia 28 de março de 2011, para o Curso "Novas Tendências do Direito Penal e do Direito Processual Penal - Turma 01", realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2011, no Petrolina Palace Hotel, Comarca de Petrolina:

Relação dos Juízes cursistas que obtiveram a frequência mínima exigida:

1. Ângela Mesquita de Borba Maranhão
2. Carlos Eduardo das Neves Mathias
3. Cícero Everaldo Ferreira Silva
4. Edilson Rodrigues Moura
5. Enrico Duarte da Costa Oliveira

Recife, 24 de maio de 2011.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Diretor da Esmape



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital n° 068/2011

**EDITAL N° 068/2011
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

Torna pública a relação dos Juízes que foram considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento "Novas Tendências do Direito Penal e do Direito Processual Penal - Turma 01".

O Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo relacionados foram considerados aptos, nos termos do item 1.11 do Edital n° 029/2011, publicado no D.J.E. em 28 de março de 2011, no Curso "Novas Tendências do Direito Penal e do Direito Processual Penal - Turma 01" realizado no período de 28 a 30/04/2011, no Hotel Petrolina Palace, Comarca de Petrolina/PE:

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

1. Ângela Mesquita de Borba Maranhão
2. Carlos Eduardo das Neves Mathias
3. Cícero Everaldo Ferreira Silva
4. Enrico Duarte da Costa Oliveira

Recife, 15 de junho de 2011.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Diretor da Esmape



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital nº 056/2011

EDITAL Nº 056/2011
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juízes cursistas que obtiveram a frequência mínima exigida no Edital nº 036/2011 para o Curso de Aperfeiçoamento "Planejamento Estratégico, Alinhamento e Gestão - Turma 01", realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2011, na Comarca de Gravatá.

O Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que os Juízes abaixo relacionados obtiveram a frequência mínima exigida, nos termos do Edital 036/2011 - Esmape, publicado no D.J.E. no dia 20 de abril de 2011, para o Curso "Planejamento Estratégico, Alinhamento e Gestão - Turma 01", realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2011, no Villa Hípica Resort, Comarca de Gravatá:

Relação dos Juízes cursistas que obtiveram a frequência mínima exigida:

1. Adeildo Nunes
2. Adriano Mariano de Oliveira
3. Alexandre Pinto de Albuquerque
4. Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto
5. Ana Maria Wanderley Freire
6. Anamaria de Farias Borba Lima Silva



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital nº 056/2011

7. André Carneiro de Albuquerque Santana
8. Artur Teixeira de Carvalho Neto
9. Auziênio de Carvalho Cavalcanti
10. Carlos Antônio Alves da Silva
11. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
12. Cátia Luciene Laranjeira de Sá
13. Damião Severiano de Sousa
14. Eliane dos Santos Mendes Mascarenhas
15. Ernesto Bezerra Cavalcanti
16. Eugênio Cícero Marques
17. Evanildo Coelho de Araújo Filho
18. Feliciano da Silva Nilo
19. Felipe Augusto Gemir Guimarães
20. Fernando Antônio Sabino Cordeiro
21. Flávio Augusto Fontes de Lima
22. Francisco Assis de Moraes Júnior
23. Francisco Julião de Oliveira Sobrinho
24. Frederico de Moraes Tompson
25. Frederico José Torres Galindo
26. Gilvan Macedo dos Santos
27. Hailton Gonçalves da Silva
28. Helena Cristina Madi de Medeiros
29. Isaías Andrade Lins Neto
30. Ivan Alves de Barros
31. Jacira Jardim de Souza Meneses
32. João Ismael do Nascimento Filho
33. Joaquim Francisco Barbosa
34. José Arnaldo Vasconcelos da Silva
35. José Gilmar da Silva
36. José Jorge de Amorim
37. José Marcelon Luiz e Silva
38. Laura Amélia Moreira Brennand Simões
39. Lauro Pedro dos Santos Neto
40. Leonardo Romeiro Asfora
41. Luciana Maria Tavares de Menezes
42. Luciana Marinho Pereira de Carvalho
43. Luiz Sergio Silveira Cerqueira



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital nº 056/2011

44. Maria Betânia Martins da Hora Rocha
45. Maria da Conceição Siqueira e Silva
46. Maria Eliane Cabral Campos Carvalho
47. Marupiraja Ramos Ribas
48. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão
49. Paulo César Oliveira de Amorim
50. Paulo Roberto Alves da Silva
51. Paulo Romero de Sá Araújo
52. Pedro Odilon de Alencar Luz
53. Pollyanna Maria Barbosa Pirauá Cotrim
54. Roberto Carneiro Pedrosa
55. Roberto Jordão de Vasconcelos
56. Sander Fitney Brandão de Menezes Correia
57. Saulo Sebastião de Oliveira Freire
58. Sebastião de Siqueira Souza
59. Sérgio Azevedo de Oliveira
60. Sérgio José Vieira Lopes
61. Severiano de Lemos Antunes Júnior
62. Solon Otávio de França
63. Sylvio Paz Galdino de Lima
64. Tito Lívio Araújo Monteiro
65. Valdelício Francisco da Silva
66. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira
67. Valéria Rúbia Silva Duarte
68. Virgínia Gondim Dantas Rodrigues
69. Walmir Ferreira Leite
70. Wilka Pinto Vilela

Recife, 06 de junho de 2011.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Diretor da Esmape



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital nº 100/2011

**EDITAL Nº 100/2011
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

Torna pública a relação dos Juízes que foram considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento "Planejamento Estratégico, Alinhamento e Gestão - Turma 01".

O Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo relacionados foram considerados aptos, nos termos do item 1.10 do Edital nº 036/2011, publicado no D.J.E. em 20 de abril de 2011, no Curso "Planejamento Estratégico, Alinhamento e Gestão - Turma 01" realizado nos dias 29 e 30/04/2011, no Villa Hípica Resort, Comarca de Gravatá/PE:

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

1. Adeildo Nunes
2. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
3. Cátia Luciene Laranjeira de Sá
4. Fernando Antônio Sabino Cordeiro
5. Gilvan Macedo dos Santos
6. Isaías Andrade Lins Neto
7. José Arnaldo Vasconcelos da Silva
8. José Gilmar da Silva
9. Luiz Sergio Silveira Cerqueira
10. Maria Eliane Cabral Campos Carvalho
11. Paulo Roberto Alves da Silva



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital n° 100/2011

12. Roberto Carneiro Pedrosa
13. Sérgio Azevedo de Oliveira
14. Sérgio José Vieira Lopes
15. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira
16. Valéria Rúbia Silva Duarte
17. Virgínia Gondim Dantas Rodrigues

Recife, 18 de agosto de 2011.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Diretor da Esmape



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital nº 057/2011

EDITAL Nº 057/2011
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juízes cursistas que obtiveram a frequência mínima exigida no Edital nº 036/2011 para o Curso de Aperfeiçoamento "Planejamento Estratégico, Alinhamento e Gestão - Turma 02", realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2011, na Comarca de Pesqueira.

O Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que os Juízes abaixo relacionados obtiveram a frequência mínima exigida, nos termos do Edital 036/2011 - Esmape, publicado no D.J.E. no dia 20 de abril de 2011, para o Curso "Planejamento Estratégico, Alinhamento e Gestão - Turma 02", realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2011, no Hotel Estação Cruzeiro, Comarca de Pesqueira:

Relação dos Juízes cursistas que obtiveram a frequência mínima exigida:

1. Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira
2. Andrian de Lucena Galindo
3. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
4. Augusto Napoleão Sampaio Angelim
5. Caio Neto de Jomael Oliveira Freire
6. Carlos Magno Cysneiros Sampaio
7. Cláudio Márcio Pereira de Lima
8. Cristiano Henrique de Freitas Araújo
9. Draultermani Melo Pantaleão
10. Elizongerber de Freitas
11. Enéas Oliveira da Rocha
12. Evandro de Melo Cabral

13. Fábio Vinícius de Lima Andrade
14. Francisco Milton Araújo Júnior
15. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
16. Glacidelson Antônio da Silva
17. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro
18. Heriberto Carvalho Galvão
19. José Carlos Vasconcelos Filho
20. José Francisco de Almeida Filho
21. José Henrique Coelho Dias da Silva
22. José Severino Barbosa
23. José Viana Ulisses Filho
24. Júlio Olney Tenório de Godoy
25. Karla Fabíola Rafael Peixoto Dantas
26. Luiz Célio de Sá Leite
27. Marcelo Marques Cabral
28. Márcio Araújo dos Santos
29. Márcio Bastos Sá Barreto
30. Marcos Antônio Nery de Azevedo
31. Marcos Garcez de Menezes Júnior
32. Marcus Vinícius Barbosa de Alencar Luz
33. Marcyrajara Maria Góis de Arruda
34. Maria Betânia Duarte Rolim
35. Milena Flores Ferraz Cintra
36. Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães
37. Nehemias de Moura Tenório
38. Odilon de Oliveira Neto
39. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão
40. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
41. Rinaldo Adilson de Souza
42. Tomás de Aquino Pereira de Araújo
43. Virgínio Marques Carneiro Leão
44. Waldemiro de Araújo Lima Neto
45. Zélia Maria Pereira de Melo

Recife, 06 de junho de 2011.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Diretor da Esmape



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital n° 101/2011

**EDITAL N° 101/2011
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

Torna pública a relação dos Juízes que foram considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento "Planejamento Estratégico, Alinhamento e Gestão - Turma 02".

O Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo relacionados foram considerados aptos, nos termos do item 1.10 do Edital n° 036/2011, publicado no D.J.E. em 20 de abril de 2011, no Curso "Planejamento Estratégico, Alinhamento e Gestão - Turma 02" realizado nos dias 06 e 07/05/2011, no Hotel Estação Cruzeiro, Comarca de Pesqueira/PE:

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

1. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
2. José Carlos Vasconcelos Filho
3. Marcyrajara Maria Góis de Arruda
4. Tomás de Aquino Pereira de Araújo

Recife, 18 de agosto de 2011.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Diretor da Esmape



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

EDITAL Nº 053/2011
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juízes cursistas que obtiveram a frequência mínima exigida no Edital nº 023/2011 para o Curso de Aperfeiçoamento "Responsabilidade Civil Contemporânea - Turma 02", realizado nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2011, na Comarca de Triunfo.

O Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo relacionados obtiveram a frequência mínima exigida, nos termos do Edital 023/2011 - Esmape, publicado no D.J.E. no dia 15 de março de 2011, para o Curso "Responsabilidade Civil Contemporânea - Turma 02", realizado nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2011, no Hotel do SESC, Comarca de Triunfo:

Relação dos Juízes cursistas que obtiveram a frequência mínima exigida:

1. Ana Marques Vêras
2. Artur Teixeira de Carvalho Neto
3. Daniela Rocha Gomes
4. José Francisco de Almeida Filho
5. Luciana Marinho Pereira de Carvalho
6. Márcio Araújo dos Santos

Recife, 31 de maio de 2011.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo

Diretor da Esmape

doc. 21



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA
Edital n° 090/2011

**EDITAL N° 090/2011
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

Torna pública a relação dos Juízes que foram considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento "Responsabilidade Civil Contemporânea - Turma 02".

O Exmo. Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo relacionados foram considerados aptos, nos termos do item 1.11 do Edital n° 023/2011, publicado no D.J.E. em 15 de março de 2011, no Curso "Responsabilidade Civil Contemporânea - Turma 02" realizado no período de 12 a 14/05/2011, no Hotel do SESC, Comarca de Triunfo/PE.

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

1. Ana Marques Vêras
2. Artur Teixeira de Carvalho Neto
3. Daniela Rocha Gomes
4. Luciana Marinho Pereira de Carvalho

Recife, 04 de agosto de 2011.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Diretor da Esmape

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Guilherme Barros de Souza" <guilherme.souza@tjpe.jus.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 22/08/2011 13:42 (08 minutos atrás)
Assunto: Fw: Re: Fw: Fw: PENDÊNCIAS DA DDH/INFORMÁTICA

Itamar / Cláudia,

Segue o retorno da equipe sobre todas as solicitações daqueles e-mails e listagens:

Gerência de Aperfeiçoamento de Competências

Relatório Procedimentos em cursos

Inscrição de Cursos Via sistema SIC

- 1 Deve-se utilizar o conceito de pólo existente no sistema.
- 2 Nova solicitação, assim, deverá ser priorizada para que seja atendida.
- 3 - Nova solicitação, assim, deverá ser priorizada para que seja atendida. Lembro que essa funcionalidade só poderá ser implementada após a atualização das lotações de todos os servidores, já que atualmente essa informação não é precisa.
- 4 - Nova solicitação, assim, deverá ser priorizada para que seja atendida. A implementação dessa funcionalidade não é simples, já que deverá ser criada alguma relação com os cursos e todos os setores do TJPE para saber se determinado setor pode ou não se inscrever em determinado curso. O URH (módulo treinamento) contempla uma solução através de relacionamento entre (habilidades, segmento de atuação e ações de desenvolvimento) conjuntamente com cargos e unidades organizacionais. Merece análise conjunta para ajustes.
- 5) Nova solicitação, assim, deverá ser priorizada para que seja atendida. É necessário que o sistema registre a ausência ou desistência do servidor. O URH (módulo treinamento) existe relacionamento entre tabelas como (Treinamentos, Turmas_Treinamentos, Participantes_Treinamentos) contemplando campos de datas e outros onde pode-se verificar uma solução de integração entre os sistemas. Merece análise conjunta para ajustes.

Solicitações para participação em cursos e eventos externos

- 1 Este problema não está relacionado com os sistemas existentes. Qual a finalidade de citar esse problema aqui? - O SIC não contempla tal funcionalidade. À primeira vista, o URH possui condições para atender esta demanda: relacionamentos entre (Treinamentos, Turmas_Treinamentos, Participantes_Treinamentos, Empresas de treinamentos, custos de treinamento e planos de treinamento) e campos como tipo de treinamento (externo ou interno), custos, hospedagem e datas. Quiçá a integração e/ou triggers para atendimento da demanda seja mais simples. Vale uma análise mais direcionada a demanda.
- 2 Este problema não está relacionado com os sistemas existentes. Qual a finalidade de citar esse problema aqui? Parece tratar-se de procedimento interno da unidade.
- 3 (Em branco)

Doc 23.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Gabinete do Desembargador Antônio Carlos Alves da Silva
Av. Martins de Barros nº 593, Santo Antônio, Recife-PE - CEP: 50010-230. Tels.: (81) 3419-3672 / 3419.3742 (fax)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Processo N.º 000106/2010-7 CM
Remetente: Escola Superior da Magistratura - ESMape
Relator: Des. Antônio Carlos Alves da Silva

RELATÓRIO e VOTO

A Escola Superior da Magistratura, através do ofício de nº 460/2010, trouxe ao conhecimento deste Conselho, a relação dos juizes cursistas participantes do Curso de aperfeiçoamento de Magistrados "Aspectos práticos das novas regras de convivência familiar estabelecidas pela Lei nº 12010/2009 e Resoluções do CNJ", considerados aptos.

Vieram-me conclusos estes autos em 20 de dezembro de 2010, que após detida análise, verifiquei que os juizes Arnóbio Amorim Araújo Jr. e Maria Valéria Silva Santos Melo não compareceram, tampouco pediram desistência. (fl.06), no que determinei a expedição de ofício para que informassem se estavam presentes ao expediente do dia 27 de agosto 2010 (sexta-feira). Os referidos magistrados comprovaram as suas presenças naquela data (27/08/2010) nas respectivas comarcas, consoante se observa às fls. 23/25 e 33/40.

Diante disso, determinei o envio de ofício à ESMape - Escola Superior da Magistratura para informar sobre o custo individual de cada participante no referido curso, (fl.46), a qual informou corresponder ao valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), anexando, para tanto, cópia do contrato firmado entre a Escola e este Tribunal de Justiça. (fl. 55/59).

Eis o breve relato.

Passo a apreciar o presente feito.

O Tribunal de Justiça promove cursos de aperfeiçoamento para magistrados, estes se inscrevem, mas não comparecem, tampouco justificam as suas ausências.

Conforme informação da ESMape, o custo individual por participante correspondeu à quantia de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo tal valor custeado por este Tribunal.

Este fato traz à tona um questionamento: o magistrado que se inscreve e não comparece, tampouco justifica a sua ausência, deverá ou não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Gabinete do Desembargador Antônio Carlos Alves da Silva
Av. Martins de Barros nº 593, Santo Antônio, Recife-PE – CEP: 50010-230. Tels.: (81) 3419-3672 / 3419.3742 (fax)

ressarcir ao Tribunal o valor correspondente?

Ao se adotar uma posição liberal quanto a não obrigação de ressarcimento do valor, sobretudo quando não há justificativa por parte daqueles faltosos, condutas semelhantes poderão advir e, ao invés de apenas dois faltantes/não justificados, outros mais irão agir de forma semelhante.

Nessa linha de raciocínio, apesar de não existir nenhum embasamento legal para tanto, no meu sentir, necessário se faz, como medida exemplar ou preventiva, fazer constar doravante, nos Editais dos referidos cursos que, em caso de não comparecimento, sem justificativa, deverá ser ressarcida a quantia correspondente ao valor – individual – do participante.

Feitas tais considerações, **SUGIRO** que nos Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados – realizados por este Tribunal de Justiça em convênio com a ESMAPE, os juízes ausentes, sem justificativa, devem ressarcir a quantia corresponde ao valor – individual – do referido curso.

Recife, de _____ de 2011.

Des. Antônio Carlos Alves da Silva
Relator



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES (PRESIDENTE):

Está em discussão o voto do Des. Relator.

Não havendo quem queira discutir, colho votos.

OS EXMOS. SRS. DES. JOVALDO NUNES (VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA); FAUSTO CAMPOS; ANTENOR CARDOSO (SUPLENTE) E FRANCISCO TENÓRIO (SUPLENTE) VOTARAM DE ACÓRDO COM O EXMO. SR. DES. ANTÔNIO CARLOS (RELATOR).

DECISÃO:

"DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER INTEGRALMENTE A SUGESTÃO CONSTANTE DO VOTO DO EMINENTE DESEMBARGADOR RELATOR". AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXM^{os} SRS. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (PRESIDENTE), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA),



LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO E ALEXANDRE
GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, QUE SE ENCONTRA EM
GOZO DE FÉRIAS.

CONSELHO DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
NOTAS TAQUIGRÁFICAS - PROC. N° 0106/2010-7-CM - ASSUNTO: COMUNICAÇÃO (ENCAMINHA RELAÇÃO
DOS CANDIDATOS APTOS NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS "ASPECTOS PRÁTICOS DAS
NOVAS REGRAS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR") - RELATOR: EXMO. SR. DES. ANTÔNIO CARLOS ALVES
DA SILVA - 02.05.2011

LUZ



Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
Conselho da Magistratura
TERMO DE JULGAMENTO



Sessão realizada em 2 de junho de 2011.

Processo Nº 000106/2010-7 CM - Comunicação - Documentos para apreciação no Conselho

PARTES: RMTE - ESMAPE

RELATOR: Exmo(a). Des(as). Antônio Carlos Alves da Silva

RELATOR DESIGNADO:

Exmos(as). Srs(as). DESEMBARGADORES(as): Des(a). Jovaldo Nunes Gomes
Des(a). Antenor Cardoso Soares Júnior
Des(a). Fausto de Castro Campos
Des(a). Francisco Manoel Tenório dos Santos
Des(a). Antônio Carlos Alves da Silva

JULGAMENTO:

"Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher integralmente a sugestão constante do voto do eminente Desembargador Relator". Ausentes, justificadamente, os Exm^{os} Srs. Des. José Fernandes de Lemos (Presidente), Bartolomeu Buano de Freitas Moraes (Corregador Geral da Justiça), Luiz Carlos de Barros Figueiredo e Alexandre Guedes Alcoforado Assunção, que se encontra em gozo de férias.

Recife, 3 de junho de 2011.


Judite Alcântara
Secretário

CMAG
Registro de Protocolo

nº 078739/2011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Recife, 14 de junho de 2011.

Ofício nº 1.437/2011-CM

Excelentíssimo Senhor,

Por delegação do Conselho da Magistratura, em sessão de 02.09.2010, informo a V. Ex^a que este Colegiado na sessão do dia 02.06.2011, ao apreciar os autos do Processo nº 106/2010-7 CM, deliberou: "Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher integralmente a sugestão constante do voto do eminente Desembargador Relator", conforme cópias do Acórdão e Notas Taquigráficas; que seguem em anexo.

Atenciosamente,

Bela. Judite Alcântara
Secretária do Conselho

Exm^o. Sr.

Des. José Fernandes de Lemos

MD. Presidente do Conselho da Magistratura

Nesta



22 de setembro de 2011.

RP Nº 125587/2011

CI Nº 357/2011 | SGP | Diretoria de Desenvolvimento Humano

Para: Oscar Edson Gomes de Barros – Consultoria Jurídica

De: Cláudia Maria Lagreca Leal Miranda – Diretoria de Desenvolvimento Humano

Assunto: Aditamento ao Contrato nº024/2011

Senhor Consultor

Atendendo orientação inserta no Relatório de Auditoria nº 08/11, datado de 1º de setembro último, da lavra do Senhor Chefe da Controladoria, solicito a Vossa Senhoria, se digne adotar as necessárias providências para formalização da correção do Contrato de nº 024/11, firmado entre esta Instituição e a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco- ESMAPE -, suprimindo das cláusulas contratuais a expressão "...e a **disposição**...", em decorrência dos argumentos apresentados no item 7.4 pelo sobredito órgão de controle.

Anexo ao presente, cópias do relatório e contrato acima citados, que passam a fazer parte integrante e indivisível desta.

Atenciosamente,

Cláudia Maria Lagreca Leal Miranda

Matrícula nº 168513-9

doc. 24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

22 de setembro de 2011.

RP Nº 125587/2011

CI Nº 357/2011 | SGP | Diretoria de Desenvolvimento Humano

Para: Oscar Edson Gomes de Barros – Consultoria Jurídica

De: Cláudia Maria Lagreca Leal Miranda – Diretoria de Desenvolvimento Humano

Assunto: Aditamento ao Contrato nº024/2011

Senhor Consultor

Atendendo orientação inserta no Relatório de Auditoria nº 08/11, datado de 1º de setembro último, da lavra do Senhor Chefe da Controladoria, solicito a Vossa Senhoria, se digne adotar as necessárias providências para formalização da correção do Contrato de nº 024/11, firmado entre esta Instituição e a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco- ESMAPE -, suprimindo das cláusulas contratuais a expressão "...e a disposição...", em decorrência dos argumentos apresentados no item 7.4 pelo sobredito órgão de controle.

Anexo ao presente, cópias do relatório e contrato acima citados, que passam a fazer parte integrante e indivisível desta.

Atenciosamente,

Cláudia Maria Lagreca Leal Miranda

Matrícula nº 168513-9

ANEXO I - REFERENTE AO CONTRATO Nº 31/2010

Nº	Nº de L.E referente	Curso	Nº de Turmas	Nº de Participantes	Nº de Edital	Vagas Oferecidas	Destinatários
1	2010LE003363	Retenções de ISS/IR/PIS/COFINS/CSLL e INSS	1	10	008/2010	10	Servidores
2	2010LE003363	Fórum Estadual de Gestão Pública - Sustentabilidade Começa nas Pessoas	1	20	009/2010	20	Servidores
3	2010LE005411	Reforma Previdenciária	1	6	036/2010	6	Servidores
		Consultoria Interna	01 em 12 módulos	16	026/2010, 029/2010, 043/2010, 047/2010, 048/2010, 049/2010, 063/2010	16	Servidores
4	2010LE005411 / 2010LE005412		1	9	034/2010	9	Servidores
5	2010LE005411	Conhecendo o mercado financeiro	1	1	035/2010	1	Servidores
6	2010LE005411	Penalidades aplicáveis a Licitantes e Contratos à luz da Jurisprudência do TCU	1	1		1	Servidores
		Fórum de Atualidades em Gestão	01 em 12 módulos	4	014/2010, 031/2010, 041/2010, 047/2010, 048/2010, 049/2010, 052/2010, 063/2010	4	Servidores
7	2010LE005411	Programa de Desenvolvimento Gerencial	01 em 12 módulos	16	017/2010, 025/2010, 030/2010, 042/2010, 047/2010, 048/2010, 049/2010, 052/2010, 063/2010	16	Servidores
8	2010LE005411 / 2010LE005412		2	60	010/2010 e 011/2010	60	Servidores
9	2010LE005466/ 2010LE005467	Português Instrumental	2	91	012/2010 e 013/2010	91	Servidores
		Treinamento para Conciliadores	1	10	015/2010	10	Servidores
10	2010LE005467	Questões Atuais de Infância e Juventude e de Família - Petrolina	1	23	016/2010	23	Servidores
11	2010LE005467	Seminário Atualização sobre Programa de Saúde e Qualidade de vida no trabalho	1	22	019/2010	22	Servidores
12	2010LE005466		1				
13	2010LE005470/ 2010LE005471	Português Instrumental - GRAYATÁ	1				

14	2010LE005470	Gerenciamento de Projetos com Scrum	1	6	020/2010	6	Servidores
15	2010LE005471	Locação e as alterações Promovidas pela Lei nº 12.112/09 - GARANHUNS	1	10	021/2010	10	Servidores
16	2010LE005470	Fórum Nacional de Gestão Estratégica no setor público	1	2	022/2010	2	Servidores
17	2010LE005470	Seleção por Competência	1	1	023/2010	1	Servidores
18	2010LE005470	Curso prático de Legislação de pessoal	1	6	024/2010	6	Servidores
19	2010LE005470	Formação Dreamweaver CSS	1	5	027/2010	5	Servidores
20	2010LE005470	19º Congresso Bras. De Arquitetos	1	2	028/2010	2	Servidores
21	2010LE005869	Treinamento JB336-JBOSS for Administrators	1	8	037/2010	8	Servidores
22	2010LE005869	Gestão e Legislação Tributária para servidores e fornecedores da Adm. Pública	1	6	038/2010	6	Servidores
23	2010LE006217	Pacote Photoshop Profissional	1	2	040/2010	2	Servidores
24	2010LE006217	Avaliação de Imóveis no setor público	1	1	039/2010	1	Servidores
25	2010LE006218	Questões Atuais de Infância e Juventude e de Família - Garanhuns	1	10	045/2010	10	Servidores
26	2010LE006218	Questões Controvertidas sobre a Lei de Cumprimento e Liquidação de Sentença	1	1	044/2010	1	Servidores
27	2010LE007250	Português Instrumental - Caruaru	1	30	047/2010	30	Servidores
28	2010LE007251	Instalações Hidráulicas Prediais	1	4	047/2010	4	Servidores
29	2010LE007251	Português Instrumental - Pesqueira	1	30	047/2010	30	Servidores
30	2010LE007251	Português Instrumental - Garanhuns	1	30	047/2010	30	Servidores
31	2010LE007250	Congresso Ouvidoria - Ombudsman	1	2	047/2010	2	Servidores
32	2010LE007250	III Encontro Nacional de Arbitragem e Mediação	1	3	047/2010	3	Servidores
33	2010LE007250	Congresso Pernambuco Dir. Notarial e Registral	1	39	046/2010	50	Servidores
34	2010LE007250	7º Congresso Nacional de Chefes de Gabinete	1	12	047/2010	12	Servidores
35	2010LE007251	XVI Congresso Bras. De Arquivologia	1	2	047/2010	2	Servidores
36	2010LE007251	CONARH	1	1	047/2010	1	Servidores
37	2010LE007251	3º Encontro Pernambuco de Gerenciamento de Projetos	1	6	047/2010	6	Servidores
38	2010LE007251	Capacitação de Imobilizações táticas	1	20	047/2010	20	Servidores
39	2010LE007250	Questões Controvertidas sobre a Lei de Cumprimento e Liquidação de Sentença - PETROLINA	1	10	047/2010	10	Servidores
40	2010LE009038	Temas de Direito e Cálculo Judicial para Distribuidores - RECIFE	3	92	047/2010, 049/2010	92	Servidores

41	2010LE007865	Aspectos Práticos das novas regras de Convivência Familiar estabelecidas pela Lei nº 12010/09 e resoluções do CNJ – Turma Gravata	1	13	048/2010	13	048/2010	13	Servidores
42	2010LE007862	Data Center	1	2	048/2010	2	048/2010	2	Servidores
43	2010LE007862	X Congresso de Qualidade de vida	1	1	048/2010	1	048/2010	1	Servidores
44	2010LE007865	Gestão de Conflitos	1	2	048/2010	2	048/2010	2	Servidores
45	2010LE007862	1º Congresso Franco-bras. de Psicanálise, Filiação e Sociedade	1	7	048/2010	7	048/2010	7	Servidores
46	2010LE007862	Auditoria Interna	1	5	048/2010	5	048/2010	5	Servidores
47	2010LE007862	Programação Neurolinguística	1	20	048/2010	20	048/2010	20	Servidores
48	2010LE007862	PNL Aplicada ao ensino e aprendizagem	1	20	048/2010	20	048/2010	20	Servidores
49	2010LE007862	Anteprojeto, projeto básico, Projeto Executivo e Orçamento no serviço Público	1	2	048/2010	2	048/2010	2	Servidores
50	2010LE009037	Aspectos Práticos das novas regras de Convivência Familiar estabelecidas pela Lei nº 12010/09 e resoluções do CNJ – Turma Recife	1	16	049/2010	16	049/2010	16	Servidores
51	2010LE009038	Elaboração de Projeto básico e Termo de Referência para Licitações e elaboração de Edital	1	26	049/2010	26	049/2010	26	Servidores
52	2010LE009037	Jornadas Pernambucanas dos direitos da Infância e Juventude - GRAVATA	2	37	049/2010	37	049/2010	37	Servidores
53	2010LE009037	Jornadas Pernambucanas dos direitos da Infância e Juventude - CARUARU	1	31	049/2010	31	049/2010	31	Servidores
54	2010LE009038	13º CONORH	1	11	049/2010	11	049/2010	11	Servidores
55	2010LE010351	Oratória I	3	29	052/2010	29	052/2010	40	Servidores
56	2010LE010351	Workshop Gerenciamento da Informação e da Documentação	1	1	052/2010	1	052/2010	1	Servidores
57	2010LE010351	Gestão de Convênios	1	1	052/2010	1	052/2010	1	Servidores
58	2010LE010471	Desenvolvendo Competências para a atuação de facilitadores de Aprendizagem	01 em 4 módulos	16	052/2010 e 050/2010	16	052/2010 e 050/2010	16	Servidores
59	2010LE010471	Formação de educadores: Mediação e formação de professores	1	41	050/2010	41	050/2010	41	Servidores
60	2010LE010472	XXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	1	1	050/2010	1	050/2010	1	Magistrados
61	2010LE010471	Photoshop CS 3 Dicas e Truques	1	1	050/2010	1	050/2010	1	Servidores
62	2010LE010471	IV Congresso Nacional de Arquivologia	1	3	051/2010	3	051/2010	3	Servidores
63	2010LE010472	Curso de Cálculos Judiciais na Justiça Comum	1	1	051/2010	1	051/2010	1	Servidores
64	2010LE010471	XXVII CONCEP – Congresso Nacional de Cerimonial Público	1	3	051/2010	3	051/2010	3	Servidores
65	2010LE011358	Padronização de Livros e Periódicos	1	2	056/2010 E 059/2010	2	056/2010 E 059/2010	2	Servidores
66	2010LE012202	Jornadas Pernambucanas dos direitos da Infância e Juventude - GARANHUNS	1	23	055/2010	23	055/2010	23	Servidores
67	2010LE011356	Jornadas Pernambucanas dos direitos da Infância e Juventude - GARANHUNS	1	23	055/2010	23	055/2010	23	Servidores

68	2010LE011356	Jornadas Pernambucanas dos direitos da Infância e Juventude - PESQUEIRA	1	17	055/2010	17	17	Servidores
69	2010LE011356	Jornadas Pernambucanas dos direitos da Infância e Juventude - PETROLINA	1	25	055/2010	25	25	Servidores
70	2010LE011356	Jornadas Pernambucanas dos direitos da Infância e Juventude - SERRA TALHADA	1	29	055/2010	29	29	Servidores
71	2010LE011356	1º Encontro Nacional sobre o judiciário, mediação e arbitragem	1	200	055/2010	200	200	Servidores
72	2010LE011356	Desenvolvimento Econômico e cidadania	1	16	055/2010	16	16	Servidores
73	2010LE011356	O novo código civil em Debate	1	29	055/2010	29	29	Servidores
74	2010LE011356	Direito Penal e processo penal	1	22	055/2010	22	22	Servidores
75	2010LE011438	AutoCAD Revit Architecture	1	5	057/2010	5	10	Servidores
76	2010LE011438	Fórum Nacional de Sustentabilidade na prática	1	1	057/2010	1	1	Servidores
77	2010LE012744	Oratória II	2	28	067/2010	28	50	Servidores
78	2010LE012914	Programa APG Middle - Amara Key	1	5	060/2010	5	5	Servidores
79	2010LE012915	Curso: História no Memorial: Escravidão e Liberdade	1	25	066/2010	25	25	Servidores
80	2010LE012914							
81	2010LE012915	Curso Básico de Inspeção, Patologia e Reforços de Estrutura	1	3	061/2010	3	3	Servidores
82	2010LE012916	Processo Judicial Eletrônico	1	20	064/2010	20	20	Servidores
83	2010LE012916	Projeto Administração Judiciária: Gestão de Pessoas e Gestão de processos	1	432	062/2010	432	432	Servidores
84	2010LE012917							
85	2010LE012919	III Seminário de Políticas Sociais e Cidadania	1	3	054/2010 e 065/2010	3	3	Servidores
86	2010LE012911	Pós Graduação Latu Senso em Direito Penal, Processo Penal e Criminologia	1	14	SN/2010 PUBLICADO NA EDIÇÃO 67/2010 DE 13 DE ABRIL DE 2010	14	15	Servidores
87	2010LE012680	Questões Atuais de Infância e Juventude e de Família - TRIUNFO	1	5	026/10	5	50	Magistrados
88	2010LE004124	Questões Atuais de Infância e Juventude e de Família - PETROLINA	1	6	042/10	6	50	Magistrados
89	2010LE005428	Questões Atuais de Infância e Juventude e de Família - GARANHUNS	1	5	050/10	5	50	Magistrados
90	2010LE005402	Temas Controvertidos do Inventário e do Divórcio - PESQUEIRA	1	6	031/10	6	50	Magistrados
91	2010LE005660	Temas Controvertidos do Inventário e do Divórcio - RECIFE	1	38	032/10	38	80	Magistrados
92	2010LE005660							

93	2010LE005660	Locação e as Alterações promovidas pela lei n: 12112/09 - RECIFE	1	11	040/10	80	Magistrados
94	2010LE005660	Locação e as Alterações promovidas pela lei n: 12112/09 - GARANHUNS	1	3	041/10	50	Magistrados
95	2010LE007329	Capacitação em Licitações	1	39		39	Magistrados / Desembargadores
96	2010LE007868	Questões Controvertidas sobre a Lei de Cumprimento e Liquidação de Sentença - TRILINEO	1	4	043/10	50	Magistrados
97	2010LE007868	Questões Controvertidas sobre a Lei de Cumprimento e Liquidação de Sentença - PETROLINA	1	2	066/10	50	Magistrados
98		Direito Notarial e Registral: Uma abordagem sistêmica	1	1	059/10	100	Magistrados
99							
100	2010LE009526	O Novo Código de Processo Civil em Debate	1	32	083/10	120	Magistrados
101	2010LE012204	Aspectos Práticos das Novas Regras de Convivência Familiar Estabelecidas pela Lei 12.010/2009 e Resoluções do CNJ - GRAYATÁ	1	5	069/10	50	Magistrados
102	2010LE012204	Aspectos Práticos das Novas Regras de Convivência Familiar Estabelecidas pela Lei 12.010/2009 e Resoluções do CNJ - RECIFE	1	19	070/10	80	Magistrados
103	2010LE012679	Temas Atuais de Falência e Recuperação Judicial	1	10	084/10	80	Magistrados
104	2010LE012679	Sist. e Técn. a serviço da resolução de Litígios (Enc. Nac. s/ o jud. a mediação e a arbit.)	1	14	092/10	100	Magistrados
105	2010LE012679	Novas Questões Direito Penal, Proc. Penal e Exec. Penal	1	13	098/10	80	Magistrados
106	2010LE012679	Adm. Judic.: Gestão De Pessoas - RECIFE	1	19	094/10	110	Magistrados
107	2010LE012679	Adm. Judic.: Gestão De Pessoas - GRAYATÁ	1	16	094/10	120	Magistrados
108	2010LE012679	Adm. Judic.: Gestão De Processos - RECIFE	1	8	095/10	110	Magistrados
109	2010LE012679	Adm. Judic.: Gestão De Processos - GRAYATÁ	1	9	095/10	120	Magistrados
110	2010LE012679	Alterações Legislativas no Direito Penal e no Processo Penal: Avanços e Retrocessos	1	9	085/10	80	Magistrados
111	2010LE012902						

ANEXO II – REFERENTE AO CONTRATO Nº 54/2009

Nº	Curso	Nº de Participantes	N.º do Edital	Destinatários
1	"Novos desafios para o Poder Judicial"	62	001/2009	Magistrados
2	Aspectos processuais, psicológicos e transdisciplinares do Direito de Família	72	015/2009, 044/2009	Magistrados
3	Juizados Especiais Cíveis: Questões Controvertidas	63	025/2009	Magistrados
4	Juros - Aspectos econômicos e jurídicos - turma 3	14	028/2009, 052/2009	Magistrados
5	Judiciário e imprensa	11	027/2009, 059/2009	Magistrados
6	Impactos Econômicos e Sociais das Decisões Judiciais	19	032/2009, 095/2009	Magistrados
7	Teoria Geral dos precedentes Judiciais: A jurisprudência como Fonte Formal do Direito	8	043/2009, 082/2009	Magistrados
8	Hermenêutica Jurídica - Horizontes para uma interpretação não- essencialista do Direito - turma 2	14	037/2009, 085/2009	Magistrados
9	Alterações Legislativas no processo Penal: aspectos atuais e polêmicos	31	042/2009, 087/2009	Magistrados
10	Infância e Juventude: Prevenção à Institucionalização Prolongada, Reinscrição familiar e colocação em família substituta - turma 1	25	048/2009, 088/2009	Magistrados

doc. 27. 130666/2011



**Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Conselho da Magistratura**

Recife, 3 de outubro de 2011.

Ofício nº 2.198/2011-CM

Senhora diretora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, em resposta à CI nº 364/2011/SGP, encaminho anexo a este expediente, após uma busca rigorosa nos arquivos desta secretaria, as cópias dos ofícios da ESMAPE- Escola Superior da Magistratura de Pernambuco, apreciados em sessões realizadas do Conselho, no ano de 2009, conforme o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 02, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Quanto ao Curso de Capacitação em Licitações, realizado no ano de 2010, atesto que nada foi encontrado nos nossos arquivos.

Atenciosamente,

Dr.^a Judite Alcântara
Secretária

A
Dra. Cláudia Maria Lagreca Leal Miranda
Diretora de Desenvolvimento Humanos-SGP
Nesta

52867/2011



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Recife, 28 de setembro de 2011.

CI Nº 364/2011 | SGP | Diretoria de Desenvolvimento Humano
Para Judite Alcântara – Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco.
De: Cláudia Maria Lagreca Leal Miranda – Diretoria de Desenvolvimento Humano
Assunto: Solicitação de frequência de magistrados .

Prezada Senhora

Objetivando cumprir as recomendações insertas no Relatório nº08/2011, firmado pela Controladoria no dia 1º de setembro último, solicito se digne Vossa Senhoria nos enviar o que adiante segue:

- 1- Documentos que atestem as frequências e eventuais faltas dos magistrados nos cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE -, em parceria com este Poder Judiciário, no exercício de 2009.
- 2- Documentos que atestem as frequências e eventuais faltas dos Desembargadores participantes do Curso *Capacitação em Licitações*, realizado no ano de 2010, conforme cópia da solicitação da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – ESMAPE - a este inclusa.

Respeitosamente,

Cláudia Maria Lagreca Leal Miranda
Diretora de Desenvolvimento Humano
Matrícula nº 168513-9

RECEBIDA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 28/09/2011 11:59 0000057 V1



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 12.586.830/0001-21

Recife, 16 de agosto de 2010.

Ofício nº 005/2010-Coordenação de Aperfeiçoamento de Magistrados

À Ilustríssima Senhora
Cláudia Lagreca
Diretora de Desenvolvimento Humano -- SGP/TJPE
NESTA

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho anexo Recibo no valor bruto de R\$ 10.666,66 (dez mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao pagamento pela execução de 01 (um) curso\$ do Programa de Aperfeiçoamento dos Magistrados do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, conforme Contrato nº 031/2010, com a ressalva de que foi um curso ministrado para os Desembargadores, não havendo necessidade de Edital de Inscrição nem de Portaria da Enfam.

CURSO	VAGAS	VALOR (R\$)
1. Capacitação em Licitações	39	10.666,66
TOTAL		10.666,66

Tendo em vista essa Diretoria ser detentora da gestão dos processos que envolvam capacitação, solicito o encaminhamento, após as providências cabíveis, ao setor competente para pagamento.

Colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Semíramis Araújo
Diretora de Administração e Patrimônio-ESMAPE



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO

RECIBO

VALOR BRUTO: R\$ 10.666,66
VALOR LÍQUIDO: R\$ 10.133,33

Recebi do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO o valor líquido abaixo discriminado, relativo ao pagamento pela execução de 01 (um) Curso do Programa de Aperfeiçoamento dos Magistrados do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, conforme Contrato nº 031/2010-TJ, referente ao curso constante da tabela abaixo, pelo que dou plena, geral e irrevogável quitação.

CURSO	INSCRITOS	VALOR (R\$)
1. Capacitação em Licitações	39	10.666,66
TOTAL		10.666,66

Valor Bruto do Serviço	R\$ 10.666,66
Retenção ISS (5%)	(R\$ 533,33)
VALOR LÍQUIDO	R\$ 10.133,33

Recife, 17 de agosto de 2010.


Mônica Moreira Porto Carreiro
Diretoria Financeira

D

Q

SEÇÃO DE PROTOCOLO TJ -06/Mai-2009-09:58-017665-1/2



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

REG. PROTOCOLO
042273,09

Recife, 05 de maio de 2009.

Ofício n.º 203/2009-GD

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador JONES FIGUEIRÊDO ALVES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

C/C

Presidente do Conselho Superior da Magistratura

Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência, em atenção ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 02 de 06.02.2008, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, que, no **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Novos Desafios Para o Poder Judicial"**, credenciado através da Portaria nº 149, de 21.01.2009, da ENFAM, e realizado no período de 16 a 19.02.2009, das 09h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 (no dia 16.02.2009), das 14h00 às 17h00 (nos dias 17 e 18.02.2009), e das 14h00 às 18h00 (no dia 19.02.2009), no Auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, Comarca da Capital, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, foram considerados aptos, nos termos do item 1.13. do Edital 001/2009 - ESMAPE, publicado no D.O.P.J. de 13.01.2009, **os Juízes cursistas do Estado de Pernambuco abaixo relacionados:**



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

01. Adeildo Lemos de Sá Cruz
02. Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira
03. Agenor Ferreira de Lima Filho
04. Alfredo Sérgio Magalhães Jambo
05. Aline Cardoso dos Santos
06. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz
07. Brasília Antônio Guerra
08. Carlos Antônio Alves da Silva
09. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
10. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
11. Crystiane Maria do Nascimento Rocha
12. Dilza Christine Lundgren de Barros
13. Edina Maria Brandão de Barros Correia
14. Edinaldo Aureliano de Lacerda
15. Eduardo Guilliod Maranhão
16. Enéas Oliveira da Rocha
17. Eudes dos Prazeres França
18. Fabíola Michele Muniz Mendes Freire de Moura
19. Fernando Antônio Sabino Cordeiro
20. Francisco Milton Araújo Júnior
21. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
22. Gilvan Macedo dos Santos
23. Hélia Viegas Silva
24. Heraldo José dos Santos
25. Hugo Vinicius Castro Jiménez
26. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
27. Iasmina Rocha
28. Isaías Andrade Lins Neto
29. Ivanhoé Holanda Félix
30. Jacira Jardim de Souza Meneses
31. João Maurício Guedes Alcoforado
32. Jorge Eduardo de Melo Sotero
33. José Alberto de Barros Freitas Filho
34. José André Machado Barbosa Pinto
35. José Gilmar da Silva
36. José Henrique Coelho Dias da Silva
37. Júlio Olney Tenório de Godoy
38. Lara Corrêa Gamboa da Silva



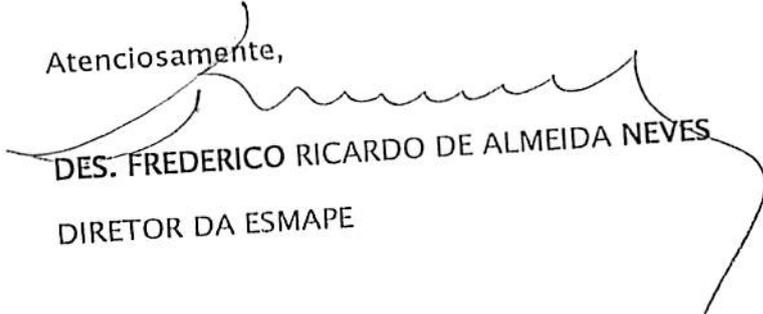
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

39. Lúcio Grassi de Gouveia
40. Luiz Artur Guedes Marques
41. Luiz Sergio Silveira Cerqueira
42. Marcone José Fraga do Nascimento
43. Natália Assis de Melo Pérez
44. Nilson Guerra Nery
45. Ossamu Eber Narita
46. Otávio Ribeiro Pimentel
47. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão
48. Paulo de Oliveira Menezes
49. Paulo Roberto Alves da Silva
50. Paulo Roberto de Sousa Brandão
51. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
52. Rafael Cavalcanti Lemos
53. Roberta Barcala Baptista Coutinho
54. Robinson José de Albuquerque Lima
55. Sandra de Arruda Beltrão
56. Sérgio José Vieira Lopes
57. Sílvio Romero Beltrão
58. Sônia Stamford Magalhães Melo
59. Tomás de Aquino Pereira de Araújo
60. Vladimir Alves e Silva
61. Wilka Pinto Vilela

Esclareço, outrossim, que a Certidão anexa indica os percentuais de freqüência e os conceitos obtidos pelos cursistas considerados habilitados no curso realizado.

Sendo o que se me oferece para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus mais expressivos protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,


DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

DIRETOR DA ESMape



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que no Curso "Novos Desafios Para o Poder Judicial", realizado no período de 16 a 19.02.2009, no Auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, Comarca da Capital, foram considerados aptos, nos termos do item 1.13. do Edital nº 001/2009 - Esmape, publicado no D.O.P.J. em 13/01/2009, os Juízes cursistas abaixo relacionados:

	NOME DO CURSISTA	FREQUÊNCIA OBTIDA	CONCEITO	PROFESSOR
01	ADEILDO LEMOS DE SÁ CRUZ	99,66%	BOM	Dayse Mayer
02	ADRIANA KARLA SOUZA MENDONÇA DE OLIVEIRA	96,11%	BOM	João Armando Costa
03	AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO	99,33%	ÓTIMO	João Armando Costa
04	ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO	98,77%	BOM	Dayse Mayer
05	ALINE CARDOSO DOS SANTOS	90,77%	BOM	Dayse Mayer
06	ANA CLÁUDIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA FERRAZ	88,00%	BOM	João Armando Costa
07	BRÁSILIO ANTÔNIO GUERRA	92,44%	BOM	Sérgio Torres
08	CARLOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	100%	BOM	Dayse Mayer
09	CARLOS FERNANDO CARNEIRO VALENÇA FILHO	80,33%	BOM	Francisco Queiroz
10	CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES	99,11%	ÓTIMO	João Armando Costa
11	CRYSTIANE MARIA DO NASCIMENTO ROCHA	85,11%	BOM	Dayse Mayer
12	DILZA CHRISTINE LUNDGREN DE BARROS	98,66%	BOM	Dayse Mayer
13	EDINA MARIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA	99,77%	ÓTIMO	Sérgio Torres
14	EDINALDO AURELIANO DE LACERDA	98,55%	BOM	Dayse Mayer
15	EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO	100%	BOM	Dayse Mayer
16	ENÉAS OLIVEIRA DA ROCHA	86,00%	REGULAR	Francisco Queiroz
17	EUDES DOS PRAZERES FRANÇA	96,00%	BOM	Dayse Mayer
18	FABÍOLA MICHELE MUNIZ MENDES FREIRE DE MOURA	88,66%	REGULAR	João Armando Costa
19	FERNANDO ANTÔNIO SABINO CORDEIRO	100%	ÓTIMO	Dayse Mayer
20	FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR	86,11%	ÓTIMO	Sérgio Torres
21	GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO	90,66%	ÓTIMO	Sérgio Torres
22	GILVAN MACEDO DOS SANTOS	88,22%	BOM	Dayse Mayer
23	HÉLIA VIEGAS SILVA	89,22%	BOM	João Armando Costa
24	HERALDO JOSÉ DOS SANTOS	86,44%	BOM	João Armando Costa
25	HUGO VINÍCIUS CASTRO JIMÉNEZ	86,55%	ÓTIMO	Sérgio Torres
26	HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR	96,44%	BOM	Dayse Mayer
27	IASMINA ROCHA	99,44%	BOM	Dayse Mayer
28	ISAÍAS ANDRADE LINS NETO	99,22%	ÓTIMO	Sérgio Torres
29	IVANHOÉ HOLANDA FÉLIX	84,88%	BOM	Francisco Queiroz
30	JACIRA JARDIM DE SOUZA MENESES	97,77%	ÓTIMO	João Armando Costa
31	JOÃO MAURÍCIO GUEDES ALCOFORADO	97,33%	ÓTIMO	João Armando Costa
32	JORGE EDUARDO DE MELO SOTERO	100%	BOM	Francisco Queiroz
33	JOSÉ ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO	99,33%	BOM	Francisco Queiroz
34	JOSÉ ANDRÉ MACHADO BARBOSA PINTO	100%	ÓTIMO	Sérgio Torres



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

	NOME DO CURSISTA	FREQÜÊNCIA OBTIDA	CONCEITO	PROFESSOR
35	JOSÉ GILMAR DA SILVA	95,77%	BOM	Dayse Mayer
36	JOSÉ HENRIQUE COELHO DIAS DA SILVA	83,55%	BOM	João Armando Costa
37	JÚLIO OLNEY TENÓRIO DE GODOY	97,22%	ÓTIMO	Sérgio Torres
38	LARA CORRÊA GAMBOA DA SILVA	82,00%	BOM	Dayse Mayer
39	LÚCIO GRASSI DE GOUVEIA	99,33%	ÓTIMO	Dayse Mayer
40	LUIZ ARTUR GUEDES MARQUES	84,77%	REGULAR	Francisco Queiroz
41	LUIZ SERGIO SILVEIRA CERQUEIRA	100%	BOM	Sérgio Torres
42	MARCONE JOSÉ FRAGA DO NASCIMENTO	82,55%	ÓTIMO	Sérgio Torres
43	NATÁLIA ASSIS DE MELO PÉREZ	97,88%	ÓTIMO	João Armando Costa
44	NILSON GUERRA NERY	85,44%	REGULAR	Francisco Queiroz
45	OSSAMU EBER NARITA	86,00%	BOM	Sérgio Torres
46	OTÁVIO RIBEIRO PIMENTEL	100%	REGULAR	Francisco Queiroz
47	PATRÍCIA CIAFFO DE FREITAS ARROXELAS GALVÃO	93,00%	BOM	João Armando Costa
48	PAULO DE OLIVEIRA MENEZES	92,00%	BOM	Dayse Mayer
49	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	99,11%	BOM	Francisco Queiroz
50	PAULO ROBERTO DE SOUSA BRANDÃO	84,22%	ÓTIMO	Sérgio Torres
51	PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA	99,22%	BOM	João Armando Costa
52	RAFAEL CAVALCANTI LEMOS	93,77%	BOM	Dayse Mayer
53	ROBERTA BARCALA BAPTISTA COUTINHO	85,44%	REGULAR	Francisco Queiroz
54	ROBINSON JOSÉ DE ALBUQUERQUE LIMA	94,44%	ÓTIMO	Sérgio Torres
55	SANDRA DE ARRUDA BELTRÃO	99,33%	BOM	Francisco Queiroz
56	SÉRGIO JOSÉ VIEIRA LOPES	93,11%	BOM	Francisco Queiroz
57	SÍLVIO ROMERO BELTRÃO	99,44%	ÓTIMO	Sérgio Torres
58	SÔNIA STAMFORD MAGALHÃES MELO	99,22%	ÓTIMO	Sérgio Torres
59	TERCIUS GONDIM MAIA - JUIZ FEDERAL	96,33%	BOM	Dayse Mayer
60	TOMÁS DE AQUINO PEREIRA DE ARAÚJO	86,22%	BOM	João Armando Costa
61	VLADIMIR ALVES E SILVA	99,55%	BOM	Francisco Queiroz
62	WILKA PINTO VILELA	90,77%	BOM	Dayse Mayer

O REFERIDO É VERDADE. Dou fé. Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, *Eliene de Souza Cavalcanti* (Eliene de Souza Cavalcanti - Secretária dos Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados - ESMape), digitei e assino.

1) 5)



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

ESTADO DE PERNAMBUCO TJ -31-Jul-2009-14:42-030676-1/2

REG. PROTOCOLO
77047/R

Recife, 30 de julho de 2009.

Ofício n.º 275/2009-GD

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JONES FIGUEIRÊDO ALVES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
C/C
Presidente do Conselho Superior da Magistratura
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência, em atenção ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 02 de 06.02.2008, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, que, no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Aspectos Processuais, Psicológicos e Transdisciplinares do Direito de Família", credenciado através da Portaria nº 185, de 20.03.2009, da ENFAM, e realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2009, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Sede da Esmape, Comarca da Capital, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, foram considerados aptos, nos termos do item 1.11.

16:57 31/07/2009 0009650 CONSELHO DA MAGISTRATURA



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

do Edital 015/2009 - ESMape, publicado no D.O.P.J. de
17.03.2009, os Juízes cursistas do Estado de Pernambuco abaixo
relacionados:

01. Abner Apolinário da Silva
02. Adriana Brandão de Barros Correia
03. Adriana Cintra Coelho
04. Agenor Ferreira de Lima Filho
05. Ana Carolina Avellar Diniz
06. Ana Maria da Silva
07. Ana Marques Vêras
08. Ana Paula Costa de Almeida
09. Ana Paula Lira Melo
10. Anamaria de Farias Borba Lima Silva
11. Andrian de Lucena Galindo
12. Ane de Sena Lins
13. Blanche Maymone Pontes Matos
14. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira
15. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
16. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
17. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto
18. Cláudio da Cunha Cavalcanti
19. Cláudio Márcio Pereira de Lima
20. Clicério Bezerra e Silva
21. Crystiane Maria do Nascimento Rocha
22. Edinaldo Aureliano de Lacerda
23. Élio Braz Mendes
24. Eunice Maria Batista Prado
25. Fábila Amaral de Oliveira Mello
26. Gerson Barbosa da Silva Júnior
27. Hailton Gonçalves da Silva
28. Heraldo José dos Santos
29. Heriberto Carvalho Galvão
30. Hugo Vinicius Castro Jiménez
31. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
32. Hydia Virgínia Christino de Landim Farias
33. Ildete Veríssimo de Lima

7



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

34. Ivanhoé Holanda Félix
35. Jacira Maria Lucena da Rocha
36. João José Rocha Targino
37. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira
38. José Anchieta Félix da Silva
39. José Arnaldo Vasconcelos da Silva
40. José Carlos Vasconcelos Filho
41. José de Andrade Saraiva Filho
42. José Gilmar da Silva
43. Juliana Coutinho Martiniano Lins
44. Laura Amélia Moreira Brennand Simões
45. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães
46. Luiz Célio de Sá Leite
47. Luiz Gomes da Rocha Neto
48. Luiz Sergio Silveira Cerqueira
49. Marcone José Fraga do Nascimento
50. Maria Betânia Beltrão Gondim
51. Maria Betânia Martins da Hora Rocha
52. Maria das Graças Serafim Costa
53. Maria do Carmo da Costa Soares
54. Maria Eliane Cabral Campos Carvalho
55. Maria Rosa Vieira Santos
56. Marília Falcone Gomes Lócio
57. Marinês Marques Viana
58. Nalva Cristina Barbosa Campello
59. Nilson Guerra Nery
60. Patrícia Xavier de Figueiredo Lima
61. Paulo Roberto de Sousa Brandão
62. Regina Célia de Albuquerque Maranhão
63. Ricarda Maria Guedes Alcoforado
64. Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira
65. Roberto Jordão de Vasconcelos
66. Sílvia Maria de Lima Oliveira
67. Valdelício Francisco da Silva
68. Valéria Maria de Lima Melo Estima
69. Valéria Maria Santos Máximo
70. Valéria Rúbia Silva Duarte
71. Wilka Pinto Vilela

7

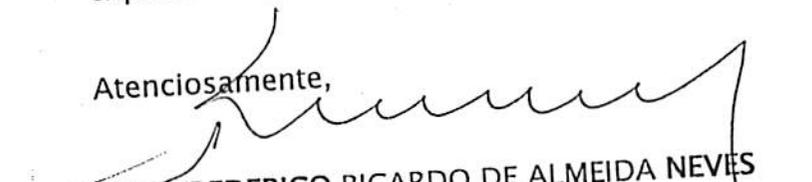


ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

Esclareço, outrossim, que a Certidão anexa indica os percentuais de freqüência e os conceitos obtidos pelos cursistas considerados habilitados no curso realizado.

Sendo o que se me oferece para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus mais expressivos protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,



DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
DIRETOR DA ESMAPE



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que no Curso "Aspectos Processuais, Psicológicos e Transdisciplinares do Direito de Família", realizado nos dias 24 e 25.04.2009, no Auditório da Esmape, foram considerados aptos, nos termos do item 1.11. do Edital nº 015/2009 - Esmape, publicado no D.O.P.J. em 17/03/2009, os Juízes cursistas abaixo relacionados:

Nº	NOME DO CURSISTA	FREQUÊNCIA (%)	CONCEITO	PROFESSOR
01	ABNER APOLINÁRIO DA SILVA	84,58%	ÓTIMO	Inalda Dubeux
02	ADRIANA BRANDÃO DE BARROS CORREIA	96,04%	ÓTIMO	José Expedito Braga
03	ADRIANA CINTRA COELHO	92,39%	BOM	José Expedito Braga
04	AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO	100%	ÓTIMO	Inalda Dubeux
05	ANA CAROLINA AVELLAR DINIZ	88,54%	ÓTIMO	Inalda Dubeux
06	ANA MARIA DA SILVA	99,58%	BOM	Inalda Dubeux
07	ANA MARQUES VÉRAS	100%	ÓTIMO	José Expedito Braga
08	ANA PAULA COSTA DE ALMEIDA	96,35%	ÓTIMO	José Expedito Braga
09	ANA PAULA LIRA MELO	88,54%	ÓTIMO	José Expedito Braga
10	ANAMARIA DE FARIAS BORBA LIMA SILVA	98,12%	ÓTIMO	José Expedito Braga
11	ANDRIAN DE LUCENA GALINDO	95,10%	ÓTIMO	José Expedito Braga
12	ANÉ DE SENA LINS	89,58%	BOM	José Expedito Braga
13	BLANCHE MAYMONE PONTES MATOS	89,37%	ÓTIMO	José Expedito Braga
14	BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA	93,33%	ÓTIMO	José Expedito Braga
15	CARLOS DAMIÃO PESSOA COSTA LESSA	95,52%	BOM	José Expedito Braga
16	CARLOS FERNANDO CARNEIRO VALENÇA FILHO	90,72%	ÓTIMO	José Expedito Braga
17	CHRISTIANA BRITO CARIBÉ DA COSTA PINTO	93,12%	ÓTIMO	José Expedito Braga
18	CLÁUDIO DA CUNHA CAVALCANTI	95,72%	ÓTIMO	José Expedito Braga
19	CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE LIMA	99,27%	ÓTIMO	José Expedito Braga
20	CLICÉRIO BEZERRA E SILVA	93,54%	ÓTIMO	José Expedito Braga
21	CRYSTIANE MARIA DO NASCIMENTO ROCHA	88,64%	BOM	José Expedito Braga
22	EDINALDO AURELIANO DE LACERDA	95,83%	BOM	José Expedito Braga
23	ÉLIO BRAZ MENDES	97,91%	ÓTIMO	Inalda Dubeux
24	EUNICE MARIA BATISTA PRADO	85,41%	ÓTIMO	José Expedito Braga
25	FÁBIA AMARAL DE OLIVEIRA MELLO	95,52%	ÓTIMO	José Expedito Braga
26	GERSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	100%	ÓTIMO	Inalda Dubeux
27	HAILTON GONÇALVES DA SILVA	94,58%	ÓTIMO	José Expedito Braga
28	HERALDO JOSÉ DOS SANTOS	100%	ÓTIMO	José Expedito Braga
29	HERIBERTO CARVALHO GALVÃO	100%	ÓTIMO	José Expedito Braga
30	HUGO VINICIUS CASTRO JIMÉNEZ	94,27%	BOM	José Expedito Braga
31	HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR	100%	BOM	Inalda Dubeux
32	HYDIA VIRGÍNIA CHRISTINO DE LANDIM FARIAS	100%	ÓTIMO	Inalda Dubeux
33	ILDETE VERÍSSIMO DE LIMA	99,37%	ÓTIMO	José Expedito Braga
34	IVANHOÉ HOLANDA FÉLIX	90,62%	ÓTIMO	José Expedito Braga
35	JACIRA MARIA LUCENA DA ROCHA	99,16%	BOM	José Expedito Braga



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

Matrícula	Nome	Nota	Classificação	Assessor
36	JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO	91,45%	ÓTIMO	José Expedito Braga
37	JOSÉ ADELMO BARBOSA DA COSTA PEREIRA	95,31%	BOM	José Expedito Braga
38	JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA SILVA	89,27%	BOM	Inalda Dubeux
39	JOSÉ ARNALDO VASCONCELOS DA SILVA	94,68%	BOM	José Expedito Braga
40	JOSÉ CARLOS VASCONCELOS FILHO	96,25%	ÓTIMO	José Expedito Braga
41	JOSÉ DE ANDRADE SARAIVA FILHO	100%	BOM	José Expedito Braga
42	JOSÉ GILMAR DA SILVA	96,14%	ÓTIMO	Inalda Dubeux
43	JULIANA COUTINHO MARTINIANO LINS	94,58%	ÓTIMO	José Expedito Braga
44	LAURA AMÉLIA MOREIRA BRENNAND SIMÕES	99,16%	ÓTIMO	José Expedito Braga
45	LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO MAGALHÃES	89,68%	ÓTIMO	José Expedito Braga
46	LUIZ CÉLIO DE SÁ LEITE	98,95%	BOM	Inalda Dubeux
47	LUIZ GOMES DA ROCHA NETO	98,95%	ÓTIMO	José Expedito Braga
48	LUIZ SERGIO SILVEIRA CERQUEIRA	100%	ÓTIMO	José Expedito Braga
49	MARCONE JOSÉ FRAGA DO NASCIMENTO	95,93%	ÓTIMO	José Expedito Braga
50	MARIA BETÂNIA BELTRÃO GONDIM	97,39%	ÓTIMO	José Expedito Braga
51	MARIA BETÂNIA MARTINS DA HORA ROCHA	94,89%	ÓTIMO	José Expedito Braga
52	MARIA CATARINA RAMALHO DE MORAES - JUÍZA DE ALAGOAS	100%	ÓTIMO	José Expedito Braga
53	MARIA DAS GRAÇAS SERAFIM COSTA	96,45%	BOM	José Expedito Braga
54	MARIA DO CARMO DA COSTA SOARES	98,02%	ÓTIMO	José Expedito Braga
55	MARIA ELIANE CABRAL CAMPOS CARVALHO	100%	BOM	José Expedito Braga
56	MARIA ROSA VIEIRA SANTOS	90,20%	ÓTIMO	José Expedito Braga
57	MARÍLIA FALCONE GOMES LÓCIO	94,47%	ÓTIMO	José Expedito Braga
58	MARINÊS MARQUES VIANA	93,54%	ÓTIMO	José Expedito Braga
59	NALVA CRISTINA BARBOSA CAMPELLO	84,47%	ÓTIMO	José Expedito Braga
60	NILSON GUERRA NERY	84,89%	ÓTIMO	José Expedito Braga
61	PATRÍCIA XAVIER DE FIGUEIREDO LIMA	98,64%	ÓTIMO	José Expedito Braga
62	PAULO ROBERTO DE SOUSA BRANDÃO	83,64%	ÓTIMO	José Expedito Braga
63	REGINA CÉLIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	99,16%	ÓTIMO	José Expedito Braga
64	RICARDA MARIA GUEDES ALCOFORADO	98,85%	ÓTIMO	José Expedito Braga
65	ROBERTA VASCONCELOS FRANCO RAFAEL NOGUEIRA	93,75%	ÓTIMO	José Expedito Braga
66	ROBERTO JORDÃO DE VASCONCELOS	95,10%	ÓTIMO	José Expedito Braga
67	SÍLVIA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	99,47%	BOM	Inalda Dubeux
68	VALDELÍCIO FRANCISCO DA SILVA	92,70%	BOM	Inalda Dubeux
69	VALÉRIA MARIA DE LIMA MELO ESTIMA	93,95%	ÓTIMO	José Expedito Braga
70	VALÉRIA MARIA SANTOS MÁXIMO	88,22%	ÓTIMO	José Expedito Braga
71	VALÉRIA RÚBIA SILVA DUARTE	98,54%	BOM	José Expedito Braga
72	WILKA PINTO VILELA	93,85%	ÓTIMO	José Expedito Braga

O REFERIDO É VERDADE. Dou fé. Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Eliene de Souza Cavalcanti (Eliene de Souza Cavalcanti - Secretária dos Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados - ESMAPE), digitei e assino.



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

REG. PROTOCOLO

95.188/09

Recife, 08 de setembro de 2009.

Ofício n.º 311/2009-GD

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador JONES FIGUEIRÊDO ALVES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

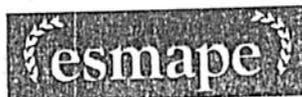
C/C

Presidente do Conselho Superior da Magistratura

Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência, em atenção ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 02 de 06.02.2008, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, que, no **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Juizados Especiais Cíveis: Questões Controvertidas"**, credenciado através da Portaria nº 229, de 15.05.2009, da ENFAM, e realizado nos dias 05 e 06 de junho de 2009, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (no dia 05.06.2009), e das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 (no dia 06.06.2009), na Sede da Esmape, Comarca da Capital, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, foram considerados aptos, nos termos do item 1.11. do Edital 025/2009 - ESMape, publicado no D.O.P.J. em 09.05.2009, os **Juizes cursistas do Estado de Pernambuco** abaixo relacionados:

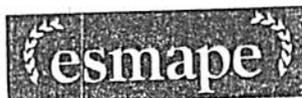


ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que no Curso "Juizados Especiais Cíveis: Questões Controvertidas", realizado nos dias 05 e 06.06.2009, na Sede da Esmape, foram considerados aptos, nos termos do item 1.11. do Edital nº 025/2009 - Esmape, publicado no D.O.P.J. em 09.05.2009, os Juízes cursistas abaixo relacionados:

01	ABELARDO TADEU DA SILVA SANTOS	98,43%	BOM	Ricardo Cunha Chimenti
02	ADRIANA BRANDÃO DE BARROS CORREIA	96,77%	BOM	Leonardo Carneiro da Cunha
03	ADRIANNE MARIA RIBEIRO DE SOUZA MIGUEZ	86,04%	REGULAR	Leonardo Carneiro da Cunha
04	AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO	98,12%	ÓTIMO	Leonardo Carneiro da Cunha
05	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA	94,37%	BOM	Leonardo Carneiro da Cunha
06	ANA CLÁUDIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA FERRAZ	90,62%	BOM	Ricardo Cunha Chimenti
07	ANA LUIZA WANDERLEY DE MESQUITA SARAIVA CÂMARA	90,83%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimenti
08	ANAMARIA DE FARIAS BORBA LIMA SILVA	99,16%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimenti
09	ANDRÉ RAFAEL DE PAULA BATISTA ELIHIMAS	100%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimenti
10	ANNA REGINA LEMOS ROBALINHO DE BARROS	97,70%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimenti
11	CARLOS FERNANDO CARNEIRO VALENÇA FILHO	87,39%	BOM	Leonardo Carneiro da Cunha
12	CÁTIA LUCIENE LARANJEIRA DE SÁ	99,58%	ÓTIMO	Leonardo Carneiro da Cunha
13	CHRISTIANA BRITO CARIBÉ DA COSTA PINTO	85,41%	BOM	Ricardo Cunha Chimenti
14	CÍNTIA DANIELA ALBUQUERQUE DE CARVALHO	91,87%	ÓTIMO	Leonardo Carneiro da Cunha
15	CRYSTIANE MARIA DO NASCIMENTO ROCHA	86,87%	BOM	Ricardo Cunha Chimenti
16	DARIO RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA	100%	BOM	Ricardo Cunha Chimenti
17	EDINALDO AURELIANO DE LACERDA	80,10%	BOM	Ricardo Cunha Chimenti
18	FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA	98,64%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimenti
19	FELIPPE AUGUSTO GEMIR GUIMARÃES	100%	BOM	Ricardo Cunha Chimenti
20	FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA	100%	ÓTIMO	Leonardo Carneiro da Cunha
21	HAULER DOS SANTOS FONSECA	93,75%	BOM	Leonardo Carneiro da Cunha
22	HELENA CRISTINA MADI DE MEDEIROS	98,64%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimenti
23	HÉLIA VIEGAS SILVA	93,02%	BOM	Ricardo Cunha Chimenti
24	HERALDO JOSÉ DOS SANTOS	88,43%	BOM	Leonardo Carneiro da Cunha
25	JACIRA JARDIM DE SOUZA MENESES	95,52%	BOM	Ricardo Cunha Chimenti
26	JACIRA MARIA LUCENA DA ROCHA	97,29%	BOM	Ricardo Cunha Chimenti
27	JOÃO MAURÍCIO GUEDES ALCOFORADO	95,62%	BOM	Leonardo Carneiro da Cunha
28	JOÃO RICARDO DA SILVA NETO	100%	BOM	Roberto Portugal Bacellar
29	JOSÉ CARVALHO DE ARAGÃO NETO	100%	BOM	Ricardo Cunha Chimenti
30	JOSÉ GONÇALVES DE ALENCAR	100%	REGULAR	Leonardo Carneiro da Cunha
31	JOSÉ RONENBERG TRAVASSOS DA SILVA	100%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimenti
32	JÚLIO CÉSAR VASCONCELOS DE ALMEIDA	86,25%	REGULAR	Roberto Portugal Bacellar
33	JÚLIO OLNEY TENÓRIO DE GODOY	94,37%	REGULAR	Leonardo Carneiro da Cunha
34	LEONARDO ROMEIRO ASFORA	89,06%	ÓTIMO	Roberto Portugal Bacellar



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

35	LUCIENE ROBÉRIA PONTES DE LIMA	99,37%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimentli
36	LUIZ CARLOS VIEIRA DE FIGUEIREDO	83,95%	BOM	Ricardo Cunha Chimentli
37	LUIZ MÁRIO MIRANDA	99,16%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimentli
38	LUIZ SERGIO SILVEIRA CERQUEIRA	100%	BOM	Leonardo Carneiro da Cunha
39	MARIA BETÂNIA MARTINS DA HORA ROCHA	96,56%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimentli
40	MARIA CRISTINA FERNANDES DE ALMEIDA	98,02%	REGULAR	Leonardo Carneiro da Cunha
41	MARIA CRISTINA SOUZA LEÃO DE CASTRO	93,75%	BOM	Leonardo Carneiro da Cunha
42	MARIA ELIANE CABRAL CAMPOS CARVALHO	100%	REGULAR	Leonardo Carneiro da Cunha
43	MARIA MAGDALA SETTE DE BARROS	83,12%	ÓTIMO	Leonardo Carneiro da Cunha
44	MARIA ROSA VIEIRA SANTOS	95,10%	ÓTIMO	Leonardo Carneiro da Cunha
45	MAURÍCIO SANTOS GUSMÃO JÚNIOR	92,70%	ÓTIMO	Leonardo Carneiro da Cunha
46	MICHELE DUQUE DE MIRANDA	99,79%	BOM	Leonardo Carneiro da Cunha
47	NALVA CRISTINA BARBOSA CAMPELLO	87,18%	BOM	Roberto Portugal Bacellar
48	NATÁLIA ASSIS DE MELO PÉREZ	98,43%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimentli
49	NILDO NERY DOS SANTOS FILHO	86,14%	BOM	Roberto Portugal Bacellar
50	PATRÍCIA CAIAFFO DE FREITAS ARROXELAS GALVÃO	91,04%	BOM	Leonardo Carneiro da Cunha
51	PATRÍCIA RODRIGUES RAMOS GALVÃO	91,14%	BOM	Ricardo Cunha Chimentli
52	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO	87,39%	REGULAR	Leonardo Carneiro da Cunha
53	REGINA CÉLIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	98,43%	ÓTIMO	Leonardo Carneiro da Cunha
54	ROBERTA VASCONCELOS FRANCO RAFAEL NOGUEIRA	93,54%	BOM	Leonardo Carneiro da Cunha
55	ROBERTO CARNEIRO PEDROSA	94,58%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimentli
56	RUY TREZENA PATU JÚNIOR	99,27%	ÓTIMO	Roberto Portugal Bacellar
57	SÉRGIO AZEVEDO DE OLIVEIRA	93,02%	BOM	Ricardo Cunha Chimentli
58	SÉRGIO JOSÉ VIEIRA LOPES	86,35%	ÓTIMO	Ricardo Cunha Chimentli
59	SÍLVIA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	99,06%	BOM	Roberto Portugal Bacellar
60	SYDNEI ALVES DANIEL	87,60%	REGULAR	Leonardo Carneiro da Cunha
61	VALÉRIA MARIA SANTOS MÁXIMO	94,58%	REGULAR	Leonardo Carneiro da Cunha
62	VIRGÍNIA GONDIM DANTAS RODRIGUES	99,47%	REGULAR	Leonardo Carneiro da Cunha
63	VLADIMIR ALVES E SILVA	100%	BOM	Roberto Portugal Bacellar

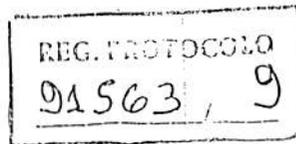
O REFERIDO É VERDADE. Dou fé. Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Eliene de Souza Cavalcanti (Eliene de Souza Cavalcanti - Secretária dos Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados - ESMape), digitei e assino.

Recurso nº 100/2009-0 CM



PROTOCOLO TJ -01-Set-2009-11:33-036149-1/3

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA



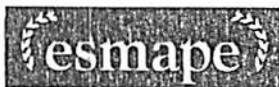
Recife, 28 de agosto de 2009.

Ofício n.º 306/2009-GD

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JONES FIGUEIRÊDO ALVES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
C/C
Presidente do Conselho Superior da Magistratura
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência, em atenção ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 02 de 06.02.2008, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, que, no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Juros - Aspectos Econômicos e Jurídicos - Turma 03", credenciado através da Portaria nº 236, de 22.05.2009, da ENFAM, e realizado nos dias 05 e 06 de junho de 2009, das 08h00 às 12h30 e das 13h30 às 18h00, na Sede da Esmape, Comarca da Capital, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, foram considerados aptos, nos termos do item 1.12. do Edital 028/2009 - ESMAPE,



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

publicado no D.O.P.J. de 16.05.2009, os Juízes cursistas do Estado
de Pernambuco abaixo relacionados:

01. Alberto Flávio Barros Patriota
02. Aldileide Paes Miranda Galindo
03. Arnóbio Amorim Araújo Júnior
04. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira
05. Carlos Gean Alves dos Santos
06. Cláudio da Cunha Cavalcanti
07. Fabíola Michele Muniz Mendes Freire de Moura
08. Hugo Vinicius Castro Jiménez
09. Itamar Pereira da Silva Júnior
10. Marcos Garcez de Menezes Júnior
11. Paulo de Oliveira Menezes
12. Roberto Jordão de Vasconcelos
13. Valdereys Ferraz Torres de Oliveira
14. Waldemiro de Araújo Lima Neto

Esclareço, outrossim, que a Certidão anexa indica os percentuais de freqüência e os conceitos obtidos pelos cursistas considerados habilitados no curso realizado.

Sendo o que se me oferece para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus mais expressivos protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
DIRETOR DA ESMape



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

01. Abelardo Tadeu da Silva Santos
02. Adriana Brandão de Barros Correia
03. Adrianne Maria Ribeiro de Souza Miguez
04. Agenor Ferreira de Lima Filho
05. Ana Carolina Fernandes Paiva
06. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz
07. Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara
08. Anamaria de Farias Borba Lima Silva
09. André Rafael de Paula Batista Elhimas
10. Anna Regina Lemos Robalinho de Barros
11. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
12. Cátia Luciene Laranjeira de Sá
13. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto
14. Cíntia Daniela Albuquerque de Carvalho
15. Crystiane Maria do Nascimento Rocha
16. Dario Rodrigues Leite de Oliveira
17. Edinaldo Aureliano de Lacerda
18. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
19. Felipe Augusto Gemir Guimarães
20. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula
21. Hauler dos Santos Fonseca
22. Helena Cristina Madi de Medeiros
23. Hélia Viegas Silva
24. Heraldo José dos Santos
25. Jacira Jardim de Souza Meneses
26. Jacira Maria Lucena da Rocha
27. João Maurício Guedes Alcoforado
28. João Ricardo da Silva Neto
29. José Carvalho de Aragão Neto
30. José Gonçalves de Alencar
31. José Ronemberg Travassos da Silva
32. Júlio César Vasconcelos de Almeida
33. Júlio Olney Tenório de Godoy
34. Leonardo Romeiro Asfora
35. Luciene Robéria Pontes de Lima
36. Luiz Carlos Vieira de Figueiredo
37. Luiz Mário Miranda
38. Luiz Sergio Silveira Cerqueira
39. Maria Betânia Martins da Hora Rocha
40. Maria Cristina Fernandes de Almeida



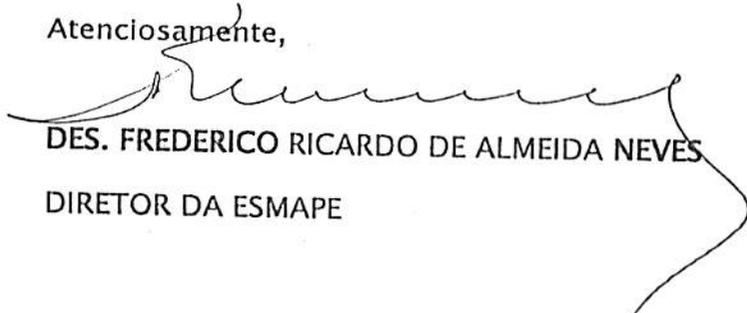
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

41. Maria Cristina Souza Leão de Castro
42. Maria Eliane Cabral Campos Carvalho
43. Maria Magdala Sette de Barros
44. Maria Rosa Vieira Santos
45. Maurício Santos Gusmão Júnior
46. Michelle Duque de Miranda
47. Nalva Cristina Barbosa Campello
48. Natália Assis de Melo Pérez
49. Nildo Nery dos Santos Filho
50. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão
51. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão
52. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
53. Regina Célia de Albuquerque Maranhão
54. Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira
55. Roberto Carneiro Pedrosa
56. Ruy Trezena Patu Júnior
57. Sérgio Azevedo de Oliveira
58. Sérgio José Vieira Lopes
59. Sílvia Maria de Lima Oliveira
60. Sydnei Alves Daniel
61. Valéria Maria Santos Máximo
62. Virgínia Gondim Dantas Rodrigues
63. Vladimir Alves e Silva

Esclareço, outrossim, que a Certidão anexa indica os percentuais de freqüência e os conceitos obtidos pelos cursistas considerados habilitados no curso realizado.

Sendo o que se me oferece para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus mais expressivos protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,



DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

DIRETOR DA ESMape



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que no Curso de Aperfeiçoamento "Juros - Aspectos Econômicos e Jurídicos - Turma 03", realizado nos dias 05 e 06.06.2009, das 08h00 às 12h30 e das 13h30 às 18h00, na Sede da Esmape, foram considerados aptos, nos termos do item 1.12. do Edital nº 028/2009 - Esmape, publicado no D.O.P.J. em 16.05.2009, os Juízes cursistas abaixo relacionados:

PROVA DE APERFEIÇOAMENTO				
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO "JUROS - ASPECTOS ECONÔMICOS E JURÍDICOS - TURMA 03"				
Nº	NOME	NOTA	CONCEITO	PROFESSOR
01	ALBERTO FLÁVIO BARROS PATRIOTA	99,35%	BOM	Flávio Maia
02	ALDILEIDE PAES MIRANDA GALINDO	98,33%	ÓTIMO	Flávio Maia
03	ARNÓBIO AMORIM ARAÚJO JÚNIOR	93,51%	BOM	Flávio Maia
04	BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA	97,77%	ÓTIMO	Flávio Maia
05	CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS	97,59%	BOM	Flávio Maia
06	CLÁUDIO DA CUNHA CAVALCANTI	93,88%	ÓTIMO	Flávio Maia
07	FABÍOLA MICHELE MUNIZ MENDES FREIRE DE MOURA	90,09%	ÓTIMO	Flávio Maia
08	HUGO VINÍCIUS CASTRO JIMÉNEZ	91,75%	ÓTIMO	Flávio Maia
09	ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	100%	BOM	Flávio Maia
10	MARCOS GARCEZ DE MENEZES JÚNIOR	93,05%	BOM	Flávio Maia
11	PAULO DE OLIVEIRA MENEZES	94,44%	BOM	Flávio Maia
12	ROBERTO JORDÃO DE VASCONCELOS	90,27%	BOM	Flávio Maia
13	VALDEREYS FERRAZ TORRES DE OLIVEIRA	92,03%	BOM	Flávio Maia
14	WALDEMIRO DE ARAÚJO LIMA NETO	88,98%	ÓTIMO	Flávio Maia

O REFERIDO É VERDADE. Dou fé. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Eliene de Souza Cavalcanti (Eliene de Souza Cavalcanti - Secretária dos Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados - ESMAPE), digitei e assino.



Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
Conselho da Magistratura
Relatório Individual de Processos

Página: 001
Emitido em 16-09-2009

Tipo Processo: Comunicação

Parte(s) Autora(s): Frederico Ricardo de Almeida Neves

Parte(s) Ré(s):

Processo No.: 000100/2009-0 CM

Observações: Comunica a lista dos cursistas considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Juros - Aspectos Econômicos e Jurídicos - Turma 03"

Data de Autuação: 10/09/2009

Desembargador Relator: Eurico de Barros Correia Filho

Volumes: 1

Dados Essenciais: 091563/2009; Recife; Documentos para apreciação no Conselho; ESMAPE

Resumo da Movimentação: 10/09/2009 13:52 - Conclusão - ao Des. Relator
10/09/2009 08:50 - Distribuição de Processos - Automática

Texto da Decisão:



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

REG. PROTOCOLO

97329, 9

Recife, 11 de setembro de 2009.

Ofício n.º 320/2009-GD

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador JONES FIGUEIRÊDO ALVES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

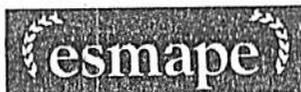
C/C

Presidente do Conselho Superior da Magistratura

Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência, em atenção ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 02 de 06.02.2008, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, que, no **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Judiciário e Imprensa"**, credenciado através da Portaria nº 235, de 22.05.2009, da ENFAM, e realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2009, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Sede da Esmape, Comarca da Capital, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, foram considerados aptos, nos termos do item 1.12. do Edital 027/2009 - ESMape, publicado no D.O.P.J. em 13.05.2009, os Juízes cursistas do Estado de Pernambuco abaixo relacionados:



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que no Curso "Judiciário e Imprensa", realizado nos dias 29 e 30.05.2009, na Sede da Esmape, foram considerados aptos, nos termos do item 1.12 do Edital nº 027/2009 - Esmape, publicado no D.O.P.J. no dia 13.05.2009, os Juízes cursistas abaixo relacionados:

	NOME DO JUIZ CURSISTA	FREQÜÊNCIA OBTIDA	CONCEITO	PROFESSOR
01	ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES	94,58%	BOM	Gustavo Santos
02	ANDRIAN DE LUCENA GALINDO	93,54%	ÓTIMO	Gustavo Santos
03	ANNA PAULA BORGES COUTINHO	95,41%	BOM	Gustavo Santos
04	CARLOS FERNANDO CARNEIRO VALENÇA FILHO	98,54%	ÓTIMO	Gustavo Santos
05	LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO MAGALHÃES	96,97%	ÓTIMO	Gustavo Santos
06	LUIZ MÁRIO DE GÓES MOUTINHO	97,60%	BOM	Gustavo Santos
07	MARCELO RUSSELL WANDERLEY	99,79%	ÓTIMO	Gustavo Santos
08	OSSAMU EBER NARITA	92,29%	BOM	Gustavo Santos
09	PAULO TORRES PEREIRA DA SILVA	100%	ÓTIMO	Gustavo Santos
10	SÍLVIO ROMERO BELTRÃO	98,95%	ÓTIMO	Gustavo Santos
11	VALÉRIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY	99,79%	ÓTIMO	Gustavo Santos

O REFERIDO É VERDADE. Dou fé. Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Eliene de Souza Cavalcanti (Eliene de Souza Cavalcanti - Secretária dos Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados - ESMAPE), digitei e assino.



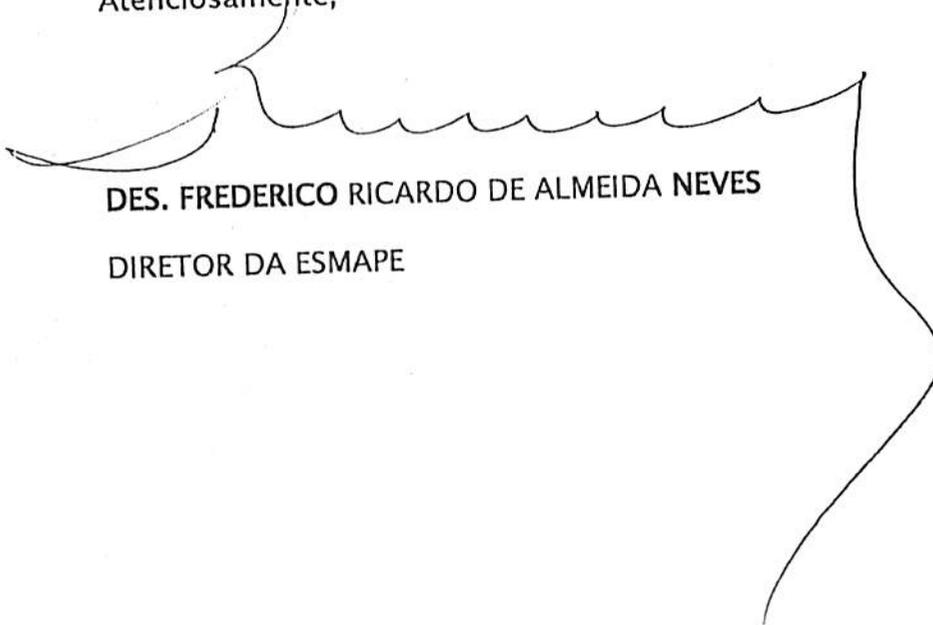
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

01. André Oliveira da Silva Guimarães
02. Andrian de Lucena Galindo
03. Anna Paula Borges Coutinho
04. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
05. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães
06. Luiz Mário de Góes Moutinho
07. Marcelo Russel Wanderley
08. Ossamu Eber Narita
09. Paulo Torres Pereira da Silva
10. Sílvio Romero Beltrão
11. Valéria Bezerra Pereira Wanderley

Esclareço, outrossim, que a Certidão anexa indica os percentuais de frequência e os conceitos obtidos pelos cursistas considerados habilitados no curso realizado.

Sendo o que se me oferece para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus mais expressivos protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,



DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

DIRETOR DA ESMAPE

10

SEÇÃO DE PROTOCOLO TJ -24-Nov-2009-11:02-052034-1/2



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

REG. PROTOCOLO

129 292/09

Recife, 23 de novembro de 2009.
Ofício n.º 413/2009-GD

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador JONES FIGUEIRÊDO ALVES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

C/C

~~Presidente do Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco~~

Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência, em atenção ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 02 de 06.02.2008, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, que, no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Impactos Econômicos e Sociais das Decisões Judiciais", credenciado através da Portaria nº 252, de 10.06.2009, da ENFAM, e realizado nos dias 20 e 21.08.2009, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Sede da Esmape, Comarca da Capital, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, foram considerados aptos, nos termos do item 1.12. do Edital 032/2009 - ESMAPE, publicado no D.O.P.J. de 10.06.2009, os Juízes cursistas do Estado de Pernambuco abaixo relacionados:



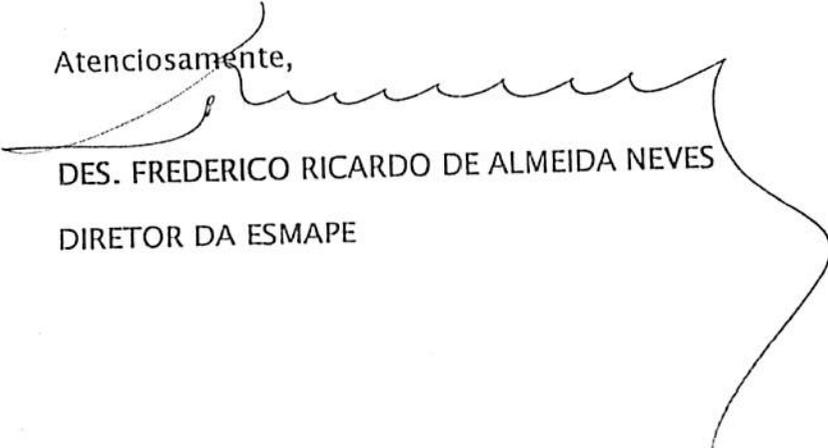
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

01. Ana Carolina Fernandes Paiva
02. Ana Emília Corrêa de Oliveira Melo
03. Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara
04. Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
05. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
06. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
07. Enéas Oliveira da Rocha
08. Enrico Duarte da Costa Oliveira
09. Eudes dos Prazeres França
10. Isafas Andrade Lins Neto
11. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira
12. José Júnior Florentino dos Santos Mendonça
13. José Ronemberg Travassos da Silva
14. Luiz Sergio Silveira Cerqueira
15. Márcio Fernando de Aguiar Silva
16. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres
17. Nalva Cristina Barbosa Campello
18. Valéria Bezerra Pereira Wanderley

Esclareço, outrossim, que a Certidão anexa indica os percentuais de frequência e os conceitos obtidos pelos cursistas considerados habilitados no curso realizado.

Sendo o que se me oferece para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus mais expressivos protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,


DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

DIRETOR DA ESMAPE



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO
DESEMBARGADOR CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que no Curso "Impactos Econômicos e Sociais das Decisões Judiciais", realizado nos dias 20 e 21.08.2009, na Sede da Esmape, foram considerados aptos, nos termos do item 1.12. do Edital nº 032/2009 - Esmape, publicado no D.O.P.J. em 10/06/2009, os Juízes cursistas abaixo relacionados:

	NOME DO CURSISTA	FREQUENCIA OBTIDA	CONCEITO	PROFESSOR
01	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA	97,91%	BOM	Rogério Gesta Leal
02	ANA EMÍLIA CORRÊA DE OLIVEIRA MELO	89,37%	ÓTIMO	Rogério Gesta Leal
03	ANA LUIZA WANDERLEY DE MESQUITA SARAIVA CÂMARA	88,54%	ÓTIMO	Rogério Gesta Leal
04	CARLOS FERNANDO CARNEIRO VALENÇA FILHO	83,02%	BOM	Artur Stamford
05	CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES	98,54%	ÓTIMO	Rogério Gesta Leal
06	DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO	94,16%	ÓTIMO	Rogério Gesta Leal
07	ENÉAS OLIVEIRA DA ROCHA	83,43%	ÓTIMO	Artur Stamford
08	ENRICO DUARTE DA COSTA OLIVEIRA	92,91%	BOM	Rogério Gesta Leal
09	EUDES DOS PRAZERES FRANÇA	100%	BOM	Artur Stamford
10	ISAÍAS ANDRADE LINS NETO	97,91%	ÓTIMO	Rogério Gesta Leal
11	JOSÉ ADELMO BARBOSA DA COSTA PEREIRA	99,68%	BOM	Rogério Gesta Leal
12	JOSÉ JÚNIOR FLORENTINO DOS SANTOS MENDONÇA	81,77%	BOM	Artur Stamford
13	JOSÉ RONEMBERG TRAVASSOS DA SILVA	99,79%	ÓTIMO	Artur Stamford
14	LUIZ SERGIO SILVEIRA CERQUEIRA	100%	BOM	Artur Stamford
15	MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA	97,91%	ÓTIMO	Rogério Gesta Leal
16	MARCUS VINÍCIUS NONATO RABELO TORRES	88,22%	ÓTIMO	Rogério Gesta Leal
17	NALVA CRISTINA BARBOSA CAMPELLO	85,41%	ÓTIMO	Rogério Gesta Leal
18	TIAGO ANTUNES DE AGUIAR - JUIZ FEDERAL	92,70%	ÓTIMO	Rogério Gesta Leal
19	VALÉRIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY	99,16%	ÓTIMO	Rogério Gesta Leal

O REFERIDO É VERDADE. Dou fé. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Eliene de Souza Cavalcanti (Eliene de Souza Cavalcanti - Secretária dos Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados - ESMAPE), digitei e assino.

EDITAL Nº 044/2009

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juizes que foram considerados **aptos** no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Aspectos Processuais, Psicológicos e Transdisciplinares do Direito de Família".

O Exmo. Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo relacionados foram considerados **aptos**, nos termos do item 1.11 do Edital 015/2009 - Esmape, publicado no D.P.J. no dia 17.03.2009, no Curso "Aspectos Processuais, Psicológicos e Transdisciplinares do Direito de Família", realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2009, na Sede da Esmape, Comarca da Capital:

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

Abner Apolinário da Silva
Adriana Brandão de Barros Correia
Adriana Cintra Coelho
Agenor Ferreira de Lima Filho
Ana Carolina Avelar Diniz
Ana Maria da Silva
Ana Marques Vêras
Ana Paula Costa de Almeida
Ana Paula Lira Melo
Anamaria de Farias Borba Lima Silva
Andrian de Lucena Galindo
Ane de Sena Lins
Blanche Maymone Pontes Malos
Breno Duarte Ribeiro da Oliveira
Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
Christiana Brito Caribé da Costa Pinto
Cláudio da Cunha Cavalcanti
Cláudio Márcio Pereira de Lima
Clicério Bezerra e Silva
Crystlane Maria do Nascimento Rocha
Edineildo Aureliano de Lacerda
Élio Braz Mendes
Eunice Maria Batista Prado
Fábia Amaral de Oliveira Mello
Gerson Barbosa da Silva Júnior
Hailton Gonçalves da Silva
Heroldo José dos Santos
Heriberto Carvalho Galvão
Hugo Vinicius Castro Jiménez
Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Hydia Virginia Christino de Landim Farias
Ildete Verissimo de Lima
Ivanhoê Holanda Félix
Jacira Maria Lucena da Rocha
João José Rocha Targino
José Adelman Barbosa da Costa Pereira
José Anchieta Félix da Silva
José Arnaldo Vasconcelos da Silva
José Carlos Vasconcelos Filho
José de Andrade Saraiva Filho
José Gilmar da Silva
Juliana Coutinho Martiniano Lins
Laura Amélia Moreira Brennand Simões
Luciana Ferreira de Araújo Magalhães
Luiz Célio de Sá Leite
Luiz Gomes da Rocha Neto
Luiz Sergio Silveira Cerqueira
Marcene José Fraga do Nascimento
Maria Betânia Beltrão Gondim
Maria Betânia Martins da Hora Rocha
Maria Catarina Ramalho de Moraes
Maria das Graças Serafim Costa

EDITAL Nº 052/2009
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juizes que foram considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Juros - Aspectos Econômicos e Jurídicos - Turma 03."

O Exmo. Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo relacionados foram considerados aptos, nos termos do item 1.12 do Edital 028/2009 - Esmape, publicado no D.P.J. no dia 16.05.2009, no Curso "Juros - Aspectos Econômicos e Jurídicos - Turma 03", realizado nos dias 05 e 06 de junho de 2009, na Sede da Esmape, Comarca da Capital:

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

Alberto Flávio Barros Patriota
Aldileide Paes Miranda Galindo
Amóbio Amorim Araújo Júnior
Breno Duarte Ribeiro de Oliveira
Carlos Gean Alves dos Santos
Cláudio da Cunha Cavalcanti
Fabiola Michele Muniz Mendes Freire de Moura
Hugo Vinicius Castro Jimenez
Itamar Pereira da Silva Júnior
Marcos Garcez de Menezes Júnior
Paulo de Oliveira Menezes
Roberto Jordão de Vasconcelos

Edição nº 70/2009

Recife - PE, quinta-feira, 17 de setembro de 2009

PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 059/2009

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juizes que foram considerados **aptos** no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Judiciário e Imprensa."

O Exmo. Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo relacionados foram considerados **aptos**, nos termos do item 1.12 do Edital 027/2009 - Esmape, publicado no D.P.J. no dia 13.05.2009, no Curso "Judiciário e Imprensa", realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2009, na Sede da Esmape, Comarca da Capital

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

André Oliveira da Silva Guimarães
Andrian de Lucena Galindo
Anna Paula Borges Coutinho
Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
Luciana Ferreira de Araújo Magalhães
Luiz Mário de Góes Moutinho
Marcelo Russel Wanderley
Ossamu Eber Narita
Paulo Torres Pereira da Silva
Sílvia Romero Beltrão
Valéria Bezerra Pereira Wanderley

Recife, 11 de setembro de 2009.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves

Diretor da Esmape

doc-31

EDITAL Nº 082/2009
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juizes que foram considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Teoria Geral dos Precedentes Judiciais: A Jurisprudência como Fonte Formal do Direito."

O Exmo. Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo relacionados foram considerados aptos, nos termos do item 1.13 do Edital 043/2009 - Esmape, publicado no D.P.J. no dia 1º.08.2009, no Curso "Teoria Geral dos Precedentes Judiciais: A Jurisprudência como Fonte Formal do Direito", realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, na Sede da Esmape, Comarca da Capital:

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

5

Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira
Catarina Vila-Nova Alves de Lima
Daniela Rocha Gomes
Eduardo Guilliod Maranhão
Flávio Roberto Ferreira de Lima
Luciana Maranhão de Araújo
Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos
Sandra de Arruda Beltrão

Recife, 03 de novembro de 2009.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Diretor da Esmape

doc 32

EDITAL Nº 085/2009
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juizes que foram considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Hermenêutica Jurídica - Horizontes para uma Interpretação Não-essencialista do Direito - Turma 02."

O Exmo. Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo relacionados foram considerados aptos, nos termos do item 1.13 do Edital 037/2009 - Esmape, publicado no D.P.J. no dia 03.07.2009, no Curso "Hermenêutica Jurídica - Horizontes para uma Interpretação Não-essencialista do Direito - Turma 02", realizado nos dias 21 e 22 de setembro de 2009, na Comarca da Capital.

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

Adilson Agrícola Nunes
Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Eduardo Costa
Enrico Duarte da Costa Oliveira
Hailton Gonçalves da Silva
Iure Pedroza Menezes
José Júnior Florentino dos Santos Mendonça
José Raimundo dos Santos Costa
Kylce Anne Pereira Collier Mendonça
Lúcio Grassi Gouveia
Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo
Mariza Silva Borges
Rafael Cavalcanti Lemos
Raimundo Nonato de Souza Braid Filho

6

Recife, 09 de novembro de 2009.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Diretor da Esmape

EDITAL N° 067/2009
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juizes que foram considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Alterações Legislativas no Processo Penal: aspectos atuais e polêmicos."

O Exmo. Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo relacionados foram considerados aptos, nos termos do item 1.11 do Edital 042/2009 - Esmape, publicado no D.P.J. no dia 22.07.2009, no Curso "Alterações Legislativas no Processo Penal: aspectos atuais e polêmicos", realizado nos dias 14 e 15 de agosto de 2009, na Sede da Esmape, Comarca da Capital:

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

- Abéides Nicéas de Albuquerque Filho
- Adeildo Lemos de Sá Cruz
- Adrienne Maria Ribello de Souza Miguaz
- André Rafael de Paula Batista Elihimas

9

- Andréa Rose Borges Cartaxo
- Anna Paula Borges Coutinho
- Cristina Regina Montenegro de Albuquerque
- Dulceana Maciel de Oliveira
- Enrico Duarte da Costa Oliveira
- Flávio Augusto Fontes de Lima
- Gilvan Macedo dos Santos
- Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro
- Heraldo José dos Santos
- Honório Gomes do Rego Filho
- Hydia Virgínia Christino de Landim Farias
- Jacíra Jardim de Souza Meneses
- Jacíra Maria Lucena da Rocha
- José de Andrade Saralva Filho
- Lúcia Maria Tavares de Menezes
- Márcio Araújo dos Santos
- Maria da Conceição Godoi Bertholini
- Maria Ellane Cabral Campos Carvalho
- Marília Falcone Gomes Lócio
- Milena Flores Ferraz Cintra
- Paulo Roberto de Sousa Brandão
- Pollyanna Maria Barbosa Pirauá Cotrim
- Renata da Costa Lima Caldas Machado
- Rúbia Celeste Cabral Pereira Tavares de Melo
- Sandra de Arruda Beltrão
- Sérgio Paulo Ribeiro da Silva
- Teodomiro Noronha Cardozo

Recife, 11 de novembro de 2009.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Diretor da Esmape

doc 34

EDITAL Nº 088/2009
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juizes que foram considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Infância e Juventude: Prevenção à Institucionalização Prolongada, Reinserção Familiar e Colocação em Família Substituta - Turma 01."

O Exmo. Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo relacionados foram considerados aptos, nos termos do item 1.13 do Edital 048/2009 - Esmape, publicação no D.P.J. no dia 27.08.2009, no Curso " Infância e Juventude: Prevenção à Institucionalização Prolongada, Reinserção Familiar e Colocação em Família Substituta - Turma 01 ", realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2009, no Auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, Comarca da Capital:

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

- Abner Apolinário da Silva
- Ana Paula Lira Melo
- Andréa Duarte Gomes
- Blanche Maymone Pontes Matos
- Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
- Cristina Reina Montenegro de Albuquerque
- Damião Severiano de Sousa
- Dilza Christine Lundgren de Barros
- Élio Braz Mendes
- Evandro de Melo Cabral
- Gerson Barbosa da Silva Júnior
- Hélia Viegas Silva
- Heraldo José dos Santos
- José de Andrade Saraiva Filho
- José Gilmar da Silva
- José Romero Maciel de Aquino
- Karla Fabiolla Rafael Peixoto Dantas
- Luiz Artur Guódes Marques
- Marco Aurélio Mendonça de Araújo
- Maria do Carmo da Costa Soares
- Otávio Ribeiro Pimentel
- Paulo José Dias Carneiro
- Paulo Roberto de Sousa Brandão
- Sônia Stamford Magalhães Melo
- Valéria Bezerra Pereira Wanderley

Recife, 17 de novembro de 2009.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Diretor da Esmape
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 095/2009
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juizes que foram considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Impactos Económicos e Sociais das Decisões Judiciais."

O Exmo. Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo relacionados foram considerados aptos, nos termos do item 1.12 do Edital 032/2009 - Esmape, publicado no D.P.J. no dia 10.06.2009, no Curso "Impactos Económicos e Sociais das Decisões Judiciais", realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2009, na Sede da Esmape, Comarca da Capital:

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

- Ana Carolina Fernandes Paiva
- Ana Emilia Corrêa de Oliveira Melo
- Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara
- Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
- Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
- Demócrito Ramos Reinaldo Filho
- Enéas Oliveira da Rocha
- Enrico Duarte da Costa Oliveira
- Eudes dos Prazeres França
- Isaias Andrade Lins Neto
- José Adelmo Barbosa da Costa Pereira
- José Júnior Florentino dos Santos Mendonça
- José Ronemberg Travassos da Silva
- Luiz Sergio Silveira Cerqueira
- Márcio Fernando de Aguiar Silva
- Marcus Vinicius Nonato Rabelo Torres
- Nalva Cristina Barbosa Campello
- Tiago Antunes de Aguiar
- Valéria Bezerra Pereira Wanderley

Recife, 23 de novembro de 2009.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Diretor da Esmape

Des. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS
Presidente em exercício

EDITAL Nº 095/2009
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a relação dos Juizes que foram considerados **aptos** no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados "Impactos Econômicos e Sociais das Decisões Judiciais."

O Exmo. Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco "Desembargador Cláudio Américo de Miranda" - Esmape, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juizes abaixo relacionados **foram considerados aptos**, nos termos do item 1.12 do Edital 032/2009 - Esmape, publicado no D.P.J. no dia 10.06.2009, no Curso "Impactos Econômicos e Sociais das Decisões Judiciais", realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2009, na Sede da Esmape, Comarca da Capital:

Relação dos Juizes cursistas que foram considerados aptos:

Ana Carolina Fernandes Paiva
Ana Emilia Corrêa de Oliveira Melo
Ana Luiza Wanderley da Mesquita Saraiva Câmara
Carlos Fernando Carneiro Valença Filho
Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Enéas Oliveira da Rocha
Enrico Duarte da Costa Oliveira
Eudes dos Prazeres França
Isaias Andrade Lins Neto
José Adelmo Barbosa da Costa Pereira
José Júnior Florentino dos Santos Mendonça
José Ronemberg Travassos da Silva
Luiz Sérgio Silveira Cerqueira
Márcio Fernando de Aguiar Silva
Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres
Nelva Cristina Barbosa Campello
Tiago Antunes de Aguiar
Valéria Bezerra Pereira Wanderley

Recife, 23 de novembro de 2009.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Diretor da Esmape

Republicado sem justificativa



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 09/11

Auditoria e Análises Gerais Concessão de Suprimentos Individuais de Fundos

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes
Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade

Equipe: Maria Irene Alves Marques
Joalison de Lima Alves

Unidades interessadas:
Diretoria Geral - DG
Secretária de Administração – SAD



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

SUMÁRIO

	Pág.
1. Introdução.....	3
2. Considerações Gerais.....	3
2.1 Conceito de Suprimento Individual.....	3
2.2 Despesas processáveis por Suprimentos Individuais de Fundos.....	4
2.3 Limites à Concessão de Suprimentos Individuais de Fundos.....	5
2.4 Competência para Solicitar Suprimentos Individuais de Fundos.....	5
2.5 Prazo para Prestação de Contas dos Suprimentos Individuais de Fundos.....	5
3. Demonstrativo de Suprimentos de Fundos Concedidos às Comarcas da Região Metropolitana do Recife - Período de 2008 a 2010.....	6
3.1 Constatações.....	8
4. Demonstrativo de Suprimentos de Fundos Concedidos às Comarcas da Região Metropolitana do Recife - Período de 2008 a 2010 – Por Item de Gasto.....	9
4.1 Constatações.....	11
5. Outras Observações.....	12
6. Recomendações.....	12

da² JM



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

1. INTRODUÇÃO

Com fundamento nas prerrogativas fixadas na Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no que concerne às atribuições, competências e responsabilidades conferidas ao Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial, desta Controladoria, devidamente firmadas no art. 67 da referida Resolução, e, em cumprimento ao estabelecido no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2011, procedemos à análise e avaliação do controle interno das atividades relativas à concessão, utilização e prestação de contas dos Suprimentos Individuais de fundos pagos no período de Janeiro/2008 a Dezembro/2010.

Nossos trabalhos foram regidos em conformidade com a Instrução Normativa (IN) TJPE nº 02/2007, em especial pelos princípios consignados no art. 3º da referida IN e adotados, quando cabíveis, os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (MAI) vigente, além das legislações aplicáveis à matéria em análise, incluindo a Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Lei Federal nº 4.320/1964 que estatui normas gerais de direito financeiro, a Lei Estadual nº 7.741/1978, que institui o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco e a Instrução Normativa/TJPE nº 11/2009 que disciplina a concessão e a utilização de suprimentos individuais de fundos, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A fim de demonstrar um panorama geral do processo de concessão, utilização e prestação de contas de suprimentos individuais, no âmbito deste Poder, este relatório foi elaborado através de análises de informações coletadas no Sistema E-fisco e no Sistema de Suprimentos e Diárias, este último, serve de controle interno da Diretoria Financeira-DIFIN.

Destacamos, a seguir, alguns pontos considerados relevantes na legislação sobre suprimentos individuais:

2.1 Conceito de Suprimento Individual

O art. 1º da Instrução Normativa nº 11/2009 estabelece o conceito de Suprimento Individual de Fundos, segundo o qual, "*Considera-se suprimento individual a entrega de numerário a magistrado ou servidor, sempre precedida de empenho em dotação própria, com a finalidade de realizar despesas que, pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não possam subordinar-se ao processo licitatório*". Este conceito tem por base o art. 157 do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco conforme Lei Estadual nº 7.741/1978.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

2.2 Despesas Processáveis por Suprimentos Individuais de Fundos

A Instrução Normativa nº 11/2009, em seu art. 2º, estabelece os tipos de despesas que poderão ser processadas a título de Suprimentos, quais sejam:

- I - as extraordinárias e urgentes;*
- II - as que tenham que ser realizadas fora da sede da unidade (Região Metropolitana do Recife), até os limites previstos nesta Instrução Normativa;*
- III - as de manutenção da unidade, nos limites fixados por esta Instrução Normativa;*
- IV - as pequenas compras de pronto pagamento, cujo valor não ultrapasse cinco por cento do limite estabelecido no art. 23, II, a, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores, feitas em regime de adiantamento;*
- V - despesas com apoio a realização de cerimônias por ocasião de encontros de trabalho, com autoridades e/ou comissões estrangeiras ou nacionais, realização de audiências públicas de julgamento de réu presos, capacitações e treinamento com recursos públicos, considerando que se revestem de características típicas de eventos, na inexistência justificada de contrato que as contemple, observando-se o critério da economicidade, para realização de:*
 - a) sessões do Tribunal do Júri;*
 - b) oitiva de testemunhas necessárias à instrução de processo criminal;*
 - c) eventos de capacitações e treinamentos promovidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas;*
 - d) eventos promovidos pela Assessoria de Cerimonial.*

Em seu art. 3º, a referida norma elenca os casos de despesas que não podem ser realizadas através de suprimentos. São elas:

- I - para a aquisição de equipamentos e material permanente;*
 - II - para a aquisição de material de expediente;*
 - III - para obras e serviços de engenharia, ressalvados os casos de obras emergenciais de conservação e adaptação de bens imóveis, assim entendidas aquelas imprescindíveis para que se evite a paralisação de serviços ou o risco para pessoas, bens e acervo documental;*
 - IV - custeadas por diárias;*
 - V - para aquisição de alimentação, salvo as previstas no inciso V do art. 2º desta Instrução Normativa;*
 - VI - para a aquisição de objetos de uso pessoal;*
 - VII - de qualquer natureza que estejam obrigadas à licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
- § 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se equipamento e material permanente aquele cujo valor ultrapasse o limite estabelecido por Portaria da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, atualizada anualmente, e que tenha vida útil superior a dois anos, observando-se os critérios estabelecidos na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, quanto à durabilidade, fragilidade e perecibilidade.*
- § 2º Comprovada a impossibilidade de ser fornecido material de expediente pela Gerência de Suprimento – GESUP, subordinada à Diretoria de Infra-*



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Estrutura – DIRIEST, poderá ser concedido suprimento individual para a sua aquisição.

Segundo o art. 5º da citada Instrução Normativa, os Suprimentos Individuais corresponderão a um único elemento de despesa. São eles:

- I - materiais de consumo (IG-30);*
- II - passagens e despesas com locomoção (IG-33);*
- III - serviços de terceiros - pessoa física (IG-36);*
- IV - serviços de terceiros - pessoa jurídica (IG-39).*

2.3 Limites à Concessão de Suprimentos Individuais de Fundos

A Instrução Normativa nº 11/2009, em seu art. 4º, estabelece o valor máximo para a concessão de Suprimentos, que será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para comarcas de 3ª e 2ª entrâncias e demais órgãos deste Tribunal, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para comarcas de 1ª entrância e de até R\$ 10,00 (dez reais) por pessoa e o número de 25 (vinte e cinco) refeições para cada sessão do Tribunal do Júri, sendo acrescentada uma refeição para cada pessoa, quando ultrapassar dez horas de duração.

Em seu art. 5º, §4º "*Não serão concedidos, simultaneamente, dentro de um período de trinta dias, dois suprimentos individuais, num mesmo elemento de despesa para magistrado ou servidor, exceto para atender ao inciso V do art. 2º desta Instrução Normativa, bem como para despesas com viagens e àquelas realizadas pelos Tribunais do Júri*".

2.4 Da Realização de Despesa com Suprimentos Individuais de Fundos

O art. 17, da referida IN, dispõe que a relação dos ocupantes de cargos e funções autorizados a receber suprimentos individuais para realização de despesas será anualmente publicada por meio de Portaria e, em seu § 1º, diz que, no caso de impedimento dos ocupantes de cargos ou funções, autorizados, pela portaria de que trata o caput deste artigo, de realizarem despesas mediante suprimento individual, estes poderão solicitar à SAD, mediante justificativa, outro beneficiário do suprimento. A autorização para o beneficiário substituto de que trata o parágrafo anterior será publicada em portaria conforme §2º.

A Portaria nº 06/2011, de 10/02/2011, designa os ocupantes de cargos e funções autorizadas a receberem suprimentos individuais no exercício de 2011, para realizar despesas que não possam sujeitar-se a processo licitatório.

2.5 Prazo para Prestação de Contas dos Suprimentos Individuais de Fundos

Com respaldo no art. 163 da Lei Estadual nº 7.741/1978, a IN 11/2009 em seu art. 11 dispõem que o prazo para a Prestação de Contas do suprimento Individual é de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sua liberação.

5



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

E ainda, nos termos do art. 13, na hipótese do não cumprimento do prazo do artigo anterior, o responsável pelo suprimento ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do suprimento, com as devidas atualizações, sem prejuízo das demais penalidades administrativas cabíveis e da instauração de processo de tomada de contas, na conformidade do art. 164 da Lei Estadual nº 7.741, de 23 de outubro de 1978.

O §1º do art. 15, alude que os saldos dos suprimentos não aplicados dentro de 60 (sessenta) dias, bem como, as multas por atraso nas prestações de contas serão recolhidos às contas movimento do Tribunal de Justiça junto ao Banco Real (Banco 356, Agência 1014 - Conta Corrente nº 7.527.831), ao Banco do Brasil (Banco 001, Agência 3234-4 - Conta Corrente 354.573-3) ou à Caixa Econômica Federal (Banco 104, Agência 1294-7 - Conta Corrente 006/002-9).

3. DEMONSTRATIVO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS ÀS COMARCAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PERÍODO DE JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2010

A fim de analisar a evolução dos gastos do Tribunal de Justiça com a despesa de suprimentos de fundos, realizamos um levantamento dos suprimentos concedidos às Comarcas entre o período de Janeiro/2008 a Dezembro/2010, por Unidades Responsáveis, compreendidas somente a Região Metropolitana do Recife conforme tabela abaixo:

COMARCA / REGIÃO METROPOLITANA	2008	2009	2010
1ª Vara do Tribunal do Júri	5.400,00	47.450,00	-
1º Tribunal do Júri	26.890,00	-	51.000,00
2ª Vara do Júri	5.600,00	-	-
2º Tribunal do Júri	13.272,00	44.700,00	44.000,00
3ª Vara do Tribunal do Júri	11.550,00	15.625,00	14.750,00
4ª Vara do Tribunal do Júri	16.310,00	18.475,00	17.000,00
Assessoria de Cerimonial	5.500,00	7.000,00	5.500,00
Assessoria de Comunicação Social	2.818,74	1.150,00	213,00
Assessoria Econômica e Financeira	-	200,00	400,00
Centro de Estudos Jurídicos	-	-	204,00
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	500,00	1.500,00	1.500,00
COORDENADORIA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	500,00	-	-
Comarca de Abreu e Lima	3.700,00	11.650,00	12.500,00
Comarca de Cabo de Santo Agostinho	9.675,00	13.600,00	26.750,00
Comarca de Camaragibe	4.950,00	6.150,00	5.000,00
Comarca de Igarassu	8.075,00	13.449,20	4.788,00
Comarca de Ipojuca	6.375,00	12.100,00	58.540,00
Comarca de Itamaracá	5.400,00	7.000,00	8.950,00
Comarca de Itapissuma	2.600,00	3.700,00	6.350,00
Comarca de Jaboatão dos Guararapes	17.729,00	31.500,00	24.950,00

dan

6

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Comarca de Moreno	2.900,00	10.000,00	7.000,00
Comarca de Olinda	27.330,00	33.740,00	24.000,00
Comarca de Paulista	16.125,00	19.250,00	23.000,00
Comarca de São Lourenço da Mata	4.650,00	8.400,00	9.300,00
Consultoria Jurídica	-	-	100,00
Controladoria	-	450,00	350,00
Coord. Geral das Centrais de Conciliação, Mediação	-	80,00	63,24
Coordenadoria de Saúde	6.500,00	4.500,00	6.000,00
Coordenadoria dos Juizados Especiais	1.000,00	1.000,00	-
Corregedoria Geral da Justiça	-	-	2.500,00
Diretoria de Desenvolvimento Humano	-	8.000,00	5.000,00
Diretoria Geral do TJPE	-	-	2.000,00
Diretoria Cível	-	-	1.500,00
Diretoria Financeira	1.000,00	-	1.500,00
Diretoria de Documentação Judiciária	2.900,00	4.200,00	3.800,00
Diretoria de Engenharia e Arquitetura	4.350,00	2.500,00	3.150,00
Diretoria de Infra-Estrutura	34.449,00	28.076,00	39.500,00
Diretoria de Recursos Humanos	6.500,00	4.000,00	300,00
Gabinete da Presidência	500,00	-	-
Gabinete do Corregedor	400,00	-	-
I Juizado Esp.Criminal da Com.de Jaboatão dos Guararapes	600,00	800,00	600,00
I Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho	-	2.000,00	1.000,00
I Juizado Especial Cível da Comarca de Camaragibe	500,00	1.000,00	1.000,00
I Juizado Esp.Cível da Com.de Jaboatão dos Guararapes/Prazeres	3.000,00	3.500,00	3.750,00
I Juizado Especial Cível da Comarca de Paulista	750,00	500,00	1.000,00
I Juizado Especial Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	200,00	1.200,00	800,00
I Juizado Especial das Execuções Cíveis da Capital	500,00	500,00	-
II Juizado Especial Criminal da Capital - Cordeiro	500,00	-	-
II Juizado Especial Cível da Capital - Afogados	2.000,00	500,00	-
II Juizado Esp.Cível da Com.de Jaboatão dos Guararapes / Cavaleiro	-	1.000,00	-
III Juizado Especial Cível da Capital - Cordeiro	500,00	500,00	-
SAD - Secretaria de Administração	2.650,00	2.000,00	4.763,70
SEJU - Secretaria Judiciária	-	620,00	100,00
Secretaria de Gestão de Pessoas	-	4.500,00	4.000,00
Secretaria de Geral da Corregedoria	1.000,00	-	-
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.150,00	6.500,00	2.500,00
VIII Juizado Especial Cível da Capital - Rosarinho	-	-	1.000,00
Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição	-	1.500,00	400,00
Total Geral por Região Metropolitana	272.798,74	386.065,20	432.371,94
Percentual	35,75%	38,14%	37,79%
Total Geral Anual	763.121,74	1.012.140,34	1.144.256,61

Obs.: Dados dos suprimentos individuais concedidos, obtidos através do Sistema de Suprimentos e Diárias-DIFIN

7



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

3.1 CONSTATAÇÕES

O valor liberado em 2010 para as Comarcas/Unidades do TJPE da Região Metropolitana do Recife, na ordem de R\$ 432.371,94 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), representa um percentual de 37,79% do montante disponibilizado a título de suprimento individual no referido exercício.

Nota-se que os gastos com suprimento individual na Região Metropolitana do Recife estão concentrados e distribuídos em apenas 11 (onze) Comarcas/Unidades do Poder Judiciário das 58 que solicitaram suprimentos, totalizando R\$ 335.990,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais) o que corresponde a 77,71% do total anual disponibilizado, conforme tabela a seguir:

COMARCA / UNIDADES DO JUDICIÁRIO	ANO 2010
Comarca de Ipojuca	58.540,00
1º Tribunal do Júri	51.000,00
2º Tribunal do Júri	44.000,00
Diretoria de Infra-Estrutura	39.500,00
Comarca de Cabo de Santo Agostinho	26.750,00
Comarca de Jaboatão dos Guararapes	24.950,00
Comarca de Olinda	24.000,00
Comarca de Paulista	23.000,00
4ª Vara do Tribunal do Júri	17.000,00
3ª Vara do Tribunal do Júri	14.750,00
Comarca de Abreu e Lima	12.500,00
Total	335.990,00
Percentual	77,71%
Total Geral Anual	432.371,94

O detalhamento que faremos a seguir está posta na planilha em anexo (Doc. 01).

Na referida amostra identificamos que o item de gasto mais utilizado com suprimento individual é o de “Fornecimento de Alimentação Preparada – Cód. 3.3.3.9.0.39.17” cuja importância totalizou R\$ 177.580,50, seguido de:

- “Hospedagens – Cód. 3.3.3.9.0.39.80”, no valor de R\$ 24.338,84;
- “Gêneros de Alimentação – Cód. 3.3.3.9.0.30.07”, no total de R\$ 13.797,37;
- “Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Cód. 3.3.3.9.0.30.22”, na importância de R\$ 12.970,49 e;
- “Material de Manutenção de Bens Imóveis – Cód. 3.3.3.9.0.30.24”, no valor gasto de R\$ 12.358,19.

8



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Boa parte das despesas com suprimento de fundos são destinadas a obtenção de Materiais de Consumo (Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.0.30). Cabe a Gerência de Suprimentos (GESUP) (Art. 214, Resolução/TJPE nº 302/2010), em parceria com as Unidades de Almoxarifado e Distribuição de Materiais (Art. 214, §1º e §2º da Resolução/TJPE nº 302/2010), aperfeiçoar o levantamento das reais necessidades das unidades, comarcas e juizados do Tribunal de Justiça de Pernambuco, garantindo a aquisição e distribuição dos materiais de consumo em quantidades suficientes com o objetivo de atender as Unidades Administrativas e Judiciárias da Comarca do Recife, assim como, toda a Região Metropolitana do Recife.

Tal medida reduzirá o número de solicitações para liberação de Suprimentos Individuais, desafogando os setores responsáveis pelo tramite dos pedidos, por conseguinte, reservado as concessões apenas para as despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em respeito a Lei Federal nº 4.320/64, art. 68.

Outro fato relevante que identificamos quando da análise da liberação dos suprimentos individuais, foi o grande volume de recursos devolvidos, correspondendo a 94 ocorrências, representando a importância de R\$ 68.635,12 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos). Esta situação revela falta de planejamento das Unidades solicitantes quanto a real necessidade da utilização desses recurso.

Em relação ao Fornecimento de Alimentação Preparada, entraremos em detalhes no item a seguir.

4. DEMONSTRATIVO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS ÀS COMARCAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PERÍODO DE JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2010 – POR ITEM DE GASTO

A fim de analisar a evolução dos gastos do Tribunal de Justiça com as despesas de suprimentos de fundos, realizamos levantamento dos mesmos por Item de Gasto entre o período de Janeiro de 2008 a Dezembro de 2010, compreendidos na Região do Recife e respectiva Região Metropolitana, conforme tabela abaixo:

ITEM DE GASTO	DESCRIÇÃO	2008	2009	2010
3.3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.009,12	101.534,10	98.708,09
3.3.3.9.0.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	465,02	0,00	60,00
3.3.3.9.0.30.02	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	87,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	71,60	137,16	0,00
3.3.3.9.0.30.04	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1.887,18	1.268,32	1.262,47
3.3.3.9.0.30.06	Alimentos para Animais	46,83	48,50	50,40
3.3.3.9.0.30.07	Gêneros de Alimentação (ex.: açúcar, água mineral, café e chá)	19.890,09	35.384,41	30.290,75
3.3.3.9.0.30.09	Material Farmacológico	301,00	840,14	589,71
3.3.3.9.0.30.10	Material Odontológico	500,45	1.349,26	590,18
3.3.3.9.0.30.11	Material Químico	274,10	237,80	208,03



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

3.3.3.9.0.30.14	Material Educativo e Esportivo	0,00	654,00	60,90
3.3.3.9.0.30.15	Material para Festividades e Homenagens	0,00	1.219,75	0,00
3.3.3.9.0.30.16	Material de Expediente	12.578,93	8.240,39	13.236,11
3.3.3.9.0.30.17	Material de Processamento de Dados	2.557,38	2.175,05	501,56
3.3.3.9.0.30.19	Material para Condicionamento e Embalagens	0,00	263,50	52,38
3.3.3.9.0.30.20	Material Cama, Mesa e Banho	161,52	12,96	0,00
3.3.3.9.0.30.21	Material de Copa e Cozinha	4.112,65	6.002,55	4.875,69
3.3.3.9.0.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	13.025,52	16.156,00	23.389,64
3.3.3.9.0.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	294,40
3.3.3.9.0.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.495,71	9.944,30	13.803,14
3.3.3.9.0.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis	2.170,36	883,70	1.293,61
3.3.3.9.0.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	5.484,22	11.103,08	3.044,38
3.3.3.9.0.30.27	Material de Manobra e Patrulhamento	24,63	0,00	865,40
3.3.3.9.0.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.160,95	786,39	1.342,79
3.3.3.9.0.30.29	Material Audio, Vídeo e Foto	109,20	0,00	171,70
3.3.3.9.0.30.35	Material Laboratorial	23,00	132,00	507,41
3.3.3.9.0.30.36	Material Hospitalar	4.258,34	2.314,13	831,03
3.3.3.9.0.30.39	Material para Manutenção de Veículos	28,00	0,00	539,67
3.3.3.9.0.30.42	Ferramenta de Pouco Valor e Durabilidade	625,78	458,90	709,31
3.3.3.9.0.30.43	Material para Reabilitação Profissional	0,00	198,46	0,00
3.3.3.9.0.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	655,66	1.673,35	37,45
3.3.3.9.0.30.45	Material Técnico para Seleção e Treinamento	14,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insigniais	0,00	50,00	100,00
3.3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	465,75	716,80	4.381,14
3.3.3.9.0.33.01	Passagens para Servidores para Dentro do Estado	0,00	0,00	98,91
3.3.3.9.0.33.02	Passagens para Servidores para Fora do Estado	0,00	157,50	280,00
3.3.3.9.0.33.03	Passagens para Servidores para o Exterior	0,00	0,00	2.802,23
3.3.3.9.0.33.05	Locação de Veículos Tipo Passeio por Necessidade do Serviço	0,00	0,00	1.200,00
3.3.3.9.0.33.06	Táxi	465,75	559,30	0,00
3.3.3.9.0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.618,12	480,00	1.250,00
3.3.3.9.0.36.18	Reparo e Manutenção de Equipamentos	869,00	0,00	1.000,00
3.3.3.9.0.36.21	Reparo e Manutenção de Bens Móveis e de Outras Naturezas	260,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.36.22	Reparo e Manutenção de Bens Imóveis	704,00	0,00	250,00
3.3.3.9.0.36.25	Limpeza e Conservação	200,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.36.26	Serviços Domésticos	150,00	300,00	0,00
3.3.3.9.0.36.35	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.200,00	180,00	0,00
3.3.3.9.0.36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	30,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.36.70	Serviços Gráficos, de Encardenação e de Emolduração	205,12	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	122.139,94	192.802,37	241.953,09
3.3.3.9.0.39.16	Reparo e Manutenção de Bens Imóveis	1.000,00	1.180,00	388,00
3.3.3.9.0.39.17	Reparo e Manutenção de Máquinas e Equipamentos	1.017,00	2.414,55	3.774,00
3.3.3.9.0.39.20	Reparo e Manutenção de Bens Móveis e de Outras Naturezas	0,00	490,00	0,00
3.3.3.9.0.39.41	Fornecimento de Alimentação Preparada	105.376,20	181.576,37	204.036,75



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

3.3.3.9.0.39.45	Gás	310,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.46	Serviços Domésticos	330,00	396,00	0,00
3.3.3.9.0.39.47	Correios e Telégrafos	443,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.59	Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	4.750,00
3.3.3.9.0.39.63	Serviços Gráficos, de Encadernação e de Emolduração	6.418,74	2.608,80	955,40
3.3.3.9.0.39.66	Serviços Judiciários e Cartoriais	1.500,00	1.486,65	1.218,20
3.3.3.9.0.39.70	Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas	405,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.74	Frete e transportes de Encomendas	500,00	370,00	0,00
3.3.3.9.0.39.78	Limpeza e Conservação	0,00	0,00	500,00
3.3.3.9.0.39.80	Hospedagens	3.595,00	0,00	25.840,74
3.3.3.9.0.39.83	Cópias de Reprodução de Documentos	0,00	1.000,00	0,00
3.3.3.9.0.39.86	Confeção de Placas, Plaquetas e Carimbos em Geral pra Sinalização	745,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.95	Reparo e Manutenção de Equipamento de Processamento de Dados	0,00	980,00	490,00
3.3.3.9.0.39.97	Suprimento Individual	500,00	300,00	0,00
<i>Suprim.em Aberto</i>		2.865,19	6.000,00	6.300,00
<i>Depósito+Estorno</i>		57.700,62	84.531,93	79.779,62
SUPRIMENTO INDIVIDUAL REGIÃO METROPOLITANA		272.798,74	386.065,20	432.371,94
SUPRIMENTO INDIVIDUAL TOTAL		763.121,74	1.012.140,34	1.144.256,61
PERCENTUAL DE CRESCIMENTO DA DESPESA EM COMPARAÇÃO A 2008			32,63%	49,94%

Obs.: Dados dos suprimentos individuais IG-97 reclassificados, obtidos através do E-fisco

4.1 CONSTATAÇÕES

Colocando o exercício ano de 2008 como referência (R\$ 763.121,74), temos que a despesa total com suprimento individual em 2009 (R\$ 1.012.140,34) representou um acréscimo de 32,63% e em relação a 2010 (R\$ 1.144.256,61) esse aumento alcançou 49,94%, quando comparado a 2008.

No que tange as despesas com aquisição de Material de Consumo o mesmo foi comentando no item 3.1.

Não obstante temos outra parcela significativa de despesa que entrava as liberações de suprimento individual e que poderiam, a nosso ver, ser melhor planejado e objeto de processo licitatório.

A despesa em questão é a da Alimentação Preparada, item de gasto nº 3.3.3.9.0.39.41. Apesar de ser uma despesa autorizada e passível de ser concedida por meio de suprimento individual através da IN nº 11/2009; e mais recentemente pela Resolução/TJPE nº 314/2011 que disciplina a utilização de suprimento de fundo através de Cartão de Pagamento Bancário; entendemos que a mesma poderia passar pelo processo regular de execução de despesa atendendo às Unidades Judiciárias do Recife e de toda a Região Metropolitana.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONTROLADORIA

Neste sentido, e considerando o grande volume de solicitações e recursos financeiros envolvidos, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, adotando o sistema de licitação, poderia buscar melhores preços de mercado e uma maior agilidade no fornecimento dos alimentos para as sessões do Tribunal do Júri, cabendo a empresa contratada, quando solicitada, a distribuição das refeições.

5. OUTRAS OBSERVAÇÕES

Com o advento da Resolução/TJPE nº 314/2011, regulamentando a Lei Estadual nº 14.246/2010 que institui o suprimento de fundos institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, destinado à realização de despesas através de Cartão de Pagamento Bancário, e por se tratar de novidade de procedimento, esta auditoria entende necessário o acompanhamento da implantação e execução do novo sistema, a fim de colaborar com o seu aprimoramento.

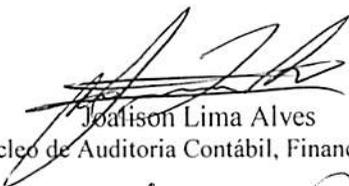
Portanto, tão logo se inicie as primeiras liberações realizaremos a auditoria concomitante, com o objetivo de verificar a sua conformidade, identificar possíveis falhas, propor correções ou até mesmo mecanismos de controle mais eficientes caso haja necessidade.

6. RECOMENDAÇÕES

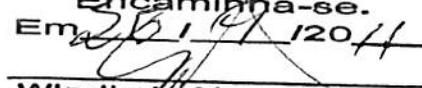
- Diante do acima exposto, recomendamos a Gerência de Suprimentos (GESUP) (Art. 214, Resolução/TJPE nº 302/2010), em parceria com as Unidades de Almoxarifado e Distribuição de Materiais (Art. 214, §1º e §2º da Resolução/TJPE nº 302/2010), aperfeiçoar o levantamento das reais necessidades das unidades, comarcas e juizados do Tribunal de Justiça de Pernambuco, garantindo a aquisição e distribuição dos materiais de consumo em quantidades suficientes;
- Sugerimos a realização de processo licitatório para aquisição de Alimentação Preparada, item de gasto nº 3.3.3.9.0.39.41, objetivando a busca de melhores preços de mercado e uma maior agilidade no fornecimento dos alimentos para as sessões do Tribunal do Júri, cabendo a empresa contratada, quando solicitada, a distribuição das refeições, contribuindo para a redução das solicitações de suprimentos individuais;
- As medidas acima contribuirão para a celeridade das solicitações de suprimento individual, reservando-o apenas para situações que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em respeito a Lei Federal nº 4.320/64, art. 68.

É o relatório.

Recife, 26 de setembro de 2011.


Joalison Lima Alves
Analista do Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial


Maria Irene Alves Marques
Chefe do Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial

De acordo.
Encaminha-se.
Em 26/09/2011

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUPRIMENTOS CONCEDIDOS (DOC 01)

PERÍODO: 01/01/2010 até 31/12/2010

SPTC	DATA CONCESSÃO.	N.E.	VALOR APROVADO	DATA PRESTAÇÃO DE CONTAS	BENEFICIÁRIO	CPF	ITEM DE GASTO	VALOR
	1º Tribunal do Júri							
230/2010	3/3/2010	725	51.000,00	23/4/2010	MARCO ANDRE BRAGA	019.351.904-66	3.3.3.9.0.39.41	500,00
			3.000,00				3.3.3.9.0.39.41	1.250,00
							Depósito	1.250,00
1253/2010	1/10/2010	2790	3.000,00	28/10/2010	MARCO ANDRE BRAGA	019.351.904-66	3.3.3.9.0.39.41	2.000,00
							Depósito	1.000,00
1444/2010	12/11/2010	3186	3.000,00	2/12/2010	MARCO ANDRE BRAGA	019.351.904-66	3.3.3.9.0.39.41	1.540,00
							Depósito	1.460,00
327/2010	25/3/2010	1034	3.000,00	6/5/2010	ERICH MOZART CABRAL DA COSTA	032.862.244-30	3.3.3.9.0.39.41	1.200,00
							Depósito	1.800,00
1061/2010	25/8/2010	2438	3.000,00	18/10/2010	ERICH MOZART CABRAL DA COSTA	032.862.244-30	3.3.3.9.0.39.41	2.900,00
							Depósito	100,00
1561/2010	29/11/2010	3385	3.000,00	21/12/2010	ERICH MOZART CABRAL DA COSTA	032.862.244-30	3.3.3.9.0.39.41	2.880,00
							Depósito	120,00
83/2010	27/1/2010	174	3.000,00	11/3/2010	ERNESTO BEZERRA CAVALCANTI	047.307.394-34	3.3.3.9.0.39.41	2.180,00
							Depósito	820,00
600/2010	17/5/2010	1618	3.000,00	22/6/2010	ERNESTO BEZERRA CAVALCANTI	047.307.394-34	3.3.3.9.0.39.41	2.600,00
							Depósito	400,00
879/2010	19/7/2010	2138	3.000,00	15/9/2010	ERNESTO BEZERRA CAVALCANTI	047.307.394-34	3.3.3.9.0.39.41	1.420,00
							Depósito	1.580,00
425/2010	14/4/2010	1241	3.000,00	11/6/2010	ANA PAULA FERREIRA DE MOURA	435.090.024-15	3.3.3.9.0.39.41	1.090,00
							Depósito	1.910,00
769/2010	1/7/2010	1940	3.000,00	19/8/2010	ANA PAULA FERREIRA DE MOURA	435.090.024-15	3.3.3.9.0.39.41	240,00
							Depósito	2.760,00
1201/2010	21/9/2010	2709	3.000,00	28/10/2010	ANA PAULA FERREIRA DE MOURA	435.090.024-15	3.3.3.9.0.39.41	2.500,00
							Depósito	500,00
155/2010	19/2/2010	581	3.000,00	31/3/2010	DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	830.209.004-25	3.3.3.9.0.39.41	2.020,00
							Depósito	980,00
479/2010	23/4/2010	1373	3.000,00	1/6/2010	DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	830.209.004-25	3.3.3.9.0.39.41	1.970,00
							Depósito	1.030,00
734/2010	14/6/2010	1870	3.000,00	26/7/2010	DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	830.209.004-25	3.3.3.9.0.39.41	2.060,00
							Depósito	940,00
970/2010	9/8/2010	2298	3.000,00	7/10/2010	DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	830.209.004-25	3.3.3.9.0.39.41	2.600,00
							Depósito	400,00
1312/2010	14/10/2010	2892	3.000,00	2/12/2010	DJALMA CARVALHO DA SILVA NETO	830.209.004-25	3.3.3.9.0.39.41	1.820,00
							Depósito	1.180,00

643/2010	2º Tribunal do Júri	24/5/2010	1695	44.000,0	6/7/2010	THAISSI NEVES SAMPAIO	013.756.465-16	3.3.3.9.0.30.22	268,50
				500,00				3.3.3.9.0.30.21	75,20
								3.3.3.9.0.30.07	155,95
989/2010		9/8/2010	2306	1.500,00	19/10/2010	THAISSI NEVES SAMPAIO	013.756.465-16	Depósito	0,35
504/2010		13/4/2010	1430	3.000,00	12/5/2010	JORGE LUIZ DOS S HENRIQUES	166.718.214-53	Depósito	840,84
647/2010		24/5/2010	1692	3.000,00	22/6/2010	JORGE LUIZ DOS S HENRIQUES	166.718.214-53	Depósito	659,16
843/2010		12/7/2010	2042	3.000,00	20/8/2010	JORGE LUIZ DOS S HENRIQUES	166.718.214-53	Depósito	1.750,00
1102/2010		27/8/2010	2494	3.000,00	29/9/2010	JORGE LUIZ DOS S HENRIQUES	166.718.214-53	Depósito	1.250,00
1541/2010		29/11/2010	3370	3.000,00	21/12/2010	JORGE LUIZ DOS S HENRIQUES	166.718.214-53	Depósito	1.870,00
136/2010		4/2/2010	406	3.000,00	10/3/2010	MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA	510.126.694-91	Depósito	1.130,00
319/2010		15/3/2010	970	2.500,00	27/4/2010	MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA	510.126.694-91	Depósito	2.770,00
575/2010		30/4/2010	1601	3.000,00	1/6/2010	MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA	510.126.694-91	Depósito	230,00
749/2010		16/6/2010	1890	3.000,00	5/8/2010	MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA	510.126.694-91	Depósito	3.000,00
990/2010		29/7/2010	2340	3.000,00	27/8/2010	MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA	510.126.694-91	Depósito	640,00
1158/2010		14/9/2010	2612	3.000,00	28/10/2010	MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA	510.126.694-91	Depósito	760,00
1425/2010		8/11/2010	3144	3.000,00	2/12/2010	MARCIA ARLINDA DA SILVA BENTO DE PAIVA	510.126.694-91	Depósito	980,00
1032/2010		17/8/2010	2405	2.750,00	20/9/2010	ALYSSON ALVES SOBRAL	620.652.113-34	Depósito	760,00
1261/2010		4/10/2010	2804	3.000,00	10/11/2010	ALYSSON ALVES SOBRAL	620.652.113-34	Depósito	2.100,00
1629/2010		6/12/2010	3489	750,00	21/12/2010	ALYSSON ALVES SOBRAL	620.652.113-34	Depósito	900,00
842/2010	3ª Vara do Tribunal do Júri	8/7/2010	2041	14.750,00		NADIA MARIA DA SILVA	195.738.124-87	Depósito	2.050,00
991/2010		5/8/2010	2310	2.000,00	2/9/2010	NADIA MARIA DA SILVA	195.738.124-87	Depósito	950,00
1132/2010		2/9/2010	2561	1.750,00	11/10/2010	NADIA MARIA DA SILVA	195.738.124-87	Depósito	3.000,00
1331/2010		14/10/2010	2916	1.000,00	7/12/2010	FERNANDO PINTO FERREIRA JUNIOR	363.949.554-34	Depósito	2.700,00
1448/2010		4/11/2010	3190	1.000,00	7/12/2010	FERNANDO PINTO FERREIRA JUNIOR	363.949.554-34	Depósito	50,00
								3.3.3.9.0.39.41	2.220,00
								Depósito	780,00
								3.3.3.9.0.39.41	240,00
								Depósito	510,00
								3.3.3.9.0.39.41	774,00
								Depósito	226,00
								3.3.3.9.0.39.41	810,00
								Depósito	1.190,00
								3.3.3.9.0.39.41	936,00
								Depósito	814,00
								3.3.3.9.0.39.41	586,00
								Depósito	414,00
								3.3.3.9.0.39.41	433,00
								Depósito	567,00

1636/2010	2/12/2010	3516	1.500,00	13/12/2011	FERNANDO PINTO FERREIRA JUN .	363.949.554-34	Em aberto	1.500,00
318/2010	18/3/2010	1026	2.750,00	4/5/2010	DIOGO ALEXANDRE DE SA BARBOSA	936.364.314-04	3.3.3.9.0.39.41	1.899,00
							Depósito	851,00
481/2010	23/4/2010	1375	2.500,00	18/6/2010	DIOGO ALEXANDRE DE SA BARBOSA	936.364.314-04	Depósito	1.465,00
661/2010	28/5/2010	1738	1.250,00	26/7/2010	DIOGO ALEXANDRE DE SA BARBOSA	936.364.314-04	3.3.3.9.0.39.41	1.035,00
							Depósito	665,00
							3.3.3.9.0.39.41	585,00
			17.000,00					
478/2010	22/4/2010	1377	3.000,00	8/6/2010	DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	040.103.904-84	Depósito	450,00
626/2010	20/5/2010	1664	2.750,00	23/7/2010	DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	040.103.904-84	3.3.3.9.0.39.41	2.550,00
901/2010	22/7/2010	2179	3.000,00	16/9/2010	DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	040.103.904-84	Depósito	570,00
1128/2010	2/9/2010	2547	2.500,00	4/11/2010	DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	040.103.904-84	3.3.3.9.0.39.41	2.750,00
1455/2010	12/11/2010	3193	2.750,00	21/12/2010	DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES	040.103.904-84	Depósito	390,00
286/2010	8/3/2010	878	3.000,00	11/5/2010	ELIVANIA CARNEIRO BEZERRA	819.959.203-63	3.3.3.9.0.39.41	2.110,00
							Depósito	1.350,00
							Depósito	1.400,00
							Depósito	2.130,00
							Depósito	870,00
			12.500,00					
361/2010	26/3/2010	1060	3.000,00	16/6/2010	RICARDO SANTOS BARROS	195.896.544-87	3.3.3.9.0.39.41	3.000,00
1315/2010	15/10/2010	2893	3.000,00	9/12/2010	RICARDO SANTOS BARROS	195.896.544-87	3.3.3.9.0.39.41	3.000,00
591/2010	14/5/2010	1605	1.500,00	16/6/2010	VILMA MARIA MULTERNO	198.936.124-20	3.3.3.9.0.39.41	1.500,00
1362/2010	25/10/2010	2993	2.500,00	9/12/2010	VILMA MARIA MULTERNO	198.936.124-20	3.3.3.9.0.39.41	2.500,00
476/2010	23/4/2010	1379	500,00	11/6/2010	ROSANGELA PEREIRA VALENCA	480.151.304-25	3.3.3.9.0.30.07	356,86
761/2010	18/6/2010	1924	500,00	19/8/2010	ROSANGELA PEREIRA VALENCA	480.151.304-25	3.3.3.9.0.30.22	143,14
1057/2010	25/8/2010	2443	500,00	28/10/2010	ROSANGELA PEREIRA VALENCA	480.151.304-25	3.3.3.9.0.30.22	286,91
1415/2010	8/11/2010	3128	500,00	6/1/2011	ROSANGELA PEREIRA VALENCA	480.151.304-25	3.3.3.9.0.30.07	247,14
65/2010	2/1/2010	93	500,00	22/3/2010	SILVIA PATRICIA BARROS DANTAS	600.624.014-91	3.3.3.9.0.30.07	234,69
							3.3.3.9.0.30.21	3,92
							3.3.3.9.0.30.22	261,39
			26.750,00					
107/2010	29/1/2010	230	2.750,00	16/3/2010	GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE	303.693.394-87	Depósito	150,00
309/2010	18/3/2010	940	2.500,00	31/5/2010	GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE	303.693.394-87	3.3.3.9.0.39.41	2.600,00
694/2010	4/6/2010	1802	2.750,00	30/8/2010	GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE	303.693.394-87	3.3.3.9.0.39.41	2.500,00
1116/2010	2/9/2010	2519	2.750,00	8/11/2010	GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE	303.693.394-87	Depósito	700,00
1463/2010	16/11/2010	3191	3.000,00	21/12/2010	GILMAR LEOPOLDINO DE ANDRADE	303.693.394-87	3.3.3.9.0.39.41	2.500,00
153/2010	19/2/2010	593	500,00	16/3/2010	GEDALVO DA SILVA ROMEIRO	527.738.924-53	Depósito	500,00
							3.3.3.9.0.30.07	54,10

[Handwritten signature]

106/2010	29/1/2010	227	500,00	24/3/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	184,53
							3.3.3.9.0.30.21	70,14
							3.3.3.9.0.30.22	245,33
371/2010	6/4/2010	1140	500,00	6/5/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	176,71
							3.3.3.9.0.30.21	54,75
							3.3.3.9.0.30.22	268,54
582/2010	12/5/2010	1585	500,00	22/6/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	179,20
							3.3.3.9.0.30.21	77,00
							3.3.3.9.0.30.22	243,80
793/2010	5/7/2010	1960	500,00	26/8/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	135,40
							3.3.3.9.0.30.21	118,30
							3.3.3.9.0.30.22	246,30
1078/2010	26/8/2010	2461	560,00	13/9/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.24	560,00
1177/2010	16/9/2010	2640	500,00	26/10/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	130,42
							3.3.3.9.0.30.21	128,97
							3.3.3.9.0.30.22	240,61
1414/2010	8/11/2010	3132	500,00	13/12/2010	ILDETE VERISSIMO DE LIMA	549.559.635-87	3.3.3.9.0.30.07	78,83
							3.3.3.9.0.30.21	128,97
							3.3.3.9.0.30.22	292,20
1069/2010	26/8/2010	2454	25.900,00	16/11/2010	JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA	828.920.593-72	Depósito	3.002,00
							3.3.3.9.0.39.80	22.898,00
1106/2010	27/8/2010	2502	6.425,00	23/9/2010	JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA	828.920.593-72	Depósito	899,00
							3.3.3.9.0.39.41	5.526,00
1559/2010	29/11/2010	3383	1.750,00	22/12/2010	JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA	828.920.593-72	3.3.3.9.0.39.41	1.000,00
							Depósito	750,00
							-	
Comarca de Jaboaão dos Guararapes			24.950,00					
487/2010	27/4/2010	1407	3.000,00	15/7/2010	EDSON DE MELO SOTERO FILHO	008.251.204-38	3.3.3.9.0.39.41	1.540,00
							Depósito	1.460,00
531/2010	7/5/2010	1503	1.500,00	3/8/2010	EMANUELLE FREIRE FEITOSA MONTEIRO	031.179.074-75	3.3.3.9.0.39.41	937,50
							Depósito	562,50
1389/2010	28/10/2010	3057	3.000,00	20/12/2010	EMANUELLE FREIRE FEITOSA MONTEIRO	031.179.074-75	3.3.3.9.0.39.41	2.440,00
							Depósito	560,00
572/2010	10/5/2010	1534	2.310,00	12/7/2010	JOSE ADRIANO DE MEDEIROS FERREIRA	037.909.954-36	3.3.3.9.0.39.41	810,00
							Depósito	1.500,00
480/2010	23/4/2010	1374	2.750,00	22/6/2010	RODRIGO CIRIACO DE MELO	309.787.298-11	3.3.3.9.0.39.41	1.700,00
							Depósito	1.050,00
1593/2010	30/11/2010	3417	3.000,00	22/12/2010	RODRIGO CIRIACO DE MELO	309.787.298-11	3.3.3.9.0.39.41	1.600,00
							Depósito	1.400,00
20/2010	21/1/2010	63	500,00	19/2/2010	ROBERTO COSTA BIVAR	411.999.444-91	3.3.3.9.0.30.07	305,80
							3.3.3.9.0.30.21	25,00
							3.3.3.9.0.30.22	93,20
							3.3.3.9.0.30.04	76,00
222/2010	3/3/2010	753	500,00	4/5/2010	ROBERTO COSTA BIVAR	411.999.444-91	3.3.3.9.0.30.07	450,90
							3.3.3.9.0.30.22	13,10
							3.3.3.9.0.30.04	36,00
1020/2010	17/8/2010	2367	500,00	6/9/2010	UBIRASSU SOARES DA SILVA JR	499.905.274-15	3.3.3.9.0.39.17	500,00

584/2010	12/5/2010	1569	500,00	24/5/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREI	649.957.394-91	3.3.3.9.0.30.07	388,32
					JOSE ALBERTO DE BARROS FREI		3.3.3.9.0.30.22	101,68
678/2010	4/6/2010	1779	500,00	2/8/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO	649.957.394-91	3.3.3.9.0.30.07	386,19
							3.3.3.9.0.30.21	28,00
977/2010	10/8/2010	2325	500,00	1/9/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO	649.957.394-91	3.3.3.9.0.30.22	85,81
							3.3.3.9.0.30.07	462,91
979/2010	10/8/2010	2317	500,00	6/9/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO	649.957.394-91	3.3.3.9.0.39.17	37,09
1200/2010	20/9/2010	2672	2.000,00	10/11/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO	649.957.394-91	3.3.3.9.0.30.04	500,00
							3.3.3.9.0.30.07	35,00
							3.3.3.9.0.30.07	1.691,00
1492/2010	18/11/2010	3234	2.000,00	13/12/2010	JOSE ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO	649.957.394-91	3.3.3.9.0.30.24	274,00
							3.3.3.9.0.30.04	38,00
							3.3.3.9.0.30.07	1.508,00
							3.3.3.9.0.30.16	119,50
							3.3.3.9.0.30.21	57,00
							Depósito	277,50
571/2010	10/5/2010	1554	1.890,00	12/7/2010	ELISAN DA SILVA FRANCISCO	888.129.444-34	3.3.3.9.0.39.80	600,00
							Depósito	1.290,00
			24.000,00					
152/2010	19/2/2010	587	500,00	23/4/2010	LEONARDO SANTANA TORRES	024.269.444-63	3.3.3.9.0.30.22	500,00
545/2010	10/5/2010	1521	500,00	28/5/2010	LEONARDO SANTANA TORRES	024.269.444-63	3.3.3.9.0.30.22	500,00
776/2010	1/7/2010	1947	500,00	25/8/2010	LEONARDO SANTANA TORRES	024.269.444-63	3.3.3.9.0.30.16	440,00
							3.3.3.9.0.30.25	60,00
197/2010	22/2/2010	663	3.000,00	23/4/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA	179.747.804-44	3.3.3.9.0.39.41	3.000,00
646/2010	21/5/2010	1685	3.000,00	23/7/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA	179.747.804-44	3.3.3.9.0.39.41	3.000,00
1019/2010	16/8/2010	2368	3.000,00	15/10/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA	179.747.804-44	3.3.3.9.0.39.41	3.000,00
1216/2010	20/9/2010	2703	3.000,00	25/11/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA	179.747.804-44	3.3.3.9.0.39.41	3.000,00
1348/2010	18/10/2010	2937	3.000,00	13/12/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA	179.747.804-44	3.3.3.9.0.39.41	3.000,00
1634/2010	6/12/2010	3509	1.500,00	21/12/2010	MARIA SEGUNDA GOMES DE LIMA	179.747.804-44	3.3.3.9.0.39.41	1.500,00
49/2010	18/1/2010	130	2.000,00	29/3/2010	ANTONIO FLAVIO CORREIA ALVES	571.852.044-53	3.3.3.9.0.39.41	1.000,00
							Depósito	1.000,00
744/2010	11/6/2010	1893	3.000,00	25/8/2010	ANTONIO FLAVIO CORREIA ALVES	571.852.044-53	3.3.3.9.0.39.41	2.350,00
							Depósito	650,00
1076/2010	26/8/2010	2463	1.000,00	27/10/2010	ANTONIO FLAVIO CORREIA ALVES	571.852.044-53	Depósito	1.000,00
			23.000,00					
182/2010	22/2/2010	642	500,00	25/3/2010	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA	000.694.794-88	3.3.3.9.0.30.16	156,00
							3.3.3.9.0.30.07	200,00
							3.3.3.9.0.30.22	144,00
367/2010	31/3/2010	1108	500,00	11/5/2010	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA	000.694.794-88	3.3.3.9.0.30.07	199,20
							3.3.3.9.0.30.22	70,80
							3.3.3.9.0.30.16	195,00
							3.3.3.9.0.30.28	35,00
611/2010	18/5/2010	1642	500,00	20/7/2010	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA	000.694.794-88	3.3.3.9.0.30.21	60,00
							3.3.3.9.0.30.07	200,00
							3.3.3.9.0.30.22	185,00

911/2010	26/7/2010	2198	500,00	28/9/2010	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA	000.694.794-88	3.3.3.9.0.30.16	55,00
1267/2010	5/10/2010	2824	500,00	6/12/2010	ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA	000.694.794-88	3.3.3.9.0.30.22	245,80
1621/2010	30/11/2010	3486	500,00	13/12/2010	JANAINA CAMARA DE FREITAS	012.184.134-09	3.3.3.9.0.30.07	254,20
16/2010	7/1/2010	128	2.000,00	26/3/2010	FABIOLA MICHELE MUNIZ MENDES F DE MOURA	023.230.764-42	3.3.3.9.0.30.28	200,00
138/2010	5/2/2010	420	500,00	10/3/2010	SERGIO JOVELINO DE MOURA	037.739.684-26	3.3.3.9.0.30.22	300,00
814/2010	7/7/2010	2044	2.000,00	17/9/2010	TEODOMIRO NORONHA CARDOZO	184.273.404-00	3.3.3.9.0.30.22	306,00
1558/2010	24/11/2010	3388	1.500,00	17/12/2010	TEODOMIRO NORONHA CARDOZO	184.273.404-00	Depósito	78,00
59/2010	22/1/2010	112	500,00	26/2/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.07	95,00
278/2010	11/3/2010	867	500,00	20/4/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.16	35,00
519/2010	3/5/2010	1467	500,00	22/6/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.26	52,60
800/2010	5/7/2010	1978	500,00	20/8/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.21	264,90
1118/2010	9/9/2010	2555	500,00	12/11/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.22	200,00
1505/2010	19/11/2010	3264	500,00	13/12/2010	ALDO ALBINO DE PAIVA	394.382.284-20	3.3.3.9.0.30.22	156,00
133/2010	3/2/2010	490	1.500,00	20/4/2010	ANA LUZIA NUNES DO O	487.260.874-72	3.3.3.9.0.30.22	54,00
131/2010	3/2/2010	380	2.000,00	9/4/2010	DORVANEIDE MARIA A M N ALMEIDA	728.359.074-91	Depósito	90,00
585/2010	12/5/2010	1576	1.500,00	15/7/2010	DORVANEIDE MARIA A M N ALMEIDA	728.359.074-91	3.3.3.9.0.30.41	215,27
1148/2010	13/9/2010	2587	3.000,00	22/11/2010	DORVANEIDE MARIA A M N ALMEIDA	728.359.074-91	3.3.3.9.0.30.41	27,73
							3.3.3.9.0.30.22	233,00
							3.3.3.9.0.30.16	15,00
							3.3.3.9.0.30.28	9,00
							3.3.3.9.0.30.07	243,95
							3.3.3.9.0.30.21	5,98
							3.3.3.9.0.30.22	243,07
							3.3.3.9.0.30.24	7,00
							3.3.3.9.0.30.07	201,99
							3.3.3.9.0.30.22	298,01
							3.3.3.9.0.30.07	255,00
							3.3.3.9.0.30.22	150,00
							3.3.3.9.0.30.28	95,00
							3.3.3.9.0.30.41	1.110,00
							Depósito	390,00
							3.3.3.9.0.30.41	1.110,00
							Depósito	890,00
							3.3.3.9.0.30.41	420,00
							Depósito	1.080,00
							3.3.3.9.0.30.41	1.700,00

17/2010	7/1/2010	129	3.000,00	23/2/2010	MARCUS ANDRE FERREIRA DA SILVA	836.814.264-49	Depósito	1.300,00
							3.3.3.9.0.39.41	2.500,00
			39.500,00				Depósito	500,00
Diretoria de Infra-Estrutura								
237/2010	4/3/2010	785	500,00	18/3/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.30.24	500,00
358/2010	26/3/2010	1066	500,00	19/4/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.30.42	19,20
							3.3.3.9.0.30.24	480,80
517/2010	3/5/2010	1472	500,00	17/5/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.30.26	73,50
							3.3.3.9.0.30.24	426,50
645/2010	24/5/2010	1691	500,00	16/6/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.30.24	500,00
781/2010	22/6/2010	2951	2.773,00	22/10/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.30.07	672,29
							3.3.3.9.0.30.22	772,24
							3.3.3.9.0.30.26	132,00
							3.3.3.9.0.30.27	865,40
							3.3.3.9.0.30.28	331,07
1374/2010	22/6/2010	2681	7.227,00	22/10/2010	REGINALDO PEREIRA DA COSTA	003.171.604-00	3.3.3.9.0.39.41	7.227,00
30/2010	21/1/2010	57	500,00	23/3/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.21	163,86
							3.3.3.9.0.30.22	76,40
							3.3.3.9.0.30.16	133,44
							3.3.3.9.0.30.07	126,30
401/2010	9/4/2010	1199	500,00	11/6/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.07	185,40
							3.3.3.9.0.30.21	47,25
							3.3.3.9.0.30.22	149,40
							3.3.3.9.0.30.16	117,95
1111/2010	3/9/2010	2522	500,00	11/10/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.16	499,11
							Depósito	0,89
1306/2010	13/10/2010	2885	500,00	21/10/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.16	500,00
1375/2010	22/10/2010	2978	500,00	10/11/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.16	500,00
1476/2010	16/11/2010	3209	500,00	29/11/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.16	500,00
1576/2010	30/11/2010	3430	500,00	13/12/2010	GUSTAVO MENDES DA HORA	011.669.034-86	3.3.3.9.0.30.16	500,00
150/2010	19/2/2010	586	500,00	24/3/2010	EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA	214.683.707-15	3.3.3.9.0.30.16	468,00
							3.3.3.9.0.30.17	32,00
241/2010	3/3/2010	723	500,00	11/5/2010	EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA	214.683.707-15	Depósito	294,00
							3.3.3.9.0.39.17	206,00
936/2010	30/7/2010	2240	500,00	30/9/2010	EDUARDO LUCIANO PINHO DA SILVA	214.683.707-15	3.3.3.9.0.30.07	31,20
							3.3.3.9.0.30.16	447,80
							3.3.3.9.0.30.19	13,80
							3.3.3.9.0.30.22	7,20
713/2010	10/6/2010	1845	500,00	12/8/2010	MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	217.559.304-53	3.3.3.9.0.30.24	266,60
							3.3.3.9.0.30.42	225,28
							Depósito	8,12
181/2010	22/2/2010	632	500,00	30/4/2010	EDSON SANTOS AGRA	224.927.204-20	3.3.3.9.0.30.24	500,00
598/2010	17/5/2010	1621	500,00	20/7/2010	EDSON SANTOS AGRA	224.927.204-20	3.3.3.9.0.30.24	500,00

953/2010	5/8/2010	2267	500,00	4/10/2010	EDSON SANTOS AGRA	224.927.204-20	3.3.3.9.0.30.24	500,00
1322/2010	15/10/2010	2905	500,00	13/12/2010	EDSON SANTOS AGRA	224.927.204-20	3.3.3.9.0.30.24	500,00
711/2010	10/6/2010	1847	500,00	9/8/2010	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES	314.540.464-49	Depósito	1,36
							3.3.3.9.0.30.24	498,64
1070/2010	26/8/2010	2460	500,00	26/10/2010	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES	314.540.464-49	3.3.3.9.0.30.24	500,00
1433/2010	10/11/2010	3157	500,00	13/12/2010	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES	314.540.464-49	3.3.3.9.0.30.24	500,00
175/2010	22/2/2010	635	500,00	23/4/2010	ATOS SOUZA DA ROCHA	464.949.604-72	3.3.3.9.0.30.24	500,00
712/2010	10/6/2010	1844	500,00	10/8/2010	ATOS SOUZA DA ROCHA	464.949.604-72	3.3.3.9.0.30.21	69,00
							3.3.3.9.0.30.24	380,80
							3.3.3.9.0.30.42	50,20
1064/2010	25/8/2010	2444	500,00	26/10/2010	ATOS SOUZA DA ROCHA	464.949.604-72	3.3.3.9.0.30.24	500,00
1434/2010	10/11/2010	3158	500,00	13/12/2010	ATOS SOUZA DA ROCHA	464.949.604-72	3.3.3.9.0.30.24	500,00
116/2010	28/1/2010	208	500,00	25/3/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	3.3.3.9.0.30.24	24,70
							3.3.3.9.0.30.16	24,18
							3.3.3.9.0.30.21	26,00
							3.3.3.9.0.30.22	196,62
							3.3.3.9.0.30.04	76,00
							3.3.3.9.0.30.25	52,50
							3.3.3.9.0.30.26	100,00
372/2010	6/4/2010	1132	500,00	11/5/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	3.3.3.9.0.30.21	24,00
							3.3.3.9.0.30.22	454,00
							3.3.3.9.0.30.16	22,00
605/2010	17/5/2010	1623	500,00	10/6/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	3.3.3.9.0.30.22	478,20
							3.3.3.9.0.30.16	21,80
754/2010	18/6/2010	1922	500,00	29/7/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	3.3.3.9.0.30.21	2,00
							3.3.3.9.0.30.22	416,67
							3.3.3.9.0.30.04	72,00
							3.3.3.9.0.30.16	9,33
984/2010	10/8/2010	2318	500,00	7/10/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	Depósito	188,44
							3.3.3.9.0.30.04	36,00
							3.3.3.9.0.30.07	48,86
							3.3.3.9.0.30.19	13,58
							3.3.3.9.0.30.24	110,57
							3.3.3.9.0.30.26	72,75
							3.3.3.9.0.30.44	29,80
1393/2010	29/10/2010	3073	500,00	9/12/2010	MARCOS SERGIO SOUTO MAIOR MENDES	492.692.914-72	Depósito	193,00
							3.3.3.9.0.30.04	35,00
							3.3.3.9.0.30.07	49,70
							3.3.3.9.0.30.16	20,40
							3.3.3.9.0.30.21	52,00
							3.3.3.9.0.30.26	149,90
298/2010	16/3/2010	922	500,00	21/5/2010	SUZY CRISTINA REGO DA SILVA	511.600.804-53	3.3.3.9.0.30.42	18,50
							3.3.3.9.0.30.16	198,50
							3.3.3.9.0.30.22	13,00
							3.3.3.9.0.30.26	170,00
							3.3.3.9.0.30.50	100,00

1596/2010	30/11/2010	3428	500,00	17/12/2010	SUZY CRISTINA REGO DA SILVA	511.600.804-53	3.3.3.9.0.30.16	355,00
378/2010	6/4/2010	1131	500,00	7/6/2010	JAILSON JOSE GOMES DA SILVA	579.512.414-15	3.3.3.9.0.30.24	145,00
850/2010	12/7/2010	2072	500,00	31/8/2010	JAILSON JOSE GOMES DA SILVA	579.512.414-15	3.3.3.9.0.30.22	15,94
1574/2010	30/11/2010	3437	500,00	13/12/2010	JAILSON JOSE GOMES DA SILVA	579.512.414-15	3.3.3.9.0.30.26	22,00
388/2010	6/4/2010	1145	500,00	8/6/2010	HENIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	665.516.414-15	3.3.3.9.0.30.26	462,06
1292/2010	13/10/2010	2884	500,00	22/11/2010	HENIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	665.516.414-15	3.3.3.9.0.30.17	92,82
186/2010	23/2/2010	665	500,00	30/3/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.26	407,18
190/2010	24/2/2010	673	500,00	20/4/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.17	500,00
568/2010	10/5/2010	1531	500,00	10/6/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.01	500,00
569/2010	10/5/2010	1536	500,00	10/6/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.39	23,03
777/2010	1/7/2010	1949	500,00	3/8/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.16	92,00
778/2010	1/7/2010	1943	500,00	4/9/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.39	384,97
1141/2010	9/9/2010	2562	500,00	16/11/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	Depósito	10,00
1232/2010	27/9/2010	2755	500,00	3/12/2010	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	3.3.3.9.0.30.17	490,00
1580/2010	30/11/2010	3429	500,00	24/1/2011	ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS	668.735.764-68	Em aberto	500,00
238/2010	4/3/2010	786	500,00	7/5/2010	AILSON ALVES DE SOUZA	710.680.584-04	3.3.3.9.0.30.25	345,00
599/2010	17/5/2010	1631	500,00	26/7/2010	AILSON ALVES DE SOUZA	710.680.584-04	3.3.3.9.0.30.24	150,89
							Depósito	4,11
							3.3.3.9.0.30.25	389,78
							3.3.3.9.0.30.25	110,22

1136/2010	9/9/2010	2564	500,00	16/11/2010	AILSON ALVES DE SOUZA	710.680.584-04	3.3.3.9.0.30.24	39,25
							3.3.3.9.0.30.25	439,55
							3.3.3.9.0.30.42	21,20
522/2010	3/5/2010	1473	500,00	24/5/2010	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	715.725.704-15	3.3.3.9.0.36.18	500,00
764/2010	2/7/2010	1953	500,00	3/9/2010	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	715.725.704-15	3.3.3.9.0.30.24	488,16
							3.3.3.9.0.30.26	11,84
1321/2010	15/10/2010	2896	500,00	22/11/2010	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	715.725.704-15	3.3.3.9.0.36.18	500,00
1416/2010	8/11/2010	3133	500,00	13/12/2010	EDUARDO GONCALVES ATHAYDE	715.725.704-15	3.3.3.9.0.30.24	500,00
179/2010	22/2/2010	631	500,00	16/4/2010	SERGIO RICARDO G RODRIGUES	731.202.514-53	3.3.3.9.0.30.24	500,00
710/2010	10/6/2010	1846	500,00	13/8/2010	SERGIO RICARDO G RODRIGUES	731.202.514-53	Depósito	4,40
							3.3.3.9.0.30.24	495,60
1054/2010	23/8/2010	2426	500,00	26/10/2010	SERGIO RICARDO G RODRIGUES	731.202.514-53	3.3.3.9.0.30.24	500,00
1435/2010	10/11/2010	3159	500,00	13/12/2010	SERGIO RICARDO G RODRIGUES	731.202.514-53	3.3.3.9.0.30.24	500,00
	Total Geral:		335.990,00					335.990,00

SUPRIMENTOS UTILIZADOS POR ITEM DE GASTO			VALOR
ITEM DE GASTO	DESCRIÇÃO		
3.3.3.9.0.39.41	Fornecimento de Alimentação Preparada		177.580,50
	Recurso Não Utilizado e Devolvido		68.635,12
3.3.3.9.0.39.80	Hospedagens		24.338,84
3.3.3.9.0.30.07	Gêneros Alimentação (ex. açúcar, água mineral, café, chá)		13.797,37
3.3.3.9.0.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higieneização		12.970,49
3.3.3.9.0.30.24	Material de Manutenção de Bens Imóveis		12.358,29
3.3.3.9.0.30.16	Material de Expediente		5.654,91
3.3.3.9.0.39.59	Audio Video e Foto		4.750,00
	Prestação de Contas apresentadas em 2011		2.500,00
3.3.3.9.0.39.17	Reparo e Manutenção de Máquinas e Equipamentos		2.354,00
3.3.3.9.0.30.21	Material de Copa e Cozinha		1.482,34
3.3.3.9.0.30.26	Material Elétrico e Eletrônico		1.685,83
3.3.3.9.0.33.05	Locação de Veículos Tipo Passeio por Necessidade do Serviço		1.200,00
3.3.3.9.0.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis		1.121,09
3.3.3.9.0.36.18	Reparo e Manutenção de Equipamentos		1.000,00
3.3.3.9.0.30.27	Material de Manobra e Patrulhamento		865,40
3.3.3.9.0.30.04	Gas e Outros Materiais Engarrafados		437,00
3.3.3.9.0.30.28	Material de Proteção e Segurança		702,50
3.3.3.9.0.39.63	Serviços Gráficos, de Encadernação e de Emolduração		500,00
3.3.3.9.0.39.78	Limpeza e Conservação		500,00
3.3.3.9.0.39.95	Reparo e Manutenção de Equipamentos de Processamento de Dados		490,00
3.3.3.9.0.30.39	Material para Manutenção de Veículos		398,97
3.3.3.9.0.30.42	Ferramenta de Pouco Valor e Durabilidade		334,38
3.3.3.9.0.30.50	Bandeiras, Flâmula e Insigniais		100,00
OUTROS	Itens abaixo de R\$ 100,00		232,97
	TOTAL		335.990,00



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração

Recife, 9 de fevereiro de 2012.

Comunicação Interna nº 025/2012 - SAD

De: Victor Reithler Marroquim - Secretário de Administração

Para: Vladimir Alves Gomes - Chefe da Controladoria

Senhor Chefe da Controladoria,

Em atenção à Comunicação Interna nº 142/2011-Controladoria, que encaminhou a esta Secretaria o Relatório de Auditoria nº 009/2011 (Auditoria e análises gerais nos procedimentos de concessão de suprimentos individuais), presto os seguintes esclarecimentos:

(a) O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em passado não muito distante, optou por celebrar contratos para fornecimento de alimentação preparada às unidades judiciárias competentes para processar os feitos do Tribunal do Júri nas Comarcas de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, reservando às demais Comarcas da Região Metropolitana do Recife e do interior do Estado de Pernambuco o processamento das despesas com alimentação destinada ao Tribunal do Júri por meio de suprimento individual;

(b) Ocorre que, afóra as dificuldades operacionais observadas em tais contratos de fornecimento - a exemplo das limitações logísticas dos fornecedores e do encarecimento do preço final em razão dos custos com transporte do alimento -, este Tribunal de Justiça também se defrontou com seguidos insucessos em procedimentos licitatórios voltados a tais contratações, seja em razão da inabilitação de todos os interessados, posto que não demonstrada a regularidade fiscal das empresas, seja, ainda, em outra oportunidade, por não acorrerem interessados ao certame;

(c) Em razão das dificuldades relatadas, o Tribunal de Justiça passou a processar todas as despesas com alimentação para as sessões do Tribunal do Júri através de suprimento individual, ficando cada unidade judiciária responsável por



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração**

solicitar numerário suficiente para aquisição das refeições e prestar contas das despesas realizadas sob o regime de suprimento individual.

(d) Atualmente, atendendo à recomendação constante do Relatório de Auditoria nº 009/2011, a Secretaria de Administração e a Diretoria Geral do Tribunal de Justiça vêm coletando informações e ponderando a conveniência operacional e a efetiva economicidade da contratação do fornecimento de alimentação preparada para as unidades judiciárias competentes para processar os feitos do Tribunal do Júri;

(e) Por fim, apenas como adendo às informações prestadas nos itens anteriores, ressalto a conveniência da proximidade do estabelecimento comercial em relação à unidade judiciária que demanda as refeições - o que influencia na composição de custos e formação do preço, bem como na qualidade do alimento fornecido - e da possibilidade de escolha do fornecedor pelo próprio destinatário final do produto adquirido - o que, por certo, assegura uma maior satisfação dos beneficiários.

Sendo estas as informações que tenho a prestar, ponho a equipe desta Secretaria a disposição para os esclarecimentos considerados necessários.

Atenciosamente,


VICTOR REITHLER MARROQUIM
Secretário de Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE
AUDITORIA Nº 10 /2011**

**Análise da Implementação das Recomendações
do Relatório de Auditoria nº 014/2009**

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes
Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade

Equipe: Cristóvão Barros Silva
Antônio de Souza Leão Sales Neto (estagiário)

Departamentos interessados: Diretoria Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Infraestrutura

SUMÁRIO		
1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ANÁLISE	3
3.	FALHAS E DEFICIÊNCIAS DOS CONTROLES INTERNOS	5
3.1.	SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E EFICÁCIA DOS CONTROLES	5
3.2.	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO POR VEÍCULO	6
3.3.	INCONSISTÊNCIA DOS DADOS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA FROTA	12
3.4.	ABASTECIMENTO EM CURTO INTERVALO DE TEMPO	16
3.5.	ALTA INCIDÊNCIA DE REPETIÇÃO DE HORÁRIO DE ABASTECIMENTO	17
3.6.	ABASTECIMENTO X DISTÂNCIA PERCORRIDA	20
4.	CONCLUSÃO	21
5.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES AUDITADAS EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DOS RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA DE ACORDO COM O ITEM 21 ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO 002/2008 DO T.C.E.	22
6.	ANEXO I	
7.	ANEXO II	

1. INTRODUÇÃO

Em virtude das prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e atendendo à designação formalizada na C.I. Controladoria nº 129/2011, procedemos à auditoria com objetivo de verificar a efetiva implementação das recomendações elencadas no Relatório de Auditoria nº 08/2009 (Execução do Contrato nº 014/2009).

Nossos trabalhos foram regidos pelos princípios consignados no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2007, de 05 de maio de 2007 e adotaram, quando cabíveis, os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria vigente.

2. ANÁLISE

Este trabalho tem como objetivo primordial a verificação, monitoramento e análise da implantação das recomendações efetuadas no Relatório de Auditoria nº 08/2009, fruto do trabalho de auditoria realizado na execução do contrato nº 014/2009 (Petrocard Administradora de Crédito Ltda.), cujo objeto é a prestação dos serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Nesse sentido, buscamos aferir o grau de adesão das unidades envolvidas com o controle da frota de veículos às recomendações efetuadas no relatório supracitado. Ou seja, objetivamos identificar os efetivos resultados advindos da adoção das medidas propostas para a melhoria da prestação dos serviços contratados. Portanto, nossa intenção é contribuir no aperfeiçoamento permanente das rotinas e dos controles.

Entendemos importante também avaliar se os procedimentos utilizados estão em conformidade com as normas vigentes, particularmente ao que concerne a Resolução nº 266/2009 (TJPE), instrumento que disciplina o uso de veículos oficiais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Salientamos que o contrato em análise tem vigência até 31/12/2011, no entanto, consideramos importante frisar que as recomendações propostas buscam aperfeiçoar os controles, bem como, introduzir boas práticas na gestão dos contratos.

Compreendemos oportuno, ainda, mencionar as atribuições da Diretoria de Infraestrutura (Diriest), da Gerência de Transportes (Getrans) e das unidades subordinadas a esta, que são: Unidade de Manutenção e Mecânica e Unidade de Controle e Monitoramento de Veículos e Motoristas, na medida em que, a efetiva segregação das funções é condição necessária para elevar o nível de qualidade no gerenciamento da frota de veículos do TJPE. Abaixo, Arts. 209 e 216 da Resolução nº 302/2010 (TJPE).



Art. 209 - À Diretoria de Infraestrutura compete o planejamento, a organização, a direção e o controle das atividades de apoio logístico, compreendendo as de material e patrimônio, administração das instalações físicas, transporte, reprografia e serviços gerais, além de:

I - promover a aquisição e a distribuição de materiais e de bens patrimoniais para toda a instituição;

II - manter a localização dos bens patrimoniais atualizada no sistema informatizado;

III - manter contato com as concessionárias locais de água, energia, esgoto e telefone, visando o bom funcionamento dos serviços básicos;

IV - garantir o perfeito funcionamento e conservação das instalações físicas, elétricas, eletrônicas e hidráulicas dos prédios do Poder Judiciário do Estado, incluindo o arquipélago de Fernando de Noronha;

V - garantir o apoio de transporte na capital, serviços reprográficos e serviços gerais a todas as unidades organizacionais do Poder Judiciário na capital e no interior do Estado;

VI - providenciar a manutenção dos Sistemas Portáteis de Prevenção e Combate a Incêndio dos prédios institucionais localizados na Região Metropolitana do Recife.

Parágrafo único - Aos gestores dos prédios localizados no interior do Estado compete providenciar, através de suprimento, a manutenção dos Sistemas Portáteis de Prevenção e Combate a Incêndio das edificações de suas respectivas comarcas.

Art. 216 - São atribuições da Gerência de Transportes:

I - coordenar, supervisionar e controlar as atividades referentes a transportes e a frota de veículos da instituição;

II - coordenar, supervisionar e controlar as atividades de guarda, manutenção e conservação de veículos;

III - coordenar, supervisionar e monitorar o quadro de motoristas da instituição ou à sua disposição.

§ 1º - São atribuições da unidade de Manutenção e Mecânica:

I - manter os veículos pertencentes à frota institucional em perfeitas condições de conservação, funcionamento e limpeza;

II - zelar pela adequada operação e sistemática manutenção preventiva e corretiva dos veículos da instituição;

III - controlar o desempenho operacional dos veículos, consumo de combustível e lubrificantes;

IV - prover os veículos de combustível, lubrificante e pneumático;

V - desenvolver os projetos pertinentes à área de manutenção e mecânica e gerenciar os contratos de manutenção firmados com terceiros.

§ 2º - São atribuições da Unidade de Controle e Monitoramento de Veículos e Motoristas:

I - zelar pela guarda e manter registros completos dos veículos da instituição;

II - distribuir e controlar as tarefas dos motoristas, organizando escalas de plantão e os transportes de materiais e cargas;

III - organizar e controlar o recolhimento e guarda dos veículos nas horas em que não estejam em serviço;

IV - manter controle sobre a regularidade da situação dos veículos da instituição perante os órgãos de trânsito e as exigências de licenciamento e seguro;

*V - providenciar sobre o licenciamento dos veículos na época oportuna;
VI - atender às solicitações de cessão de veículos, segundo as normas estabelecidas;
VII - manter controle sobre a utilização dos veículos da instituição, adotando as providências cabíveis no caso de descumprimento das normas operacionais definidas;
VIII - controlar e gerenciar o quantitativo e os gastos com combustível, lubrificantes, pneumáticos, peças e serviços, emitindo relatórios mensais;
IX - desenvolver projetos e gerenciar os contratos de fornecimento de combustível firmados com terceiros.*

3. FALHAS E DEFICIÊNCIAS DOS CONTROLES INTERNOS

O período ao qual estabelecemos para análise dos controles internos, executados pelas unidades envolvidas na gestão da frota do TJPE, compreendeu os meses de julho, agosto e setembro de 2011. Entendemos que o mesmo, seja representativo o suficiente para que se avalie o grau de adesão às recomendações propostas no relatório de auditoria de nº 08/2009, que utilizou dados de 04/2009 a 06/2009, extraídos do sistema informatizado e integrado de gestão da frota. Portanto, o escopo de nosso trabalho nos permitiu aferir se houve efetivamente melhoria nos procedimentos de controle, efetuados na gestão do contrato firmado com a Petrocard Administradora de Crédito Ltda.

Entendemos também necessário enfatizar, que o foco de nossa auditoria se concentra na avaliação da implementação das recomendações elencadas no relatório de auditoria nº 08/2009, e que as falhas e deficiências encontradas não necessariamente representam todo o universo de irregularidades potencialmente existentes. No entanto, identificados novos achados de auditoria, devidamente comprovados por evidências, serão apontados. É importante ressaltar, que os achados podem ser de ordem negativa: que são as irregularidades ou impropriedades, bem como, os de ordem positiva: quando apontam as boas práticas.

3.1. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E EFICÁCIA DOS CONTROLES

Identificamos em nosso trabalho de monitoramento de auditoria, que as recomendações que foram efetuadas acerca da utilização da força de trabalho na gestão e controle dos veículos oficiais, não foram efetivamente acatadas, ou seja, as deficiências não foram sanadas.

Recomendação, no sentido de aperfeiçoar a gestão da frota, utilizando a estrutura, ou seja, pessoal lotado nas respectivas áreas subordinadas à Gerência de Transportes (unidade de manutenção e mecânica e a unidade de controle e monitoramento de veículos e motoristas), exercendo efetivamente as competências atribuídas na Resolução nº 302/2010. No entanto, detectamos em nossa análise que as unidades mencionadas continuam com as mesmas deficiências apontadas em relatório de auditoria.

Compreendemos, portanto, que a definição de papéis e a segregação de funções no gerenciamento do uso dos veículos permitem elevar o grau de eficácia dos controles, bem como, melhoria na qualidade do uso da frota de veículos do TJPE.

Em função do exposto, entendemos que a regularização e a adequação da força de trabalho são condições necessárias para o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos e rotinas. Sendo assim, segue pendente a solução da deficiência elencada em relatório de auditoria.

3.2. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO POR VEÍCULO

Os dados apresentados abaixo, compreendem os limites (sistema informatizado da Petrocard) de uso de combustível (em Reais), por veículo, e o efetivamente consumido, nos meses de julho, agosto e setembro de 2011. Demonstram que permanecem as distorções apontadas no Relatório nº 08/2009, ou seja, os “limites fornecidos pelo sistema” são invariavelmente ultrapassados.

Consumo de Combustível Superior ao Limite (Sistema) Estabelecido Por Veículo

JULHO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	R\$ LIMITE	R\$ UTILIZADO
KIW8451	Civic	R\$ 800,00	R\$ 1.758,41
KJP4751	Parati	R\$ 1.200,00	R\$ 1.253,53
KJI5221	NXR150 BROS ES	R\$ 250,00	R\$ 291,08
KJI6386	Parati	R\$ 1.200,00	R\$ 1.399,55
KKZ6085	Atego 1518	R\$ 1.500,00	R\$ 1.605,91
MESTRE2	Cadastro	R\$ 10,00	R\$ 54,00
MESTRE5	Cadastro	R\$ 600,00	R\$ 1.225,52
PFB0281	Celta Life	R\$ 700,00	R\$ 727,53
PF12379	Peugeot Partner	R\$ 1.300,00	R\$ 1.365,62
PFL8739	Peugeot Partner	R\$ 1.200,00	R\$ 1.428,52
PFM0779	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.499,08
PFM0989	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.180,85
PFM1559	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.120,59
PFM1999	Peugeot Partner	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,25
PFO5379	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.782,91
PFO5499	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.282,75
PFO4259	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.029,65
KHP9940	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 915,02
KKB0180	Civic LXS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.064,97
KJK0500	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.162,59

KJK0970	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.331,14
KJK2280	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 923,29
KJK6300	Civic LXS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.195,21
KJK9460	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 802,24
KJK0340	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 933,68
TOTALS		R\$ 22.860,00	R\$ 28.633,89
AGOSTO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	R\$ LIMITE	R\$ UTILIZADO
KIW8451	Civic	R\$ 800,00	R\$ 1.499,68
KFG8387	M Bens 914 C	R\$ 800,00	R\$ 849,59
KJP4751	Parati	R\$ 1.400,00	R\$ 1.597,43
KJI5221	NXR150 BROS ES	R\$ 250,00	R\$ 279,97
KKQ5484	NXR150 BROS ES	R\$ 200,00	R\$ 227,04
KHK8369	Uno Mille Fire	R\$ 700,00	R\$ 750,00
KJP4811	Parati	R\$ 800,00	R\$ 1.196,46
KJI6676	Parati	R\$ 1.000,00	R\$ 1.124,44
KJP4521	Parati	R\$ 800,00	R\$ 1.090,82
KJI5916	Parati	R\$ 1.000,00	R\$ 1.336,64
KJI6386	Parati	R\$ 1.200,00	R\$ 1.399,61
KKZ6085	Atego 1518	R\$ 1.500,00	R\$ 1.539,07
KJZ4492	Uno Mille Fire	R\$ 800,00	R\$ 849,01
PES4376	Ducato Minibus	R\$ 800,00	R\$ 1.067,40
PFB0281	Celta Life	R\$ 700,00	R\$ 1.047,35
PFI2379	Peugeot Partner	R\$ 1.300,00	R\$ 1.594,20
PFL8669	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.418,40
PFM1069	Peugeot Partner	R\$ 1.500,00	R\$ 1.999,88
PFM1169	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.081,68
PFM1209	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.058,01
PFM1259	Peugeot Partner	R\$ 1.200,00	R\$ 1.231,30
PFM1389	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.278,52
PFM2479	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.218,68
PFM2659	Peugeot Partner	R\$ 1.600,00	R\$ 2.249,50
PFO5379	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 2.184,91
PFO5259	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.099,98
PFO4939	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.371,22
PFO4259	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.030,20
PFO4059	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.307,62
PEZ9892	S - 10 Colina	R\$ 1.000,00	R\$ 1.098,95
PFA2382	S - 10 Colina	R\$ 1.400,00	R\$ 1.498,79
KHP9940	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 851,61

7 

KKB0690	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.281,25
KJK0260	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 894,48
KJK0670	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 802,64
KJK3850	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 899,58
KJK5470	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.191,10
KJK9460	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 982,65
KJK0340	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.099,58
KKO6990	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 948,42
TOTALS		R\$ 37.950,00	R\$ 47.527,66
SETEMBRO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	R\$ LIMITE	R\$ UTILIZADO
KKG4604	Uno Mille Fire	R\$ 800,00	R\$ 871,99
KJP4751	Parati	R\$ 800,00	R\$ 1.667,36
KJI5221	NXR150 BROS ES	R\$ 0	R\$ 249,93
KKQ5484	NXR150 BROS ES	R\$ 0	R\$ 198,52
KKQ5444	NXR150 BROS ES	R\$ 0	R\$ 154,18
KKQ5344	NXR150 BROS ES	R\$ 0	R\$ 196,98
KKG4534	Uno Mille Fire	R\$ 600,00	R\$ 687,31
KJZ4742	Uno Mille Fire	R\$ 600,00	R\$ 663,90
KJP4811	Parati	R\$ 800,00	R\$ 886,60
KJI6386	Parati	R\$ 1.000,00	R\$ 1.398,43
KKQ1358	Uno Mille Fire	R\$ 500,00	R\$ 624,47
KKW5685	Civic LX	R\$ 800,00	R\$ 1.499,53
KKW5335	Civic LX	R\$ 800,00	R\$ 836,38
KKZ6085	Atego 1518	R\$ 1.200,00	R\$ 1.636,05
MESTRE1	Cadastro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.040,28
KJI5761	NXR150 BROS ES	R\$ 0	R\$ 248,27
KJZ4992	Doblo EX	R\$ 1.000,00	R\$ 1.487,79
PEZ1611	Caminhão	R\$ 1.000,00	R\$ 1.198,79
PFB0281	Celta Life	R\$ 700,00	R\$ 798,89
PFK0301	Celta Life	R\$ 600,00	R\$ 701,25
PEF0311	Celta Life	R\$ 600,00	R\$ 763,57
PER7786	Ducato Minibus	R\$ 500,00	R\$ 736,42
PEV0301	Celta Life	R\$ 600,00	R\$ 648,10
PFI2319	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.961,74
PFI2379	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.246,76
PFL8739	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.036,89
PFM0779	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.199,10
PFM1069	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.849,30
PFM1169	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.099,97

PFM1259	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.123,01
PFM1309	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.091,43
PFM1999	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.426,34
PFM2359	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.166,59
PFM2659	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.999,43
PFM2569	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.218,25
PFO5499	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.185,75
PFO5259	Peugeot Partner	R\$ 1.000,00	R\$ 1.049,39
PFO4259	Peugeot Partner	R\$ 800,00	R\$ 1.156,63
PEZ9462	S - 10 Colina	R\$ 800,00	R\$ 920,81
PFA2382	S - 10 Colina	R\$ 800,00	R\$ 1.403,13
PFA2452	S - 10 Colina	R\$ 800,00	R\$ 992,13
PEI1945	Peugeot Partner	R\$ 500,00	R\$ 890,15
KKB0180	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.173,89
KJK0710	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 836,72
KJK1940	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 913,57
KJK4660	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.169,50
KJK5470	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
KJK6300	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.238,49
KJK8630	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 1.098,62
KJK3280	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 848,02
KKO6990	Civic LXS	R\$ 800,00	R\$ 942,18
TOTAIS		R\$ 38.800,00	R\$ 52.432,78

Entendemos ainda mais relevante, a detecção da continuidade da irregularidade apontada em auditoria realizada na execução do contrato de gestão da frota de veículos do TJPE, no que concerne ao descumprimento do limite estabelecido na Resolução de nº 266/2009 (TJPE), que em seu Art. 17 nos diz: *Fica atribuída quota máxima de 80 (oitenta) litros de combustível para abastecimento semanal por veículo oficial, inclusive os de uso institucional.* Portanto, entendemos que medidas urgentes devam ser tomadas, no sentido de se readequar o consumo efetivo de combustível por veículo ao que está estabelecido em norma.

Em função do exposto, ratificamos o posicionamento contido no Relatório de Auditoria nº 08/2009, acerca dos limites de consumo de combustível por veículo, alertando os responsáveis pelos controles, da necessidade de regularizar os procedimentos em conformidade com o estabelecido na Resolução supracitada. Abaixo, tabela com os dados referentes ao descumprimento da norma.

**Consumo de Combustível Superior ao Limite Estabelecido na Resolução
Nº 266 de 18/08/2009 (80 litros por semana/ 320 litros por mês)**

JULHO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	LIMITE MENSAL (LITROS)	CONSUMO MENSAL (LITROS)
KIW8451	Civic	320 L	666,20 L
KJP4751	Parati	320 L	450,08 L
KJI6386	Parati	320 L	519,08 L
KKZ6085	Atego 1518	320 L	802 L
MESTRE5	Cadastro	320 L	533,35 L
PFI2379	Peugeot Partner	320 L	490,86 L
PFL8739	Peugeot Partner	320 L	529,36 L
PFM0779	Peugeot Partner	320 L	502,22 L
PFM0989	Peugeot Partner	320 L	426,88 L
PFM1559	Peugeot Partner	320 L	408,71 L
PFM1999	Peugeot Partner	320 L	473,87 L
PFO5379	Peugeot Partner	320 L	675,82 L
PFO5499	Peugeot Partner	320 L	490,26 L
PFO4259	Peugeot Partner	320 L	383,92 L
KHP9940	Civic LXS	320 L	351,36 L
KKB0180	Civic LXS	320 L	408,81 L
KJK0500	Civic LXS	320 L	446,36 L
KJK0970	Civic LXS	320 L	504,95 L
KJK2280	Civic LXS	320 L	376,90 L
KJK6300	Civic LXS	320 L	442,96 L
KJK0340	Civic LXS	320 L	355,71 L
AGOSTO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	LIMITE MENSAL (LITROS)	CONSUMO MENSAL (LITROS)
KIW8451	Civic	320 L	557,44 L
KFG8387	M Bens 914 C	320 L	425,01 L
KJP4751	Parati	320 L	583,33 L
KJP4811	Parati	320 L	438,52 L
KJI6676	Parati	320 L	413,63 L
KJP4521	Parati	320 L	402,46 L
KJI5916	Parati	320 L	482,79 L
KJI6386	Parati	320 L	518,29 L
KKZ6085	Atego 1518	320 L	748,31 L
PES4376	Ducato Minibus	320 L	523,49 L
PFB0281	Celta Life	320 L	395,19 L
PFI2379	Peugeot Partner	320 L	582,53 L

PFL8669	Peugeot Partner	320 L	514,94 L
PFM1069	Peugeot Partner	320 L	720,39 L
PFM1169	Peugeot Partner	320 L	406,10 L
PFM1209	Peugeot Partner	320 L	393,44 L
PFM1259	Peugeot Partner	320 L	446,85 L
PFM1389	Peugeot Partner	320 L	461,99 L
PFM2479	Peugeot Partner	320 L	434,68 L
PFM2659	Peugeot Partner	320 L	825,01 L
PFO5379	Peugeot Partner	320 L	802,23 L
PFO5259	Peugeot Partner	320 L	396,25 L
PFO4939	Peugeot Partner	320 L	510,43 L
PFO4259	Peugeot Partner	320 L	378,75 L
PFO4059	Peugeot Partner	320 L	488,56 L
PEZ9892	S - 10 Colina	320 L	542,78 L
PFA2382	S - 10 Colina	320 L	743,57 L
KHP9940	Civic LXS	320 L	325,79 L
KKB0690	Civic LXS	320 L	487,38 L
KJK0260	Civic LXS	320 L	336,32 L
KJK3850	Civic LXS	320 L	332,58 L
KJK5470	Civic LXS	320 L	459,07 L
KJK9460	Civic LXS	320 L	364,49 L
KJK0340	Civic LXS	320 L	412,17 L
KKO6990	Civic LXS	320 L	355,33 L
SETEMBRO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	LIMITE MENSAL (LITROS)	CONSUMO MENSAL (LITROS)
KKG4604	Uno Mille Fire	320 L	335,82 L
KJP4751	Parati	320 L	611,25 L
KJP4811	Parati	320 L	331,51 L
KJI6386	Parati	320 L	511,27 L
KKW5685	Civic LX	320 L	565,65 L
KKZ6085	Atego 1518	320 L	803,40 L
MESTRE1	Cadastro	320 L	420,79 L
KJZ4992	Doblo EX	320 L	533,41 L
PEZ1611	Caminhão	320 L	590,46 L
PER7786	Ducato Minibus	320 L	349,40 L
PFI2319	Peugeot Partner	320 L	703,05 L
PFI2379	Peugeot Partner	320 L	466,11 L
PFL8739	Peugeot Partner	320 L	378,23 L
PFM0779	Peugeot Partner	320 L	415,40 L
PFM1069	Peugeot Partner	320 L	672,76 L
PFM1169	Peugeot Partner	320 L	419,68 L
PFM1259	Peugeot Partner	320 L	406,08 L

PFM1309	Peugeot Partner	320 L	419,26 L
PFM1999	Peugeot Partner	320 L	504,44 L
PFM2359	Peugeot Partner	320 L	423,81 L
PFM2659	Peugeot Partner	320 L	731,39 L
PFM2569	Peugeot Partner	320 L	456,68 L
PFO5499	Peugeot Partner	320 L	472,07 L
PFO5259	Peugeot Partner	320 L	385,28 L
PFO4259	Peugeot Partner	320 L	420,99 L
PEZ9462	S - 10 Colina	320 L	459,87 L
PFA2382	S - 10 Colina	320 L	689,11 L
PFA2452	S - 10 Colina	320 L	492,82 L
PEI1945	Peugeot Partner	320 L	335,12 L
KKB0180	Civic LXS	320 L	447,88 L
KJK1940	Civic LXS	320 L	363,62 L
KJK4660	Civic LXS	320 L	443,28 L
KJK5470	Civic LXS	320 L	400,06 L
KJK6300	Civic LXS	320 L	450,36 L
KJK8630	Civic LXS	320 L	436,83 L
KKO6990	Civic LXS	320 L	369,29 L

3.3. INCONSISTÊNCIA DOS DADOS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA FROTA

Nosso trabalho de acompanhamento do serviço prestado pela empresa contratada, através do sistema informatizado de controle da frota, revelou que as falhas verificadas e apontadas no Relatório de Auditoria nº 08/2009, pertinentes às inconsistências na quilometragem rodada, continuam freqüentes. Entendemos, portanto, que uma das funcionalidades do sistema em apreço, que é o monitoramento do uso dos veículos, não está sendo utilizado de forma eficaz. Nesse sentido, a continuidade de dados negativos na (km) rodada, denota que as recomendações efetuadas no relatório retro-mencionado não foram efetivamente acatadas. Diante das evidências encontradas, ratificamos nosso posicionamento, acerca da necessidade premente, de se atuar de forma objetiva na melhoria dos controles.

Compreendemos importante salientar que, dados negativos na quilometragem rodada, distorcem a aferição do desempenho dos veículos, comprometendo de forma efetiva a gestão do uso de combustível, como também ao que se refere à manutenção dos mesmos. Sendo assim, recomendamos que todas as inconsistências encontradas em nosso monitoramento sejam corrigidas.

Em função da permanência das irregularidades apontadas em Relatório de Auditoria, recomendamos que se avalie a viabilidade de criação de termo aditivo ao contrato nº 014/2009 (Petrocard Administradora de Crédito Ltda.), no sentido de agregar ao contrato, tecnologia disponível no mercado, que utiliza dispositivo eletrônico (chip),

instalado no tanque de combustível do veículo, possibilitando efetivo controle do volume de combustível abastecido e da distância efetivamente percorrida.

Caso não haja interesse da instituição em permanecer com vínculo contratual com a Petrocard (encerramento do contrato em 31/12/2011), sendo assim, sugerimos a adoção da tecnologia mencionada, incluindo-a no termo de referência para a futura contratação, através do respectivo processo licitatório.

Entendemos importante também mencionar que o TJPE firmou contrato com a empresa SEGSAT SERVIÇOS LTDA. Constitui objeto do contrato nº 126/2010 (anexo I), a prestação dos serviços de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema B.I (BUSINESS INTELLIGENCE) dos veículos do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Dentre os objetivos desta contratação se encontram:

- a) (...);
- b) *Gestão da frota estabelecendo controles das rotinas dos veículos e de seus condutores, visando segurança e a melhor utilização dos veículos (grifo nosso);*
- c) *Reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos (grifo nosso).*

Em função dos objetivos do contrato mencionados acima, e da detecção da continuidade das irregularidades apontadas, via sistema informatizado e integrado de gestão de veículos (Petrocard), entendemos que seja necessária e pertinente a efetiva integração dos sistemas citados, ou seja, que os dados disponibilizados pelo sistema B.I. sejam utilizados pela Diriest, Getrans e pelas respectivas unidades a ela subordinada.

Entretanto, identificamos que esses sistemas não interagem, ou seja, dados que são fundamentais para a melhoria dos controles internos não estão sendo utilizados pela Gerência de Transportes. Portanto, entendemos que os dados disponibilizados pelo sistema B.I. devam ser compartilhados com a Getrans, unidade que efetivamente tem atribuição de gerir a frota de veículos do TJPE.

Paralelamente, entendemos que as atribuições pertinentes à segurança, estabelecidas nos Art. 55 a 59 da Resolução nº 302/2010, são efetivamente da Assistência Policial Militar e Civil (anexo II). No entanto, coordenar, supervisionar e controlar as atividades referentes à transporte e à frota de veículos da instituição são atribuições da Diriest, Gerência de Transportes e das suas unidades. Portanto, compreendemos que é condição *sine qua non* para elevar o grau de eficácia dos controles da gestão da frota de veículos do TJPE, a utilização integrada dos dados disponibilizados pelos sistemas mencionados acima.



**INCONSISTÊNCIA DOS DADOS DO SISTEMA
INFORMATIZADO DE GESTÃO DA FROTA**

JULHO				
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS
KGY6782	DUCATO COMBINATO	R\$ 92,25	-269646	46,15Lts
KJI6676	PARATI	R\$ 116,39	-77061	44,78Lts
KJK0970	CIVIC LXS	R\$ 82,70	-6	31,82Lts
KJK0970	CIVIC LXS	R\$ 91,31	-3703	35,27Lts
KJK9460	CIVIC LXS	R\$ 102,96	-72	39,00Lts
KJN5301	PARATI	R\$ 86,00	-103444	31,99Lts
KJP4811	PARATI	R\$ 118,65	-854	43,30Lts
KKQ5444	NXR 150 BROS ES	R\$ 14,22	-19819	5,51Lts
KKQ5444	NXR 150 BROS ES	R\$ 20,06	-5777	7,43Lts
KKW6185	KOMBI 1.0	R\$ 54,53	-99872	20,20Lts
MESTRE5	CADASTRO	R\$ 76,30	-67670	29,01Lts
MESTRE5	CADASTRO	R\$ 867,60	-13091	400,00Lts
PER7996	DUCATO MINIBUS	R\$ 73,00	-663	35,63Lts
PEZ9462	S-10 COLINA	R\$ 126,05	-99524	63,99Lts
PFI2319	PEUGEOT PARTNER	R\$ 115,56	-158368	42,98Lts
PFL8739	PEUGEOT PARTNER	R\$ 132,00	-166744	48,89Lts
PFM2359	PEUGEOT PARTNER	R\$ 150,56	-575	54,16Lts
AGOSTO				
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS
KIW8451	CIVIC	R\$ 105,01	-438	40,40Lts
KJI6386	PARATI	R\$ 130,00	-4706	48,16Lts
KJI6386	PARATI	R\$ 114,00	-98	42,53Lts
KJI6676	PARATI	R\$ 75,00	-79777	29,42Lts
KJK2880	CIVIC LXS	R\$ 73,01	-1204	28,09Lts
KJK5470	CIVIC LXS	R\$ 99,30	-19779	38,35Lts
KJK5470	CIVIC LXS	R\$ 99,30	-544	38,34Lts
KJZ4302	UNO MILLE FIRE	R\$ 72,15	-774963	27,76Lts
KJZ4332	UNO MILLE FIRE	R\$ 85,07	-829363	31,05Lts
KJZ4492	UNO MILLE FIRE	R\$ 114,75	-9771	42,50Lts
KKG4534	UNO MILLE FIRE	R\$ 119,96	-9627	40,00Lts
KKQ1428	UNO MILLE FIRE	R\$ 52,53	-3000	18,84Lts
KKW6185	KOMBI 1.0	R\$ 79,31	-124903	28,43Lts
KMD2781	ONIBUS	R\$ 202,02	-452	93,14Lts
MESTRE1	CADASTRO	R\$ 140,24	-53745	68,45Lts
MESTRE5	CADASTRO	R\$ 136,84	-56126	68,46Lts

PEF0311	CELTA LIFE	R\$	100,02	-124678	35,84Lts
PFB0281	CELTA LIFE	R\$	104,02	-661	37,28Lts
PFK0301	CELTA LIFE	R\$	107,80	-5993634	41,62Lts
PFL8669	PEOGEOT PARTNER	R\$	87,06	-183609	32,25Lts
PFM0859	PEOGEOT PARTNER	R\$	87,37	-1736	33,53Lts
PFM1339	PEOGEOT PARTNER	R\$	98,63	-2761	35,35Lts
PFM2479	PEOGEOT PARTNER	R\$	126,84	-545	47,15Lts
PFM2569	PEOGEOT PARTNER	R\$	86,99	-99623	34,81Lts
PFM2569	PEOGEOT PARTNER	R\$	122,50	-99478	49,02Lts
SETEMBRO					
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS	
KGS6311	Classic Life	R\$	102,12	-216	36,60Lts
KJI6676	Parati	R\$	130,04	-83114	46,63Lts
KJK0670	CIVIC LXS	R\$	76,00	-316137	29,69Lts
KJK1940	CIVIC LXS	R\$	60,05	-970	21,60Lts
KJK2880	CIVIC LXS	R\$	101,00	-1997	39,92Lts
KJK7830	CIVIC LXS	R\$	94,15	-32	33,75Lts
KJK8630	CIVIC LXS	R\$	62,17	-289885	29,19Lts
KJK9460	CIVIC LXS	R\$	74,00	-256060	30,08Lts
KJK9460	CIVIC LXS	R\$	77,55	-71	31,15Lts
KJP4841	Parati	R\$	119,75	-108634	48,68Lts
KJP4841	Parati	R\$	135,00	-103405	45,00Lts
KJZ4992	Doblo EX	R\$	134,05	-829300	48,06Lts
KKB0180	CIVIC LXS	R\$	121,24	-9654	43,46Lts
KKG4534	Uno Mille Fire	R\$	122,55	-613	41,00Lts
KKQ5344	NXR 150 BROS ES	R\$	19,70	-310923	7,06Lts
KKQ5444	NXR 150 BROS ES	R\$	24,62	-39858	9,47Lts
KKQ5484	NXR 150 BROS ES	R\$	30,00	-882748	12,00Lts
KKW5845	CIVIC LX	R\$	85,10	-100853	31,53Lts
MESTRE1	CADASTRO	R\$	141,60	-123617	50,77Lts
MESTRE1	CADASTRO	R\$	109,81	-142624	50,63Lts
MESTRE1	CADASTRO	R\$	59,26	-19019	34,88m³
MESTRE1	CADASTRO	R\$	57,45	-87490	21,28Lts
MESTRE3	CADASTRO	R\$	141,01	-16040	68,81Lts
MESTRE4	CADASTRO	R\$	142,60	-993	69,59Lts
PFA2382	S-10 COLINA	R\$	152,49	-21009	73,66Lts
PFB0281	Celta Life	R\$	96,63	-149384	37,18Lts
PFI2319	PEOGEOT PARTNER	R\$	73,17	-1687	26,22Lts
PFK0301	Celta Life	R\$	91,06	-372	33,49Lts
PFM2359	PEOGEOT PARTNER	R\$	113,00	-40	45,94Lts

3.4. ABASTECIMENTO EM CURTO INTERVALO DE TEMPO

Em alguns casos, constatamos que houve muita proximidade dos horários de abastecimento de combustível nos veículos da frota. Consideramos importante salientar que houve uma diminuição da incidência desta prática, comparada com os casos detectados e apontados em Relatório de Auditoria. No entanto, entendemos necessário alertar para a permanência da falha. Compreendemos que o abastecimento do veículo em um período de tempo muito curto, não se justifica. Ratificamos nosso posicionamento acerca da necessidade de abastecer o veículo completando o tanque de combustível.

Recomendamos ainda, que no momento da detecção, por parte dos gestores, dos equívocos apontados acima, identificados através dos mecanismos rotineiros de controle, via sistema integrado e informatizado de gestão da frota, que seja efetuado o devido questionamento acerca dos motivos que levaram o condutor do veículo a executar tal procedimento.

ABASTECIMENTO EM CURTO INTERVALO DE TEMPO

AGOSTO				
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	DATA DO ABASTECIMENTO	HORÁRIO / LOCALIDADE / VALOR (R\$)	HORÁRIO / LOCALIDADE / VALOR (R\$)
KJZ4302	Uno Mille Fire	31/08/2011	20:06 Recife/PE 11,00	20:12 Recife/PE 72,15
KKQ1428	Uno Mille Fire	16/08/2011	13:24 Olinda/PE 45,94	13:31 Olinda/PE 52,53
SETEMBRO				
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	DATA DO ABASTECIMENTO	HORÁRIO / LOCALIDADE / VALOR (R\$)	HORÁRIO / LOCALIDADE / VALOR (R\$)
KJI5431	NXR 150 BROS ES	23/09/2011	09:47 Recife/PE 10,01	09:49 Recife/PE 10,10
KJK4660	Civic LXS	23/09/2011	19:00 Recife/PE 129,70	19:02 Recife/PE 100,25

PFI2319	PEOGEOT PARTNER	13/09/2011	16:46 Recife/PE 73,17	16:52 Recife/PE 94,83
PFM1169	PEOGEOT PARTNER	28/09/2011	09:06 Cupira/PE 30,00	09:16 Cupira/PE 100,00

3.5. ALTA INCIDÊNCIA DE REPETIÇÃO DE HORÁRIO DE ABASTECIMENTO

Foi identificada uma quantidade considerável de casos em que o horário de abastecimento se repetia. Ou seja, a incidência recorrente de abastecimento de combustível no horário das 00h00min. Os dados acima, que foram verificados via sistema informatizado, que é parte integrante do conjunto de serviços contratados por este Poder, nos revelam que os ajustes propostos em relatório, após trabalho de auditoria, não foram implementados.

ALTA INCIDÊNCIA DE REPETIÇÃO NO HORÁRIO DE ABASTECIMENTO ÀS 00:00h

JULHO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	DATA DO ABASTECIMENTO	LOCALIDADE/ VALOR (R\$)
KGY6782	Ducato Combinato	28/7/2011	Recife/PE 89,64
KJK0340	Civic LXS	10/7/2011	Recife/PE 100,00
KJK2880	Civic LXS	23/7/2011	Recife/PE 89,00
KJK5470	Civic LXS	14/7/2011	Recife/PE 111,00
KJK7830	Civic LXS	28/7/2011	Recife/PE 72,10
KJP4811	Parati	28/7/2011	Recife/PE 118,65
KJZ4402	Uno Mille Fire	8/7/2011	São Caetano/PE 102,00
KJZ4402	Uno Mille Fire	28/7/2011	Recife/PE 90,79
MESTRE5	Cadastro	23/7/2011	Olinda/PE 80,99

PFM0859	Peugeot Partner	14/7/2011	Olinda/PE 84,12
PFM1209	Peugeot Partner	28/7/2011	Recife/PE 122,35
PFM1589	Peugeot Partner	23/7/2011	Olinda/PE 132,39
PFM1999	Peugeot Partner	18/7/2011	Macaparana/PE 135,00
AGOSTO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	DATA DO ABASTECIMENTO	LOCALIDADE/ VALOR (R\$)
KIW8451	Civic	9/8/2011	Jaboatão dos Guararapes/PE 105,01
KJI6386	Parati	2/8/2011	Recife/PE 130,00
KJK2880	Civic LXS	9/8/2011	Jaboatão dos Guararapes/PE 73,01
KJK5470	Civic LXS	1/8/2011	Recife/PE 99,30
KJK8630	Civic LXS	2/8/2011	Recife/PE 68,45
KJZ4492	Uno Mille Fire	2/8/2011	Recife/PE 114,75
KKO6990	Civic LXS	16/8/2011	Recife/PE 92,80
PEZ9462	S-10 Colina	17/8/2011	São Caetano/PE 136,00
PFM0859	Peugeot Partner	9/8/2011	Jaboatão dos Guararapes/PE 87,37
SETEMBRO			
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	DATA DO ABASTECIMENTO	LOCALIDADE/ VALOR (R\$)
KGS6311	Classic Life	5/9/2011	Olinda/PE 78,40
KJI5221	NXR 150 BROS ES	5/9/2011	Olinda/PE 28,99
KJI6706	Kombi 1.0	21/9/2011	Recife/PE 90,95
KJK0670	Civic LXS	5/9/2011	Recife/PE 67,00

KJK1940	Civic LXS	6/9/2011	Recife/PE 60,05
KJK2880	Civic LXS	14/9/2011	Jaboatão dos Guararapes/PE 101,00
KJZ4492	Uno Mille Fire	20/9/2011	Recife/PE 107,96
KKP2203	Sprinter	5/9/2011	Olinda/PE 146,92
KKQ5344	NXR 150 BROS ES	5/9/2011	Olinda/PE 16,47
KKQ5484	NXR 150 BROS ES	27/9/2011	Abreu e Lima/PE 30,00
MESTRE1	Cadastro	2/9/2011	Olinda/PE 117,67
MESTRE1	Cadastro	2/9/2011	Olinda/PE 141,60
MESTRE1	Cadastro	29/9/2011	Olinda/PE 122,00
MESTRE1	Cadastro	29/9/2011	Olinda/PE 143,68
PFA2382	S-10 Colina	19/9/2011	Recife/PE 152,49
PFL8809	Peugeot Partner	2/9/2011	Olinda/PE 103,00

A resposta ao Relatório de Auditoria nº 08/2009, denominado de Contra Alegações de Relatório, em seu ponto 3.9. menciona que: *repetição de horário de 00:00 hora não ocorre em decorrência do cartão reserva e sim em razão do sistema PETROCARD que fica off-line e posteriormente, quando normalizado e efetuado o pagamento Posto, Petrocard e Gestor, marca o horário de 00:00 hora (...)*. Portanto, acreditamos que as correções no sistema informatizado de controle, necessárias para registrar a hora efetiva do abastecimento de combustível, poderiam ter sido efetuadas, em função do razoável período de tempo decorrido entre a análise inicial (relatório nº 08/2009), e o atual monitoramento dos controles.

Entendemos que o descontrole no que se refere ao horário do efetivo abastecimento de combustível, dificulta a análise de questões relevantes para o bom gerenciamento da frota. Citamos como exemplo, os arts. 12 e 13 da Resolução nº 266/2009, que nos diz:

Art. 12 - Na utilização de veículo oficial serão registradas, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do nome, vínculo e lotação do agente público;

II - identificação do condutor; e

III - origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens. (grifo nosso).

Parágrafo Único - O Chefe do Setor de Transportes encaminhará, mensalmente, ao Secretário de Administração, para ciência e controle, registro detalhado da movimentação dos veículos oficiais.

Art. 13 - Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do órgão onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos, não se admitindo sua guarda em residência de magistrados, de servidores ou de seus condutores. (grifo nosso).

Nesse sentido, a correta informação no que tange aos efetivos horários de abastecimento dos veículos, contribui no controle e gerenciamento eficaz da frota, possibilitando ao gestor, aferir se os procedimentos efetuados pelos condutores dos veículos estão em conformidade com o estabelecido na Resolução supracitada.

Diante do exposto, recomendamos que sejam efetuados os ajustes necessários no sistema informatizado e integrado de gestão da frota, tornando-o de fato uma ferramenta de apoio importante na correção das deficiências encontradas.

3.6. ABASTECIMENTO X DISTÂNCIA PERCORRIDA

Identificamos a ocorrência das mesmas falhas apontadas em nosso trabalho de auditoria realizado em 2009, na execução do contrato firmado com a Petrocard. O sistema informatizado disponibiliza dados referentes à quantidade de combustível abastecido, o respectivo valor, no entanto, não há distância percorrida, ou seja, registra (0) na quilometragem rodada.

A deficiência dos controles resta comprovada, na medida em que, a situação identificada é recorrente, comprometendo a confiabilidade dos controles e a conseqüente eficácia do gerenciamento.

Com objetivo de contribuir na melhoria contínua dos controles e da gestão do contrato em apreço, reafirmamos a nossa preocupação, no sentido, de se processar a regularização dos procedimentos. Sendo assim, reiteramos recomendação no sentido de se apurar, nos casos reincidentes, os responsáveis pelas irregularidades.

ABASTECIMENTO X DISTÂNCIA PERCORRIDA				
JULHO				
PLACA	MODELO DO VEÍCULO	VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS

KFG8387	Mercedes Benz	R\$	176,99	0	82,36Lts
KJP4751	Parati	R\$	104,02	0	40,81Lts
MESTRE1	Cadastro	R\$	118,20	0	60,00Lts
PFO5379	Peugeot Partner	R\$	70,00	0	27,46Lts
AGOSTO					
PLACA	MODELO DO VEÍCULO		VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS
KFG8387	M BENZ 914C	R\$	267,10	0	133,62Lts
PEI0765	Peugeot	R\$	145,24	0	52,08Lts
PEI0905	Peugeot Partner	R\$	157,65	0	56,53Lts
PEI1765	Peugeot Partner	R\$	147,77	0	52,98Lts
PEI1945	Peugeot Partner	R\$	142,80	0	52,91Lts
PEI1975	Peugeot Partner	R\$	161,43	0	57,88Lts
PEI2025	Peugeot Partner	R\$	170,32	0	61,07Lts
PFI2159	Peugeot Partner	R\$	26,11	0	9,36Lts
SETEMBRO					
PLACA	MODELO DO VEÍCULO		VALOR ABASTECIDO	KM RODADO	LITROS
KJI5431	NXR 150 BROS ES	R\$	10,10	0	3,74Lts
KJK4660	Civic LXS	R\$	100,25	0	40,26Lts
KKQ5444	NXR 150 BROS ES	R\$	19,01	0	6,81Lts
KKQ5444	NXR 150 BROS ES	R\$	18,00	0	7,32Lts
MESTRE1	Cadastro	R\$	143,68	0	53,23Lts
PFK6148	Peugeot	R\$	40,99	0	20,00Lts
PFM1169	Peugeot Partner	R\$	100,00	0	37,03Lts

4. CONCLUSÃO

Buscamos aferir o estágio de evolução dos mecanismos de controle utilizados na gestão do contrato firmado com a Petrocard Administradora de Crédito Ltda. Detectamos em nosso trabalho, que grande parte dos procedimentos sugeridos, com intuito de contribuir na melhoria do uso dos veículos, como também, de adequar às rotinas empregadas em conformidade com as normas que regulam o uso dos veículos oficiais deste Poder, não foram acatados. Nosso acompanhamento constatou que o grau de aderência às providências recomendadas no Relatório de Auditoria nº 08/2009 ficou aquém do aceitável.

5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES AUDITADAS EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DOS RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA DE ACORDO COM O ITEM 21 ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO 002/2008 DO T.C.E.

O relatório preliminar foi remetido aos responsáveis pela unidade auditada em 20 de julho de 2009, C.I. de Nº 66/Controladoria e através da C.I. nº 70/Controladoria (prorrogação do prazo) enviada em 11 de agosto de 2009 para adoção das providências que se faziam necessárias à regularização dos itens recomendados em relatório.

Recife, 28 de novembro de 2011


TÉCNICO RESPONSÁVEL

Cristóvão Barros Silva
Chefe do Núcleo de Auditoria em
Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 170 264-44

De acordo.
Encaminha-se.
Em 29/11/2011


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Assistência Policial Militar e Civil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO MONITORAMENTO VIA SATÉLITE PARA OS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Código E-fisco: 251951-8

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) dos veículos do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a fim de atingir os seguintes objetivos:

- a) Proporcionar segurança através do monitoramento *on line*, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- b) Gestão da frota estabelecendo controles das rotinas dos veículos e de seus condutores, visando à segurança e à melhor utilização dos veículos;
- c) Reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos;

ANEXO II

CAPÍTULO VI

DA ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL

Art. 55 - À Assistência Policial Militar e Civil compete o desenvolvimento, a coordenação, a execução e o cumprimento do plano de segurança da instituição, além de:

- I - promover medidas de prevenção e combate a incêndios;**
- II - auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça em seu relacionamento com os órgãos de segurança do Estado e manter contatos com órgãos governamentais para realização de convênios em sua área de atuação;**
- III - participar da organização das cerimônias cívicas;**
- IV - definir as escalas de serviço dos policiais civis e militares do Tribunal de Justiça;**
- V - assessorar e acompanhar o Presidente e, quando determinado, os magistrados, funcionários ou serventuários em assuntos e processos que envolvam segurança;**
- VI - organizar plano de assistência e apoio policial aos magistrados e funcionários do Poder Judiciário.**

Art. 56 - São atribuições da Divisão de Planejamento e Emprego:

- I - controlar e gerir o quadro de recursos humanos do efetivo da Assistência Policial Militar e Civil;**
- II - organizar, controlar e fiscalizar as escolas de serviço policiais civis e militares à disposição da instituição;**
- III - planejar as ações relativas à instrução do efetivo.**

Art. 57 - São atribuições da Divisão de Investigações e Apurações:

- I - realizar as atividades investigatórias, no que diz respeito às apurações internas, que lhe forem designadas;**
- II - zelar pelo cumprimento dos regulamentos de disciplina no tocante ao efetivo policial civil da Assistência Policial Militar e Civil.**

Art. 58 - São atribuições da Ajudância de Ordens da Presidência:

- I - realizar a segurança pessoal do Presidente do Tribunal de Justiça;**
- II - executar outras tarefas determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.**

Art. 59 - São atribuições da Divisão de Operações e Segurança:

- I - propor plano de segurança para cada edificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e para a residência do Presidente;**
- II - planejar todas as atividades de segurança da instituição;**
- III - comandar as atividades do efetivo da Assistência Policial Militar e Civil que contem com a presença do Presidente do Tribunal de Justiça.**

Parágrafo único - São atribuições da Subdivisão de Prevenção e Combate à Incêndio:

- I - elaborar e por em prática plano de prevenção e combate a incêndio para todas as edificações do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;**
- II - preparar instruções para treinamento de Brigada de Combate à Incêndio;**
- III - elaborar plano de evasão e escoamento para casos de sinistros;**
- IV - vistoriar as edificações do Poder Judiciário Estadual, informando os setores competentes sobre eventuais irregularidades encontradas nos sistemas de prevenção e combate a incêndio;**
- V - promover a prática de palestras, instruções e orientações aos funcionários do Poder Judiciário Estadual quanto à utilização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes nas edificações;**

VI - desenvolver atividades de divulgação na área de prevenção, combate à incêndios e primeiros socorros.





PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Diretoria de Infraestrutura

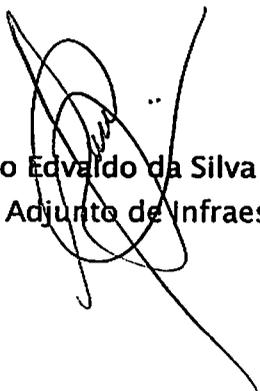
Ofício nº 031/2012-DIR

Recife, 28 de fevereiro de 2012.

Prezado Senhor:

Em resposta a C.I. n.º 160/2011-Controladoria, datado de 29 de novembro de 2011, encaminhando anexo o Relatório de Monitoramento de Auditoria n.º 10/2011, assim discorremos: em análise ao item 3.1 informamos que já foram enviados ofícios de solicitação à Secretaria de Administração solicitando servidores efetivos para esta Diretoria/GETRANS e, até a presente data, não ocorreu o devido atendimento da solicitação; sobre o item 3.2 - consumo de combustível superior ao limite estabelecido por lei - em 2000 os veículos que se deslocavam para o interior do Estado levavam suprimentos individuais de consumo para abastecimento. Depois da implantação do sistema informatizado, o uso de suprimento destinado ao abastecimento foi extinto. Em virtude dessa extinção, os veículos que hoje trafegam pelo interior do Estado são abastecidos através do cartão PETROCARD. Com esse uso do interior, a cota limite de abastecimento ultrapassa o limite estabelecido, os veículos da Mesa Diretora e de Apoio - devido a demanda de serviços - tem a sua cota livre. Sobre o item 3.3 - inconsistência dos dados do sistema informatizado de gestão de frota - tal inconsistência deveu-se ao fato de que alguns motoristas, quando deveriam informar a quilometragem percorrida ao frentista, informavam, por engano, sua matrícula. Foram realizadas reuniões com o objetivo de orientar os motoristas para que não repetissem esse erro. Os itens 3.4 e 3.5, por sua irrelevância, não há o que relatar e não vislumbramos irregularidades no presente relatório.

Atenciosamente,


Antonio Edvaldo da Silva Araujo
Diretor Adjunto de Infraestrutura

Ao Senhor
Vladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria do TJPE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11/2011
Férias e 13º salário no âmbito do Poder Judiciário
do Estado de Pernambuco.

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amaury José de Andrade

Equipe: José Guilherme Nascimento da Silva (Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal)
Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão (Estagiário)

Unidade interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Outubro / 2011

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. DAS FÉRIAS.....	03
2.1. CONSTATAÇÃO	03
3. DA GRATIFICAÇÃO NATALINA.....	04
4. CONCLUSÕES/ RECOMENDAÇÕES.....	04

ANEXOS:

- a. Anexo I: Cópias das fichas funcionais e dos demonstrativos de pagamento das servidoras Giovanna de Lima Grangeiro e Vânia Maria Dias Lopes.

²
Sivigis 
M/

1 – INTRODUÇÃO

Em virtude das prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, atendendo ao Plano Anual de Auditoria, bem como às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, procedemos à análise dos eventos da folha de pagamento, referentes às férias e ao 13º salário no âmbito deste Poder, originando o seguinte relatório.

Este trabalho teve como escopo a verificação da regularidade dos procedimentos adotados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, relacionados com as parcelas pecuniárias citadas no parágrafo anterior.

Acreditamos que as breves considerações a seguir proporcionem subsídios para prevenir ou corrigir dissonâncias concernentes ao pagamento das férias e do 13º salário.

2 – DAS FÉRIAS

Através do método de amostragem e utilizando os sistemas de dados do Universal Rh Web e Gerenciamento DRH/DIDAF, bem como tomando o mês de julho de 2011 como referência, examinamos as fichas funcionais de 228 servidores para analisar as seguintes situações.

1. Período aquisitivo de férias;
2. Valor do abono;
3. Se houve pagamento do auxílio transporte nas férias;
4. Devolução do abono em caso de não fruição de férias.

2.1 – CONSTATAÇÃO

As servidoras abaixo relacionadas receberam o auxílio transporte (evento 887) em julho de 2011, quando estavam em gozo de férias, conforme comprovam suas fichas funcionais e demonstrativos de pagamento. (Anexo I)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Giovanna de Lima Grangeiro	Oficial de Justiça - OPJ	183.070-8
Vânia Maria Dias Lopes	Oficial de Justiça - OPJ	183.260-3

FONTE: GERENCIAMENTO DRH/DIDAF, CONSULTA REALIZADA EM JUNHO DE 2011.

Esse procedimento, salvo melhor juízo, é irregular. Primeiro, as servidoras estavam em férias no mencionado período. Segundo, se estivessem em efetivo exercício de suas funções deveriam receber a indenização de transporte – ITJ (evento 14), mas não o auxílio transporte, que não faz parte das parcelas remuneratórias dos oficiais de justiça

3
Grangeiro
[Assinatura]

Nesse sentido, é a clareza do art. 43 da Lei nº 13.332/07, segundo o qual:

"Fica transformado o Adicional de Atividade Externa, concedida ao atual cargo de Oficial de Justiça, em Indenização de Transporte, sigla ITJ.

Parágrafo único – A indenização de Transporte de que trata o caput deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, ao servidor à disposição de outro órgão da Administração ou que não esteja no exercício de suas funções, ou que esteja em gozo de férias e de licenças, excetuadas as médicas e a de que trata o artigo 35."

3 – DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

A partir de dados observados no Sistema Universal Rh Web e no Gerenciamento DRH/DIDAF, analisamos as situações abaixo relativas ao pagamento da Gratificação Natalina, mas não constatamos, no período auditado, nenhum descompasso deste evento com a legislação pertinente.

1. Proporcionalidade da Gratificação Natalina;
2. Concessão da gratificação natalina proporcional aos meses de exercício em cargo comissionado ou função gratificada nos casos de substituição;
3. Fração igual ou superior a 15 dias como mês integral;
4. Mês de dezembro como base de cálculo;
5. Imposto de Renda e FUNAFIN sobre o 13º salário (evento 57).

4 – CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Face às constatações, recomendamos que o pagamento do auxílio transporte destacado neste relatório seja revisto e, verificada a irregularidade, proceder ao desconto do valor pago indevidamente.

Recife, 17 de novembro de 2011.



José Guilherme Nascimento da Silva
(Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal)



Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão
(Estagiário)

De acordo.
Encaminha-se.
Em 27/11/2011



Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria



ANEXO I

~~10~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

C.G.C. 11.431.327/0001-34

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

<p>Nome GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO</p>	<p>Código 28461</p>	<p>Matrícula 183.070-8</p>	<p>Competência jul/2011</p>
<p>Lotação DFC/NUCLEO CONTROLE MANDADOS</p>	<p>CTC 857.368.054-72</p>	<p>Admissão 18/09/2009</p>	
<p>Cargo OFICIAL DE JUSTIÇA -OPJ</p>	<p>Referência 4</p>	<p>Grau A</p>	<p>Função OFICIAL DE JUSTIÇA-OPJ</p>
<p>Banco/Agência BANCO DO BRASIL/V. GUARARAPES</p>	<p>Conta 60747</p>	<p>Dep. IR 2</p>	<p>Dep. SF</p>

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VANTAGENS	DESCONTOS
1	SALARIO BASE	30	1.078,89	
4	GRATIFICACAO DE EXERCICIO		1.078,89	
5	GRAT. INCENT. PRODUCTIV	30	1.294,67	
160	AUXILIO- ALIMENTACAO	30	594,60	
216	GRATIFICACAO RISCO DE VIDA (OF. JUST. PSICOLOGO E A	30	382,33	
250	AUXILIO SAUDE - LEI 13.332-07-11.2007	30	232,64	
887	AUXILIO TRANSPORTE	44	123,20	
1201	FUNAFIN	13,5		466,08
1203	IMPOSTO DE RENDA			164,48
1314	BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMOS	0		475,04
1346	JURISCOOPÉ - CAPITALIZACÃO			20,00
1886	DESC. AUXILIO TRANSPORTE			21,57
<p>B. FUNAFIN/INSS 3.452,45</p>			<p>TOTAL VANTAGENS 4.695,12</p>	<p>TOTAL DESCONTOS 1.147,17</p>
<p>MENSAGEM</p>			<p>LIQUIDO *****</p>	<p>3.547,95</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Handwritten signature

Handwritten signature

Registro de Emprego - Window 1 GFP0400

UNIVERSIDADE

Ri Ca Ho Fi Sa Lb Sl Cs Fe M6 Es De Va Lp As AV Pr Co

Empresa Matricula		Cd PF	Reg Empregos		Nome Pessoa Fisica	
Cargo	Nome do Cargo		MM	Desc Motivo Movimentacao		Dt Movim
301			12			04/02/2011
Dt Ex Med	Prof	Desc Profissao	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento		Nr Doc
Dt Doc						
Cargo	Nome do Cargo		MM	Desc Motivo Movimentacao		Dt Movim
305			114			03/02/2011
Dt Ex Med	Prof	Desc Profissao	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento		Nr Doc
				36		617/1
Dt Doc						
07/02/2011						

~~_____~~
Sungis

Registro de Emprego - Window 1 GFP0400

UNIVERSAL PH

RI II Ca Ho FI Sa Uo SI Cs Fe Mo Es De Va Lp As Av Pr Co

Empresa Matricula		Cd PF	Reg Emprego		Nome Pessoa Fisica	
00070		00451	SERV ANIMA DE LIMA GRACIEIRO			
CCusto	Desc CCusto	MM	Reg Unigr		Desc Motivo Movimentacao	Turma
1650001400	MULTIPLICAÇÃO DE UNIDADES	136	UNIBO UNIDADES ORGANIZACIONAIS			
Desc Turma	Dt Movim	Dt Ex Med	Nr Proposta	TDoc	Desc Tipo Documento	Dt Doc
	01/11/2011			34	REPUBLICAO	10/11/2010
Nr Doc						
302						
CCusto	Desc CCusto	MM	Reg Unigr		Desc Motivo Movimentacao	Turma
1052000	MULTIPLICAÇÃO DE UNIDADES	7	UNIBO UNIDADES ORGANIZACIONAIS			
Desc Turma	Dt Movim	Dt Ex Med	Nr Proposta	TDoc	Desc Tipo Documento	Dt Doc
	07/02/2011			85	REPUBLICAO	25/02/2011
Nr Doc						
213/11						

~~_____~~
 Siqueira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

C.G.C. 11.431.327/0001-34

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

NOME	CODIGO	MATRÍCULA	COMPETÊNCIA
VANIA MARIA DIAS LOPES	28932	183.260-3	Jul/2011
LOTAÇÃO	CIC	ADMISSÃO	
DFC/NUCLEO CONTROLE MANDADOS	547.709.394-34	23/11/2009	
CARGO	REFERÊNCIA	GRAU	FUNÇÃO
OFICIAL DE JUSTICA -OPJ	4	A	OFICIAL DE JUSTICA -OPJ
BANCO/AGÊNCIA	CONTA	DEP. IR	DEP. SF
BANCO DO BRASIL/RECIFE ANTIGO	11104961	3	

CÓD	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VANTAGENS	DESCONTOS
1	SALARIO BASE	30	1.078,89	
3	QUINQUENIOS	1	172,62	
4	GRATIFICACAO DE EXERCICIO		1.078,89	
5	GRAT. INCENT. PRODUCTIV	30	1.294,67	
150	AUXILIO- ALIMENTACAO	30	504,60	
215	GRATIFICACAO RISCO DE VIDA (OF.JUST.PSICOLOGO E A		382,33	
250	AUXILIO SAUDE - LEI 13.332-07-11.2007	30	232,54	
450	GRATIF INCENTIVO QUALIF FUNCIONAL - 9% - RES.252/09	9	97,10	
887	AUXILIO TRANSPORTE	44	123,20	
1201	FUNAFIN	13.5		489,38
1203	IMPOSTO DE RENDA			178,73
1888	DESC. AUXILIO TRANSPORTE			21,57
B. FUNAFIN/INSS			TOTAL VANTAGENS	TOTAL DESCONTOS
3.625,07			4.964,84	689,68
B. IMP. RENDA			MARGEM CARTÃO	
3.142,71			0,00	
MARGEM CONSIG				
1.030,92				
LIQUIDO			*****	4.275,16
MENSAGEM				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Luiz

[Handwritten signature]

Registro de Emprego : Window 1

UNIVERSIDADE PH GFP0400

Ri | II | Ca | Ho | Fl | Sa | Ub | Si | Ca | Fe | Mo | Es | De | Va | Lb | As | AV | Pr | Cdu

Empresa Matricula		Cd PF	Reg Empregos		Nome Pessoa Fisica	
1832603		38932	VANIA MARIA DIAS LOPES			

Cargo	Nome do Cargo	MM	Desc Motivo Movimentacao	Dt Movim	
301	OFFICIAL DE JUSTICA - OPI	12	POSSE EXERCICIO	01/03/2011	
Dt Ex Med	Prof	Desc Profissao	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento	Nr Doc
			17	OFICIO	414/11
Dt Doc	02/03/2011				

Cargo	Nome do Cargo	MM	Desc Motivo Movimentacao	Dt Movim	
305	PEREGRINISTA QUENTARIO - APQ	114	DECLARACAO VAGO	28/02/2011	
Dt Ex Med	Prof	Desc Profissao	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento	Nr Doc
			36	ATO SUP INST SER V/O	4168/11
Dt Doc	11/03/2011				

Sirgio



Registro de Emprego : Window 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

GFP0400

Ri | Ca | Ho | Fl | Sa | Uo | Si | Cs | Fe | Ma | Es | De | Ve | Lp | As | Av | Pr | Co

Empresa Matricula		Cd PF	Reg Empregos	
1832603		38932	Nome Pessoa Fisica	
			VANIA MARIA DIAS LOPES	

CCusto	Desc CCusto	Reg Unorg	MM	Desc Motivo Movimentacao	Turma
1650001400	INDICEN DE CONTROLE DE MANDADOS	136		CENSO UNIDADES ORGANIZACIONAIS	
Desc Turma	Dt Movim	Dt Ex Med	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento	
	01/11/2011			34 RESOLUCAO	
Nr Doc				Dt Doc	
302				10/11/2010	

CCusto	Desc CCusto	MM	Desc Motivo Movimentacao	Turma
1052000	DEFINIÇÃO CONTROLE MANDADOS	7	LOTACAO	
Desc Turma	Dt Movim	Dt Ex Med	Nr Proposta	TDoc Desc Tipo Documento
	02/03/2011			85 PORTARIA SGP
Nr Doc				Dt Doc
269/11				10/03/2011

Singio

Empresa Matricula Cd PF Reg Empleos
 Nome Pessoa Fisica
 1 1832003 28932 VANIA MARIA DIAS LOPES

Reg Periodos Acuis
 Dt Ini PA Dt Fim PA
 01/01/2011 31/12/2011

Dt Ini Fru	Dt Fim Fru	Dt Interrupc	Dt Comp	Dt Pag	Reg Abo	Ferlas Dias	A13	A Venc	Cd TC	Cd FE	Desc Familia Eventos
02/01/2012	16/01/2012					15	SIM		100	5	ESCALA TRANSF
04/07/2011	18/07/2011		31/07/2011			15	SIM		100	5	ESCALA TRANSF
01/07/2011	30/07/2011					30			100	37	FERIAS - ESCALA CHILING

Singis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Controladoria

C.I. n° 158/2011 - Controladoria

Recife, 24 de novembro de 2011

DO: CHEFE DA CONTROLADORIA – Wladimir Alves Gomes

PARA: SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Maria Valéria Pragana de Oliveira Dias

Assunto: Relatório de Auditoria Nº 011/2011

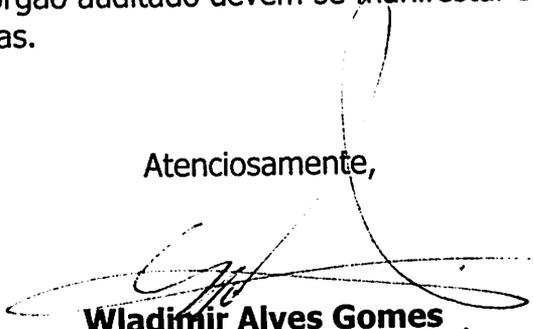
Senhora Secretária,

Encaminhamos, em anexo, o relatório da auditoria referente à **Férias e 13º Salário no Âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.**

Estaremos à disposição, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao Relatório supracitado.

Em tempo, salientamos que, de acordo com o Manual de Auditoria Interna (Cap. 5), os responsáveis pelo órgão auditado devem se manifestar sobre o relatório no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,



Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

CONTROLADORIA

Recebido em

18/01/2012

do Núcleo de Auditoria de Pessoal, P/ encaminhamento.

Tirar cópia da resposta no relatório e sumário, com URGÊNCIA, ainda hoje, P/ Direção de Contabilidade (Att. 2ª Circular).

Cont. - TJP/1, 15/01/12

Wladimir Alves Gomes
Controlador
Chefe da Controladoria
Mat. 183.498-1

ciente em 18.01.2012

~~Jose Guilherme Nascimento da Silva~~
Jose Guilherme Nascimento da Silva
Chefe do Núcleo de Auditoria
de Pessoal Mat. 168 186 - 9

RESPOSTA AO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 11/2011

COMENTÁRIO:

Em atenção ao Relatório de Auditoria n.º 11/2011, informamos que as servidoras Giovanna de Lima Grangeiro, matrícula 183070-8 e Vânia Maria Dias Lopes, matrícula 183260-3, embora tenha constato o pagamento de auxílio transporte (evento 887) no mês de JULHO/2011, quando estavam em gozo de férias, não receberam tais pagamentos no mês de JUNHO/2011, conforme demonstrado em seus contracheques em anexo.

EXPLICAÇÃO

O sistema da folha está programado para que seja suspenso o pagamento de auxílio transporte quando é feito o pagamento do ABONO DE FÉRIAS (evento 55). No caso do Tribunal de Justiça de Pernambuco o pagamento do abono de férias é feito no mês anterior ao do gozo efetivo das férias.

CONCLUSÃO:

Concluimos que, uma vez que já houve a suspensão do pagamento no mês de JUNHO/2011, quando do crédito do abono de férias, não se verifica ocorrência de pagamento indevido.

Recife, 18 de janeiro de 2012.


David Machado da Silva

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas em exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

C.G.C. 11.431.327/0001-34

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

NOME GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO		CODIGO 28461	MATRÍCULA 183.070-8	COMPETÊNCIA jun/2011
LOTAÇÃO DFC/NUCLEO CONTROLE MANDADOS		CIC 857.368.054-72	ADMISSÃO 18/09/2009	
CARGO OFICIAL DE JUSTICA -OPJ	REFERENCIA 4	GRAU A	FUNÇÃO OFICIAL DE JUSTICA -OPJ	
BANCO/AGÊNCIA BANCO DO BRASILAV.GUARARAPES		CONTA 60747	DEP. IR 2	DEP. SF

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VANTAGENS	DESCONTOS
1	SALARIO BASE	30	1.076,89	
4	GRATIFICACAO DE EXERCICIO		1.076,89	
5	GRAT. INCENT. PRODUTIV	30	1.294,57	
14	INDENIZACAO DE TRANSPORTE - ITJ		1.070,54	
55	ABONO DE FERIAS	30	1.276,26	
160	AUXILIO-ALIMENTACAO	30	504,60	
216	GRATIFICACAO RISCO DE VIDA (OF. JUST. PSICOLOGO E A		382,33	
250	AUXILIO SAUDE - LEI 13.332-07.11.2007		232,54	
1201	FUNAFIN	13,5		465,08
1203	IMPOSTO DE RENDA			164,48
1314	BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMOS	0		475,04
1345	JURISCOPE - CAPITALIZACAO			20,00
 David Machado da Silva Assessor Técnico SGP/TJPE Matrícula: 177.143.7			TOTAL VANTAGENS	TOTAL DESCONTOS
			6.920,72	1.125,60
BASE INSS/PSEP 3.452,45			MARGEM CONSIGNAVEL 787,39	LIQUIDO ***** 5.795,12
BASE IMP. RENDA 3.053,76			MENSAGEM	

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

C.G.C. 11.431.327/0001-34

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

NOME	GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO		CODIGO	MATRICULA	COMPETENCIA
			28461	183.070-8	Jun/2011
LOTAÇÃO	DFC/NUCLEO CONTROLE MANDADOS		CIC	ADMISSÃO	
			857.368.054-72	18/09/2009	
CARGO	REFERENCIA	GRAU	FUNÇÃO		
OFICIAL DE JUSTICA -OPJ	4	A	OFICIAL DE JUSTICA -OPJ		
BANCO/AGÊNCIA	BANCO DO BRASIL-V.GUARARAPES		CONTA	DEP. IR	DEP. SF
			60747	2	

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	VANTAGENS	DESCONTOS
1	SALARIO BASE	30	1.076,89	
4	GRATIFICACAO DE EXERCICIO		1.076,89	
5	GRAT. INCENT. PRODUTIV	30	1.294,67	
14	INDENIZACAO DE TRANSPORTE - ITJ		1.070,54	
55	ABONO DE FERIAS	30	1.278,26	
160	AUXILIO-ALIMENTACAO	30	504,60	
215	GRATIFICACAO RISCO DE VIDA (OF.-JUST.PSICOLOGO E A		362,33	
260	AUXILIO SAUDE - LEI 13.332-07-11-2007		232,54	
1201	FUNAFIN	13,5		486,08
1203	IMPOSTO DE RENDA			164,48
1314	BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMOS	0		476,04
1346	JURISCOPE - CAPITALIZACAO			20,00
			TOTAL VANTAGENS	TOTAL DESCONTOS
			6.920,72	1.126,60
BASE INSS/PSEP			MARGEM CONSIGNAVEL	LIQUIDO
3.452,45			787,39	5.795,12

David Machado da Silva
David Machado da Silva
Assessor Técnico
SGPT/JPE
Matrícula: 177.100 -

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12 /2011

**AUDITORIA NO CONVÊNIO Nº 019/2007
(AMEPE/CAMPE).**

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade

Equipe: Cristóvão Barros Silva

Antônio de Souza Leão Sales Neto (estagiário)

Departamentos interessados: Diretoria Geral

Secretaria de Gestão de Pessoas

1. INTRODUÇÃO

Em virtude das prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e atendendo à designação formalizada no ofício Controladoria nº 072/2011, procedemos auditoria de correção e prevenção do Convênio nº 019/2007.

Nossos trabalhos foram regidos pelos princípios consignados no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2007, de 05 de maio de 2007 e adotaram, quando cabíveis, os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria vigente.

2. ANÁLISE

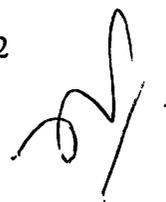
O convênio nº 019/2007 *tem por objeto a ação conjunta dos convenentes, visando à prestação gratuita do serviço médico-odontológico (grifo nosso), através da Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco-CAMPE, aos magistrados do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e aos seus dependentes, através da subvenção social mensal, em conformidade com a lei estadual nº 12.339, de 24 de janeiro de 2003, em substituição integral (grifo nosso) à assistência odontológica prestada pelo Centro Integrado de Saúde/Ambulatório Desembargador Ângelo Jordão Filho, reduzindo assim, as despesas desse mesmo Ambulatório.*

Ressaltamos que os valores inicialmente propugnados para o referido convênio somavam R\$ 300.000,00 anuais, ou seja, valores mensais: R\$ 25.000,00. Entretanto, foi sancionada em 13 de setembro de 2011 lei que atualiza a subvenção social, elevando para R\$ 100.000,00 mensal o valor destinado ao convênio firmado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Associação dos Magistrados de Pernambuco (AMEPE). Valores que passarão a vigorar a partir de janeiro de 2012, no entanto, retroativos a janeiro de 2011.

Entendemos relevante salientar que na análise da prestação de contas do referido convênio não identificamos serviços médicos, ou seja, os recursos disponibilizados, transferidos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco para a Associação dos Magistrados de Pernambuco (AMEPE) com a interveniência da Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco (CAMPE) são utilizados para os serviços odontológicos. Sendo assim, compreendemos necessário que se efetue a adequação do objeto do convênio, tornando-o condizente com o serviço efetivamente prestado.



2



Consideramos oportuno mencionar que o convênio em apreço estabelece que o serviço colocado à disposição dos magistrados e dos seus dependentes será em substituição integral à assistência odontológica prestada pelo centro integrado de saúde/ambatório. Contudo, identificamos que os serviços médicos-odontológicos (ambatório) continuam disponíveis para os magistrados e seus dependentes. Logo, entendemos que os objetivos pré-estabelecidos de substituição integral da assistência odontológica não foram cumpridos. Portanto, entendemos que seja necessária a avaliação do grau de economicidade auferido por este Poder na “substituição” do recurso destinado à assistência “médico”- odontológica prestada no centro integrado de saúde/ambatório, em relação aos valores repassados pelo TJPE, através do Convênio nº 019/2007 firmado com a Associação dos Magistrados de Pernambuco (AMEPE) e com a interveniência da Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco (CAMPE).

A lei nº 4320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal nos diz em seus Arts. 16 e 17: *Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica* (grifo nosso).

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados (grifo nosso).

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

A Resolução nº 302/2010 que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os serviços auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, estabelece em seu Art. 174: *À Diretoria de Saúde compete planejar, organizar e gerir a promoção dos serviços de saúde integral e de assistência médica, odontológica* (grifo nosso), *psicológica, fisioterápica e fonoaudiológica em regime ambulatorial e*

de pequenas urgências da instituição, além de: I - elaborar e articular-se com planos, programas e políticas destinados à promoção, prevenção e assistência à saúde dos servidores, magistrados e respectivos dependentes (...). Portanto, a proposição estabelecida em convênio de nº 19/2007, ou seja, a substituição integral da assistência odontológica prestada aos magistrados e dependentes pelo Centro Integrado de Saúde/Ambulatório não foi efetuada.

3. FALHAS E DEFICIÊNCIAS DOS CONTROLES INTERNOS

Nosso trabalho de auditoria examinou os termos do convênio celebrado, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e, de outro, a Associação dos Magistrados de Pernambuco (AMEPE), com a interveniência da Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco (CAMPE), bem como, foi examinada a prestação de contas de janeiro a maio de 2011 do referido Convênio. Nesse sentido, declaramos que as falhas e deficiências detectadas não correspondem a todas por ventura ocorridas.

3.1. Ausência de Relatório Detalhado dos Serviços Odontológicos

Cláusula Quarta – Das Obrigações da AMEPE, item IX: *enviar, trimestralmente, ao TRIBUNAL relatório detalhado dos serviços odontológicos efetivamente prestados*. Não identificamos em nosso trabalho de auditoria os respectivos relatórios detalhando os efetivos serviços odontológicos prestados aos usuários do convênio em apreço. Consideramos imprescindível o cumprimento da cláusula em análise, não só em função da sua desconformidade com o que preceitua os termos do convênio, mas, sobretudo, no que concerne à efetiva disponibilização dos dados referente aos serviços odontológicos prestados, considerando que: *o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base de serviço efetivamente prestados (...)*. Parágrafo único do art. 16 da Lei 4320/64.

A importância da disponibilização trimestral dos dados pertinentes aos serviços odontológicos efetivamente prestados, se dar pela necessidade de tornar transparente a execução do objeto deste convênio, bem como, utilizá-lo como parâmetro para medir a evolução do uso do serviço por parte dos magistrados e dos seus dependentes. Ou seja, aferir o perfil dos serviços concretamente utilizados e a variação quantitativa destes serviços ao longo do tempo. Possibilitando avaliar se o recurso repassado é adequado ao desenvolvimento da ação conjunta celebrada entre TJPE/AMEPE/CAMPE.


4


Em função do exposto, recomendamos a elaboração trimestral do relatório detalhado dos serviços odontológicos prestados efetivamente aos beneficiários do convênio em tela, conforme estabelecido em cláusula do convênio.

3.2. Utilização de Recurso em Desconformidade com Cláusula do Convênio

Identificamos descumprimento de cláusula do convênio que estabelece que o recurso transferido por este Poder à conveniente seja utilizado apenas para pagamento de folha de pessoal e compra de material odontológico. Sendo assim, não cabe a sua utilização para pagamento de material de consumo, como também, para pagamento de serviços de terceiros, pessoa física e jurídica. Portanto, sua utilização está em desacordo com o estabelecido na Cláusula Quarta – Das obrigações da Amepe, que em seu Item IV nos diz: *utilizar o recurso repassado pelo Tribunal, conforme previsão da cláusula sexta, apenas para pagamento da folha (salário+encargo) do pessoal diretamente ligado ao serviço odontológico e compra de material odontológico (grifo nosso) utilizado no objeto do convênio.*

Parágrafo único da Cláusula Sexta – Do Pessoal: *Para efeito deste convênio, considera-se pessoal diretamente ligado ao seu objeto, além dos odontólogos, os técnicos de higiene dentária, as recepcionistas e um auxiliar de serviços gerais.* Portanto, as despesas que devem ser pagas com o repasse efetuado pelo Tribunal para efeito do convênio celebrado com a Amepe/Campe, são exclusivamente da folha de pagamento do pessoal diretamente ligado ao serviço, bem como, a compra de material odontológico. Abaixo, tabela com natureza da despesa e o respectivo valor mensal estabelecido no 1º Termo Aditivo ao Convênio 019/2007, que alterou o item 5 do Plano de Trabalho.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO CONVÊNIO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	R\$ 1.800,00
SERVIÇOS ODONT. TERCEIROS DE PF E PJ	R\$ 3.000,00

5



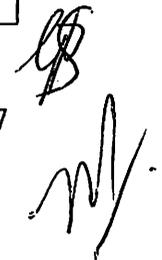
Consideramos pertinente ressaltar que os valores a serem disponibilizados a partir de janeiro de 2012, provenientes da atualização da subvenção social, ou seja, recurso no montante de R\$ 100.000,00 que será repassado mensalmente pelo TJPE à AMEPE/CAMPE deverá ser utilizado, conforme cláusula do convênio mencionada acima: (...) *apenas para pagamento da folha (salário + encargo) do pessoal diretamente ligado ao serviço odontológico e compra de material odontológico utilizado do objeto do convênio.* Sendo assim, identificamos uma incompatibilidade entre a despesa que efetivamente pode ser paga com o recurso do convênio, comparativamente ao montante da receita advinda da atualização da subvenção social.

A tabela apresentada abaixo, nos mostra a despesa mensal (janeiro a maio de 2011), período analisado pela auditoria, referente às despesas administrativas; material de consumo; materiais odontológicos; serviços odontológicos de terceiros de pessoa física e pessoa jurídica. A despesa média dos meses analisados (janeiro a maio de 2011) ficou no patamar de R\$ R\$ 43.661,23. Ou seja, a receita de R\$ 100.000,00 a ser disponibilizada mensalmente é 129% maior que o gasto médio mensal (jan. a maio 2011). Portanto, nesse sentido, havendo manutenção dos termos do convênio, a receita será mais do que suficiente para custear as despesas especificadas em cláusula.

JANEIRO	DESPEASAS	SALDO
DESPEASAS ADMINISTRATIVAS		
FOLHA DE PAGAMENTO JAN/11	37.494,95	-17.494,95
MATERIAL DE CONSUMO (1)	DESPEASAS	SALDO
CINTHIA MARIA DA SILVA ME	532,78	-332,78
MATERIAS ODONTOLÓGICOS	DESPEASAS	SALDO
I G DE AZEVEDO	305,84	1.494,16
ODONTOSHOP COMÉRCIO LTDA	483,65	1.010,51
PADRÃO DIST PROD EQUIP HOSP PE CALLOU	1.219,75	-209,24
	2.009,24	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA(2)	DESPEASAS	SALDO
ROGÉRIO SANTOS MEDEIROS	4.408,21	-1.408,21
JANEIRO	TOTAL DESPEASAS	TOTAL SALDO
	44.445,18	-19.445,18

FEVEREIRO	DESPESAS	SALDO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
FOLHA DE PAGAMENTO FEV/11	35.250,19	-15.250,19
MATERIAL DE CONSUMO (1)	DESPESAS	SALDO
CINTHIA MARIA DA SILVA ME	768,98	-568,98
MATERIAS ODONTOLÓGICOS	DESPESAS	SALDO
PADRÃO DIST PROD EQUIP HOSP PE CALLOU	968,89	831,11
PADRÃO DIST PROD EQUIP HOSP PE CALLOU	1.219,74	-388,63
	2.188,63	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA(2)	DESPESAS	SALDO
PROTÉSE ODONTOLÓGICA PEIXOTTO LTDA	2.393,60	606,40
JOÃO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA	629,16	-22,76
	3.022,76	
FEVEREIRO	TOTAL DESPESAS	TOTAL SALDO
	41.230,56	-16.230,56
MARÇO	DESPESAS	SALDO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
FOLHA DE PAGAMENTO MAR/11	36.153,78	-16.153,78
MATERIAL DE CONSUMO (1)	DESPESAS	SALDO
DPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	937,00	-737,00
MATERIAS ODONTOLÓGICOS	DESPESAS	SALDO
DENTAL SORRISO LTDA	306,67	1.493,33
JJGC IND E COM MAT DENTÁRIOS S/A	500,00	993,33
DENTAL SORRISO LTDA	752,00	241,33
JJGC IND E COM MAT DENTÁRIOS S/A	495,00	-253,67
	2.053,67	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA(2)	DESPESAS	SALDO
PROTÉSE ODONTOLÓGICA PEIXOTTO LTDA	2.868,58	131,42
JOÃO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA	404,88	-273,46
	3.273,46	
MARÇO	TOTAL DESPESAS	TOTAL SALDO
	42.417,91	17.417,91

7



ABRIL	DESPESAS	SALDO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
FOLHA DE PAGAMENTO ABRIL/11	38.250,90	-18.250,90
MATERIAL DE CONSUMO (1)	DESPESAS	SALDO
CINTHIA MARIA DA SILVA ME	697,90	-497,90
MATERIAS ODONTOLÓGICOS	DESPESAS	SALDO
ODONTOSHOP COMÉRCIO LTDA	906,95	893,05
DENTAL SORRISO LTDA	1.126,43	-233,38
	2.033,38	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA(2)	DESPESAS	SALDO
PROTÉSE ODONTOLÓGICA PEIXOTTO LTDA	3.137,86	-137,86
ABRIL	TOTAL DESPESAS	TOTAL SALDO
	44.120,04	-19.120,04
MAIO	DESPESAS	SALDO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
FOLHA DE PAGAMENTO MAIO/11	40.405,49	-20.405,49
MATERIAL DE CONSUMO (1)	DESPESAS	SALDO
CINTHIA MARIA DA SILVA ME	620,00	-420,00
MATERIAS ODONTOLÓGICOS	DESPESAS	SALDO
DENTAL SORRISO LTDA	1.126,45	673,55
ODONTOSHOP COMÉRCIO LTDA	906,95	-233,40
	2.033,40	
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA(2)	DESPESAS	SALDO
UBIRATAN DE ARAÚJO PINTO	1.163,40	1.836,60
RADIOFACE LTDA	1.870,17	-33,57
	3.033,57	
MAIO	TOTAL DESPESAS	TOTAL SALDO
	46.092,46	-21.092,46

(1) e (2):despesas pagas em desconformidade com cláusula do convênio

Em função dos dados apresentados, recomendamos que sejam reavaliados os termos do Convênio 019/2007, buscando-se uma readequação receita/despesa.

3.3. Conta Bancária Específica

Não identificamos em nosso trabalho de auditoria a implementação de procedimento recomendado na Nota de Auditoria nº 17/2009 acerca da necessidade de criação de conta bancária específica para movimentação dos recursos da subvenção social, com título “Convênio TJPE/AMEPE/CAMPE”. A Nota de auditoria retro-mencionada elenca os procedimentos que devem ser adotados quando da prestação de contas do Convênio 019/2007. Entretanto, verificamos que não há conta específica para a movimentação dos recursos repassados para o Convênio em questão.

Diante do exposto, recomendamos que o procedimento sugerido no item (d) da Nota de Auditoria nº 17/2009, ou seja, a abertura de conta específica para o referido Convênio seja efetivada, para a respectiva conferência do extrato mensal.

4. CONCLUSÃO

Nosso entendimento a respeito da readequação dos termos do convênio nº 019/2007 se justifica, na medida em que, não encontramos em nossa análise, parâmetros objetivos que fundamentassem a elevação do valor da subvenção social do patamar de R\$ 25.000,00 para o valor correspondente a R\$ 100.000,00. Em função dos dados apresentados no corpo do relatório, reiteramos nossa posição, no sentido, de que se busque equacionar os problemas detectados no Convênio, em conformidade com as normas pertinentes, visando à consecução dos reais objetivos propugnados na celebração do mesmo.

5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES AUDITADAS EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DOS RELATÓRIOS DA AUDIN(DE ACORDO COM O ARTIGO 10, PARÁGRAFO 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 05 DE MAIO DE 2007, ACATANDO DETERMINAÇÃO DA RESOLUÇÃO 002/2006 DO T.C.E.

Recife, 09 de dezembro de 2011


Técnico Responsável
Cristóvão Barros Silva

Cristóvão Barros Silva
Chefe do Núcleo de Auditoria em
Licitações, Contratos e Convênios
MPO 170.741.9

De acordo.
Encaminha-se.
Em 11/12/2011


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

**ESCLARECIMENTOS DAS ANOTAÇÕES APONTADAS NO
RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 12/2011 EXECUTADO PELA
CONTROLADORIA DO TJPE NA ANÁLISE DO CONVÊNIO N.º 019/2007
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A AMEPE / CAMPE**

1 – ANÁLISE DOS TERMOS DO CONVÊNIO 019/2007

Anotação - 01

Não identificação, na análise da prestação de contas, da execução de serviços médicos, sendo os recursos transferidos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco para a AMEPE / CAMPE utilizados para os serviços odontológicos.

Observação: O convênio n.º 019/2007 apresenta na redação do seu objeto: “a ação conjunta dos convenientes, visando à prestação gratuita do serviço médico-odontológico...”.

Recomendação

Efetuar a adequação do objeto do convênio para adequá-lo ao serviço efetivamente prestado.

Resposta / comentários à anotação - 01:

A lei 12.339/03, que fundamentou o estabelecimento do presente convênio, estabelece em seu art. 1º:

“Art. 1º - Fica criada uma subvenção social mensal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser destinada à Associação dos Magistrados de Pernambuco - Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco, para, mediante convênio, custear parte do atendimento médico - odontológico dos magistrados e seus dependentes”.

Ao que parece, na descrição do objeto do convênio 019/2007, procurou-se manter a simetria com a finalidade estabelecida na lei, utilizando-se, por conseguinte, o mesmo termo **“médico-odontológico”**. (grifo nosso)

Resta saber se, na exegese do artigo legal, o objetivo proposto na lei, quando se refere ao serviço médico-odontológico, englobe procedimentos aplicados na Odontologia que se assemelhem aos procedimentos médicos, tais como: cirurgias, implantes, etc. Nesta concepção, o termo estaria correto.

Entendemos ainda que a não ocorrência nas prestações de contas destes procedimentos para o período analisado, **por ausência de oportunidade que exigisse sua execução**, não invalida o objetivo da lei. Por outro lado, se a ausência destes procedimentos decorre **da não cobertura pelo convênio** (grifo nosso), fato não explicitado em seus termos, então o objeto do convênio carece de ajuste para adequação ao que realmente é executado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Desta forma, à luz dos fatos expostos, estamos encaminhando as recomendações do presente relatório à Diretoria Geral, bem como à Secretaria de Administração - SAD promova uma análise e os ajustes necessários nos termos do Convênio 019/2007.

Anotação – 02

Não atendimento ao disposto nos termos do convênio 019/2007 que estabelece a disposição dos serviços odontológicos para os magistrados e seus dependentes pela AMEPE / CAMPE em substituição integral à assistência odontológica prestada pelo Centro Integrado de Saúde (ambulatório) do TJPE. Os serviços médicos-odontológicos do Centro de Saúde continuam disponíveis para os magistrados e seus dependentes.

Recomendação

Avaliar o grau de economicidade auferido pelo TJPE na substituição do recurso destinado à assistência médico-odontológica prestada pelo Centro de Saúde, em relação aos valores repassados pelo TJPE através do convênio 019/2007 para a AMEPE / CAMPE.

Resposta / comentários à anotação - 02:

Como bem explicitado no relatório, o artigo 174 da Resolução 302/2010, que trata da competência da Diretoria de Saúde, mostra não haver impedimento para o atendimento de magistrados e seus dependentes pelo Centro de Saúde do TJPE. A esta ênfase, coaduna também o art. 1º da lei 12.339/03 quando afirma: "... para, mediante convênio, **custear parte do atendimento médico-odontológico** dos magistrados e seus dependentes."(grifo nosso). Ora, na exegese da legislação, pode-se entender que parte do atendimento é coberta pelo convênio, não havendo, impedimento para que outra parte seja pelo Centro de Saúde do TJPE.

Estamos encaminhando expediente à Diretoria de Saúde - CI n.º 22/12 de 15/02/2012 – (ANEXO 1) para confirmação da possibilidade de aferir os gastos do Centro de Saúde com o atendimento dos magistrados e seus dependentes.

Anotação – 03

Despesas efetuadas com material de consumo e serviços de terceiros, quando deveria ser gasto apenas com salário e encargos e compra de material odontológico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Resposta / comentários à anotação - 03:

As despesas com material e serviços de terceiros no atendimento às demandas odontológicas consta no plano de trabalho original.

No encaminhando à Secretaria de Administração e Diretoria Geral, estamos incluindo também este item para análise, a fim de promover os ajustes necessários nos termos do convênio.

2 – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Anotação – 04

Ausência do extrato bancário da conta convênio conforme explicitado no item d do Procedimento discriminado pela Controladoria (ANEXO 2)

Até ao período de análise dos dados, havia, conforme informações da CAMPE, a dificuldade de informação do referido extrato bancário, devido ao fato da CAMPE ainda não ter sua personalidade jurídica própria, estando, assim, vinculada à AMEPE.

Através do Ofício 01/2012 de 12/01/2012 (ANEXO 3 – FIs 1 e 2) foi encaminhada ao Gestor do Convênio uma cópia do certificado de Personalidade Jurídica, adquirida em 23/08/2011. A partir deste fato, foi possível também cadastrar a CAMPE no sistema e-fisco, ocorrido quando da solicitação de renovação do convênio em novembro/2011. Também consta no referido Ofício os dados bancários da CAMPE para que, a partir de janeiro de 2012, sejam efetuados os repasses dos valores previstos no convênio. Esta conta permitirá o acompanhamento dos extratos, conforme previsto.

Salientamos, por oportuno, que os referidos dados bancários já foram informados à Diretoria Financeira, através da Circular Interna n.º 20/12 de 10/02/2012 (ANEXO 4), a qual é responsável pelos repasses dos valores devidos.

Estamos reiterando o pedido de informações da conta para atendimento ao critério estabelecido, conforme Ofício n.º 25/2012 – SGP de 15/02/2012. (ANEXO 5)

Anotação – 05

Não envio dos relatórios discriminados as atividades realizadas.

Esclarecemos que os relatórios trimestrais do período de agosto a outubro de de 2011 foram encaminhados ao Gestor do Convênio através do Ofício n.º 30/2011/GERÊNCIA/CAMPE e encaminhado à Controladoria, conforme Circular Interna n.º 147/11-SGP datada de 01/12/2011(ANEXO 6 – FIs 1 e 2).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Salientamos que, em virtude da necessidade de acostar alguns documentos com informações importantes para os esclarecimentos solicitados, como a cópia do Certificado de Personalidade Jurídica, confirmação da mudança do plano de trabalho do Convênio em virtude da Lei 14.387 que estabelece correções anuais do valor do convênio, conforme as variações do duodécimo transferido para o TJPE, ficando previstos novos valores a partir de janeiro/2012, além dos R\$ 100.000,00 já definidos, a ser votado pelo Pleno do TJPE. Tal expediente foi encaminhado à Diretoria Geral em 09/02/2012 sob o n.º SISPE 017102/2012 (ANEXO 7 – Fls 1 e 2) . Sendo assim, houve o lapso temporal na prestação dos esclarecimentos requeridos.

Recife, 15 de fevereiro de 2012

David Machado
David Machado da Silva

Gestor do Convênio n.º 019/2007 – TJPE/AMEPE/CAMPE



ANEXO 01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Recife, 15 de abril de 2012.

CI nº 22/12-SGP

De: David Machado da Silva – Assessor Técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas

Para: EDUARDO ANDRADA PESSOA DE FIGUEIREDO – Diretor de Saúde

Assunto: Informações sobre o atendimento dos Magistrados e dependentes no Centro de Saúde.

Senhor Diretor.

Com o objetivo de atender às recomendações efetuadas pela Controladoria no Relatório de Auditoria n.º 012/2011, solicitamos confirmar a esta Secretaria se existe a possibilidade de aferir os gastos do Centro de Saúde com o atendimento dos magistrados e seus dependentes.

Atenciosamente,


David Machado da Silva

Fórum Paula Baptista
Rua Moacir Baracho, s/n - 1º andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-930
Fone: (81)3419.3494/3419.3546/3419.3544 Fax: (81)3419.3554 E-mail: drh@tjpe.gov.br



ANEXO 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Controladoria

7 - Quando da movimentação dos recursos financeiros do convenio deverão ser observados os seguintes procedimentos, com a remessa de cópias dos documentos atestadas pelo executor, que comporão a prestação de contas com o seguinte formato:

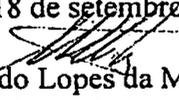
a) Pasta contendo a documentação com o título:

CONVENIO 019/2007 TJPE/AMEPE/CAMPE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE/2009

- b) Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao gestor do convenio
- c) Demonstrativo da movimentação financeira do mês, conforme o Plano de Aplicação, capeando a documentação e assinado pelo executor
- d) Extrato mensal da conta bancária específica para movimentação dos recursos com o título "Convenio TJPE/AMEPE/CAMPE"
- e) Pagamento das despesas em cheque nominal ou transferência bancária. TED ou DOC em nome do beneficiário.
- f) Nota Fiscal de material de consumo ou prestação de serviço de Pessoa Jurídica
- g) Recibo de Prestação de Serviço de Pessoa física com as deduções legais na fonte de IRPF, INSS e ISS
- h) Guias de recolhimento dos tributos do mês anterior
- i) Guias de recolhimento ao INSS contribuição patronal e do prestador do serviço do mês anterior
- j) Resumo da Folha de Pagamento dos empregados ODONTOLOGOS da CAMPE (conforme modelo anexo) com destaque da apropriação da parcela de R\$20.000,00 transferida para a conta movimento da CAMPE, relativos as Despesas Administrativas de Pessoal Odontologo cobertas pelo convenio.
- k) Contra cheques assinados pelo beneficiários

8 - O gestor do contrato deverá conferir a documentação e através de CI encaminhar a pasta à Diretoria Financeira do TJPE com a validação da Prestação de Contas

Recife, 18 de setembro de 2009.


Leovegildo Lopes da Mota
Chefe da Controladoria

Item d -> aguardar parte sobre registro como Pessoal de Juridica



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS MAGISTRADOS DE PERNAMBUCO

Recife, 12 de janeiro de 2012.

OFÍCIO Nº 01/2012/Gerência/CAMPE

Ao
TJPE/SGP
Ilmo. Sr. David Machado
Gestor do Convênio CAMPE/TJPE

Cumprimentando V. Sa. venho através do presente informar que a Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco – CAMPE, em 23 de agosto de 2011, adquiriu sua personalidade jurídica, se desvinculando da AMEPE – Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, como departamento autônomo.

Sendo assim, solicitamos que a partir deste mês de janeiro de 2012, os valores decorrentes da prestação de contas do convênio CAMPE/TJPE, sejam creditados no Banco do Brasil, agência 3234-4, conta corrente Campe Convênio TJPE de nº 302090-8, específica para este fim.

Certo da sua atenção quanto ao exposto e sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Andréa da Cunha Silva
Gerente Administrativa

P

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R.T.D.

Certidão de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 45 e 46 Código Civil Brasileiro, e na forma dos arts. 114 e 119, da lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida personalidade jurídica a

“ Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco ”

entidade civil estabelecida à **Rua Comendador Bento Aguiar, nº 270, Madalena**
Estado de Pernambuco

na cidade de Recife

conforme registro nº **833069** deste Cartório.

23 Ago. 2011

Recife, PE, 23 de Agosto de 2011.



CARTÓRIO ROMA
Obrato de Notas
AUTENTICAÇÃO conforme registro nº 833069
Original apresentado dou fé.
23 Ago. 2011
Carlos Alberto R. Roma Jr. Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.
Adiberto Batista de S. Magno - Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
OFICIAL MABEL DE HOLLANDA CALDAS

Avenida Dantas Barreto, 160 – Loja 04 – CEP 50010-360 – Fone: 3224-5689 / 3224-4026

Internet: www.1rtdrecife.com.br / e-mail: 1rtdrecife@1rtdrecife.com.br

ANEXO 03 Fls 02



ANEXO 04

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Recife, 10 de fevereiro de 2012.

CI nº 20/12-SGP

De: Gestor do Convênio TJPE/AMEPE/CAMPE – David Machado da Silva
Para: Diretor (a) Financeiro (a) – FRANCISCO JOSE FREITAS DE ABREU SANTOS
Assunto: Prestações de Contas - AMEPE/CAMPE Referente a JANEIRO/2012.

Como gestor do convênio nº019/2007-TJPE, encaminho-lhe a prestação de conta da AMEPE/CAMPE relativa ao mês de JANEIRO/2012 devidamente conferida, e informo que a mesma está de acordo com os termos estabelecidos no referido convênio.

Solicito, dessa forma, que sejam adotados os trâmites necessários para liberação dos recursos dependentes da mesma. Destacamos, por oportuno, que os integrantes da Diretoria não constam na folha de pagamento, cujo resumo segue entre os demais anexos.

Destacamos, por oportuno, o Ofício n.º 01/2012/Gerência/CAMPE de 12 de janeiro de 2012 que apresenta a CONTA CORRENTE aberta no Banco do Brasil, AGÊNCIA 323-4, conta corrente CAMPE CONVÊNIO TJPE n.º 302090-8 para créditos dos valores previstos no referido convênio.

Atenciosamente,


David Machado da Silva

Fórum Paula Baptista
Rua Moacir Baracho, s/n - 1º andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-930
Fone: (81)3419.3494/3419.3546/3419.3544 Fax: (81)3419.3554 E-mail: drh@tjpe.gov.br





ANEXO 05

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Recife, 15 de fevereiro de 2012.

Ofício Nº 25//2012 - SGP

Exmo. Senhor,

Considerando o Ofício n.º 01/2012/Gerência/CAMPE, de 12 de janeiro de 2012, através do qual é feita a comunicação da conta do Banco do Brasil, agência 3234-4, conta corrente n.º 302090-8 - Campe Convênio TJPE, destinada à transferência dos valores previstos no Convênio 019/2007 – TJPE/CAMPE/AMEPE, informamos que estes dados já foram encaminhados à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça para as providências cabíveis.

Salientamos, por oportuno, a necessidade de encaminhar mensalmente o extrato de movimentação da referida conta, juntamente com os demais documentos necessários à prestação de contas prevista no referido Convênio, conforme procedimento definido pela Controladoria deste Poder.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, desde já, os protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,


David Machado da Silva
Gestor do Convênio 019/2007 –
TJPE/AMEPE/CAMPE

Exmo.Sr.
ARNÓBIO AMORIM ARAÚJO JÚNIOR
Diretor Administrativo
Caixa de Assistência dos Magistrados - CAMPE

NESTA



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS MAGISTRADOS DE PERNAMBUCO

Recife, 23 de novembro de 2011.

OFÍCIO N.º 30/2011/GERÊNCIA/CAMPE

Ao

TJPE/DRH

Ilmo. Sr. David Machado

Gestor do Convênio TJPE/AMEPE/CAMPE

Cumprimentando V. Sa., e atendendo as cláusulas e condições do Convênio TJPE/CAMPE. Estamos enviando anexo, o relatório detalhado dos serviços odontológicos dos meses de agosto/setembro/outubro de 2011, prestados pela Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco.

À disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Andréa da Cunha Silva
Gerente Administrativa



ANEXO 06 Fls 02



Rp 156293/2011

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Recife, 01. de dezembro de 2011.

CI nº 147/11-SGP

De: David Machado da Silva – Gestor do Convênio TJPE/ AMEPE / CAMPE

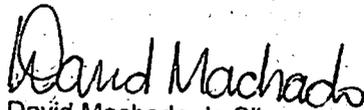
Para: WLADIMIR ALVES GOMES – Chefe da Controladoria

Assunto: Relatórios da CAMPE – períodos de AGO/2011, SET/2011 e OUT/2011.

Encaminhamos os relatórios da CAMPE relativos aos meses de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO de 2011, conforme previsto no convênio nº019/2007-TJPE.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


David Machado da Silva

← Voltar

I - Registro Eletrônico de Documentos		
Criador do Documento: David Machado da Silva SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas		
Data Entrada: 09/02/2012	Status: Em Andamento	Nº Registro de Protocolo: 017102/2012
INTERESSADOS:		
Departamento: SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas	Nome: David Machado da Silva	Acompanhantes do Processo:
DADOS DO DOCUMENTO		
Assunto: CONVÊNIO		
Tipo Documento: OFICIO		
Nº Documento: 3/2012	Quant. de Volumes:	Reg. Correio:
Comarca/Localidade: RECIFE		
Vara:		
REMETENTE:		
Setor: SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas	Nome: David Machado da Silva	Meio de Envio: Em Mãos
DESTINATÁRIO:		
Setor: Diretoria Geral - Protocolo	Responsável pelo documento: Protocolo - Diretoria Geral	
LOCALIZAÇÃO ATUAL DO DOCUMENTO:		
Setor: Diretoria Geral - Protocolo	Responsável pelo documento: Protocolo - Diretoria Geral	

← Voltar

Histórico de Despachos: 09/02/2012 14:50:00 - Observação/Despacho criada(o) por: David Machado da Silva - SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas . Ofício da CAMPE informando no Plano de Trabalho relativo ao Convênio 019/2007 firmado entre TJPE e AMEPE/CAMPE.
Andamento: 09/02/2012 14:50:00 - Registro de Protocolo criado por: David Machado da Silva - (SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas) 09/02/2012 14:50:00 - Observação/Despacho criada(o) por: David Machado da Silva - (SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas) 09/02/2012 14:50:00 - Registro de Protocolo enviado - por: David Machado da Silva - (SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas) - para: Protocolo - Diretoria Geral - (Diretoria Geral - Protocolo) 09/02/2012 17:28:00 - Registro de Protocolo recebido, eletronicamente, por: Protocolo - Diretoria Geral - (Diretoria Geral - Protocolo) 09/02/2012 17:28:00 - Documento(s) físico(s) recebido(s) por: Protocolo - Diretoria Geral - (Diretoria Geral - Protocolo)





Governo do Estado

DECRETO Nº 37.098, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Governador: Eduardo Henrique Accioly Campos

LEI Nº 14.387, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Atualiza a subvenção social criada pela Lei nº 12.339, de 24 de janeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a subvenção social criada pela Lei 12.339, de 24 de janeiro de 2003, reajustada para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2011.

§ 1º A subvenção de que trata o caput deste artigo será concedida anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2012, pela variação do mesmo transferido pelo Governo do Estado, ao Poder Judiciário, relativo aos recursos ordinários - fonte 101.

§ 2º Fica o Poder Judiciário do Estado autorizado, por meio de Resolução, a fixar anualmente o valor da subvenção social de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 13 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ALEXANDRE REBELO TÁVORA
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

DECRETO Nº 37.097, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a Empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros a promover, mediante escritura pública, a cessão onerosa de direito relativo à ocupação, com direito de preferência ao aforamento, de terreno de marinha que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso IV, da Constituição do Brasil, no fundamento na Lei nº 7.783, de 07 de novembro de 1978, no Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979, e em observância ao art. 8.688, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CONSIDERANDO o interesse do Estado de Pernambuco na construção, instalação e implementação de Estaleiro Naval na Área Portuária - ZIP, na Área do Porto Organizado, na Ilha de Taboara, Município de Ipojuca, neste Estado;

CONSIDERANDO que a área supracitada é ocupada pela Empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, conforme alvará de lavra da Delegacia do Serviço de Patrimônio da União em Pernambuco, expedido em 27 de novembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, por intermédio de sua promotor, mediante escritura pública, a cessão onerosa de direito relativo à ocupação, com preferência ao aforamento, de terreno, em favor da Empresa Construtora CCPS Engenharia e Comércio S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 01.584.223/0001-38.

Art. 2º O terreno de marinha a ser objeto de cessão de que trata o art. 1º do presente Decreto localiza-se na Zona Industrial ZIP, na Área do Porto Organizado, na Ilha de Taboara, Município de Ipojuca, neste Estado, medindo aproximadamente 40ha (quarenta hectares), conforme plantas existentes e arquivadas em SUAPE.

Art. 3º A fixação do valor pecuniário a ser estipulado pela cessão de que trata o presente Decreto será obtida por meio de avaliação, realizada por profissional especializado e autorizado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º A cessão objeto do presente Decreto destina-se à instalação e implementação de estaleiro naval.

Parágrafo único. Na hipótese de não cumprimento da destinação especificada no caput deste artigo a área objeto do presente Decreto será de pleno direito para o patrimônio de SUAPE, na forma a ser disposta na escritura pública de cessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 13 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 1º de julho de 2011, do Conselho Estadual de Política Industrial, Comercial e de Serviços - CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto AD-IPER/SEFAZ nº 087/2011, e o teor do Ofício CONDIC nº 078, de 5 de julho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, estabelecida na Rodovia BR 101 Norte, km 34, s/n, Distrito Botafogo, Irapuama - PE, com CNPJ/MF nº 02.808.700/0132-68 e CACEPE nº 0418571-43, o estímodo de que tratam os artigos 6º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a sua fruição condicionada à observância das seguintes características:

- I - natureza do projeto: implantação;
- II - enquadramento do projeto: comércio importador atacadista;
- III - produtos beneficiados: malta de cevada não-torrado, inteiro ou partido, a granel - NBM/SH 1107.10.10; cones de lúpulo, triturados, molidos ou em pellets - NBM/SH 1210.20.10, sucos e extratos de lúpulo - NBM/SH 1302.13.00; lúpulos siliciosos fibrosos, outras terras siliciosas - NBM/SH 2512.00.00; lúpulos siliciosos fibrosos, outras terras siliciosas - NBM/SH 3802.00.10; barril de chopp - 10 litros - NBM/SH 7310.29.10; barril de chopp - 30 litros - NBM/SH 7310.29.10; barril de chopp - 50 litros - NBM/SH 7310.10.00; barril / tempo descafeinado - 5 litros - NBM/SH 7310.10.00 e polímeros de vinila, em formas primárias - NBM/SH 3905.89.90;

IV - prazo de fruição: 7 (sete) anos, contados a partir da data subsequente ao da publicação deste Decreto;

V - incentivos fiscais:

a) diferimento do recolhimento do ICMS, incidente sobre a operação de importação de mercadoria do exterior, para o termo final do prazo fixado para pagamento do imposto relativo à saída subsequente promovida pelo importador; e

b) crédito presumido do ICMS relativamente à importação, na hipótese de operação interestadual, limitado o mencionado crédito ao valor correspondente a 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do imposto apurado;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos de empresas beneficiadas neste Estado e caracterizado pelo número base do CNPJ/MF 02.808.700, de acordo com o disposto nos artigos 3º e 5º do Decreto nº 28.600, de 4 de janeiro de 2009; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE específico, até o último dia útil da mês subsequente ao período fiscal de efetiva utilização.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados à não-fruição, por parte do beneficiário, de qualquer outro incentivo financeiro ou fiscal similar, relativamente ao mesmo produto ou empreendimento e ser incentivado, inclusive crédito presumido do ICMS concedido nos termos de legislação tributária estadual.

Art. 3º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecerão aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 13 de setembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ALEXANDRE REBELO TÁVORA
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

DECRETO Nº 37.099, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, alínea T, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel medindo 10.093,46m² (dez mil e oitenta e três vírgula quarenta e seis metros quadrados), com suas benfeitorias porventura existentes, situado no Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, individualizado nos termos do Memorial Descritivo constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destina-se à execução do Projeto de Urbanização do Canal do Jordão, no Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, com implantação de infraestrutura de drenagem, revestimento do Canal, pavimentação de vias marginais e construção de mercado público, obras estas a serem executadas pela Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB.

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Table with 2 columns: Position and Name. Includes Governor, Secretaries of various departments like Health, Education, and Agriculture.

Table with 2 columns: Position and Name. Includes Secretaries of the Government, Finance, and other administrative roles.

CEPE logo and contact information. Includes a table of publications with prices and a list of signatures with their respective costs.

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12/2011
**Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional
(GIQF) no Tribunal de Justiça de Pernambuco**

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amaury José de Andrade

Equipe: José Guilherme Nascimento da Silva (Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal)

Elizabeth Christine Ferreira de Melo Cintra (Técnico Judiciário)

Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão (Estagiário)

Unidade interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Dezembro / 2011

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL (GIQF)	
3. CONSTATAÇÕES	03
4. CONCLUSÕES/ RECOMENDAÇÕES	04

ANEXOS:

Anexo: Tabelas com dados da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, exportados do Sistema Gerenciador de Folha de pagamento e do Sistema Universal Rh, referentes ao período de setembro de 2010 a setembro de 2011, e dos demonstrativos de pagamento dos servidores que recebem a GIQF, confrontadas com os percentuais indicados na Lei n.º 13.332/2007 e Resolução n.º 252/2009.

1 – INTRODUÇÃO

Em virtude das prerrogativas fixadas no art. 65 da Resolução nº 302/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, atendendo ao Plano de Auditoria de 2011, bem como às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, procedemos à análise da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional (GIQF), no âmbito deste Poder, originando o relatório que se segue.

Este trabalho teve como escopo a verificação da regularidade dos procedimentos adotados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, relacionados com o pagamento da gratificação citada no parágrafo anterior.

Acreditamos que as breves considerações a seguir proporcionem subsídios para prevenir ou corrigir dissonâncias existentes na folha de pagamento, concernentes ao evento GIQF.

2 – DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL (GIQF)

Esta gratificação é paga exclusivamente aos servidores ocupantes do quadro de cargos de provimento efetivo do TJPE, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos nas ações de capacitação e cursos de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito.

Criada pela Lei nº. 13.332 de 07/11/2007 e publicada no Diário Oficial do Estado em 08/11/2007, a GIQF teve sua regulamentação pela Resolução nº. 252 de 09/03/2009 (DOPJ 12/03/2009), atribuindo três percentuais distintos de gratificação.

Com o advento da Lei nº. 14.454/2011, a GIQF foi transformada em Adicional de Qualificação, símbolo AQ, incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, na seguinte forma:

- a) 9% (nove por cento), em se tratando de servidor que possui o título de doutor ou mestre;
- b) 6% (seis por cento) quando for possuidor de certificado de Especialização;
- c) 3% (três por cento), no caso de comprovação de conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas, tendo como limite o percentual de 6%;

Norteados por estes instrumentos normativos, passamos a verificar a regularidade da mencionada gratificação quanto à concessão e pagamento aos servidores do TJPE.

Sendo assim, foram colhidas informações através de consulta aos sistemas de dados do Universal Rh Web, Gerenciamento DRH/DIDAF, e do Portal de Transparência no site do TJPE, considerando o período de setembro de 2010 a setembro de 2011, a fim de serem cotejados os resultados com a referida legislação.


3


De acordo com estas fontes informativas, o adicional de qualificação, no mês de setembro de 2011, foi pago a 1815 servidores com os seguintes percentuais e valores:

PERCENTUAL	NÚMERO DE SERVIDORES BENEFICIADOS	VALOR TOTAL
3%	0	0
6%	935	48.433,06
9%	880	80.597,50

2.1 – CONSTATAÇÕES

- Não observamos acumulação de recebimento dos percentuais de gratificação destacados no item 2;

- Utilizando o método de amostragem, examinamos a situação de 65 servidores, entre os 935 que receberam o percentual de 6%, e constatamos que todos apresentaram diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação, guardando relação concreta de pertinência com as atribuições próprias da função ou cargo ocupado por eles;

- Dos 880 servidores beneficiados com o percentual de 9%, através do método de amostragem, analisamos a situação de 42, e constatamos que todos apresentaram título, diploma ou certificado de conclusão em curso de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, nas áreas de interesse dos órgãos do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

- A servidora Paola Gueiros Leite de Freitas, matrícula – 164.004.6 – recebeu, durante todo o período auditado, o percentual de 9% de GIQF sobre o salário base do cargo comissionado que ocupa de Secretária Administrativa Adjunta PJC (R\$ 4.070,80), representando o valor de R\$ 366,37 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) constante do evento 450 da folha de pagamento. Esse valor, salvo melhor juízo, encontra-se em dissonância com a legislação que concede a referida gratificação no âmbito do Poder Judiciário Estadual. É que a servidora detém o cargo de provimento efetivo de técnica judiciária – TJP, cujo vencimento-base é R\$ 811,06 (oitocentos e onze reais e seis centavos), e é sobre esse valor que há de incidir o percentual de 9%, resultando em R\$ 73,00 (setenta e três reais). Senão, vejamos a clareza do art. 3º, da Resolução 252 de 02 de março de 2009, que assim dispõe:

Art. 3º A gratificação de incentivo à Qualificação Funcional – GIQF incidirá sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, nos seguintes percentuais:

I – 9% (nove por cento), para o servidor que apresentar título, diploma ou certificado de conclusão, com aprovação, em curso de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, valendo apenas um título, diploma ou certificado;

 ^{rece}
4


Nessa mesma diretriz, são os termos do art. 4º da novel Lei nº. 14.454/2011 (PCCV dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco), segundo os quais:

Art. 4º- Fica transformada a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, símbolo GIQF, criada pela Lei n.º 13.332, de 7 de novembro de 2007, em Adicional de Qualificação, símbolo AQ, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes das carreiras do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de aperfeiçoamento, ações de capacitação e programas de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário, na forma estabelecida em regulamento”.

Bem de ver, sob outra ótica, que a Diretoria de Desenvolvimento Humano da SGP, no Parecer 24/2010, opinou pelo deferimento do pedido de GIQF formulado pela servidora em apreço, enquadrando-a no inciso I, do art. 3º, da Resolução nº. 252/2009.

A Consultoria Jurídica, por seu turno, através do Parecer nº. 117/2010, em anexo, corroborando o enquadramento feito pela Diretoria de Desenvolvimento Humano, manifestou-se no mesmo sentido.

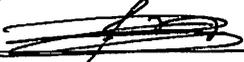
De mais a mais, o formato da gratificação pago à servidora em comento diverge das situações idênticas observadas na folha de pagamento.

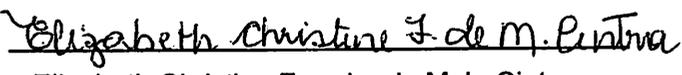
Por derradeiro, vale consignar, como resultado de uma interpretação teleológica, que a *mens legis* do normativo criador da GIQF é instituir uma política de valorização e motivação do servidor do quadro de provimento efetivo do Poder Judiciário Estadual.

3 – CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Face à constatação aqui esposada, concernente ao recebimento da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional pela servidora Paola Gueiros Leite de Freitas, matrícula – 164.004-6, em dissonância com a legislação disciplinadora do evento, recomendamos à Gerência de Execução e Pagamento da SGP rever a forma desse pagamento, e, no prazo de 15 dias, consoante Manual de Auditoria Interna (Cap. 5) e disposição do item “23” da Resolução -TCE/PE nº 19/2009, manifestar-se sobre o assunto.

Recife, 13 de dezembro de 2011.


José Guilherme Nascimento da Silva
(Chefe do Núcleo de Auditoria de Pessoal)


Elizabeth Christine Ferreira de Melo Cintra
(Técnico Judiciário)


P/Sérgio Augusto Rodrigues de Figueiredo Leão
(Estagiário)

De acordo.
Encaminha-se.
Em 13/12/2011


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

39 02 03 10
02 03 10
Claudenece M. Silva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Consultoria Jurídica

PROCESSO Nº 164/2010

Parecer nº 117/2010

Interessado: PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS

Assunto: Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF

A Diretoria de Desenvolvimento Humano encaminha o presente processo para análise e emissão de opinativo, em cumprimento ao que dispõe o art. 12 da Resolução nº 252, de 02 de março de 2009, do TJPE.

A requerente, servidora efetiva deste Tribunal, apresenta para efeito de concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF, a certidão de conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu de Obrigações e Contratos em Geral.

A Diretoria de Desenvolvimento Humano ofertou o Parecer de nº 24/2010, observando o que determina os arts. 8º e 11 da citada Resolução, reconhecendo que o curso laborado pela servidora tem pertinência com as atribuições próprias do cargo ocupado ou a função que a mesma exercer (art. 11 da Resolução 252/09), opina pelo deferimento do pedido, enquadrando o requerente no inciso I, do art. 3º da Resolução em comento.

É o relatório. Passo ao mérito.

A Resolução no 252, de 02 de março de 2009, do TJPE, versa sobre a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, criada pelo art. 15 da Lei no 13.332, de 07 de novembro de 2007, lei que traz no art. 16 I, o enquadramento legal do presente pedido, verbis:

Art. 16 A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF, incidirá sobre o vencimento-base do servidor, da seguinte forma:

I – 9% (nove por cento), em se tratando de títulos, diplomas ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito.

Valendo apenas um título, diploma ou certificado;

II – 6% (seis por cento), em se tratando de diploma ou certificado de conclusão de graduação. Valendo apenas um diploma ou certificado de graduação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Consultoria Jurídica

III – 3% (três por cento), ao servidor que possuir conjunto de Ações de Capacitação, assim definidas em Resolução do Tribunal de Justiça, que totalize, pelo menos, 200 (duzentas) horas por ação, observando o limite de 6% (seis por cento).

O art. 12 da Resolução nº 252, de 02 de março de 2009, traz a obrigatoriedade de manifestação da Consultoria Jurídica, verbis:

Art. 12 – Tão logo concluída a sua análise, a Diretoria de Desenvolvimento Humano encaminhará o expediente, e seus anexos, à análise da Consultoria Jurídica, que, então, emitirá o seu próprio parecer a respeito e remeterá o feito à deliberação do Presidente do Tribunal, a quem compete o deferimento ou o indeferimento da vantagem.

O enquadramento dado pela Diretoria de Desenvolvimento Humano, se deu no Inciso II, art. 3º da Resolução nº 252/2009, verbis:

Art. 3º A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF incidirá sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, nos seguintes percentuais:

I – 9% (nove por cento), para servidor que apresentar título, diploma ou certificado de conclusão, com aprovação, em curso de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, valendo apenas um título, diploma ou certificado;

II – 6% (seis por cento), para o servidor que apresentar diploma ou certificado de conclusão, com aprovação, em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal – desde que tal graduação não constitua requisito de provimento do cargo – ,valendo apenas um diploma ou certificado de graduação;

III – 3% (três por cento), para o servidor que possuir pelo menos 200(duzentas) horas em Ações de Capacitação – como tais aquelas promovidas para esse fim específico pela Instrutoria Interna do Tribunal de Justiça, nos termos deste regulamento, observado o limite de 6%(seis por cento).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Consultoria Jurídica

O certificado de conclusão apresentado é do curso de Pós Graduação Lato Senso de Obrigações e Contratos em Geral, considerado sua correlação com o cargo ocupado ou função que a mesma exercer, materializando o lastro legal da concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF, no percentual de 9% sobre o vencimento base da servidora, a partir do primeiro dia útil seguinte à data do protocolo do requerimento deferido – sendo irrelevante, portanto, para esse fim, a data dos eventuais requerimentos anteriores que tenham sido indeferidos, qualquer que tenha sido o motivo (art. 13 da Resolução no 252/2009).

Em sendo assim, cumpridas as formalidades legais, opino pelo deferimento do presente pleito, com fundamento no artigo 16, I da Lei Estadual no 13.332/2007 c/c o artigo 3º, I da Resolução nº 252/2009.

É o Parecer, S.M.J

Recife, 27 de janeiro de 2010


Leonardo Porto de Barros
Assessor Jurídico

De acordo
Encaminha-se
Em 27/1/2010
Oscar Edson Gomes de Barros
Consultor Jurídico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

C.G.C. 11.431.327/0001-34

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

<table border="1"> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>NOME</td> <td>PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO</td> <td>2640</td> <td>MATRÍCULA</td> <td>164.004-6</td> <td>COMPETÊNCIA</td> <td>Jul/2011</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>LOTAÇÃO</td> <td>SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td></tr></table></td></tr></table>	<table border="1"> <tr> <td>NOME</td> <td>PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO</td> <td>2640</td> <td>MATRÍCULA</td> <td>164.004-6</td> <td>COMPETÊNCIA</td> <td>Jul/2011</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>LOTAÇÃO</td> <td>SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td></tr></table>	NOME	PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS	<table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO</td> <td>2640</td> <td>MATRÍCULA</td> <td>164.004-6</td> <td>COMPETÊNCIA</td> <td>Jul/2011</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>LOTAÇÃO</td> <td>SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	CÓDIGO	2640	MATRÍCULA	164.004-6	COMPETÊNCIA	Jul/2011	<table border="1"> <tr> <td>LOTAÇÃO</td> <td>SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	LOTAÇÃO	SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO	<table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	CIC	572.726.894-04	ADMISSÃO	18/02/1991	CARGO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	GRAU	0	<table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table>	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	REFERÊNCIA	PJ	FUNÇÃO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	BANCO/AGÊNCIA	BANCO DO BRASILISTO ANTONIO	CONTA	00000053988	DEP. IR	2					DEP. SF	
<table border="1"> <tr> <td>NOME</td> <td>PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO</td> <td>2640</td> <td>MATRÍCULA</td> <td>164.004-6</td> <td>COMPETÊNCIA</td> <td>Jul/2011</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>LOTAÇÃO</td> <td>SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td></tr></table>	NOME	PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS	<table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO</td> <td>2640</td> <td>MATRÍCULA</td> <td>164.004-6</td> <td>COMPETÊNCIA</td> <td>Jul/2011</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>LOTAÇÃO</td> <td>SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	CÓDIGO	2640	MATRÍCULA	164.004-6	COMPETÊNCIA	Jul/2011	<table border="1"> <tr> <td>LOTAÇÃO</td> <td>SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	LOTAÇÃO	SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO	<table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	CIC	572.726.894-04	ADMISSÃO	18/02/1991	CARGO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	GRAU	0	<table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table>	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	REFERÊNCIA	PJ	FUNÇÃO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	BANCO/AGÊNCIA	BANCO DO BRASILISTO ANTONIO	CONTA	00000053988	DEP. IR	2					DEP. SF		
NOME	PAOLA GUEIROS LEITE DE FREITAS																																							
<table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO</td> <td>2640</td> <td>MATRÍCULA</td> <td>164.004-6</td> <td>COMPETÊNCIA</td> <td>Jul/2011</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>LOTAÇÃO</td> <td>SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	CÓDIGO	2640	MATRÍCULA	164.004-6	COMPETÊNCIA	Jul/2011	<table border="1"> <tr> <td>LOTAÇÃO</td> <td>SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	LOTAÇÃO	SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO	<table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	CIC	572.726.894-04	ADMISSÃO	18/02/1991	CARGO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	GRAU	0	<table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table>	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	REFERÊNCIA	PJ	FUNÇÃO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	BANCO/AGÊNCIA	BANCO DO BRASILISTO ANTONIO	CONTA	00000053988	DEP. IR	2					DEP. SF					
CÓDIGO	2640	MATRÍCULA	164.004-6	COMPETÊNCIA	Jul/2011																																			
<table border="1"> <tr> <td>LOTAÇÃO</td> <td>SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	LOTAÇÃO	SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO	<table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	CIC	572.726.894-04	ADMISSÃO	18/02/1991	CARGO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	GRAU	0	<table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table>	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	REFERÊNCIA	PJ	FUNÇÃO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	BANCO/AGÊNCIA	BANCO DO BRASILISTO ANTONIO	CONTA	00000053988	DEP. IR	2					DEP. SF												
LOTAÇÃO	SAD-SECRETARIA ADMINISTRACAO																																							
<table border="1"> <tr> <td>CIC</td> <td>572.726.894-04</td> <td>ADMISSÃO</td> <td>18/02/1991</td> </tr> <tr> <td>CARGO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>GRAU</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table> </td> </tr> </table>	CIC	572.726.894-04	ADMISSÃO	18/02/1991	CARGO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	GRAU	0	<table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table>	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	REFERÊNCIA	PJ	FUNÇÃO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	BANCO/AGÊNCIA	BANCO DO BRASILISTO ANTONIO	CONTA	00000053988	DEP. IR	2					DEP. SF															
CIC	572.726.894-04	ADMISSÃO	18/02/1991																																					
CARGO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	GRAU	0																																					
<table border="1"> <tr> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> <td>REFERÊNCIA</td> <td>PJ</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ</td> </tr> <tr> <td>BANCO/AGÊNCIA</td> <td>BANCO DO BRASILISTO ANTONIO</td> <td>CONTA</td> <td>00000053988</td> <td>DEP. IR</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DEP. SF</td> <td></td> </tr> </table>	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	REFERÊNCIA	PJ	FUNÇÃO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	BANCO/AGÊNCIA	BANCO DO BRASILISTO ANTONIO	CONTA	00000053988	DEP. IR	2					DEP. SF																								
SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ	REFERÊNCIA	PJ	FUNÇÃO	SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJ																																				
BANCO/AGÊNCIA	BANCO DO BRASILISTO ANTONIO	CONTA	00000053988	DEP. IR	2																																			
				DEP. SF																																				

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VANTAGENS	DESCONTOS
1	SALARIO BASE	30	4.070,80	
3	QUINQUENIOS		183,19	
6	GRAT. REPRESENTACAO	30	4.884,96	
160	AUXILIO-ALIMENTACAO	30	504,60	
250	AUXILIO SAUDE - LEI 13.332-07.11.2007	30	232,54	
450	GRATIF INCENTIVO QUALIF FUNCIONAL - 9% - RES.252/09	9	366,37	
887	AUXILIO TRANSPORTE	44	123,20	
1201	FUNAFIN	13,5		1.187,46
1203	IMPOSTO DE RENDA			1.482,35
1219	ASPJ-CONTRIBUICAO			10,00
1314	BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMOS	0		678,84
1840	CARTAO DE CREDITO-DESC. BCO. CRUZEIRO DO SUL	0		282,76
1888	DESC. AUXILIO TRANSPORTE			67,09
			TOTAL VANTAGENS	TOTAL DESCONTOS
			10.365,66	3.689,50
B. FUNAFIN/INSS			MARGEM CONSIG.	
8.647,88			1.367,91	
B. IMP. RENDA			MARGEM CARTÃO	
8.022,92			0,00	
MENSAGEM			LIQUIDO *****	6.667,16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 13.332 DE 07/11/2007(DOPL 08/11/2007)

NOTA: Atualizada até a Lei nº14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010);Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009); Lei nº13711 de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009)

Ementa: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica instituído, na forma desta Lei Ordinária, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - O presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos busca garantir a valorização dos servidores, mediante a igualdade de oportunidades e do desenvolvimento profissional em carreiras, que associem a ascensão funcional a um sistema permanente de qualificação, como forma de melhoria contínua da prestação jurisdicional.

Art. 2º - Para fins desta Lei considera-se:

- I - CARREIRA:** organização estruturada dos cargos, sendo definida por padrões salariais;
- II - PADRÃO:** simbologia dos vencimentos representada por letras;
- III - PROGRESSÃO:** é a passagem do servidor efetivo de um padrão para o outro imediatamente superior, dentro do mesmo cargo;
- IV - CARGO EFETIVO:** conjunto de funções da mesma natureza e requisitos semelhantes que definem e ordenam as atividades, providos por concurso público de provas e ou de provas e títulos;
- V - CARGO COMISSIONADO:** cargos públicos, providos por livre nomeação e exoneração, através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça;
- VI - FUNÇÃO:** conjunto de atividades específicas, da mesma natureza, que caracterizam a área em que o servidor desenvolverá suas habilidades;
- VII - FUNÇÃO JUDICIÁRIA:** compreende os serviços relacionados com as atividades de processamento de ações e outros feitos, execução de mandados, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, bem como elaboração de pareceres jurídicos e outras atividades correlatas;
- VIII - FUNÇÃO ADMINISTRATIVA:** compreende os serviços relacionados com recursos humanos, orçamento e finanças, segurança e transporte, auditoria, licitações e contratos, engenharia e arquitetura, patrimônio e material, jornalismo, biblioteconomia, relações públicas, comunicação social, cerimonial e outras atividades correlatas;
- IX - FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO:** compreende os serviços que exigem dos profissionais o domínio de habilidades específicas inerentes às atividades do Poder Judiciário de Pernambuco como saúde, pedagogia, contabilidade, informática, psicologia, serviço social e outras áreas afins a critério da administração.

CAPÍTULO II-DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º - O quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composto por cargos efetivos e comissionados.

Art. 4º - A investidura nos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco dar-se-á sempre na classe do padrão inicial das respectivas carreiras, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os requisitos e atribuições constantes no Anexo I.

Art. 5º - Os cargos efetivos mencionados neste Plano, com exceção do cargo de Oficial de Justiça, têm a característica de cargo amplo, proporcionando oportunidades de crescimento aos servidores neles enquadrados e maior flexibilidade funcional, conforme Anexo II e nomenclaturas a seguir discriminadas:

I - Analista Judiciário - APJ;

II - Técnico Judiciário - TPJ;

III - Oficial de Justiça - OPJ.

Parágrafo Único - Fica assegurada a permanência e o exercício do servidor no cargo amplo para o qual ingressou, sendo-lhe facultado optar pela especialização disponível, caso haja a necessidade do serviço e desde que devidamente qualificado para este fim.

Art. 6º - Os cargos comissionados da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco são os constantes no Anexo III.

Art. 7º - Os cargos comissionados, com exceção dos que integram os Gabinetes dos Desembargadores, serão providos, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) por servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO III-DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º - A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composta pelo Vencimento-base, pela Gratificação de Exercício e pela Gratificação de Incentivo à Produtividade.

Parágrafo Único - O Vencimento-base será o constante no Anexo IV.

Art. 9º - A Gratificação de Incentivo à Produtividade mencionada no Art. 8º desta Lei corresponde a 120% (cento e vinte por cento) do Vencimento-base (Lei nº 9.726, de 16 de outubro de 1985, alterada pela Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990 e Lei 12.643, de 22 de julho de 2004) e a Gratificação de Exercício correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento-base (Lei nº 10.532, de 02 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 10.883, de 20 de abril de 1993 e Lei 12.643, de 22 de julho de 2004).

Parágrafo Único - Ficam resguardados os direitos adquiridos, inclusive os relativos à Estabilidade Financeira e ao Adicional por Tempo de Serviço (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, Lei nº 10.312, de 07 de agosto de 1989, Emenda Constitucional, nº 16, de 04 de junho de 1999).

Art. 10 - A Parcela Autônoma instituída pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, as Funções Gratificadas, a Indenização de Transporte, a Função de Motorista e a Função de Assessoramento Técnico, previstas no Anexo V, ficarão sujeitos a reajuste de acordo com a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 11 - As substituições eventuais de ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, em decorrência de seus impedimentos e afastamentos, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, serão remuneradas proporcionalmente ao tempo de sua duração".

NOTA: Artigo alterado pelo art.5º da Lei nº13550, de 15/09/2008 (DOPL 17/09/2008) Redação anterior:"Art. 11 - As substituições eventuais de ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, em decorrência de seus impedimentos e afastamentos, serão remuneradas proporcionalmente ao tempo de sua duração."

Art. 12 - O servidor titular de cargo efetivo, quando no exercício de cargo comissionado, ou de substituição a que se refere o artigo anterior, poderá optar pela percepção da remuneração do seu

cargo efetivo, caso a remuneração do cargo comissionado seja menor.

Art. 13 - O servidor efetivo no exercício de cargo comissionado, inclusive quando colocado à disposição deste Poder, poderá optar pela percepção da remuneração do seu cargo acrescida da representação do cargo comissionado.

Art. 14 - Fica assegurada a data de 1º (primeiro) de maio de cada ano para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, provida mediante Lei específica, observado o disposto no art. 56 desta Lei.

NOTA: Artigo 2º da Lei nº13550, de 15/09/2008 (DOPL 17/09/2008) **DISPÕE:** Art. 2º- Sem prejuízo dos reajustes de que trata o artigo 1º desta Lei, fica assegurada a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, mediante lei específica, a 1º de maio de cada ano, nos termos do disposto no art. 14 da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

CAPÍTULO IV-DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 15 - Fica criada a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF, destinada aos servidores efetivos do Poder Judiciário em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos nas ações de capacitação e em cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização, conferida ao detentor de diploma ou certificado de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos da Justiça.

§ 1º - A Gratificação de que trata o caput deste artigo não será concedida quando a capacitação constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão considerados os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, e nos limites definidos em Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 3º - Serão admitidos cursos de pós-graduação em sentido amplo com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

§ 4º - O Poder Judiciário regulamentará, mediante Resolução, em 180 (cento e oitenta) dias de vigência desta Lei, o caput deste artigo.

Art. 16 - A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF, incidirá sobre o vencimento-base do servidor, da seguinte forma:

I - 9% (nove por cento), em se tratando de títulos, diplomas ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito. Valendo apenas um título, diploma ou certificado;

II - 6% (seis por cento), em se tratando de diploma ou certificado de conclusão de graduação.

Valendo apenas um diploma ou certificado de graduação;

III - 3% (três por cento), ao servidor que possuir conjunto de Ações de Capacitação, assim definidas em Resolução do Tribunal de Justiça, que totalize, pelo menos, 200 (duzentas) horas por ação, observando o limite de 6% (seis por cento).

§ 1º - Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá cumulativamente os coeficientes previstos nos incisos I e II do caput deste artigo; caso o servidor obtenha qualificação maior, passará a ter direito à percepção do respectivo coeficiente.

§ 2º - A percepção dos coeficientes relativos às ações de capacitação previstas no inciso III do caput deste artigo será válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, cuja permanência fica condicionada à participação em novas Ações de Capacitação.

§ 3º - Tratando-se de curso de graduação, desde que não constitua requisito para ingresso no cargo, e de pós-graduação, não será observado o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º - A gratificação de que trata o inciso III, deste artigo, será devida mediante a apresentação do título, diploma ou certificado de conclusão, considerando os últimos 4(quatro), anos, da a data de vigência desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2.008, atendido ao disposto no art. 56 desta Lei.

CAPÍTULO V-DO ENQUADRAMENTO

Art. 17 - Os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em 1º de fevereiro de 2008, desde que observado o disposto no art. 56 desta Lei, serão enquadrados nos padrões remuneratórios correspondentes ao seu cargo e tempo de serviço prestado exclusivamente a este Poder.

Parágrafo Único - Para os fins de que trata o caput deste artigo, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado:

I - às serventias extrajudiciais e judiciais antes de sua oficialização, desde que o servidor tenha sido nomeado por Ato do Governador do Estado ou do Presidente do Tribunal de Justiça;

II - à disposição de outros órgãos ou pessoas jurídicas da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 18 - Os cargos de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-I e Técnico Judiciário, símbolo PJ-II, que integram o quadro de cargos efetivos do Poder Judiciário serão transformados em Técnico Judiciário, símbolo TPJ, à medida que vagarem.

Art. 19 - Os cargos de Oficial de Justiça, símbolo PJ-III, serão transformados nos cargos de Oficial de Justiça, símbolos OPJ, privativos de bacharéis em Direito, à medida que vagarem.

Art. 20 - Os cargos de Técnico Judiciário, símbolo PJ-III, passam a denominar-se Técnico Judiciário, símbolo TPJ.

Art. 21 - Para os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 8.828, de 10/11/1981, com os proventos fixados de acordo com o artigo 1º, incisos I a III, da Lei nº 9.835, de 12/06/1986, será considerado o seu tempo de serviço prestado ao serviço extrajudicial para fins de enquadramento na Escala de Vencimento-base.

CAPÍTULO VI-DA CARREIRA

Art. 22 - A carreira do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composta de 16 (dezesesseis) padrões salariais por cargo, cuja mudança se dará por progressão funcional.

Art. 23 - Os cargos efetivos são estruturados em padrões salariais, simbolizados por letras de A a Q, com intervalos entre os padrões de 2,5% (dois e meio por cento) da remuneração.

Art. 24- A progressão dar-se-á a cada dois anos de efetivo exercício de serviço prestado ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e sujeitar-se-á ao aproveitamento em avaliação de desempenho ou à participação em curso de formação e aperfeiçoamento, nos termos de Resolução do Tribunal de Justiça do Estado.

NOTA: Nova redação dada pelo art. 16 da Lei nº 14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010)

Redação anterior: Art. 24 - A progressão dar-se-á a cada dois anos de efetivo exercício de serviço prestados ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII-AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS

Art. 25 - A avaliação por competências é uma ferramenta de gestão com foco no desenvolvimento humano alinhado com as estratégias do Poder Judiciário estadual, na busca de resultados eficazes.

§ 1º - A elaboração e o acompanhamento do processo de avaliação serão realizados por equipe multiprofissional e intersetorial, devidamente capacitada para a sua implementação, cujas atribuições serão regulamentadas por Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 2º - A periodicidade da avaliação será anual, com início previsto para 18 (dezoito) meses após a vigência desta Lei.

CAPÍTULO VIII-DOS BENEFÍCIOS

Art. 26- Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-alimentação, a ser pago em pecúnia, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça, observado o disposto no art. 56 desta Lei.

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13.839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "Art. 26 - Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-alimentação, a ser pago em pecúnia, no valor correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da menor remuneração do quadro de pessoal efetivo deste Poder, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 56 desta Lei.

§1º- O benefício de que trata o caput deste artigo não será concedido, em nenhuma hipótese, ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública, direta, indireta e fundacional.

NOTA: Parágrafo único renumerado para § 1º pelo art. 1º da Lei nº13.839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009) **Redação anterior:**"Parágrafo Único - O benefício de que trata o caput deste artigo não será concedido, em nenhuma hipótese, ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública, direta, indireta e fundacional.

§2º- O valor do benefício previsto no caput deste artigo é o constante do Anexo VI desta Lei, que sofrerá reajuste de acordo com a política de revisão da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco."

Art. 27 - Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-saúde, a ser pago em pecúnia, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 56 desta Lei.

NOTA: Artigo 4º e Parágrafo único da Lei nº13550, de 15/09/2008 (DOPL 17/09/2008) **DISPÕE:**

Art. 4º- Fica fixado em R\$ 232,54 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 1º de maio de 2008, o valor do auxílio-saúde, instituído pelo art. 27, da Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007. **Parágrafo Único-** O valor do auxílio-saúde será reajustado anualmente, na mesma data-base e por intermédio da mesma lei que dispuser sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, definida no art. 14 da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

CAPÍTULO IX-DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 10.648, de 18/11/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 11.187, de 22/12/1994, terão os seus proventos reajustados com os mesmos índices que forem concedidos aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, quando decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Art. 29 - Em cada Vara, Juizado Especial ou Central Jurisdicional, por turno, bem como nos Ofícios de Distribuidor, Contador, Depositário Público e Partidor Judicial do Foro Judicial, todos oficializados, haverá uma secretaria, cuja função de chefia será atribuída a um Analista Judiciário ou, na falta deste, a um Técnico Judiciário, ou Auxiliar Judiciário.

§ 1º - A observância da ordem prevista no caput deste artigo não implicará a dispensa dos servidores que exerçam atualmente a função de Chefe de Secretaria, a qual somente ocorrerá através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, de ofício ou por solicitação do Juiz que esteja respondendo pela Vara, na condição de titular, ou pela Direção do Foro, se for o caso.

§ 2º - Será atribuída a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no caput deste artigo.

Art. 30 - A indicação para a função gratificada de Chefe de Secretaria é da competência privativa do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade jurisdicional, sendo sua designação exclusiva para servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 31 - Ao Distribuidor do Foro da Comarca, excetuada a da Capital, compete o exercício das

funções de Contador, Partidor e Depositário Público.

Parágrafo Único - Será atribuída a função gratificada, sigla FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no caput deste artigo.

Art. 32 - O servidor designado, de ofício ou a pedido, para ter exercício em outra comarca, fará jus à percepção de ajuda de custo, desde que comprove a efetiva realização de despesas de deslocamento, não podendo exceder a sua remuneração bruta.

Art. 33 - Nas Comarcas com número de varas igual ou superior a três, fica assegurada a concessão da função gratificada de Administrador do Foro, cujo ocupante acumulará as atribuições da Secretaria do Foro Judicial.

Parágrafo Único - Será atribuída a função gratificada, sigla FSJ-3, ao servidor designado para a função de que trata o caput deste artigo.

Art. 34 - Na Capital e nas Comarcas com número de Varas igual ou superior a quatro, fica assegurada a concessão da função gratificada de Chefe do Núcleo de Distribuição de Mandados, a qual será atribuída a um Oficial de Justiça, sendo que, na Capital, ao do símbolo OPJ.

Parágrafo Único - Será atribuída a função gratificada, sigla FGJ-1, ao servidor designado para a função de que trata o caput deste artigo, não sendo cumulativa com a Indenização de Transporte de que trata o art. 43 desta Lei.

Art. 35 - É assegurado ao servidor do Poder Judiciário o direito a licença para desempenho de mandato de Presidente em sindicato e associação representativa da categoria, sem prejuízo de sua remuneração ou vantagens.

Art. 36 - A carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é de 30 horas semanais.

Art. 37 - O servidor, beneficiado com a estabilidade financeira, não poderá perceber, a qualquer título, nenhuma parcela de remuneração, da mesma natureza ou finalidade (Lei Complementar nº 3/90, artigo 1º, § 2º, inciso XVIII).

Art. 38 - Fica assegurado ao servidor no desempenho da função de Secretário de Sessão de Câmara, Grupo de Câmaras ou de Seção Criminal, a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1.

Art. 39 - Poderá ser atribuída a Gratificação de Incentivo à Produtividade aos servidores à disposição do Poder Judiciário, no percentual de cento e vinte por cento de seu vencimento-base, cujo montante não excederá ao vencimento-base do cargo em comissão símbolo PJC-V, observado o disposto no artigo 56 desta Lei.

Art. 40 - O servidor do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco terá direito à percepção de horas-extras pela prestação de serviços extraordinários, desde que realizados no interesse da administração e previamente autorizados pela Presidência do Tribunal de Justiça, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, os titulares de cargos comissionados, os servidores que percebam função gratificada e os funcionários à disposição do Tribunal de Justiça farão jus à percepção da vantagem de que trata o caput deste artigo.

Art. 41 - As funções de confiança do Juízo e do Foro Judicial, bem assim as suas substituições, serão preenchidas por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, após indicação do Juiz que esteja respondendo pela Vara, na condição de titular, e pela Direção do Foro, respectivamente.

CAPÍTULO X-DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 - Ficam transformados os atuais cargos de Técnico Judiciário Plenário em Analista Judiciário, símbolo APJ, conforme Anexo II.

Art. 43 - Fica transformado o Adicional de Atividade Externa, concedida ao atual cargo de Oficial de Justiça, em Indenização de Transporte, sigla ITJ.

NOTA: Artigo 3º da Lei nº13550, de 15/09/2008 (DOPL 17/09/2008) **DISPÕE:**Art. 3º- Aplica-se à remuneração dos cargos comissionados, aos valores das funções gratificadas, à indenização de transporte, sigla ITJ, de que trata o art. 43, caput, da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, e à parcela autônoma de estabilidade financeira, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 13, de 30 de janeiro de 1995, os percentuais e periodicidade de reajuste expressamente discriminados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A Indenização de Transporte de que trata o caput deste artigo não será paga,

em nenhuma hipótese, ao servidor à disposição de outro órgão da Administração ou que não esteja no exercício de suas funções, ou que esteja em gozo de férias e de licenças, excetuadas as médicas e a de que trata o artigo 35.

Art. 44 - Ficam transformadas as Representações de Gabinete, sigla RG-4 em RG-3, nos termos do Anexo III da Lei nº 13.170, de 26 de dezembro de 2006.

§ 1º - A Representação de que trata o caput deste artigo será devida exclusivamente aos servidores não ocupantes de cargo comissionado, lotados nos Gabinetes dos Desembargadores, limitada a 4 (quatro) gratificações por Gabinete.

§2º- Fica limitada a 8 (oito), por Gabinete, a Representação de Gabinete de que trata o caput deste artigo, devida exclusivamente aos servidores não ocupantes de cargo de provimento em comissão, lotados nos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado e da Corregedoria Geral da Justiça Estadual.

NOTA: *Parágrafo alterado pelo art. 13 da Lei nº13550, de15/09/2008 (DOPL 17/09/2008)*

Redação anterior: "§ 2º - Será em dobro o quantitativo da gratificação de que trata o caput deste artigo nos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, bem como da Corregedoria Geral da Justiça."

NOTA1: *Nova redação dada pelo art. 4º da Lei nº13711 de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009)*

Redação anterior: "§3º- Fica fixado em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a partir de 1º de maio de 2008, o valor da Representação de Gabinete de que cuida o parágrafo anterior deste artigo."

NOTA2: *Parágrafo acrescido pelo art. 13 da Lei nº13550, de15/09/2008 (DOPL 1709/2008)*

§ 3º- A partir de 1º de janeiro de 2009, o valor das Representações de Gabinete, sigla RG-3, de que cuidam os §§ 1o e 2o deste artigo, passa a ser de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)." (NR)

Art. 45 - Ficam extintos os cargos efetivos de Oficial de Registro de Imóveis do 3º e do 4º Ofícios da Capital, símbolo PJ-OR, à medida que vagarem, assegurando-se, aos atuais ocupantes, a irredutibilidade de remuneração e os reajustes de acordo com a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 46 - Fica transformado o Adicional da Função de Motorista, que corresponde ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1, concedido aos servidores à disposição do Poder Judiciário estadual que desempenham a respectiva função, em Função de Motorista, sigla FMT.

Art. 47 - Fica transformado o Adicional Assessoramento Técnico da Assessoria Especial da Presidência, que corresponde ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, concedido aos servidores em exercício na Assessoria Especial da Presidência, em Função de Assessoramento Técnico da Assessoria Especial da Presidência, sigla FAT.

Art. 48- Excetuados os transformados por esta Lei, ficam mantidos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 12.643/2005, com suas alterações posteriores, os seguintes adicionais:

NOTA: *Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)*

Redação anterior: "Art. 48 - Excetuados os transformados por esta Lei, ficam mantidos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 12.643/2005, com suas alterações posteriores, os seguintes Adicionais:

I - Atividade Taquigráfica, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: *Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)*

Redação anterior: "I - Atividade Taquigráfica, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1;"

II - Condições Especiais de Trabalho, em valor definido no Anexo V desta Lei, concedidos aos servidores lotados no Depósito Público da Capital, na Divisão de Arquivo Geral, na Biblioteca, na Divisão de Jurisprudência e Publicações, no Memorial da Justiça e nos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento, estes subordinados à Diretoria de Documentação Judiciária, e no Arquivo da Secretaria de Gestão de Pessoas;

NOTA: *Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)*

Redação anterior: "II - Condições Especiais de Trabalho, concedidos aos servidores lotados no Depósito Público da Capital, na Divisão de Arquivo Geral, na Biblioteca, na Divisão de Jurisprudência e Publicações, no Memorial da Justiça e nos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento, estes subordinados à Diretoria de Documentação Judiciária, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciário, sigla FAJ-1;"

III - Atividade de Tecnologia da Informação, sigla ATI-1, em valor definido no Anexo V desta Lei, concedidos a servidores lotados na Diretoria de Informática, quando no exercício das atividades de análise de sistemas e soluções tecnológicas, prospecção de tecnologia, elaboração de projetos, planejamento de sistema na área de tecnologia da informação, administração de banco de dados, elaboração e implementação de procedimentos e políticas em segurança da informação, definição e implementação de metodologia de desenvolvimento de sistemas;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "III - Atividade de Tecnologia da Informação, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, quando o servidor estiver no exercício das atividades de análise de sistemas e soluções tecnológicas, prospecção de tecnologia, elaboração de projetos, planejamento de sistema na área de tecnologia da informação, administração de banco de dados, elaboração e implementação de procedimentos e políticas em segurança da informação, definição e implementação de metodologia de desenvolvimento de sistemas, concedidos aos servidores com exercício na Diretoria de Informática;"

IV - Atividade de Tecnologia da Informação, sigla ATI-2, em valor definido no Anexo V desta Lei, concedidos a servidores lotados na Diretoria de Informática, quando no exercício das atividades de programação e desenvolvimento de sistemas e de aplicações, definição e implementação de políticas de cópias de segurança, manutenção de ambientes de dados, redes e plataformas operacionais, configuração de sistemas de dados e de rede, prestação de suporte aos usuários de programas e equipamentos de informática, realização de controle e homologação de programas e equipamentos de informática;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "IV - Atividade de Tecnologia da Informação, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-2, quando o servidor estiver no exercício das atividades de programação e desenvolvimento de sistemas e de aplicações, definição e implementação de políticas de cópias de segurança, manutenção de ambientes de dados, redes e plataformas operacionais, configuração de sistemas de dados e de rede, prestação de suporte aos usuários de programas e equipamentos de informática, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Informática;"

V - Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, concedidos a servidores em exercício na Secretaria de Gestão de Pessoas e na Secretaria Judiciária, exclusivamente quando desenvolvam atribuições relacionadas aos processos de cadastro, elaboração, confecção, análise ou controle da folha de pagamento, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "V - Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Recursos Humanos, exclusivamente quando desenvolvam atribuições relacionadas aos processos de cadastro, elaboração, confecção, análise ou controle da folha de pagamento, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3;

VI - Risco Financeiro, concedido aos servidores em exercício na Diretoria Financeira, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "VI - Risco Financeiro, concedido aos servidores em exercício na Diretoria Financeira, que corresponde ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3;

VII - Desempenho de Função Técnica, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Engenharia, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "VII - Desempenho de Função Técnica, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Engenharia, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1;"

VIII - Atividade Administrativa, concedidos aos servidores em exercício na Secretaria de Administração, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior: "VIII - Atividade Administrativa, concedidos aos servidores em exercício na Secretaria de Administração, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-

1;"

IX - Apoio à Diretoria de Infra-Estrutura, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Infra-Estrutura, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior:"IX - Apoio à Diretoria de Infra-Estrutura, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Infra-Estrutura, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;"

X - Apoio à Diretoria Cível, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Cível, em valor definido no Anexo V desta Lei;

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior:"X - Apoio à Diretoria Cível, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Cível, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;"

XI - Apoio à Diretoria Criminal, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Criminal, em valor definido no Anexo V desta Lei".

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº13839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

Redação anterior:"XI - Apoio à Diretoria Criminal, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Criminal, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;"

XII - Condições Especiais de Trabalho, concedidos aos servidores em exercício no Arquivo da Diretoria de Recursos Humanos, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1.

Art. 49 - Fica extinto o cargo efetivo de Auxiliar de Administrador de Prédio, criado pela Lei nº 7.592, de 19/06/78.

Art. 50 - Fica criada a Gratificação de Risco de Vida para os Oficiais de Justiça que se encontrem no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo, no valor de R\$ 353,62.

NOTA: Nova redação dada pelo art. 16 da Lei nº14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010)

Redação anterior:"Art. 50 - Fica criada a Gratificação de Risco de Vida para os Oficiais de Justiça e os Analistas Judiciários nas funções de Psicólogo e Assistente Social que exerçam atividades externas, responsáveis pela elaboração de relatórios técnicos em processos judiciais, correspondente à Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-2. Parágrafo Único- Poderá ser atribuída à gratificação de risco de vida aos servidores à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, ocupantes dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, no respectivo Poder cedente, desde que exerçam as atividades mencionadas no caput deste artigo, sob as condições nele estabelecidas. **NOTA:** Parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei nº13.839, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009)

§1º- Poderá ser atribuída a Gratificação de Risco de Vida, de que trata o caput deste artigo, aos Analistas Judiciários na função de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo que exerçam atividades externas, responsáveis pela elaboração de relatórios técnicos em processos judiciais.

NOTA: Parágrafo acrescido pelo art. 16 da Lei nº14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010)

§2º- A Gratificação de Risco de Vida, prevista no caput deste artigo, poderá ser igualmente paga aos servidores requisitados, cedidos ou à disposição do Poder Judiciário do Estado, ocupantes, no órgão de origem, dos cargos de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, desde que exerçam as atividades mencionadas no parágrafo anterior, nas condições nele previstas.

NOTA: Parágrafo acrescido pelo art. 16 da Lei nº14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010)

§3º- Sobre o valor expressamente especificado no caput deste artigo não incide o percentual de reajuste previsto no inciso III do art. 1º da Lei nº 13.550, de 15 de setembro de 2008.

NOTA: Parágrafo acrescido pelo art. 16 da Lei nº14102, de 01/07/2010 (DOPE 13/07/2010)

Art. 51 - Fica criada a Função Gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FSJ-2, no âmbito de cada unidade judiciária do Estado de Pernambuco, a qual será atribuída a servidor efetivo com formação em Ciência Jurídica, ou acadêmico em Direito.

Parágrafo Único - A indicação para a função gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FSJ-2, é privativa do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade judiciária, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 52 - Fica criada, vinculada à Diretoria do Foro da Comarca da Capital, a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3, a qual será atribuída a servidor efetivo, incumbido da guarda de armas, drogas, instrumentos e objetos de pequeno porte apreendidos em processos criminais na Comarca da Capital.

Art. 53 - Ficam criadas 3 (três) funções gratificadas, sigla FGJ-2., para os responsáveis pelos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento da Diretoria de Documentação Judiciária do Tribunal de Justiça.

Art. 54 - Os valores da remuneração das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, são os constantes do Anexo V.

Art. 55 - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 2007 e até 31 de janeiro de 2008, a todos os servidores efetivos, ativos e inativos, do Poder Judiciário, um abono mensal provisório de 10% (dez por cento) sobre a remuneração definida no art. 8º desta Lei.

Art. 56 - A efetiva implementação de qualquer dispositivo decorrente da presente Lei que acarrete aumento de despesa ou de gastos, inclusive aqueles entendidos como de caráter indenizatório, fica condicionada à existência de dotação orçamentária própria, suficiente para fazer face ao incremento das despesas e gastos previstos em suas disposições, obedecidos os limites do Plano de Ajuste Fiscal - PAF, o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados ainda a prioridade e o cronograma a serem definidos pelo Poder Judiciário.

Art. 57 - A Presidência do Tribunal de Justiça criará uma Comissão Administrativa de Avaliação e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, um ano após a vigência desta Lei, com objetivo de avaliar, acompanhar e propor reformulações, enquadramentos e outras medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 58 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 59 - O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores inativos no que for compatível.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros na forma do disposto no artigo 56.

Art. 61 - Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 07 de novembro de 2007.

GUILHERME UCHOA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 252 DE 09/03/2009 (DOPJ 12/03/2009)

EMENTA: Regulamenta a concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO:

- I - a criação da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF, pelo art. 15 da Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007;
- II - a política de valorização do servidor, com foco na qualificação funcional e reflexos diretos na prestação dos serviços jurisdicionais à população;
- III - a necessidade permanente de aquisição de novos conhecimentos para fazer face aos avanços tecnológicos e à sua aplicabilidade nos procedimentos das tarefas diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF, de que trata o art. 15 da Lei nº 13.332/2007, será concedida aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos nas ações de capacitação e em cursos de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de acordo com os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 2º - São consideradas áreas de interesse dos órgãos do Tribunal de Justiça aquelas que guardem relação concreta de pertinência com as atribuições próprias do cargo ocupado pelo servidor, ou com a função que o mesmo esteja efetivamente exercendo, a exemplo das seguintes:

- I - Área Jurídica: a que compreende a aplicação concreta, para fins funcionais, de conhecimentos próprios da ciência do Direito;
- II - Área Administrativa: a que compreende a aplicação concreta, para fins funcionais, de conhecimentos próprios de administração, inclusive gestão de recursos humanos, orçamento e finanças, segurança e transporte, auditoria, licitações e contratos, engenharia e arquitetura, patrimônio e material, jornalismo, relações públicas, comunicação social, cerimonial, arquivologia e biblioteconomia.
- III - Área de Apoio Especializado - a que compreende a aplicação concreta, para fins funcionais, de conhecimentos próprios de pedagogia, contabilidade, informática, serviço social, medicina e psicologia.

Art. 3º A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF incidirá sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, nos seguintes percentuais:

I - 9% (nove por cento), para o servidor que apresentar título, diploma ou certificado de conclusão, com aprovação, em curso de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, valendo apenas um título, diploma ou certificado;

II - 6% (seis por cento), para o servidor que apresentar diploma ou certificado de conclusão, com aprovação, em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal - desde que tal graduação não constitua requisito de provimento do cargo -, valendo apenas um diploma ou certificado de graduação;

III - 3% (três por cento), para o servidor que possuir pelo menos 200 (duzentas) horas em Ações de Capacitação - como tais aquelas promovidas para esse fim específico pela Instrutoria Interna do Tribunal de Justiça, nos termos deste regulamento -, observado o limite de 6% (seis por cento).

§ 1º - Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente os percentuais previstos nos incisos I e II deste artigo, sendo certo que se o servidor obtiver qualificação maior passará a receber o percentual respectivo.

§ 2º - As Ações de Capacitação, realizadas pelo servidor nos termos deste regulamento, ensejarão a percepção do percentual previsto no inciso III deste artigo pelo período de quatro anos, sendo certo que a continuidade da percepção dependerá da realização de novas Ações de Capacitação, distintas das que possibilitaram a concessão anterior, e assim sucessivamente.

§ 3º - Em se tratando de curso de graduação ou de pós-graduação, não se aplica o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º- Para efeito deste regulamento, considera-se:

I - cursos de pós-graduação em sentido amplo: os cursos de extensão ou aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas; e os cursos de especialização com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal; e
II - cursos de pós-graduação em sentido estrito: os cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal.

Art. 5º- As ações de capacitação hábeis a ensejar a percepção da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF serão exclusivamente aquelas promovidas para esse fim específico pela Instrutoria Interna do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos previstos em Resolução própria, editada pela Corte Especial.

Art. 6º- A eventual concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF não confere ao servidor direito subjetivo a permanecer exercendo funções e/ou atividades correlatas ao curso ou à ação de capacitação que tenha ensejado o deferimento da vantagem, se tais funções e/ou atividades forem diversas daquelas próprias do seu cargo efetivo.

Art. 7º- É vedada a percepção da Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF por parte de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco que estejam à disposição de outros Poderes.

Art. 8º- O servidor que preencher os requisitos previstos neste regulamento deverá protocolar requerimento dirigido à Diretoria de Desenvolvimento Humano, acompanhado de cópias autênticas dos documentos comprobatórios de sua aprovação em curso graduação, pós-graduação ou em ações de capacitação promovidas pelo Tribunal de Justiça.

§ 1º- As cópias deverão ser autenticadas, à vista dos respectivos originais, por servidor da Diretoria de Desenvolvimento Humano, devidamente identificado pelo nome, matrícula e

assinatura.

§ 2º- Na impossibilidade, devidamente justificada por escrito, de apresentação imediata do competente diploma de graduação e/ou pós-graduação, ou título equivalente, serão admitidas certidões de conclusão e aprovação em curso, emitidas pela correspondente instituição de ensino, cabendo ao interessado promover a juntada de cópia autêntica do título definitivo no prazo de até 06 (seis) meses contados da data do protocolo do seu requerimento, sob pena de suspensão do pagamento da Gratificação.

Art. 9º- Será automaticamente indeferido o requerimento que não preencher as condições legais e regulamentares, inclusive quanto aos documentos comprobatórios de aprovação em curso de graduação, pós-graduação ou em ações de capacitação promovidas pelo Tribunal de Justiça.

Art. 10 - Em caso de indeferimento por insuficiência de documentação comprobatória, será facultado ao interessado protocolar novo requerimento, com a juntada dos títulos considerados faltantes e/ou insuficientes.

Art. 11 - A Diretoria de Desenvolvimento Humano, por meio da unidade responsável pelas capacitações, procederá à análise da documentação recebida, lançando parecer opinativo do qual constará, obrigatoriamente, pronunciamento fundamentado acerca da existência, ou não, no caso em exame, de relação concreta de pertinência entre os cursos e/ou ações de capacitação relacionados no requerimento e as atribuições próprias do cargo ocupado pelo servidor requerente, ou com a função que o mesmo esteja efetivamente exercendo.

Art. 12 - Tão logo concluída a sua análise, a Diretoria de Desenvolvimento Humano encaminhará o expediente, e seus anexos, à análise da Consultoria Jurídica, que, então, emitirá o seu próprio parecer a respeito e remeterá o feito à deliberação do Presidente do Tribunal, a quem compete o deferimento ou o indeferimento da vantagem.

Art. 13 - Uma vez concedida a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF, o termo inicial de sua percepção será o primeiro dia útil seguinte à data do protocolo do requerimento deferido - sendo irrelevante, portanto, para esse fim, a data dos eventuais requerimentos anteriores que tenham sido indeferidos, qualquer que tenha sido o motivo.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de março de 2009.

DES - JONES FIGUEIRÊDO ALVES
Presidente do Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Controladoria

C.I. nº 170/2011 - Controladoria

Recife, 15 de dezembro de 2011

DO: CHEFE DA CONTROLADORIA – Wladimir Alves Gomes

PARA: SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Maria Valéria Pragana de Oliveira Dias

Assunto: Relatório de Auditoria Nº 012/2011

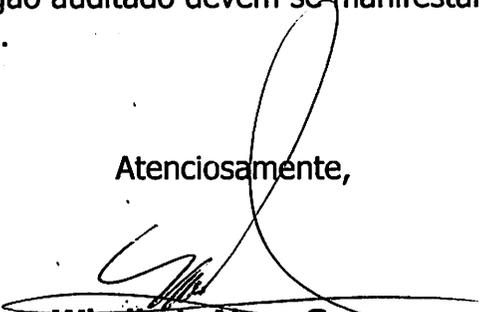
Senhora Secretária,

Encaminhamos, em anexo, o relatório da auditoria referente à **Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional (GIQF) no Tribunal de Justiça de Pernambuco.**

Estaremos à disposição, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao Relatório supracitado.

Em tempo, salientamos que, de acordo com o Manual de Auditoria Interna (Cap. 5), os responsáveis pelo órgão auditado devem se manifestar sobre o relatório no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,


Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria

A Diretoria de Gestão Funcional, para prestar esclarecimentos sobre a questão apontada no item conclusões/recomendações, observando o prazo estabelecido.

Ucife, 16/12/11.


Marília Portela W. de Medeiros
Secretária Adjunta de Gestão
de Pessoas SGP/TJPE
Matrícula: 170.833-3

A GERAG,

Para prestar, com urgência,
a questão descrita no
ato acima.

Recife, 22/12/2012


Solange de Castro Sales da Cunha
Diretora de Gestão Funcional
DGF/SGP/TJPE
Matrícula: 159.580-6

A Controladoria

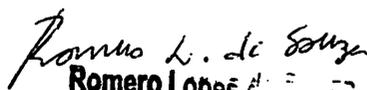
Informo que, a Lei n.º 13.332,
de 07/11/2007, no seu art. 16, disci-
plina que a gratificação de incen-
tivo à qualificação funcional (GIAF)
deve ser aplicada sobre o vencimento
do servidor.

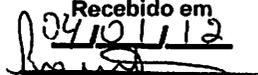
Informo ainda que, a servidora
Paola Gueiros Leite de Freitas tem
seu vencimento base estabilizado,
equivalente ao vencimento do cargo
em comissão de Assessor Jurídico-PJC-II,

cujos valores são de R\$ 3.663,73.

Assim, o percentual de 9%
aplicado sobre ele corresponde
a R\$ 329,73.

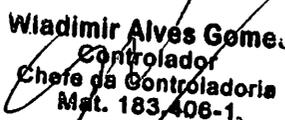
Em, 04/01/2012


Romero Lopes
Chefe da Unidade de
DGF/TJPE
Matrícula: 170.833-3

CONTROLADORIA
Recebido em
04/01/12


Do Núcleo de Auditoria
de Pessoal e Previdência.
(em seguida, falar em...)

Contr. - TJPE, 04.01.12


Wladimir Alves Gomes
Controlador
Chefe da Controladoria
Mat. 183.406-1.

A GEF informou que a servidora em
comentário é detentora da estabilidade
financeira no cargo em comissão de
Assessor Jurídico - PJC-II. Deverás,
pesquisando minuciosamente o sistema
Universal RH, constatamos este
fato. Sendo assim, concordamos que
o percentual de 9% da GIAF deve in-
cidir sobre o vencimento-base do
mencionado cargo.

Arquivar, portanto, este expedien-
te na pasta do Núcleo de Auditoria
de Pessoal.

05.01.2012


José Guilherme Nascimento da Silva
Chefe do Núcleo de Auditoria
de Pessoal Mat 168 186 - 9



DG = 16 6946/2011
CGJ = 166 942/2011
GP = 166 940/2011

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça

CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13/11

*AUDITORIA NA ARRECADAÇÃO DAS
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS – PERÍODO
OUT/2010 A JUN/2011.*

Chefe da Controladoria: Wladimir Alves Gomes

Chefe Adjunto da Controladoria: Amauri José de Andrade

Equipe:

- **Adeílto Pedro dos Santos Júnior – Chefe do Núcleo de Auditoria das Receitas Próprias**
- **Maria Célia Gomes Vasconcelos – Analista Judiciária**
- **Vanessa dos Santos Silva - Estagiária**

Unidades Interessadas:

Presidência

Corregedoria Geral da Justiça

Diretoria Geral do Tribunal de Justiça

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	02
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	03
3. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3121- 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	03
3.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE	03
3.2 DO RECEBIMENTO DOS EMOLUMENTOS	04
3.2.1 PAGAMENTO DE GUIAS APÓS COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA	05
3.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)	07
DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA	09
DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA	09
4. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3122- 4º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	09
4.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE	09
4.2 RELATÓRIO DOS SELOS	10
4.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)	11
DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA	13
DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA	13
5. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3130- 12º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	14
5.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE	14
5.2 DAS RECEITAS - TSNR E FERC-PE - PELO SISTEMA GESTOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS – GARP	14
5.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)	15
DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA	17
DAS CONCLUSÕES GERAIS DA AUDITORIA	17



1. INTRODUÇÃO

De acordo com o estabelecido no artigo 74 da Constituição Federal, os Poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, manterão, de forma integrada, sistema de controle interno;

A Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009, estabeleceu a meta número 9, conforme consta do seu Anexo II, que recomenda a implantação de núcleo de controle interno no âmbito dos Tribunais;

Por sua vez, a Resolução CNJ nº 86, de 08 de setembro de 2009, dispôs sobre a organização e funcionamento de unidades ou núcleos de controle interno nos Tribunais, disciplinando as diretrizes, os princípios, conceitos e normas técnicas necessárias à sua integração;

Nesta última resolução está prevista nova regra, descrita no parágrafo 2º do seu artigo 1º, definindo que, além das próprias unidades administrativas do Tribunal, estão igualmente sujeitas ao controle interno as serventias judiciais e extrajudiciais autônomas ou privadas e entidades que percebam ou arrecadem recursos em nome do Poder Judiciário;

A Resolução TJPE nº 302/2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, assim dispõe em seu art. 71, inciso I:

Art. 71 - São atribuições do Núcleo de Auditoria das Receitas Próprias:

I - fiscalizar permanentemente a regularidade da cobrança e do recolhimento de custas, taxas e emolumentos, bem como dos recursos destinados o FERC-PE e ao Poder Judiciário, em estreita colaboração com a Corregedoria Geral de Justiça na consecução de seus fins institucionais.

O presente relatório foi elaborado com fundamento nas prerrogativas fixadas no art. 65, da Resolução - TJPE nº 302/10 no que concerne às atribuições, competências e responsabilidades conferidas à Controladoria.

Os trabalhos foram regidos pelos princípios consignados no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2007, de 05 de maio de 2007, e adotados, quando cabíveis, os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria vigente.



2



2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A aplicação das técnicas e procedimentos de auditoria tem a finalidade de orientar as entidades a se adequarem à eficácia dos controles, integridade e confiabilidade das informações e registros dos sistemas estabelecidos, visando assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas, regulamentos, bem como a efetiva utilização dos recursos.

Para a realização deste trabalho de auditoria, foram selecionados 03(três) Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, escolhidos conforme os critérios de materialidade, relevância e oportunidade. As Serventias auditadas foram as seguintes:

- 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – cód. 3121;
- 4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – cód. 3122;
- 12º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – cód. 3130.

Na realização da auditoria, foi fundamental a colaboração da DIFIN – Diretoria Financeira, em especial da Unidade de Apuração de Receitas de Taxas, Custas e Emolumentos, fornecendo-nos com presteza os dados e informações solicitados.

3. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3121- 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

3.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE

O ato da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 530/2010-SEJU, implantou o SICASE - Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais nas Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, estabelecendo em seu anexo único, o seguinte cronograma para a implantação do sistema nesta serventia:

Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais	Treinamento	Implantação
3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais	12 e 13/10/2010	13/10/2010

Verificando a arrecadação da serventia, foi constatado que as primeiras guias de pagamentos geradas no sistema SICASE foram realizadas na data 24/02/2011.

Os primeiros pagamentos, por usuários, de guias geradas pelo sistema SICASE, ocorreram ainda no próprio mês de Fevereiro, conforme as seguintes informações extraídas do Sicase:

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one with the number '3' next to it.

CARTÓRIO	Guia	Data Pagto	DATA DE RATEIO	Valor Pagto	Emolumento	TSNR	FERC-PE
3121	106537	25/02/2011	28/02/2011	85,1	61,94	13,77	6,89
3121	106618	25/02/2011	28/02/2011	34,54	24,03	5,34	2,67

Observamos, também, que durante o período definido no cronograma para a implantação do SICASE, a serventia continuou recebendo emolumentos no próprio cartório e utilizando-se do sistema GARP para repasse ao Tribunal. Prática essa, observada, ainda, nos meses de outubro a dezembro de 2010 e janeiro a junho de 2011.

3.2 DO RECEBIMENTO DOS EMOLUMENTOS

Sobre a utilização dos sistemas SICASE e GARP para arrecadação dos emolumentos, no âmbito das serventias situadas na capital do estado de Pernambuco, assim dispõe a Instrução Normativa – TJPE - nº 28/2010:

Ementa: Torna obrigatório o uso do Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais - SICASE e desativa os Sistemas GARP e GERA-DARJ, nas Serventias Extrajudiciais da Capital do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, na impossibilidade de utilização do Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais - SICASE, a serventia era autorizada a utilizar, como plano de contingência, o sistema informatizado Gestor de Arrecadação de Receitas Próprias - GARP, para a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviços Notariais e Registrais - TSNR e dos recursos destinados ao Fundo Especial do Registro Civil – FERC;

CONSIDERANDO a estabilização do sistema informatizado denominado SICASE, disponibilizado no ambiente do endereço eletrônico do Poder Judiciário Estadual, estabelecendo nova forma para a cobrança e o recolhimento dos emolumentos, da TSNR e dos recursos destinados ao FERC, em que se destacam as funcionalidades de (a) emissão de guia exclusivamente pela Web; (b) cálculo automático dos valores; (c) pagamento obrigatório na rede bancária; (d) informação online das guias pagas e (e) relatórios gerenciais;

Art 1º- Desativar o sistema informatizado GARP e tornar proibida a utilização do GERA-DARJ pelas serventias extrajudiciais, conforme cronograma que segue:

LOCALIDADE	SERVENTIA	DATA
------------	-----------	------

(...)

Capital	Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais	22/11/2010
---------	---	------------

Art. 2º- Determinar que, a partir da respectiva desativação, a cobrança dos emolumentos, da TSNR e dos recursos destinados ao FERC, só poderá ser feita por boleto bancário, emitido em 3 (três) vias, através do sistema informatizado denominado SICASE, disponibilizado no ambiente do endereço eletrônico do Poder Judiciário Estadual, com pagamento pelo usuário do serviço nas agências do Banco do Brasil ou na sua rede credenciada (grifos nossos).

Handwritten signature and initials, possibly indicating approval or execution of the document.

Constatamos que a serventia, durante todos os meses do período analisado (OUT/2010 a JUN/2011) utilizou-se de guias emitidas pelo GARP (vide anexo – Jan/2011 a Jun/2011). O motivo alegado pelo cartório cód. 3121 para continuar emitindo guias do GERA-DARJ, deveu-se a quedas constantes no sistema SICASE.

Como foi visto no texto anterior (art. 2º, da IN nº 28/2010), o pagamento da guia deve ser feito pelo usuário do serviço, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil ou rede credenciada, com a exceção dos atos de abertura e reconhecimento de firma, bem assim os de autenticação de documento, (parágrafo único do art. 2º, Ato nº 530/SEJU) cabendo à serventia efetuar o recolhimento, semanalmente, do valor total desses serviços, em boleto bancário emitido pelo SICASE.

Mesmo assim, verificamos, dentro do período auditado, que os clientes deste cartório, apesar da implantação do SICASE, e da determinação de pagamento de guia pelo usuário no Banco do Brasil, continuaram efetuando o pagamento dos emolumentos no próprio cartório. Segundo a oficiala de registro, isso acontece porque os clientes resistem em efetuar o pagamento da guia no Banco do Brasil, alegando falta de tempo e distância da instituição financeira.

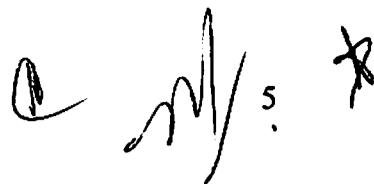
Constatamos também, por consequência do pagamento dos atos gerados no SICASE, na própria serventia, ao invés de na rede bancária credenciada, ser prática comum do Cartório, reunir os pagamentos de vários atos em uma mesma guia (com a exceção de casamento) e designar um funcionário do cartório para efetuar pagamento no Banco do Brasil. A referida prática pela Serventia não permite identificar se o valor da taxa bancária (R\$ 2,50 por guia), está sendo repassado ao usuário do serviço, o que poderia proporcionar ganhos ao Cartório, não previstos na Tabela de emolumentos. Foi-nos repassado também modelo de recibo (anexo) que os usuários recebem após o pagamento do serviço, mas o mesmo não entra em detalhe quanto ao valor do preço pago pelo usuário.

Saliente-se que os atos autorizados para juntada e pagamento em guia única, são apenas os dispostos no parágrafo único do art. 2º, Ato TJPE nº 530/2010-SEJU. O cartório não observou o referido item.

3.2.1 PAGAMENTO DE GUIAS APÓS COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA

Por meio dos ofícios - Controladoria - nº 028/2011 e 029/2011 (data 10/08/2011, para ambos), foi comunicado à Serventia extrajudicial cód. nº 3121, o início da auditoria na arrecadação da serventia, sendo anunciado o início dos trabalhos para a data 22/08/2011.

Analisando as guias de pagamentos dos emolumentos do Cartório, constatamos o pagamento de guias, geradas no GARP, somente no mês de

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'e m/5' followed by a star-like mark.

agosto. Todas essas, foram emitidas no referido sistema nos meses de Janeiro, fevereiro, março, abril maio e junho (todos 2011).

Sobre o período de emissão de guia de pagamento da TSNR e FERC-PE e definição de prazo para pagamento, no GARP, verificamos o seguinte na Instrução Normativa TJPE nº 04/2004:

Art. 2º - O Documento de Arrecadação de Receita Judiciária (DARJ) instituído pela Instrução Normativa nº 07, de 27 de dezembro de 1996, no que pertine ao recolhimento da TSNR e Fundo de Gratuidade, pelo sistema informatizado GARP, será emitido em três vias, conforme modelo constante do software fornecido pela Diretoria de informática (**grifo nosso**).

§1º(...)

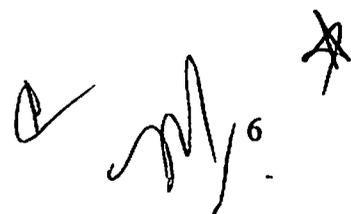
§2º(...)

§ 3º - A guia do DARJ correspondente ao serviço a ser executado, terá validade de **dez (10) dias**, contados a partir de sua emissão, para seu recolhimento, devendo essa informação constar no corpo da guia do Documento de Arrecadação de Receita Judiciária(DARJ) (**grifo nosso**).

§ 4º - Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior deverá ser emitido um novo DARJ.

Conforme relato anterior, verificamos pagamentos de DARJ's em períodos posteriores ao mencionado no § 3º da referida Instrução Normativa, uma vez que somente no mês de agosto foram efetuados, os pagamentos que por orientação normativa, deveriam ter ser realizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da emissão.

É mister salientar que a Serventia efetuou os pagamentos no período após o recebimento dos referidos ofícios, que, dentre outros, comunicavam o início da Auditoria. Verificando as Receitas arrecadadas pelo Cartório e registradas no sistema GARP, no **Mês de Agosto/2011**, constatamos o montante de **R\$ 18.865,32** a título de arrecadação, sendo o total de **R\$ 12.575,67** referente à TSNR e **R\$ 6.289,65** referente ao FERC-PE. Todas estas receitas foram arrecadadas no período após o recebimento dos Ofícios.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a stylized name, and there are some initials or marks next to it.

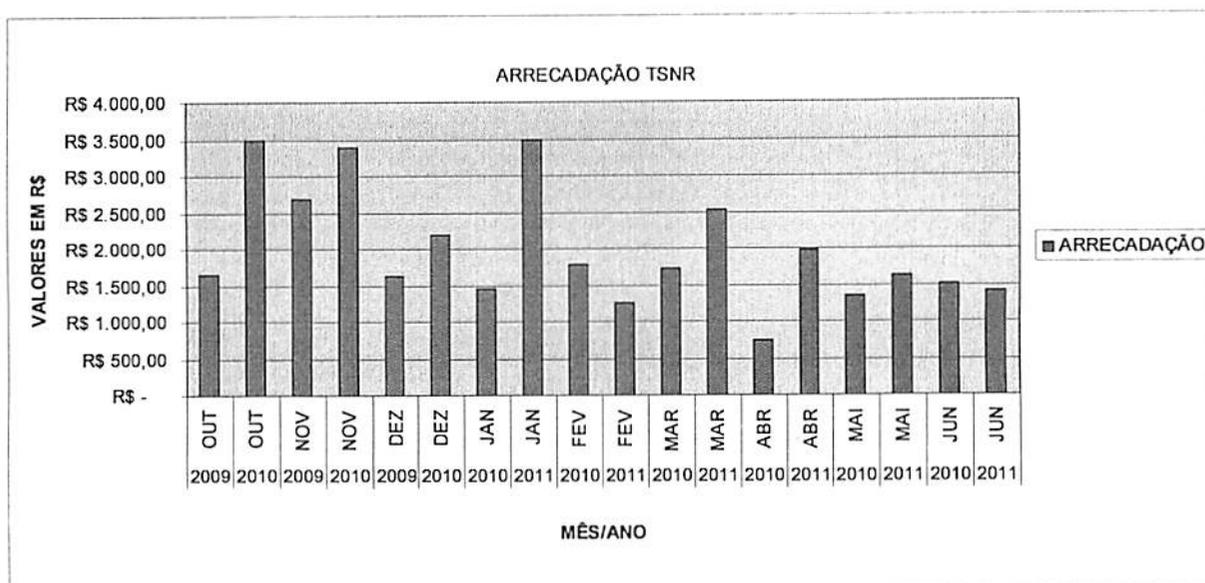
3.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)

Observamos que assim ficou a situação das ¹receitas provenientes da serventia extrajudicial, cód. 3121, no período analisado:

TSNR			FERC-PE		
out/09	out/10	Variação	out/09	out/10	Variação
1.637,63	3.499,68	113,70%	821,36	1.732,44	110,92%
nov/09	nov/10	Variação	nov/09	nov/10	Variação
2.682,94	3.394,14	26,51%	1.388,82	1.692,36	21,86%
dez/09	dez/10	Variação	dez/09	dez/10	Variação
1.620,41	2.188,01	35,03%	812,20	1.087,48	33,89%
jan/10	jan/11	Variação	jan/10	jan/11	Variação
1.442,02	3.485,89	141,74%	717,44	1.740,93	142,66%
fev/10	fev/11	Variação	fev/10	fev/11	Variação
1.779,31	1.254,76	-29,48%	880,01	614,99	-30,12%
mar/10	mar/11	Variação	mar/10	mar/11	Variação
1.730,63	2.537,39	46,62%	858,53	1.268,86	47,79%
abr/10	abr/11	Variação	abr/10	abr/11	Variação
750,50	1.971,55	162,70%	373,88	985,87	163,69%
mai/10	mai/11	Variação	mai/10	mai/11	Variação
1.345,85	1.624,94	20,74%	699,98	812,60	16,09%
jun/10	jun/11	Variação	jun/10	jun/11	Variação
1.514,04	1.402,80	-7,35%	746,84	701,52	-6,07%
TOTAL			TOTAL		
14.503,33	21.359,16	47,27%	7.299,06	10.637,05	45,73%

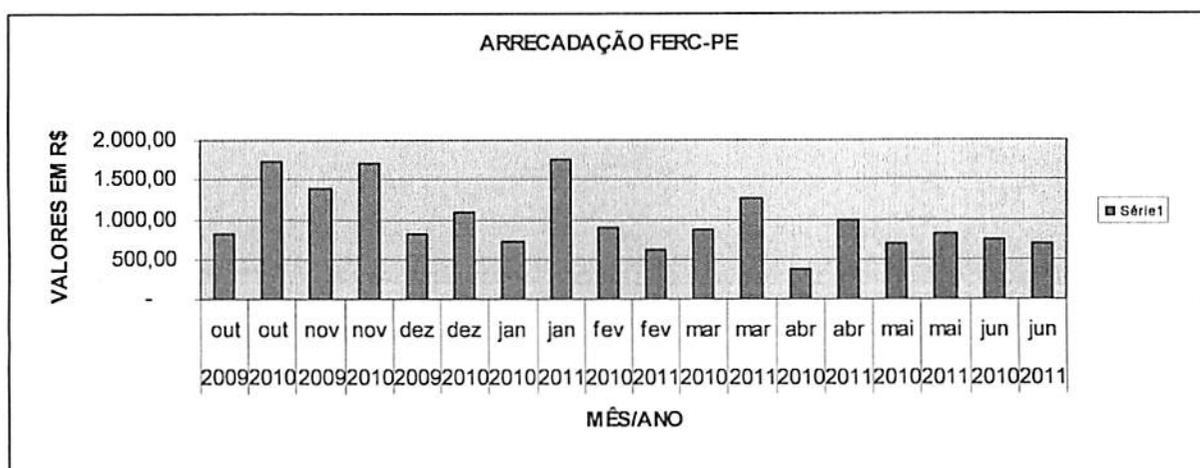
Comparando mês a mês a situação das receitas da TSNR, verificamos que assim ficou o comportamento da arrecadação proveniente da serventia:

¹ Receita apurada pelo critério de entrada de numerário nas contas correntes administradas pelo PJPE, referentes à TSNR e FERC-PE, após recebimento do rateio.



Conforme demonstrativo supra, quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), as receitas foram crescentes na maior quantidade dos meses, com a exceção dos meses de fevereiro/2011 e junho/2011, período em que as receitas foram inferiores ao ano anterior.

Quanto às receitas do FERC-PE, verificamos o seguinte panorama:



Visualiza-se que as receitas do FERC-PE também, quando comparadas ao ano anterior, mês a mês, no período analisado, foram superiores, com a exceção dos meses de meses de fevereiro/2011 e junho/2011, período em que as receitas foram inferiores ao ano anterior.

[Handwritten signature]

8 *[Handwritten signature]*

DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA

A implantação do sistema SICASE no Cartório cód. 3121 foi posterior à data prevista no cronograma disposto no ato TJPE nº 530/2010-SEJU.

Dentro do período analisado (out/2010 a jun/2011), constatamos emissão e pagamento de guias geradas pelo sistema GARP, em desacordo com a Instrução Normativa nº 28/2010. Observou-se, também, no período de Agosto/2011, após comunicação de realização de auditoria na arrecadação da serventia, pagamento de guias cuja data de emissão se referiu aos meses de Janeiro a Junho do exercício de 2011.

Verificamos, ainda que, em diversidade de atos, o cliente paga a guia (Emolumentos, TSNR e FERC) diretamente no cartório. A administração da serventia também acumula pagamentos que foram efetuados no cartório, e emite guia única, por tipo de ato, quando possível, e envia funcionário para pagar no Banco do Brasil.

No tocante às receitas, (TSNR e FERC-PE) quando comparadas ao ano anterior, foram crescentes na maior quantidade dos meses, com a exceção dos meses de fevereiro/2011 e junho/2011, período em que as receitas foram inferiores ao ano anterior.

DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA

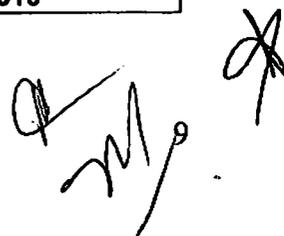
- A Serventia extrajudicial deve desativar o sistema informatizado GARP (Gestor de Arrecadação de Receitas Próprias) e utilizar o sistema único (vigente) de arrecadação TJPE, SICASE (Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais);
- Recomendamos ao 3º cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, que o pagamento das Guias geradas pelo Sistema SICASE, seja efetuado diretamente pelo usuário do Serviço nas agências do Banco do Brasil ou rede credenciada.

4. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3122- 4º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

4.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE

O ato TJPE nº 530/2010-SEJU, estabeleceu o seguinte cronograma para implantação do SICASE na Serventia auditada:

Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais	Treinamento	Implantação
4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais	12 e 13/10/2010	13/10/2010



Verificando a arrecadação da serventia, foi constatado que as primeiras guias de pagamentos geradas no sistema SICASE foram realizadas na data 05/11/2010, porém sem registro de pagamento pelos usuários do serviço, sendo elas as guias nº 0000011392 e 0000011402.

Os primeiros pagamentos realizados pelos usuários do serviço do cartório referido, no sistema SICASE, foram realizados na data 08/11/2011, sendo apresentados adiante:

CARTÓRIO	Guia	Data Pagto	DATA DE RATEIO	Valor Pagto	Emolumento	TSNR	FERC
3122	11489	08/11/2010	40491	132,20	97,27	21,62	10,81
3122	11495	08/11/2010	40491	132,20	97,27	21,62	10,81
3122	11502	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11505	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11538	08/11/2010	40491	63,18	45,50	10,12	5,06
3122	11605	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11610	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11625	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11630	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11891	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11931	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11933	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11947	08/11/2010	40491	539,50	402,00	90,00	45,00
3122	11954	08/11/2010	40491	2297,5	1717,00	382,50	195,50
3122	11968	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11975	08/11/2010	40491	132,2	97,27	21,62	10,81
3122	11977	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	11999	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53
3122	12007	08/11/2010	40491	32,84	22,75	5,06	2,53

Observamos que a referida serventia, no período auditado por este núcleo (out/2010 a jun/2011), ainda fez uso indevido do sistema informatizado GARP para efetuar repasse ao TJPE no mês de Janeiro de 2011. O valor foi a quantia de R\$7,58, sendo R\$5,05 a título de TSNR e R\$2,53 de FERC-PE. Conforme informado no item 3.2 deste relatório, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais da capital tinham a obrigação de desativar o GARP a partir da data de 22/11/2010.

4.2 RELATÓRIO DOS SELOS

Para confrontos entre os atos praticados pela serventia e a sua correspondência em selos utilizados, também pela mesma, requeremos à serventia, cód. 3122, o relatório mensal de controle dos selos. Foi-nos informado pela Oficiala de Registro que não seria possível nos disponibilizar o relatório, haja vista não fazer prática da elaboração do mesmo. Verificando a legislação pertinente (Resolução nº 131/99) assim observamos:

Art. 8º - As serventias extrajudiciais manterão registros permanentes da movimentação diária dos selos, lançando as entradas, saídas e saldo remanescente, e prestarão contas, mensalmente, dos selos recebidos, discriminando o estoque inicial, os selos utilizados, o estoque remanescente e os selos extraviados, avariados ou inutilizados. (grifos nossos)

§ 1º - A Corregedoria Geral da Justiça definirá os modelos e formulários de registro de movimentação e de prestação de contas, a qual poderá ser feita em meio magnético ou "on-line", no caso das serventias informatizadas, e fixará os prazos para sua apresentação ao Tribunal de Justiça.

2º - As serventias que não procederem à prestação de contas nos prazos determinados, ou que a fizerem de modo irregular, ficarão impedidas de requisitar novos lotes de selos até a regularização das pendências, independentemente da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

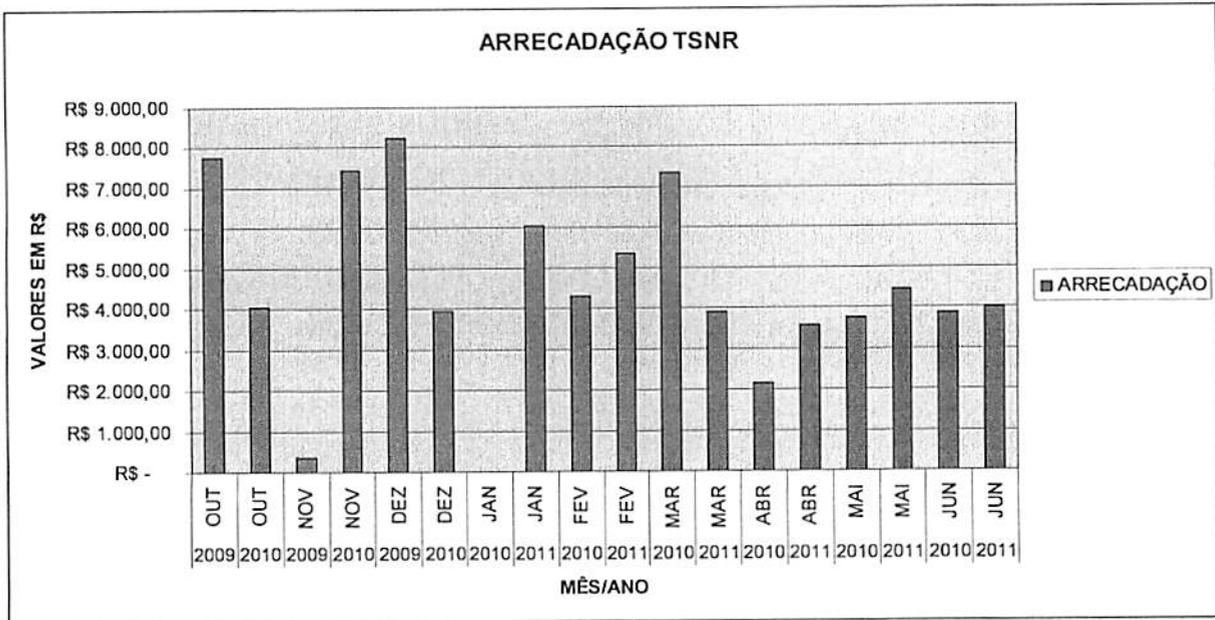
Ressaltamos que a serventia, cód. 3122, foi a única das 03 (três) serventias em que não foi possível fazer a análise confronto Atos Praticados X Selos Utilizados, em função da não disponibilização dos dados pelo Cartório.

4.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)

Observamos que assim ficou a situação das receitas da serventia extrajudicial, cód. 3122, no período analisado:

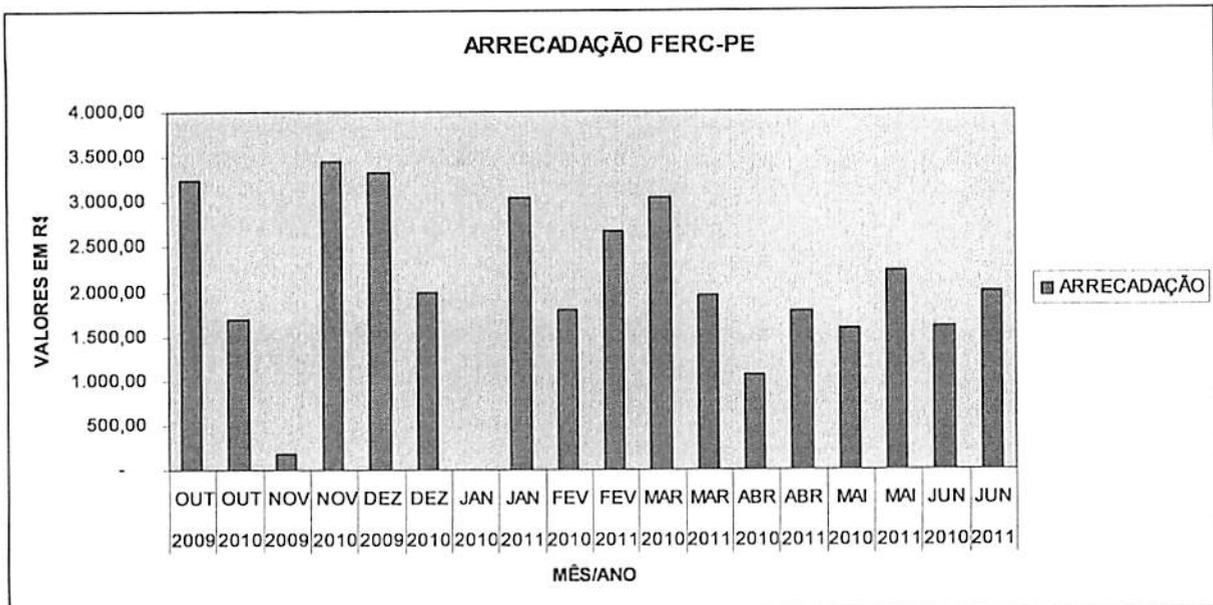
TSNR			FERC-PE		
out/09	out/10	Variação	out/09	out/10	Variação
7.771,11	4.032,09	-48,11%	3.235,39	1.693,31	-47,66%
nov/09	nov/10	Variação	nov/09	nov/10	Variação
354,13	7.415,40	1993,98%	176,65	3.454,26	1855,43%
dez/09	dez/10	Variação	dez/09	dez/10	Variação
8.216,80	3.938,64	-52,07%	3.315,89	1.993,96	-39,87%
jan/10	jan/11	Variação	jan/10	jan/11	Variação
-	6.064,45	-	-	3.038,44	-
fev/10	fev/11	Variação	fev/10	fev/11	Variação
4.287,04	5.343,59	24,65%	1.792,73	2.671,93	49,04%
mar/10	mar/11	Variação	mar/10	mar/11	Variação
7.346,94	3.902,91	-46,88%	3.043,19	1.951,63	-35,87%
abr/10	abr/11	Variação	abr/10	abr/11	Variação
2.144,00	3.554,63	65,79%	1.071,55	1.777,47	65,88%
mai/10	mai/11	Variação	mai/10	mai/11	Variação
3.758,10	4.462,04	18,73%	1.574,23	2.215,13	40,71%
jun/10	jun/11	Variação	jun/10	jun/11	Variação
3.847,40	3.999,59	3,96%	1.592,19	1.999,89	25,61%
TOTAL			TOTAL		
37.725,52	42.713,34	13,22%	15.801,82	20.796,02	31,61%

Comparando mês a mês a situação das receitas da TSNR, verificamos que assim ficou o comportamento da arrecadação proveniente da serventia:



Conforme demonstrativo supra, quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), as receitas oscilaram dentro do período analisado, sendo ora crescentes, ora decrescentes. Pode-se observar que nos meses de Novembro/2010, Janeiro/2011, Fevereiro/2011, Abril/2011, Maio/2011 e Junho/2011, as receitas da serventia foram superiores ao ano anterior. Nos meses de Outubro/2010, Dezembro/2010 e Março/2011 foram inferiores ao exercício anterior.

Quanto às receitas do FERC-PE, verificamos o seguinte panorama:







Quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), as receitas oscilaram dentro do período analisado, sendo ora crescentes, ora decrescentes. Nos meses de Novembro/2010, Janeiro/2011, Fevereiro/2011, Abril/2011, Maio/2011 e Junho/2011, as receitas decorrentes da serventia foram superiores ao ano anterior. Nos meses de Outubro/2010, Dezembro/2010 e Março/2011 foram inferiores ao exercício anterior.

DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA

O ato TJPE nº 530/2010-SEJU, que Implantou o SICASE estabeleceu a data 13/10/2011 para implantação do sistema SICASE na Serventia extrajudicial cód. 3122, porém as primeiras guias de pagamentos geradas no sistema, conforme informações do próprio sistema, foram realizadas na data 05/11/2010, sem registro de pagamento pelos usuários do serviço. Sendo as guias nº 0000011392 e 0000011402. Os primeiros pagamentos realizados pelos usuários do serviço do cartório referido foram realizados na data 08/11/2011.

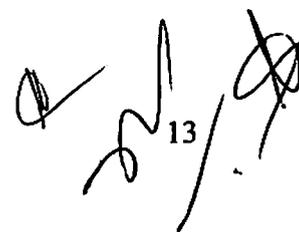
Observamos que a serventia fez pagamento de guia gerada no GARP no Mês de Janeiro do exercício de 2011.

Verificamos que a serventia não mantém registro permanente da movimentação diária dos selos, lançando devidamente as entradas, saídas e saldo remanescente, bem como foi informado que não há prestação de contas mensal dos selos recebidos, conforme o determinado pela resolução 131/99.

Quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), as receitas do cartório oscilaram dentro do período analisado, sendo ora crescentes, ora decrescentes.

DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA

- Para fins de cumprimento da legislação pertinente, bem como para facilitar a fiscalização dos atos notarias e de registro, realizados pela serventia, recomendamos que sejam mantidos pela serventia registros permanentes da movimentação diária **dos selos** e que seja feita a devida prestação de contas mensal dos selos recebidos à autoridade competente, discriminando o estoque inicial, os selos utilizados, o estoque remanescente e os selos extraviados, avariados ou inutilizados.



Handwritten signature and date 13

5. ANÁLISE DO CARTÓRIO - 3130- 12 ° CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

5.1 DA IMPLANTAÇÃO DO SICASE

O ato TJPE nº 530/2010-SEJU, estabeleceu o seguinte cronograma para implantação do SICASE na Serventia auditada:

Offícios de Registro Civil de Pessoas Naturais	Treinamento	Implantação
12º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais	12 e 13/10/2010	13/10/2010

Verificando a arrecadação da serventia, foi constatado que as primeiras guias de pagamentos geradas no sistema SICASE foram realizadas na data 16/11/2011. Destas, detectamos o não pagamento apenas da guia nº 00015210.

5.2 DAS RECEITAS - TSNR E FERC-PE - PELO SISTEMA GESTOR DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS - GARP

Como já mencionado, para arrecadação dos emolumentos, no âmbito das serventias situadas na capital do estado de Pernambuco, assim dispôs a Instrução Normativa nº 28/2010:

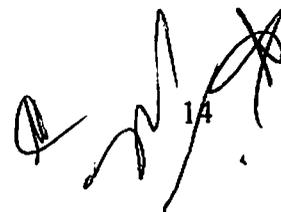
Ementa: Torna obrigatório o uso do Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais - SICASE e desativa os Sistemas GARP e GERA-DARJ, nas Serventias Extrajudiciais da Capital do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, na impossibilidade de utilização do Sistema de Controle da Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais - SICASE, a serventia era autorizada a utilizar, como plano de contingência, o sistema informatizado Gestor de Arrecadação de Receitas Próprias - GARP, para a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviços Notariais e Registrais - TSNR e dos recursos destinados ao Fundo Especial do Registro Civil - FERC;

CONSIDERANDO a estabilização do sistema informatizado denominado SICASE, disponibilizado no ambiente do endereço eletrônico do Poder Judiciário Estadual, estabelecendo nova forma para a cobrança e o recolhimento dos emolumentos, da TSNR e dos recursos destinados ao FERC, em que se destacam as funcionalidades de (a) emissão de guia exclusivamente pela Web; (b) cálculo automático dos valores; (c) pagamento obrigatório na rede bancária; (d) informação online das guias pagas e (e) relatórios gerenciais;

Art 1º- Desativar o sistema informatizado GARP e tornar proibida a utilização do GERA-DARJ pelas serventias extrajudiciais, conforme cronograma que segue:

LOCALIDADE	SERVENTIA	DATA
(...)		
Capital	Offícios de Registro Civil de Pessoas Naturais	22/11/2010



Art. 2º- Determinar que, a partir da respectiva desativação, a cobrança dos emolumentos, da TSNR e dos recursos destinados ao FERC, só poderá ser feita por boleto bancário, emitido em 3 (três) vias, através do sistema informatizado denominado SICASE, disponibilizado no ambiente do endereço eletrônico do Poder Judiciário Estadual, com pagamento pelo usuário do serviço nas agências do Banco do Brasil ou na sua rede credenciada (grifos nossos).

Constatamos que a serventia continuou efetuando repasses ao TJPE, por meio de utilização do sistema informatizado GARP nos meses de Dezembro/2010 e Janeiro/2011, sendo os seguintes quantitativos:

ARRECAÇÃO GARP	dez/10	jan/11
TSNR	2.545,66	14.442,37
FERC-PE	1.978,29	7.208,30
TOTAL	4.523,95	21.650,67

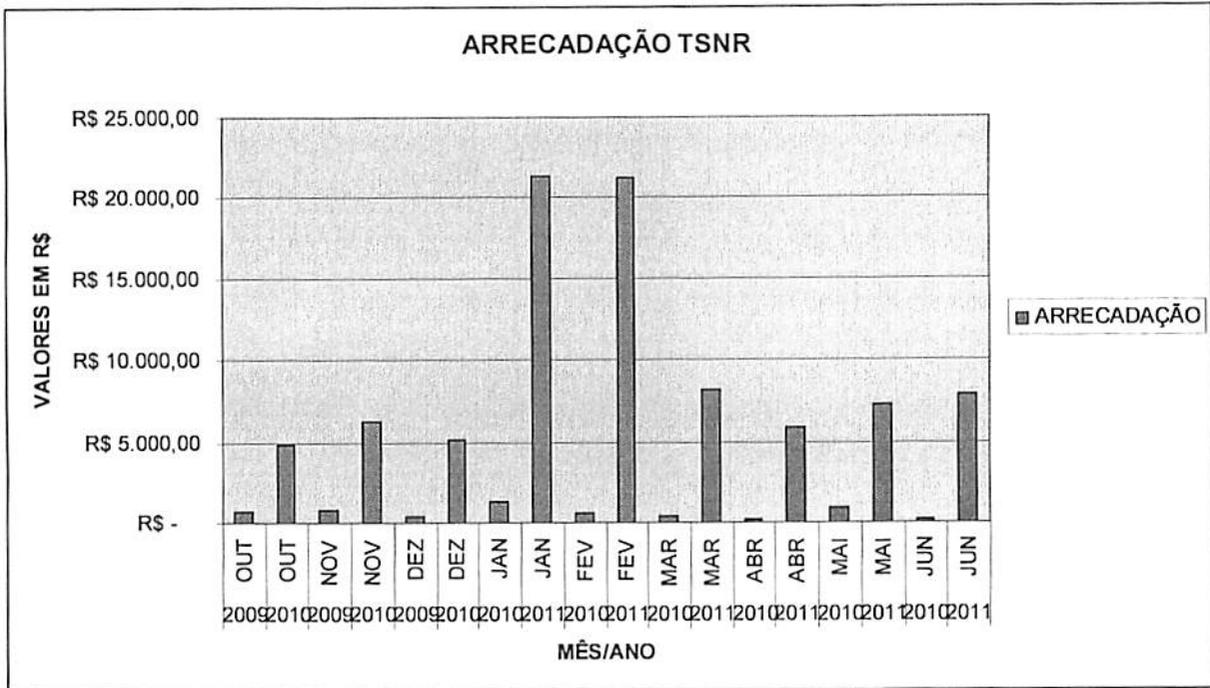
Conforme o relatado no item 3.2 deste relatório, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais da capital tiveram a obrigação de desativar o GARP a partir da data de 22/11/2010. Nos meses posteriores auditados (fev/2011 a jun/2011), não mais houve arrecadação por meio do sistema Gestor da Arrecadação das Receitas Próprias.

5.3 DAS RECEITAS (TSNR e FERC-PE)

Observamos que assim ficou a situação das receitas da serventia extrajudicial cód. 3122 no período analisado:

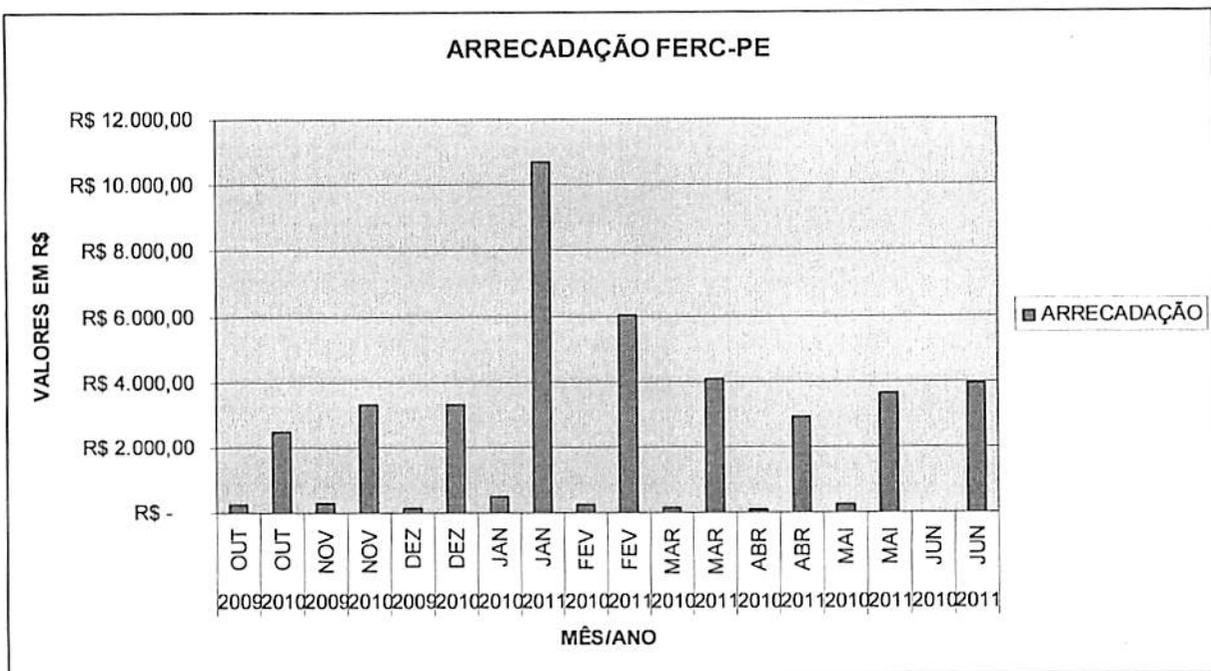
TSNR			FERC-PE		
out/09	out/10	Variação	out/09	out/10	Variação
695,28	4.856,47	598,49%	238,51	2.454,19	928,97%
nov/09	nov/10	Variação	nov/09	nov/10	Variação
801,65	6.242,51	678,71%	300,73	3.170,34	954,21%
dez/09	dez/10	Variação	dez/09	dez/10	Variação
413,78	5.129,75	1139,73%	124,44	3.285,48	2540,21%
jan/10	jan/11	Variação	jan/10	jan/11	Variação
1.351,17	21.315,61	1477,57%	490,91	10.686,49	2076,87%
fev/10	fev/11	Variação	fev/10	fev/11	Variação
620,08	21.218,19	3321,85%	259,44	6.035,98	2226,54%
mar/10	mar/11	Variação	mar/10	mar/11	Variação
388,32	8.162,66	2002,04%	129,72	4.081,83	3046,65%
abr/10	abr/11	Variação	abr/10	abr/11	Variação
172,96	5.833,63	3272,82%	86,48	2.917,30	3273,38%
mai/10	mai/11	Variação	mai/10	mai/11	Variação
926,59	7.249,60	682,40%	259,44	3.625,28	1297,35%
jun/10	jun/11	Variação	jun/10	jun/11	Variação
227,70	7.889,47	3364,85%	-	3.945,29	
TOTAL			TOTAL		
5.597,53	87.897,89	1470,30%	1.889,67	40.202,18	2027,47%

Comparando mês a mês a situação das receitas da TSNR, verificamos que assim ficou o comportamento da arrecadação proveniente da serventia:



Conforme demonstrativo supra, quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), todas as receitas foram superiores. Pode-se observar que nos meses de Janeiro/2011 e Fevereiro/2011 houve as maiores arrecadações do período analisado.

Quanto às receitas do FERC-PE, verificamos o seguinte panorama:



[Handwritten signature]
16

Quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), todas as receitas também foram superiores, tendo sido os meses de Janeiro/2011 e Fevereiro/2011, as maiores arrecadações do período analisado.

DAS CONCLUSÕES DA AUDITORIA

O ato TJPE nº 530/2010-SEJU, que Implantou o SICASE estabeleceu a data 13/10/2011 como data para implantação do sistema SICASE na Serventia extrajudicial cód. 3130, porém as primeiras guias de pagamentos geradas no sistema, conforme informações do próprio sistema foram realizadas na data 16/11/2010.

Observamos que a serventia fez uso do sistema GARP para pagamento de guia nos Meses de Dezembro/2010 e Janeiro do exercício de 2011, em desacordo com o determinado na Instrução Normativa TJPE nº 28/2010.

No tocante às receitas da TSNR e FERC-PE, quando comparadas ao ano anterior, por período (mês), houve crescimento em todos os meses analisados. Pode-se observar que nos meses de Janeiro/2011, e Fevereiro/2011 houve as maiores arrecadações do período analisado.

DAS CONCLUSÕES GERAIS DA AUDITORIA

Podemos afirmar que o sistema SICASE foi implantado em todas as serventias auditadas por este Núcleo de Auditoria.

Observamos que as 03 (três) implantações aconteceram em desconformidade ao ato nº 530/2010 – SEJU, pois em todas as serventias o sistema SICASE foi implantado em data posterior à estabelecida no cronograma.

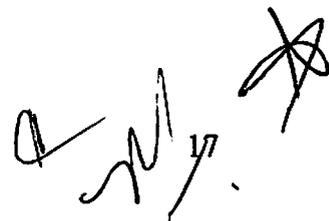
Nas serventias auditadas, constatamos práticas em desconformidade à Instrução Normativa TJPE nº 28/2010. Nas três, houve utilização do sistema GARP, para repasse de valores ao TJPE, após a data estabelecida na Instrução para desativação do referido sistema.

Verificamos, ainda, que, em diversidade de atos, o cliente paga a guia (Emolumentos, TSNR e FERC) diretamente no cartório. A administração da serventia também acumula pagamentos que foram efetuados no cartório, e emite guia única, por tipo de ato, quando possível, e envia funcionário para pagar no Banco do Brasil.

Os cartórios - cód. 3121 e 3122 - não estão trabalhando em consonância com os dispositivos Normativos relatados neste trabalho.

As receitas das serventias, quando comparadas ao ano anterior, mostraram crescimento, com oscilação, ora crescente ora decrescente, apenas na serventia cód. 3122.

É o relatório.

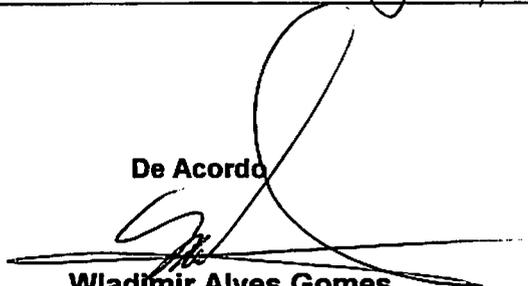


Recife, 20 de Dezembro de 2011.


Adeildo Pedro dos Santos Júnior
Chefe do núcleo de Auditoria das Receitas Próprias
Matrícula 182.705-7


Maria Célia Gomes Vasconcelos
Analista Judiciária
Matrícula 182.208-0

De Acordo


Wladimir Alves Gomes

Chefe da Controladoria

De Acordo


Amauri José de Andrade

Chefe Adjunto da Controladoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 01

*CARTÓRIO 3121 – GUIAS GERADAS NO GARP
(JAN/2011 A JUN/2011 E PAGAS EM
AGOSTO/2011)*

CASOS EXEMPLIFICATIVOS



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000306		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS [] BANCO REAL [] BANCO DO BRASIL [] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 01/03 a 04/03		05 - DATA DE EMISSÃO 04/03/2011	
09 - CÓD. DO ATO 338		10 - QUANT. 38		11 - OBSERVAÇÃO certidão		08 - VALOR DECLARADO R\$ 26,70	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR						12 - VALOR COBRADO R\$ 202,92	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR						14 - VALOR TOTAL R\$ 202,92	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

SBR 4053 001 19082011 0252

202,92R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000307		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS [] BANCO REAL [] BANCO DO BRASIL [] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 01/03 a 04/03		05 - DATA DE EMISSÃO 04/03/2011	
09 - CÓD. DO ATO 501		10 - QUANT. 38		11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos		08 - VALOR DECLARADO R\$ 26,70	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR						12 - VALOR COBRADO R\$ 101,46	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR						14 - VALOR TOTAL R\$ 101,46	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

SBR 4053 001 19082011 0253

101,46R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000350		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD. UND. CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				CPF		05 - DATA DE EMISSÃO 31/05/2011	
06 - CÔD. DO ATO 338				10 - QUANT. 34		11 - OBSERVAÇÃO certidão negativa	
07 - Nº DO PROCESSO 16/05 a 31/05				08 - VALOR DECLARADO R\$ 10,46			
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR						12 - VALOR COBRADO R\$ 79,22	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR						14 - VALOR TOTAL R\$ 79,22	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SBR 4053-002-23082011-0157 20/42 39,78R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000351		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD. UND. CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				CPF		05 - DATA DE EMISSÃO 31/05/2011	
06 - CÔD. DO ATO 501				10 - QUANT. 34		11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos	
07 - Nº DO PROCESSO 16/05 a 31/05				08 - VALOR DECLARADO R\$ 10,46			
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR						12 - VALOR COBRADO R\$ 39,78	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR						14 - VALOR TOTAL R\$ 39,78	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SBR 4053-002-23082011-0157 39,78R 20/42

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

01 - BANCOS CREDENCIADOS
 BANCO REAL
 BANCO DO BRASIL
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

07 - Nº DO PROCESSO
 26/01/11

02 - CÓD UNID CARTORÁRIA
 03121

05 - DATA DE EMISSÃO
 01/02/2011

08 - VALOR DECLARADO
 R\$ 26,70

03 - NÚMERO DA GUIA
 1 2011 000118

TIPO DE RECEITA
 TSNR

04 - CONTRIBUINTE
 CARTORIO DE REGISTRO 3 DISTRITO

CPF

09 - COD DO ATO	10 - QUANT	11 - OBSERVAÇÃO
338	13	CERTIDÃO

12 - VALOR COBRADO
 R\$ 69,42

14 - VALOR TOTAL
 R\$ 69,42

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE
 REAL1053 004 01022011 0354 69,42R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

01 - BANCOS CREDENCIADOS
 BANCO REAL
 BANCO DO BRASIL
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

07 - Nº DO PROCESSO
 26/01/11

02 - CÓD UNID CARTORÁRIA
 03121

05 - DATA DE EMISSÃO
 01/02/2011

08 - VALOR DECLARADO
 R\$ 26,70

03 - NÚMERO DA GUIA
 1 2011 000119

TIPO DE RECEITA
 Fundo Gratuidade

04 - CONTRIBUINTE
 CARTORIO DE REGISTRO 3 DISTRITO

CPF

09 - COD DO ATO	10 - QUANT	11 - OBSERVAÇÃO
501	13	Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos

12 - VALOR COBRADO
 R\$ 34,71

14 - VALOR TOTAL
 R\$ 34,71

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE
 REAL1053 004 01022011 0355 34,71R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000225		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD.UIND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 06/06 a 10/06		05 - DATA DE EMISSÃO 10/06/2011	
09 - CÔD. DO ATO 301		10 - QUANT. 298		11 - OBSERVAÇÃO Autenticação		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38	
						12 - VALOR COBRADO R\$ 143,04	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR SBR 4053 001 19082011 0198						14 - VALOR TOTAL R\$ 143,04	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		1ª VIA - BANCO		2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS		3ª VIA - CONTRIBUINTE	



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000226		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD.UIND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 06/06 a 10/06		05 - DATA DE EMISSÃO 10/06/2011	
09 - CÔD. DO ATO 501		10 - QUANT. 298		11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38	
						12 - VALOR COBRADO R\$ 71,52	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR SBR 4053 001 19082011 0199						14 - VALOR TOTAL R\$ 71,52	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		1ª VIA - BANCO		2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS		3ª VIA - CONTRIBUINTE	



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000348		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 02/05 a 13/05		05 - DATA DE EMISSÃO 13/05/2011	
09 - CÓD. DO ATO 338				10 - QUANT. 33		11 - OBSERVAÇÃO certidão negativa	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR				12 - VALOR COBRADO R\$ 76,89		08 - VALOR DECLARADO R\$ 10,46	
				14 - VALOR TOTAL R\$ 76,89			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO
SBR 4053 001 19082011 0276

76,89R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000349		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 02/05 a 13/05		05 - DATA DE EMISSÃO 13/05/2011	
09 - CÓD. DO ATO 501		10 - QUANT. 33		11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos		12 - VALOR COBRADO R\$ 38,61	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR				14 - VALOR TOTAL R\$ 38,61			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO
SBR 4053 001 19082011 0277

38,61R 20/42



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciais - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000225		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 06/06 a 10/06		05 - DATA DE EMISSÃO 10/06/2011	
09 - CÓD. DO ATO 301				10 - QUANT. 298		11 - OBSERVAÇÃO Autenticação	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR SBR 4053 001 19082011 0198				143,04R 20/42		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				1º VIA - BANCO		12 - VALOR COBRADO R\$ 143,04	
				2º VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS		14 - VALOR TOTAL R\$ 143,04	
				3º VIA - CONTRIBUINTE			



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciais - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000228		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO				07 - Nº DO PROCESSO 06/06 a 10/06		05 - DATA DE EMISSÃO 10/06/2011	
09 - CÓD. DO ATO 501		10 - QUANT. 298		11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR SBR 4053 001 19082011 0199				71,52R 20/42		12 - VALOR COBRADO R\$ 71,52	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				1º VIA - BANCO		14 - VALOR TOTAL R\$ 71,52	
				2º VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS			
				3º VIA - CONTRIBUINTE			



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000223		TIPO DE RECEITA TSNR		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD. UND. CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO		CPF		07 - N° DO PROCESSO 01/06 a 03/06		05 - DATA DE EMISSÃO 03/06/2011	
09 - CÔD. DO ATO 301	10 - QUANT. 301	11 - OBSERVAÇÃO Autenticação		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38		12 - VALOR COBRADO R\$ 144,48	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR				SBR 4053 001 19082011 0196		14 - VALOR TOTAL R\$ 144,48	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		1° VIA - BANCO		2° VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS		3° VIA - CONTRIBUINTE	



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1.2011.000224		TIPO DE RECEITA Fundo Gratuidade		01 - BANCOS CREDENCIADOS <input type="checkbox"/> BANCO REAL <input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL <input type="checkbox"/> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		02 - CÔD. UND. CARTORÁRIA 03121	
04 - CONTRIBUINTE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO		CPF		07 - N° DO PROCESSO 01/06 a 03/06		05 - DATA DE EMISSÃO 03/06/2011	
09 - CÔD. DO ATO 501	10 - QUANT. 301	11 - OBSERVAÇÃO Fundo de Remuneração de serviços Gratuitos		08 - VALOR DECLARADO R\$ 2,38		12 - VALOR COBRADO R\$ 72,24	
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR				SBR 4053 001 19082011 0197		14 - VALOR TOTAL R\$ 72,24	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		1° VIA - BANCO		2° VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS		3° VIA - CONTRIBUINTE	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 02
CARTÓRIO 3121 – MODELO DE RECIBO

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL/PE - SÃO JOSÉ (81)3224.5315
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

TIPO DE DOCUMENTO: CERT. DE NASCIMENTO CERT. DE CASAMENTO CERT. DE ÓBITO
 MANDADO 1ª VIA (N/C/O) OUTROS _____

DADOS: LIVROS: _____ FOLHAS: _____ TERMO: _____

NOME DO REGISTRADO: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____

DATA DA ENTREGA: _____/_____/_____

OBSERVAÇÕES: _____

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL/PE - SÃO JOSÉ (81)3224.5315

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

TIPO DE DOCUMENTO: CERT. DE NASCIMENTO CERT. DE CASAMENTO CERT. DE ÓBITO
 MANDADO 1ª VIA (N/C/O) OUTROS _____

DADOS: LIVROS: _____ FOLHAS: _____ TERMO: _____

NOME DO REGISTRADO: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____

DATA DA ENTREGA: _____/_____/_____

OBSERVAÇÕES: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTROLADORIA

ANEXO Nº 03

*CARTÓRIO 3121 – JUNTADA DE ATOS – SICASE
CASOS EXEMPLIFICATIVOS*

PAGUE EXCLUSIVAMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL OU DO BANCO POPULAR



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
 Guia de Recolhimento - Cartórios Extrajudiciais
 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais - Recife

Data de Emissão: 03/06/2011
 Número Guia: 0000281337

Contribuinte: CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO

Código Cartório: 3121

Qtde	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERC	Total
3	Averbação em Geral, incluindo a respectiva certidão	R\$ 185,82	R\$ 41,31	R\$ 20,67	R\$ 247,80
12	Certidão do assento do registro	R\$ 288,36	R\$ 64,08	R\$ 32,04	R\$ 384,48

Guia Válida até 07/06/2011

Totais (R\$)

R\$ 474,18 R\$ 105,39 R\$ 52,71 R\$ 632,28

8564000006 8

34780366201 9

10607000028 1

13370000000 2



Tarifa Banco: R\$ 2,50

Total a Pagar: R\$ 634,78

Via Cliente

PAGUE EXCLUSIVAMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL OU DO BANCO POPULAR



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
 Guia de Recolhimento - Cartórios Extrajudiciais
 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais - Recife

Data de Emissão: 03/06/2011
 Número Guia: 0000281337

Contribuinte: CARTORIO DE REGISTRO CIVIL 3 DISTRITO

Código Cartório: 3121

Qtde	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERC	Total
3	Averbação em Geral, incluindo a respectiva certidão	R\$ 185,82	R\$ 41,31	R\$ 20,67	R\$ 247,80
12	Certidão do assento do registro	R\$ 288,36	R\$ 64,08	R\$ 32,04	R\$ 384,48

Guia Válida até 07/06/2011

Totais (R\$)

R\$ 474,18 R\$ 105,39 R\$ 52,71 R\$ 632,28

8564000006 8

34780366201 9

10607000028 1

13370000000 2



Tarifa Banco: R\$ 2,50

Total a Pagar: R\$ 634,78

*BRABENAR
 CERTIDÃO*

03/06/2011 - BANCO DO BRASIL - 13:34:47
 324313515 0194

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio TJPE ARREC EXTRAJUDICIAL
 Código de Barras 8564000006-8 34780366201 9
 10607000028-1 13370000000 2
 Data do pagamento 03/06/2011
 Valor Total 634,78

NR. AUTENTICACAO E.286.F85.085.CCI.100

Tribunal de Justiça

[Sistema](#)
[Consultas](#)
[Relatórios](#)
[Ajuda](#)

Página Inicial

Consulta de Detalhes de Uma Guia - Resultado

Dados Gerais da Guia 0000244425

Data de Emissão: 17/05/2011		Vencimento: 27/05/2011		Tipo da Guia: Geral	
Contribuinte: JUIZADO DE REGISTRO CIVIL 3º DEPARTO				Situação: Pago	
Dados do Cartório: 1 - Juízo de Registro Civil de Pessoas Naturais - Recife - Registro Civil das Pessoas Naturais - Recife				Usuário Emissor:	
Qtd	Descrição	Emolumento	TSNR	FERC	Total
17	Certidão do assento do registro	R\$ 408,51	R\$ 90,78	R\$ 45,39	R\$ 544,68
1	Averbação em Geral, incluindo a respectiva certidão	R\$ 61,94	R\$ 13,77	R\$ 6,89	R\$ 82,60
Totais		R\$ 470,45	R\$ 104,55	R\$ 52,28	R\$ 627,28
				Tarifa do Banco	R\$ 2,50
				Total	R\$ 629,78

Dados de Pagamento(s) da Guia 0000244425

Data do Pagamento	Município	Agência de Pagto	Autenticação do Banco	Valor Pago	Taxa do Banco	Data Rateio		Cartório	Tribunal	FERC	Estorno	Forma Pgto	Tipo Documento
						Prévia	Confirmação						
17/05/2011	1	3243	42603558CECC386	R\$ 629,78	R\$ 2,50	17/05/2011	18/05/2011	R\$ 470,45	R\$ 104,55	R\$ 52,28		Dinheiro	Boleto

Tribunal de Justiça

[Início](#)
[Consultas](#)
[Registros](#)
[Ajuda](#)

Página Inicial

Consulta de Detalhes de Uma Guia - Resultado

Dados Gerais da Guia 0000291783

Data de Emissão: 09/06/2011		Vencimento: 10/06/2011		Tipo da Guia: Geral	
Contribuinte: AUTARQUIA DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO SÃO JOSÉ				Situação: Pago	
Dados do Cartório: 110100000 - Registro Civil de Pessoas Naturais - Recife - Registro Civil das Pessoas Naturais - Recife				Usuário Emissor:	
Qtd	Descrição	Emolumento	TSNR	FERC	Total
22	Certidão do assento do registro	R\$ 528,66	R\$ 117,48	R\$ 58,74	R\$ 704,88
2	Averbação em Geral, incluindo a respectiva certidão	R\$ 123,88	R\$ 27,54	R\$ 13,78	R\$ 165,20
Totais		R\$ 652,54	R\$ 145,02	R\$ 72,52	R\$ 870,08
				Terifa do Banco	R\$ 2,50
				Total	R\$ 872,58

Dados de Pagamento(s) da Guia 0000291783

Pagamento						Rateio							
Data de Pagamento	Banco	Agência de Pagto	Autenticação do Banco	Valor Pago	Taxa do Banco	Data Rateio Prévia	Data Rateio Confirmação	Cartório	Tribunal	FERC	Estorno	Forma Pcto	Tipo Documento
09/06/2011	1	4844	6C4CB4F548FA20AA	R\$ 872,58	R\$ 2,50	09/06/2011	10/06/2011	R\$ 652,54	R\$ 145,02	R\$ 72,52		Dinheiro	Boleto